JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 7
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 8
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 53
Prefeitura Municipal de Araputanga 54
Prefeitura Municipal de Arenápolis 54
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 58
Prefeitura Municipal de Cáceres 75
Prefeitura Municipal de Campinápolis 83
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 86
Prefeitura Municipal de Campo Verde 92
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 93
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 94
Prefeitura Municipal de Canarana 101
Prefeitura Municipal de Carlinda 103
Prefeitura Municipal de Castanheira 104
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 106
Prefeitura Municipal de Cláudia 107
Prefeitura Municipal de Cocalinho 131
Prefeitura Municipal de Colíder 133
Prefeitura Municipal de Colniza 134
Prefeitura Municipal de Comodoro 136
Prefeitura Municipal de Confresa 137
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 139
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 139
Prefeitura Municipal de Curvelândia 139
Prefeitura Municipal de Diamantino 140
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 143
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 143
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 144
Prefeitura Municipal de General Carneiro 147
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 149
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 151
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 151
Prefeitura Municipal de Itanhangá 153
Prefeitura Municipal de Itiquira 154
Prefeitura Municipal de Jaciara 156
Prefeitura Municipal de Jauru 156
Prefeitura Municipal de Juara 157
Prefeitura Municipal de Juruena 164
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 165
Prefeitura Municipal de Matupá 165
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 175

Prefeitura Municipal de Nobres 175
Prefeitura Municipal de Nortelândia 175
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 176
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 182
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 183
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 183
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 190
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 190
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 191
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 194
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 194
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 195
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 197
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 200
Prefeitura Municipal de Paranatinga 201
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 203
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 208
Prefeitura Municipal de Poconé 208
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 208
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 211
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 214
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 215
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 215
Prefeitura Municipal de Poxoréu 228
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 230
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 230
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 232
Prefeitura Municipal de Rondolândia 232
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 237
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 237
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 237
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 238
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 240
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 240
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 241
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 242
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 251
Prefeitura Municipal de São José do Povo 253
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 255
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 256
Prefeitura Municipal de Sinop 256
Prefeitura Municipal de Tabaporã 259
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 260
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 277
Prefeitura Municipal de Tesouro 287
Prefeitura Municipal de União do Sul 287
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 296
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 296
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 305
Prefeitura Municipal de Vila Rica 311

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NO DIA 13/04/2017 Nº 2709.

ERRATA AO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NO DIA 13/04/2017 Nº 2709.

ONDE SE LÊ: PRAZO ADITADO: 45 (Quarenta e cinco) Dias **LEIA-SE** PRAZO ADITADO: 80 (OITENTA) Dias

Cuiabá (MT) 24 de Abril de 2017.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 005.2017 DESIGNA JANAINA FISCAL DO CONTRATO BARTH

PORTARIA Nº 005/2017 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONTRATOS/CONVÊNIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ALEXANDRE RUSSI, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa a Sra. **JANAINA FERNANDEZ,** para ser responsável pelo controle e acompanhamento dos contratos e convênio, para o exercício, conforme segue abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
Contrato 002/2017	Barth Ribeiro Assessoria Contábil LTDA – ME CNPJ: 11.710. 915/0001-07	Prestação de Serviços Profissionais contábeis, segundo forma e condições especificadas no contrato.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Campo Verde – MT, em 31 de Março de 2017.

Alexandre Russi

Presidente do Cidesasul

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 19/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **FABIO DE AMORIM**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 18/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **JOSÉ RODRIGO LEITE DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA** por ter ficado em 5º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 20/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **GIDALTI MAGALHÃES INÁCIO**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 16/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **CLÁUDIO BOTASSIN**, para exercer o cargo de **MOTORISTA** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

PORTARIA Nº. 21/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normati-

va Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO**, para exercer o cargo de **COZINHEIRO** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 17/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO**, para exercer o cargo de **MOTORISTA** por ter ficado em 4º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 15/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ANTONIO APARECIDO PEREIRA**, para exercer o cargo de **MOTORISTA** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

PORTARIA Nº. 13/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI**, para exercer o cargo de **MOTORISTA** por ter ficado em 1º Lugar na classificação das Vagas reservadas para negros ou afrodescendentes no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

PORTARIA Nº. 14/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2017/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DENIS VARGAS BUENO**, para exercer o cargo de **MOTORISTA** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 24 de ABRIL de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2017.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAMES E CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, no Valor Global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, da empresa: **MARCIO TEIXEIRA LEONARDO - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 13.345.297/000179, localizada à Avenida Nove de Maio – Sala 06 2º Piso, Modulo 02 – CEP: 78. 320-000 - Juína – Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

Juara/MT, 24 de abril de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 006/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 006/2017, nos termos da Lei 10.520/02, **no dia 09 de Maio de 2017 as 08: h00min**, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos **-** MT. Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas que tenham interesse de prestar serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas e exames para atendimento da demanda dos municípios integrantes do consórcio de saúde do oeste de mato grosso, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de saúde/sistema único de saúde, conforme Termo de Referência. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima, maiores informações pelo e-mail **cisomt@yahoo.com.br** e pelo Telefone (65) 3251-2729. São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de Abril de 2017**. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro**

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CONSULTAS E EXAMES Nº 001/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves,331,Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS e EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pire, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O Credenciamento ocorrerá no período de **08/05/2018 a 12/05/2018**, Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3544 – 4109 ou 3544-3358 ou pelo site www.consorciovaledotelespires.com.br .

Sorriso-MT, 24 de abril de 2017.

Robson dos Santos Reis

Presidente da CPL

.

AVISO DE RESULTADO - LICITAÇÃO DESERTA COMBUSTÍVEL 003/2017

AVISO DE RESULTADO

OBJETO para "**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NO VEÍCULO OFICIAL DESTE CONSÓRCIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico, www.consorciovaledotelespires.com.br **referente ao Pregão Presencial 003/2017, tipo menor preço por Item, cuja abertura se deu em 20/04/2017, pela ausência de licitantes foi declarada** Licitação Deserta **pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitação.**

Publique-se e afixe-se.

Sorriso– MT, 24 de Abril de 2017.

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI Nº 1344, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1360, de 02 de março de 2017 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 246. 000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2017 no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), na forma a saber:

Órgão: 03 Secretaria de Administração

Unidade: 001– Secretaria de Administração

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 0203- Gestão Administrativa

Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento: 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor: R$ 15.000,00

Fonte: 24 Transferência de Convênios – Outros

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Secretaria de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301- Atenção Básica

Programa: 0214- Atenção Básica

Ação: 2029 – Atividades de Atenção Básica

Elemento: 3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Valor: R$ 66.000,00

Fonte: 02 Receita de impostos e de Transferência de impostos – Saúde

Órgão: 06 Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Secretaria de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0215- Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2031 – BL MD ALT Complex – Tratamento fora do domicilio

Elemento: 3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R$ 150.000,00

Fonte: 14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Órgão: 07 Secretaria de Ação Social - FMAS

Unidade: 001– Secretaria de Ação Social - FMAS

Função: 08- Assistência Social

Subfunção: 242- Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0223- Atenção ao portador de Nec. Especiais

Ação: 2110 – Apoio a entidade Filantrópicas que atendem portadores de necessidades especiais

Elemento: 3.3.50.43 Subvenções Sociais

Valor: R$ 15.000,00

Fonte: 29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro referente à fonte de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Elemento: 3.3.90.32 Material Bem ou Ser. Distr. Gratuita.... R$ 150.000,00

Elemento: 3.3.50.43 Subvenções Sociais ..... R$ 15.00,00

Elemento: 4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 81. 000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2017

"Aprova as Contas Anuais do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, relativas as Contas Anuais de Governo do ano de 2015, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Mauro Rosa da Silva".

O **Presidente da Câmara Municipal de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, Vereador **José Ari Zandoná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas e, em consonância com o Art. 49 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Água Boa - MT; **FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa aprovou e Ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Ano de 2015 do Exercício Financeiro de 2015, do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, gestão do Prefeito Municipal, Senhor Mauro Rosa da Silva, sobre os quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitiu o **Parecer Prévio Favorável nº 43/2016 – TP de 25-10-2016.**

Art. 2º - Determinamos ainda que o Poder Executivo Municipal tome as seguintes medidas:

I) - Proceda o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, visando uma mudança positivas na situação avaliada pelo Tribunal de Contas, por ocasião destas contas, especialmente em relação aos seguintes indicadores:

Na educação: Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014);

Na saúde: Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); Taxa de detecção de Hanseníase (2014); Incidência de Tuberculose todas as formas (2014);

II) - Desenvolva políticas de saúde e educação voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da Média Brasil;

III) - Faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil;

IV) - Atente-se ao desempenho dos indicadores educacionais que foram avaliados, para que estes não sofram um processo de queda ainda maior em sua qualidade;

V) - Adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de Abril de 2017.

José Ari Zandoná

Presidente

Joaquim dos Anjos Ferreira da Paixão

Vice-Presidente

Luís César de Lara Pinto Filho

1º – Secretário

Jonathan Silveira Roberto

2º – Secretário

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2017.

OBJETO Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT.

DATA: 15/05/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

LEI Nº 1346, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1369, de 12 de abril de 2017 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$ 6.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2017 no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), na forma a saber:

Órgão: 07 - Secretaria de Ação Social

Unidade: 001– Ação Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0220 – Assistência Social

Ação: 2132 – Atividade do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias Civil

Valor: R$ 3.000,00

Fonte: 01.29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Órgão: 07 - Secretaria de Ação Social

Unidade: 001– Ação Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0220 – Assistência Social

Ação: 2133 – Atividade do Programa Bolsa Família (IGD-SUAS)

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias Civil

Valor: R$ 3.000,00

Fonte: 01.29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 07 - Secretaria de Ação Social

Unidade: 001– Ação Social - FMAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0220 – Assistência Social

Ação: 1138 – Construção do Creas

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 6.000,00

Fonte: 01.29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1345, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1370, de 12 de abril de 2017 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$ 30.000,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2017 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na forma a saber:

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde - FMAS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0215 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2030 – BL MD Alt Complex – Atividade de Atenção Média e Alta Complexidade)

Elemento: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor: R$ 30.000,00

Fonte: 01.14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: 001– Saúde - FMAS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0215 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2030 – BL MD Alt Complex – Atividade de Atenção Média e Alta Complexidade)

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R$ 30.000,00

Fonte: 01.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 017/2017.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3042/2017; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/04/2017, licitação na modalidade de Pregão

Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedora a empresa **Auto Posto Martini Ltda, CNPJ: 10.590.296/0001-00.**

Água Boa, 24 de abril de 2017.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

LEI Nº 1343, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1366, de 30 de março de 2017 – do Executivo)

Autoriza o a abertura de crédito adicional Especial por suplementação no valor de R$ 2.459.323,00, na forma que especifica.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento 2017 no valor de R$ 2.459.323,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais), na forma a saber:

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001– Serviços Urbanos

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0227 – Serviços Urbanos

Ação: 1145 – Pavimentação e Sinalização de Vias Urbanas

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 2.459.323,00

Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito adicional de que trata o Art. 1º, na forma do Art. 43, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, onde créditos adicionais, autorizados em lei com as especificações, a saber:

Órgão: 09 Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 002 – Demae

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0229 - Saneamento

Ação: 1075 – Construção da Rede de Esgotamento Sanitário

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R$ 1.459.323,00

Fonte: 01.24 – Transferências de Convênios – Outros

Órgão: 04 Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade: 001 – Planejamento e Finanças

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 841 – Refinanciamento da Dívida Interna

Programa: 0204 – Gestão Financeira e Orçamentária

Ação: 2013 – Serviço da Dívida Fundada Interna

Elemento: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

Valor: R$ 1.000.000,00

Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1342, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1367, de 30 de março de 2017, do Executivo).

"Dispõe sobre a autorização para a celebração de Convênio entre o município de Água Boa-MT e o Município de Cocalinho-MT, e dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei. Faz saber que a Câmara em sessão de 17 de Abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal na condição de CONCEDENTE autorizado a celebrar Convênio com o Município de Cocalinho –MT, devidamente inscrito no CNPJ: 13.915.490/0001-06, denominado de CONVENENTE, tendo como objetivo a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde do município de Água Boa-MT, para o Fundo Municipal de Cocalinho –MT, destinado ao fortalecimento da Região de Saúde e implementação da respectiva Comissão Intergestores Regionais- CIR na execução das ações de apoio à organização e funcionamento das Comissão intergestores Regionais- CIR do Estado.

Art. 2° – A Prefeitura Municipal de Água Boa, efetuará transferência do saldo dos recursos existentes na conta do município, destinados ao apoio ao fortalecimento regional, para a conta do município domiciliado do Vice-Presidente Regional atual do COSEMS/MT, conforme Nota Técnica nº 002/2017 do COSEMS/MT.

Art. 3º - Compete a CONVENENTE: Aplicar os valores financeiros, recebidos, especificamente no custeio das ações de apoio ao fortalecimento regional, conforme Nota Técnica nº 002/2017 e Plano de Aplicação aprovado ou validado pela CIR da região.

Art. 4º - A vigência deste Convênio será conforme o expresso no Plano de Aplicação.

Art. 5º - Os recursos financeiros a serem transferidos pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE para à execução do objeto deste Convênio, totalizam R$ 20.690,01 (vinte mil seiscentos e noventa reais e um centavo)

Parágrafo Único – O valor dos recursos financeiros a serem transferidos, corresponde ao saldo existente na conta do município domicilio do Vice-Presidente Regional anterior, destinados às ações de apoio ao Fortalecimento Regional, conforme Nota Técnica nº 002/2017- COSEMES/MT.

Art. 6º - O saldo de que trata a cima, disponível na conta do município do Vice-Presidente anterior deve ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde do município de domicilio do atual Vice-Presidente Regional do COSEMS-MT, em parcela única, em conta especifica a ser indicada pelo município Convenente,

Art. 7º - O valor a ser transferido pela CONCEDENTE ao CONVENENTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria **3.3.90.39, reduzido nº 394**. Os municípios CONCEDENTE e CONVENENTE devem prestar conta do valor efetivamente gasto no Relatório Anual de Gestão.

Artigo 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto 3043/2017, da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 005/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva na área de informática para a Secretaria de Educação, Serviços de Assistência Técnica para Piscicultura e Serviços de Assessoria Técnica para operacionalizar, elaborar, e acompanhamento de projetos nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 12/05/2017.

HORAS: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 24 de abril de 2017.

_____

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

LEI Nº 1341, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1361, de 13 de março de 2017 – do Executivo)

ESTABELECE VALOR PARA OS DÉBITOS JUDICIAIS A SEREM PAGOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de Abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica definido o limite da tabela do INSS para as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, e os arts. 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 2º- O limite estabelecido no art. 1º desta lei, para as obrigações de pequeno valor aplica-se imediatamente a todos os débitos judiciais do Município de Água Boa-MT, excetuadas as hipóteses de determinação de pagamento já expedidas na vigência da legislação anterior.

Art. 3º- O valor atual da tabela do INSS é de R$ 5.331,31 (cinco mil trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) valores estes que sofrerão reajustes periódicos conforme determinação do INSS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1340, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1359, de 02 de março de 2017, do Executivo)

Autoriza a desafetação de área que especifica e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam desafetados da primitiva condição de bens indisponíveis os imóveis constituídos pelas Matriculas 15.291 e 15.293 do 1º Serviço Registral da Comarca de Água Boa-MT, respectivamente com áreas de 3.107,07 metros quadrados e 2.849,59 metros quadrados.

Art. 2º. As áreas objeto da presente desafetação destinam-se para fins de loteamento urbano embasado em Parecer Técnico e emissão de Licença Prévia- LP 051/2016, e Licença de Instalação-LI Nº 051/2016, emitidas pelo CODEMA.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1339, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1358 de 15 de fevereiro de 2017, do Executivo).

"TRANSFORMA BEM PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, EM BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º – *Conforme Art. 98 e seguintes do Código Civil a área de terras correspondente a antiga rua B-7, situada entre as ruas B-4 e B-6, conforme memorial em anexo, fica transformada de bem patrimonial da Prefeitura Municipal de Água Boa em bem de domínio público.*

Art. 2º - *Cumpre a Prefeitura Municipal realizar as ações necessárias para cumprimento desta Lei.*

Art. 3º *- Fica revogada a Lei Municipal nº 693/2002.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediatamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretária Municipal de Administração

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 009/2017

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 009/2017

Água Boa, 24 de abril de 2017

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. FERNANDO GORGEN, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, a Resolução do CODEMA nº 003 de 07 de fevereiro de 2017, que reduziu o valor de cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental:

CONSIDERANDO, a Resolução do CODEMA nº 008 de 02 de dezembro de 2015, altera os seguintes artigos, mantendo-se os demais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º, passando a vigorar com seguinte redação:

Art 5º. A apresentação do Comunicado previsto nesta Resolução não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 06 (seis) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 17,2 (dezessete inteiros e dois décimos) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 74,4 (setenta e quatro inteiros e quatro décimos) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 210,8 (duzentos e dez inteiros e oito décimos) UPF/MT;

§5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 334 (trezentos e trinta e quatro inteiros) UPF/MT;

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei n°. 10.242/2014.

Art 2º. Fica alterado o art. 6º, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 6º. A apresentação do Comunicado previsto nesta Resolução não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto n°. 1964/2013, que ora seguem:

§1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 02 (duas) UPF/MT;

§2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 4,8 (quatro inteiros e oito décimos) UPF/MT;

§3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 19,2 (dezenove inteiros e dois décimos) UPF/MT;

§4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 53,2 (cinquenta e três inteiros e dois décimos) UPF/MT;

§5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 84 (oitenta e quatro) UPF/MT;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

LEI Nº 1338, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1356, de 13 de fevereiro de 2017 – do Executivo)

Altera a Lei Municipal nº. 192/91, que "dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Água Boa – MT", e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 192, de 10 de junho de 1991, que "*dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Água Boa – MT*", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.

(...)

VI – Instalação das redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, cujos projetos deverão ser aprovados, respectivamente, pela ENERGISA e pela Prefeitura Municipal de Água Boa/MT *(**AC = ACRESCIDO**).*

(...)

*§ 2º - Para os novos loteamentos, conforme previsto no inc. VI deste artigo, será obrigatória a utilização das luminárias de LED (diodo emissor de luz) nos equipamentos de iluminação pública, sendo que os materiais utilizados deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO, conforme diretrizes fixadas pelo Município em decreto regulamentar **(AC)**.*

*§ 3º - Para o cumprimento do disposto no §2º deste artigo, consideram-se novos loteamentos aqueles cujas propostas foram submetidas à Prefeitura Municipal de Água Boa/MT a partir de 01/03/2017 **(AC)**.*

Art. 23.

(...)

*X – Projeto de rede de energia elétrica, devidamente aprovado pela ENERGISA, e de Iluminação Pública, nos termos do art. 6º, § § 2º e 3º **(NR)**.*

Art. 24.

(...)

***Parágrafo Único.** Para a aprovação do projeto de desmembramento, em sendo o caso, exigir-se-á a instalação das redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, conforme determina o art. 6º, § 2º desta Lei **(AC)**.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRILDE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretario Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO 004/2017

"Concede Título de Cidadão Águaboense ao Ilustríssimo Senhor VILSON ANDRIOLLO e, dá outras providências."

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão

Ordinária do dia 17 de Abril de 2017 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o **"Título de Cidadão Águaboense"** ao Ilustríssimo Senhor **VILSON ANDRIOLLO.**

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de Título, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de Abril de 2017.

José Ari Zandoná/DEM

Presidente

LEI Nº 1337, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº. 1341, de 17 de novembro de 2016 – do Executivo)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Permutar por Utilidade Pública, Imóvel Urbano e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 5º, alínea "i", da Lei Federal nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, atualizada pela Lei nº. 9.785, de 29.1.1999, e demais disposições legais em vigor, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar por Utilidade Pública, imóvel urbano localizado nas áreas destinas a abertura da Rua 01, conforme caracterização a seguir:

I - Imóvel situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área de **900,00 m2 (novecentos metros quadrados)**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5. 939 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade do Senhor GILBERTO DO VAL DE PAULA E SILVA. O imóvel inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 8.443.462,00m e E 375.302,00m; deste, segue confrontando com a Rua 1, com o azimute de 211º04'40" e distancia de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.443.449,15m e E 375.294,26m; deste, segue confrontando com Rua W 01, com azimute de 301º04'40" e distancia de 60,00 m até o vértice 3, e coordenadas N 8.443.480,13m e E 375.242,87m; deste segue confrontando com Olivio Wagner, com o azimute de 31º04'40" e distancia de 15,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.443.492,97m e E 375.250,61m; deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal ou Avenida, com azimute de 121º04'40"e distancia de 60,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechado assim uma área de **900,00 m2**, fica avaliado em R$ 170/m2(cento e setenta reais o metro quadrado), totalizando o valor de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Art. 2º - A titulo de permuta, a Prefeitura Municipal cederá os seguintes imóveis: Lotes 7 e 8 da quadra 51, do loteamento "cidade de Água Boa", sendo que o lote 7 possui 1.315,50 m2 e o lote 08 1.000 m2 , lote nº 08 da Quadra 52 com 1000 m2. Além da isenção de pagamento do asfalto e do IPTU, referentes a matricula 5.393, Livro 02 CRI Água Boa-MT.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo responsável pela implantação de Rede de Energia Elétrica da área remanescente da matricula 5.939.

Art. 4º Os beneficiários dos imóveis permutados poderão escriturá-los diretamente ou para terceiros, mediante anuência expressa, por ocasião da lavratura da Escritura Pública. Fica definido como beneficiário: Marco Aurélio de Paula e Silva CPF: 872.441.011-04.

Art. 4º -Os beneficiários dos imóveis permutados no Setor Industrial, ou seus sucessores, ficam isentos ao cumprimento das disposições dos Artigos 5º, 6º, 13 e 19 da Lei Municipal n.º 1.145/2011 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1336, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei nº 1337, de 03 de novembro de 2016, do Executivo)

Autoriza a desafetação de área pública que especifica e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado da primitiva condição de bem indisponível o imóvel constituído pela Quadra B-15 (B- quinze) do Loteamento Urbano "Água Boa Expansão Urbana", com área de 5.400 m2 (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) pertencente à matricula n.º 11.191 do CRI de Água Boa/MT.

Art. 2º. A área objeto da presente desafetação destinar-se-á para fins de interesse público do Poder Executivo.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1335, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2017

De 03 de Abril de 2017.

AUTORIA: José Ari Zandoná/DEM

"DENOMINA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Denomina-se como "*Escola Municipal Professora SIMONE FERNANDES DA SILVA*", localizada no Projeto de Assentamento Santa Maria, a antiga Escola Municipal Bela Vista

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a realizar o processo de identificação da referida Escola Municipal, após a sanção da referida Lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº. 120, de 13 de março de 2017 – do Executivo)

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 101/2016, Anexo III Cargos III, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei Municipal Complementar nº. 101, de 31 de março de 2016, que "Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Água Boa - MT e dá outras providências, no seu Anexo III- Descrição de Cargo, III- Grupo Ocupacional Técnico do Sistema único de Saúde, Agente de Consultório Dentário, Requisito para Provimento, passa a vigorar com a seguinte redação:

Requisito para Provimento: *Ensino Médio Completo, Curso Especifico e Registro no Conselho Regional de Odontologia.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretario de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" a **LP** – Licença Prévia e **LI –** Licença de Instalação para **Reforma e Adequação da Escola Municipal Guarujá**,localizado em Área Urbana no município de Água Boa – MT.

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ: 15.023.898 / 0001-90,** torna público que Requereu junto ao **CODEMA** – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" a **LP** – Licença Prévia e **LI –** Licença de Instalação para **Ampliação de Quadro Salas de Aula e Um Corredor na Escola Municipal Bom Princípio**, no Assentamento Gleba Martins situado em Área Rural no município de Água Boa – MT.

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 003/2017

De 17 de Abril de 2017

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e, dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - De **6,58 %** (Seis virgula cinquenta e oito por cento) para servidores regidos pela Lei Complementar 109/2017 com efeitos a partir de 01 abril de 2017.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO 003/2017

"Concede Título de Cidadão Águaboense ao Ilustríssimo Senhor MARCOS ROBERTO LAMB e, dá outras providências."

José Ari Zandoná, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 17 de Abril de 2017 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o **"Título de Cidadão Águaboense"** ao Ilustríssimo Senhor **MARCOS ROBERTO LAMB.**

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de Título, a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 18 de Abril de 2017.

José Ari Zandoná/DEM

Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

(Projeto de Lei Complementar nº 122, de 12 de abril de 2017, do Executivo).

Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de abril de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - de **6,58 %** (seis virgula cinquenta e oito por cento) para servidores regidos pelas Leis Complementares nº 100, 101 de 2016 e 75 de 2013, com efeitos a partir de abril de 2017.

Art. 2º – As reposições da diferença salarial, nos termos do Art. 1º, serão consignadas a partir do dia 01/04/2017.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 24 DE ABRIL DE 2017.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 202 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Afasta a servidora pública municipal que menciona de suas funções para a apuração de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a Lei nº 292/90que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 186 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que assim dispõe: “Como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a incluir na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo , pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração”.

CONSIDERANDO, a P**ortaria** 201/**201**7 **que determina** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora;

CONSIDERANDO, Ofício nº 057/2017/SME/MJMC enviado pela Secretária Municipal de Educação, que comunica o afastamento da servidora pública municipal contratada, Sra. Cleicielly Silva Dalssotto, de suas atividades em data de 05 de abril de 2017, em função da gravidade do fato ocorrido;

R E S O L V E:

Art. 1º: Afastar preventivamente de suas funções a servidora pública municipal contratada, Sra. **CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO,** ocupante do cargo/função de Professor Pedagogo, com exercício na Escola Municipal Carlos de Almeida Couto, por um período de 60 dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1097, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Estabelece normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla *(Team Roping*), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no Município de Alto Garças -MT, sem prejuízo de proibições e sanções previstas em outros dispositivos legais: Municipal, Estadual ou Federal, e dá outras providências.

O Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei regulamenta nos termos da LEI FEDERAL Nº 13.364, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 e LEI Nº 10.519, DE 17 DE JULHO DE 2002 normas e diretrizes a serem seguidas nas provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e eventos do gênero no âmbito do município de Alto Garças – MT, para que seja garantido a integridade e o bem-estar dos animais como prioridade.

Artigo 2º - Ficam proibidos em eventos que envolvam animais equestres e bovinos realizados no Município de Alto Garças - MT, atos de crueldade e maus tratos cometidos contra animais em provas de laço em dupla (Team Roping), laço comprido (tiro de laço), rodeios, três tambores e outros eventos que envolvam a utilização de animais; sem prejuízo das determinações e sanções previstas em outros dispositivos legais nas esferas municipal, estadual ou federal, e dá outras providencias.

Artigo 3º - Para fins dos dispositivos constantes no artigo anterior, consideram-se crueldade e maus-tratos, qualquer tipo de ação ou omissão, comportamento e atitude que prejudique a integridade física ou mental, como punições físicas, trabalho forçado, ausência de cuidados, entre outros, sendo sinônimo de crueldade, desumanidade; judiação, malvadeza, negligência e descuido.

DO BEM ESTAR E BONS TRATOS AOS ANIMAIS

Artigo 4º - Os equipamentos técnicos utilizados na prova de laço em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), rodeios, três tambores, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais, devendo obedecer às normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 5º - Entende-se por:

I - prova de laço em dupla (Team Roping), a prova em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível, sendo ainda avaliadas as habilidades do cavaleiro e desempenho do animal;

II – laço comprido (tiro de laço) é realizada em uma pista de laço (cancha), quando o laçador deve arremessar seu laço antes que seu cavalo ultrapasse a marca de 100 (cem) metros, cerrando a laçada somente nos chifres;

III – rodeio, é a pratica competitiva que consiste em permanecer por até oito segundos sobre um animal, usualmente um cavalo ou boi. A avaliação é feita por dois árbitros, um árbitro avalia o competidor e o outro avalia o animal;

IV - prova de três tambores, o cavalo deve contornar três tambores em forma de triangulo em menor tempo possível sem derrubá-los.

Artigo 6º - Dos equipamentos a serem utilizados:

I - O laço utilizado nas competições deverá ser confeccionado em couro, nylon ou fibra de poliéster, ou material apropriado que não cause lesões aos animais;

II – Os cavalos deverão possuir equipamentos de proteção como caneleiras, crochês e skid boot (caneleiras traseiras);

III - As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em couro ou lã natural, ou material apropriado a fim de oferecer conforto e não causar lesões aos animais;

IV – Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos;

V - Todos os bovinos de chifres devem ser colocados capas protetoras nos chifres, visando proteger a integridade dos mesmos.

Artigo 7º - Os eventos equestres que vierem a ser realizado no município de Alto Garças – MT, deverão ser obedecidas as normas vigentes no país, sendo como prioridade a preservação do bem-estar animal, devendo-se obedecer às seguintes regras:

I – todos animais, bovinos e equinos devem apresentar todos exames sanitários obrigatórios na chegada ao recinto do evento, e ainda, passar por inspeção sanitária do órgão competente do Estado de Mato Grosso;

II - A organização do evento deverá contratar um médico veterinário para ser o inspetor veterinário do bem-estar animal;

III - Todos os animais devem ainda, passar pela inspeção veterinária do bem-estar animal, aferindo se os animais foram transportados em boas condições, evitando superlotação em trailers, caminhões, ou similar, e ainda, se há existência de ferimentos ou lesões que impeça a participação do animal, visando as condições corporais e evitando que animais fracos ou subnutridos participem do evento.

IV - Os piquetes de recepção para bovinos fora da arena de competições e a área de descanso na arena de competições devem conter área sombreada para evitar estresse térmico, bebedouros suficientes para a quantidade de animais, agua de boa qualidade e em quantidade suficiente considerando um consumo médio de 60 litros/animal/dia, cochos para alimentação animal;

V - A alimentação dos bovinos envolvidos nas competições devem ser diárias, com volumosos de boa qualidade, ração balanceada para a categoria e/ou ração total balanceada para a categoria (concentrado que dispensa o uso de alimentos volumosos, como por exemplo capim ou silagem);

VI - Fica Proibido utilização de bovinos com idade inferior a 12 meses e/ou com peso inferior a 200 kg e a utilização de fêmeas prenhas;

VII - Piquetes para a recepção dos equinos devem conter bebedouros com a disponibilidade de água de boa qualidade quantidade suficiente para os mesmos, área sombreada para evitar estresse térmico, as baias devem ser espaçosas, bem ventiladas, secas e confortáveis, não podendo ser do tamanho inferior a 09 (nove) metros quadrados.

VIII - As baias provisórias devem possuir as seguintes características:

a) - ter dimensões compatíveis, levando em consideração o tamanho dos equinos, permitindo acomodá-los confortavelmente, devendo ter no mínimo 09 (nove) metros quadrados; **b)** – não poderá conter na fabricação ou instalação, nenhum material cortante ou pontiagudo, observando a boa circulação e ventilação de ar, evitando-se assim, o aquecimento interno e permitindo e eliminação de gases gerados pela cama no piso da baia e não conter nenhum tipo de instalação elétrica;

IX – Todos os bovinos devem ser marcados com uma numeração em tinta para controle da quantidade de corridas diárias;

X – Na modalidade do laço cumprido (tiro de laço) as pistas ou canchas deverão ter um sacador, local onde se retira o laço;

XI - Qualquer sinal de desconforto nos animais, tais como: claudicação, ferimentos com ou sem sangue, lesões de qualquer forma ou cansaço, o animal devem ser separado imediatamente, não participando mais da prova, tendo assistência imediata de um médico veterinário;

XII - É vedada conduta antidesportiva ou qualquer forma de má conduta que seja caracterizada irresponsável, ilegal, indecente, ofensiva, intimidadora, ameaçadora ou abusiva;

XIII - Durante a prova, o juiz e o inspetor de bem-estar, tem total autoridade dentro da arena de competição e devem exigir as boas práticas esportivas, penalizando ou desclassificando o competidor que fizer uso de práticas condenáveis como: uso do chicote, chicotear os bovinos ou os equinos com o laço, uso excessivo de esporas, equitação violenta ou perigosa, trancos fortes na embocadura, atitude descontrolada, violenta com o cavalo, bois, com outros competidores ou com os oficiais da prova;

XIV - Fica terminantemente proibido o uso de espora com pontas, focinheira serrilhada, gamarra de arame fino, embocadura de corrente, chicote, barbelas de arame, embocaduras cortantes ou pontiagudas, barrigueiras, mantas, cabeçadas e selas abrasivas ou que limitem a circulação por ajuste inadequado e pressão excessiva, ou qualquer utensílio utilizado de maneira a provocar sangramentos, cortes ou abrasões, puxadas de rédeas excessivas e spinning (volta sobre as patas) excessivos.

XV - Fica terminantemente proibido o uso de medicamentos com fim de alterar efetivamente e potencialmente o desempenho dos cavalos nas provas, bem como, retirar a dor ou melhorar/mascarar uma condição de saúde que não permitiria sua participação no evento caso não fosse utilizado o medicamento;

XVI - Serão considerados medicamentos banidos ou controlados aqueles indicados pela FEI – Federação Equestre Internacional;

XVII - Os organizadores de competições devem preservar a integridade física dos animais, bem como garantir maior lisura, credibilidade e transparência nas competições. Para isso devem, sempre que julgar necessário realizar o controle do uso de toda e quaisquer substancias banidas e controladas;

XVIII - Os animais feridos nos locais de prova deverão ser imediatamente atendidos por uma equipe médica veterinária especializada;

XIX - A forma de deslocamento dos animais feridos das provas ficará a cargo do médico veterinário responsável e da equipe de atendimento, que deveram assegurar o mínimo de estresse e evitar sofrimentos desnecessários aos animais;

XX - Se um animal não puder ser deslocado sem lhe causar sofrimento adicional, poderá ser sacrificado no local, a cargo do médico veterinário responsável, segundo recomendações do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Organização Mundial de Saúde Animal;

XXI - Na modalidade laço em dupla (team roping) o procedimento de Rollback (movimento que o cavalo do cabeceiro se vira e fica de frente para o cavalo do peseiro) que determina o termino da prova e a parada do tempo, deve ser feito com a corda desenrolada do pito da sela do cabeçeiro, evitando assim que o boi seja enforcado;

XXII – Na modalidade três tambores, os tambores deveram ter sua borda protegida por material apropriado, afim de proteger os equinos e competidores de choques contra o tambor, resguardando-se assim a integridade física dos cavalos e cavaleiros;

XXIII - Durante as provas deverá haver uma ambulância, munida de uma equipe preparada para atender possíveis acidentes, garantindo a integridade do competidor;

XXIV - Obter as licenças obrigatórias e ser liberado pelos órgãos competentes, sendo:

a) Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso **(Indea); b)** Prefeitura municipal de Alto Garças – MT; **c)** Corpo de bombeiros militar do Estado de Mato Grosso;

XXV - O promotor da prova ou administradores são responsáveis pelo o evento e pelo bem-estar dos animais, devendo sempre garantir o cumprimento dos padrões ora regulamentados, possuindo-se assim, competên-

cia e autoridade para cumprir com suas tarefas, de acordo com as legislações e recomendações técnicas em vigor.

Artigo. 8º - A entidade promotora do evento deverá comunicar a realização das provas aos órgãos competentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o profissional responsável.

Parágrafo único. A liberação das pistas para laço e demais provas dependerá do Certificado de Adequação Técnica emitido pelo órgão competente, que será conferida após avaliação geral de infraestrutura e de segurança para os participantes e para os animais, inclusive no que tange ao fornecimento de água e ao cercamento das pistas de provas.

Artigo. 9º - A proteção à saúde e à integridade física dos animais compreenderá como total prioridade em todas as etapas do evento, inclusive o transporte do local de origem, a chegada e a acomodação.

REGRAS GERAIS

Artigo 10º - A estrutura do evento deverá:

I - As estruturas utilizadas nas competições devem garantir a segurança do público e dos animais, e ainda, ser constantemente inspecionadas durante o evento afim de identificar e corrigir quaisquer situações que coloquem em risco o público, os competidores e os animais;

II - Na pista da prova em dupla (team roping), laço cumprido (tiro de laço), arena de rodeio, três tambores, ou eventos do gênero, em qualquer modalidade de competições do evento, deveram estar cercados com material resistente e com piso de areia;

Artigo 11º - Fica expressamente proibido na realização das provas de laço:

I - Os bovinos que participaram das provas deveram ser habituados aos procedimentos da competição, e só poderão correr no máximo cinco (05) vezes por dia, sendo este controle de responsabilidade do veterinário do bem-estar animal;

II - Os animais não poderão permanecer nos currais da arena mais de uma hora após o termino do evento;

III – Os animais não podem ser arrastados intencionalmente;

IV – A corda deve ser retirada o mais rápido possível após a aprovação da laçada;

DAS PENALIDADES

Artigo 12 - Independentemente das penalidades previstas em legislações específicas, o órgão municipal competente, em face do grau da irregularidade constatada, poderá aplicar à entidade promotora as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II – multa de 15 (quinze) UFAG, em caso de reincidência o valor da multa será dobrado;

III – suspensão temporária do evento;

IV - suspensão definitiva do evento.

Artigo 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 20 de abril de 2017.

AUTOR: **Vereador JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD**

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 200 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Designa a servidora Sra. MICHELLY FERNANDA DE CASTRO, nomeada no cargo de Gerente Integral a Saúde, como coordenadora do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o ofício n° 101/2017/SMS enviado pela Secretaria Municipal de Saúde solicitando a designação da servidora em referência para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa;

CONSIDERANDO, as dificuldades para custeio das ações de saúde no âmbito do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de designação de um (a) responsável técnico (a) pelo Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa do Município de Alto Garças/MT;

CONSIDERANDO, a finalidade precípua de atendimento a população na atenção a reabilitação da saúde, devidamente instituídas e legalizadas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a cumulação do cargo de Gerente de Atenção Integral a Saúde, exercido pela Fisioterapeuta MICHELLY FERNANDA DE CASTRO, com a função de Coordenadora do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa do Município de Alto Garças/MT.

§1º - A Coordenadora do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa do Município de Alto Garças/MT passa a ser a única responsável técnica por aquela unidade de saúde.

§2º - O cargo de Gerente de Atenção Integral a Saúde, passa a ser exercido nas dependências do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa no Município de Alto Garças/MT, de modo a facilitar o exercício da nova função.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 201 DE 19 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para averiguar possível falta disciplinar de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o artigo 187 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais regulamentações;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 114/2017 que nomeia os membros da Comissão Permanente De Processo Administrativo Disciplinar do município de Alto Garças - MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, Ofício nº 057/2017/SME/MJMC enviado pela Secretária Municipal de Educação, solicitando providências quanto a fato envolvendo a servidora municipal contratada, Sra. Cleicielly Silva Dalssotto,

ocorrido em data de 04 de abril de 2017, tendo sido a mesma inclusive afastada de suas atividades;

CONSIDERANDO, toda a documentação que acompanha o Ofício acima mencionado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível falta disciplinar da servidora pública municipal contratada, Sra. **CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO, ocupante do cargo/função de Professor Pedagogo, com exercício na Escola Municipal Carlos de Almeida Couto.**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá proceder à instauração do procedimento com finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pelo servidor.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 19 de abril de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017, tendo por finalidade o CREDENCIAMENTO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão Permanente de Licitação até as **15h00 DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2017.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 19 de abril de 2017. Geisica Silva Polasio – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 191/2017

DECRETO Nº. 191/2017

"Autoriza ordenador de Despesa".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, ***Ivan Marion de Borba***, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesa a Senhora **CRISTINE SCHMIDT BERNINI**, **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emitir e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com o Prefeito Municipal em exercício, **Ivan Marion de Borba**, quanto às contas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ. 15.710. 477/0001-38;

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari – MT, em 24 de abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017 A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 44/2017 de 13/02/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017, cujo certame se deu às 07h00min, no dia 10/04/2017; sagrou-se vencedoras as proponentes: **JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME**, com valor de **R$: 58.450,05** (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos); **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME,** com valor total de **R$: 46.239,55** (quarenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME,** com valor total de **R$: 32.298,79** (trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos); **MASSON FERNANDES E VITORIONO LTDA ME,** com valor total de **R$: 11,046.17** (onze mil e quarenta e seis reais e dezessete centavos); **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME,** com valor total de **R$ 6.666,07** (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sete centavos). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 24 de abril de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2017. Michelle Arantes Mancine **–** Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 192/2017

DECRETO N° 192/2017

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Ivan Marion de Borba**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, com vencimento e carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Douglas Roberto Pinheiro**, CPF/MF sob o n° 030.414.661-71, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art. 2° - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico em Tecnologia da Informação**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de abril de 2017.

IVAN MARION DE BORBA Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N.º 187/2017

DECRETO N.º 187/2017 de 19 de Abril de 2017.

"Altera o Decreto nº 172/2016 e revoga o decreto 101/2017, que institui o Conselho Municipal do FETHAB – Fundo de Transporte e Habitação."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Ivan Marion de Borba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando que, a teor do artigo 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Governador do Estado e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no artigo 18 da Constituição Federal.

DECRETA:

Artigo 1º. -Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) 01 representante do Município, indicado pelo Prefeito Municipal: Rosa Maria Pagliusio Siqueira , Secretária Municipal de Infra Estrutura Urbana, que o presidirá;

b) 01 representante do Sindicato Rural de Alto Taquari: José Altair Tonsis;

c) 01 representante da Câmara Municipal: Volmir Pedro Ebling;

d) 01 representante da APROSOJA: André Carlos Adams;

e) 01 representante da Associação Comercial e Empresarial: João Paulo Masson Fernandes;

f) 01 representante do INDEA/MT: Pedro Henrique Silva Franco.

Parágrafo Único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

Artigo 2º. - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Artigo 3º. - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município, feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 4º. - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Artigo 5º. – O Conselho elaborará o seu próprio regimento interno.

Artigo 6º. – O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificados que assim o declare.

Artigo 7º - Altera o decreto nº 172/2016, que institui o Conselho Municipal do FETHAB- Fundo de Transporte e Habitação, e revoga o decreto municipal nº 101/2017.

Gabinete do Prefeito, 19 de Abril de 2017.

Ivan Marion de Borba

Prefeito Municipal em exercício.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.240.000,00	28.240.000,00	4.398.609,72	15,58	4.398.609,72	15,58	23.841.390,28
RECEITAS CORRENTES	27.005.000,00	27.005.000,00	4.320.018,89	16,00	4.320.018,89	16,00	22.684.981,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.282.500,00	1.282.500,00	163.115,39	12,72	163.115,39	12,72	1.119.384,61
Impostos	1.207.000,00	1.207.000,00	140.230,37	11,62	140.230,37	11,62	1.066.769,63
Taxas	74.500,00	74.500,00	22.885,02	30,72	22.885,02	30,72	51.614,98
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	880.000,00	96.915,69	11,01	96.915,69	11,01	783.084,31
Contribuições Sociais	730.000,00	730.000,00	96.915,69	13,28	96.915,69	13,28	633.084,31
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00					150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.917.000,00	1.917.000,00	521.875,12	27,22	521.875,12	27,22	1.395.124,88
Receitas Imobiliárias	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.901.000,00	1.901.000,00	521.875,12	27,45	521.875,12	27,45	1.379.124,88
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	261.000,00	261.000,00	50.473,54	19,34	50.473,54	19,34	210.526,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.435.500,00	22.435.500,00	3.460.307,82	15,42	3.460.307,82	15,42	18.975.192,18
Transferências Intergovernamentais	21.820.500,00	21.820.500,00	3.460.307,82	15,86	3.460.307,82	15,86	18.360.192,18
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	615.000,00	615.000,00					615.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.000,00	229.000,00	27.331,33	11,94	27.331,33	11,94	201.668,67
Multas e Juros de Mora	58.500,00	58.500,00	3.500,55	5,98	3.500,55	5,98	54.999,45
Indenizações e Restituições	103.000,00	103.000,00	239,87	0,23	239,87	0,23	102.760,13
Receita da Dívida Ativa	55.500,00	55.500,00	15.683,85	28,26	15.683,85	28,26	39.816,15
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	12.000,00	12.000,00	7.907,06	65,89	7.907,06	65,89	4.092,94

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

21

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.235.000,00	1.235.000,00	78.590,83	6,36	78.590,83	6,36	1.156.409,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00		0,00		235.000,00
Operações de Crédito Internas	235.000,00	235.000,00					235.000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	980.000,00	980.000,00	78.590,83	8,02	78.590,83	8,02	901.409,17
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	980.000,00	980.000,00	78.590,83	8,02	78.590,83	8,02	901.409,17
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Ativ. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	156.093,08	14,06	156.093,08	14,06	953.906,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.350.000,00	29.350.000,00	4.554.702,80	15,52	4.554.702,80	15,52	24.795.297,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.350.000,00	29.350.000,00	4.554.702,80	15,52	4.554.702,80	15,52	24.795.297,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.350.000,00	29.350.000,00	4.554.702,80	15,52	4.554.702,80	15,52	24.795.297,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.702.000,00	24.696.000,00	4.204.986,81	2.546.857,98	22.149.102,02	3.481.283,17	3.481.283,17	21.214.716,83	3.065.880,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.747.781,23	21.729.781,23	3.870.731,77	2.212.642,84	19.517.138,29	3.190.693,16	3.190.693,16	18.539.088,07	2.950.405,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.059.462,37	11.065.242,37	2.199.602,55	2.199.602,55	8.865.639,82	2.162.533,25	2.162.533,25	8.902.709,12	2.073.412,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	35.000,00	13.040,39	13.040,39	21.959,61	13.040,39	13.040,39	21.959,61	13.040,39	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.678.318,86	10.629.538,86	1.658.088,83	0,00	10.629.538,86	1.015.119,52	1.015.119,52	9.614.419,34	863.953,29	
DESPESAS DE CAPITAL	2.454.218,77	2.466.218,77	334.255,04	334.255,04	2.131.963,73	290.590,01	290.590,01	2.175.628,76	115.474,69	0,00
INVESTIMENTOS	2.004.218,77	2.016.218,77	264.203,29	264.203,29	1.752.015,48	220.538,26	220.538,26	1.795.680,51	50.945,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	70.051,75	70.051,75	379.948,25	70.051,75	70.051,75	379.948,25	64.529,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	998.000,00	1.004.000,00	184.299,44	184.299,44	819.700,56	182.557,03	182.557,03	821.442,97	95.565,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.700.000,00	25.700.000,00	4.389.286,25	2.731.157,42	22.968.802,58	3.663.880,20	3.663.880,20	22.036.119,80	3.161.445,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.700.000,00	25.700.000,00	4.389.286,25	2.731.157,42	22.968.802,58	3.663.880,20	3.663.880,20	22.036.119,80	3.161.445,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.700.000,00	25.700.000,00	4.389.286,25	2.731.157,42		3.663.880,20	3.663.880,20		3.161.445,49	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.110.000,00	1.110.000,00	156.093,08	14,06	156.093,08	14,06	953.906,92
RECEITAS CORRENTES	1.110.000,00	1.110.000,00	156.093,08	14,06	156.093,08	14,06	953.906,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.110.000,00	1.110.000,00	156.093,08	14,06	156.093,08	14,06	953.906,92
Contribuições Sociais	1.110.000,00	1.110.000,00	156.093,08	14,06	156.093,08	14,06	953.906,92
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	958.000,00	1.004.000,00	184.299,44	184.299,44	819.700,56	182.597,03	182.597,03	821.402,97	95.565,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	958.000,00	1.004.000,00	184.299,44	184.299,44	819.700,56	182.597,03	182.597,03	821.402,97	95.565,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.000,00	1.004.000,00	184.299,44	184.299,44	819.700,56	182.597,03	182.597,03	821.402,97	95.565,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.573.000,00	23.567.000,00	3.964.816,05	3.964.816,05	93,29	19.602.183,95	3.331.093,88	3.331.093,88	92,44	20.235.906,42	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	97.500,00	97.500,00	42.000,00	42.000,00	0,59	55.500,00	10.500,00	10.500,00	0,29	87.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	97.500,00	97.500,00	42.000,00	42.000,00	0,59	55.500,00	10.500,00	10.500,00	0,29	87.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.258.000,00	3.233.000,00	657.563,35	657.563,35	15,47	2.575.436,65	509.054,29	509.054,29	14,13	2.723.935,71	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.089.000,00	3.064.000,00	615.806,01	615.806,01	14,49	2.448.193,99	479.086,65	479.086,65	13,29	2.584.913,05	
Administração Financeira											
Controle Interno	79.000,00	79.000,00	11.757,34	11.757,34	0,28	67.242,66	11.757,34	11.757,34	0,33	67.242,66	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	0,71	20.000,00	18.250,00	18.250,00	0,51	31.750,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.753.500,00	1.753.500,00	193.281,27	193.281,27	4,55	1.560.218,73	164.145,09	164.145,09	4,56	1.589.354,91	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	321.000,00	321.000,00	27.490,44	27.490,44	0,65	293.509,56	27.490,44	27.490,44	0,76	293.509,56	
Assistência Comunitária	1.034.000,00	1.034.000,00	44.730,06	44.730,06	1,05	989.269,94	29.641,88	29.641,88	0,82	1.004.358,12	
Administração Geral	320.500,00	320.500,00	121.060,77	121.060,77	2,85	199.439,23	107.012,77	107.012,77	2,97	213.487,23	
Demais Subfunções	68.000,00	68.000,00				68.000,00				68.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	5.564.000,00	5.558.000,00	1.260.861,95	1.260.861,55	29,67	4.297.138,05	544.715,34	544.715,34	26,22	4.613.284,66	0,00
Atenção Básica	1.923.500,00	1.953.500,00	422.306,24	422.306,24	9,94	1.531.193,76	343.867,53	343.867,53	9,54	1.609.632,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.080.500,00	3.044.500,00	765.591,25	765.591,25	18,01	2.278.908,75	529.929,65	529.929,65	14,71	2.514.570,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	168.000,00	168.000,00	15.639,60	15.639,60	0,37	152.361,40	13.952,00	13.952,00	0,39	154.048,00	
Vigilância Sanitária	119.000,00	119.000,00	19.969,77	19.969,77	0,47	99.030,23	19.609,77	19.609,77	0,54	99.390,23	
Vigilância Epidemiológica	207.500,00	207.500,00	37.356,09	37.356,09	0,88	170.143,91	37.356,09	37.356,09	1,04	170.143,91	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	38.500,00	38.500,00				38.500,00				38.500,00	
Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	5.110.000,00	5.157.000,29	880.414,23	880.414,23	20,72	4.276.586,06	867.710,22	867.710,22	24,08	4.289.289,47	0,00
Ensino Fundamental	4.243.000,00	4.243.000,00	631.633,85	631.633,85	14,86	3.611.366,15	618.930,44	618.930,44	17,18	3.624.069,56	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	827.000,00	827.000,00	182.780,09	182.780,09	4,30	644.219,91	182.780,09	182.780,09	5,07	644.219,91	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	40.000,00	87.000,29	66.000,29	66.000,29	1,55	21.000,00	66.000,29	66.000,29	1,83	21.000,00	
Cultura	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00		58.000,00	0,00	0,00		58.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	58.000,00	58.000,00				58.000,00				58.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	1.364.000,00	1.374.000,00	102.099,98	102.099,98	2,40	1.271.900,02	101.299,98	101.299,98	2,81	1.272.700,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	570.000,00	560.000,00				560.000,00				560.000,00	
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00				75.000,00				75.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	739.000,00	739.000,00	102.099,98	102.099,98	2,40	636.900,02	101.299,98	101.299,98	2,81	637.700,02	
Demais Subfunções											
Habitação	120.000,00	77.000,00	0,00	0,00		77.000,00	0,00	0,00		77.000,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Urbana	100.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	429.000,00	429.000,00	79.048,10	79.048,10	1,86	349.951,90	54.664,53	54.664,53	1,52	374.335,47	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	429.000,00	429.000,00	79.048,10	79.048,10	1,86	349.951,90	54.664,53	54.664,53	1,52	374.335,47	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	98.000,00	98.000,00	4.979,80	4.979,80	0,12	93.020,20	2.179,80	2.179,80	0,06	95.820,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	78.000,00	78.000,00	4.979,80	4.979,80	0,12	73.020,20	2.179,80	2.179,80	0,06	75.820,20	
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	461.000,00	571.000,00	151.342,60	151.342,60	3,56	419.657,40	151.342,60	151.342,60	4,20	419.657,40	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	52.000,00	52.000,00				52.000,00				52.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	399.000,00	509.000,00	151.342,60	151.342,60	3,56	357.657,40	151.342,60	151.342,60	4,20	357.657,40	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	107.000,00	107.000,00	54.620,00	54.620,00	1,29	52.380,00	18.472,30	18.472,30	0,51	88.527,70	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	107.000,00	107.000,00	54.620,00	54.620,00	1,29	52.380,00	18.472,30	18.472,30	0,51	88.527,70	
Energia	225.000,00	225.000,00	37.433,00	37.433,00	0,88	187.567,00	12.896,00	12.896,00	0,36	212.104,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	225.000,00	225.000,00	37.433,00	37.433,00	0,88	187.567,00	12.896,00	12.896,00	0,36	212.104,00	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3.338.000,00	3.233.999,71	347.284,36	347.284,36	8,17	2.886.715,35	347.283,36	347.283,36	9,64	2.886.716,35	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.338.000,00	3.233.999,71	347.284,36	347.284,36	8,17	2.886.715,35	347.283,36	347.283,36	9,64	2.886.716,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	340.000,00	340.000,00	37.720,26	37.720,26	0,89	302.279,74	37.720,26	37.720,26	1,05	302.279,74	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	340.000,00	340.000,00	37.720,26	37.720,26	0,89	302.279,74	37.720,26	37.720,26	1,05	302.279,74	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	730.000,00	755.000,00	116.167,15	116.167,15	2,73	638.832,85	109.069,21	109.069,21	3,03	645.930,79	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	460.000,00	485.000,00	83.092,14	83.092,14	1,96	401.907,86	83.092,14	83.092,14	2,31	401.907,86	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	270.000,00	270.000,00	33.075,01	33.075,01	0,78	236.924,99	25.977,07	25.977,07	0,72	244.022,93	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.748.000,00	1.754.000,00	285.111,83	285.111,83	6,71	1.468.888,17	272.473,42	272.473,42	7,56	1.481.526,58	
TOTAL (III) = (I + II)	25.321.000,00	25.321.000,00	4.249.927,88	4.249.927,88	100,00	21.071.072,12	3.603.567,00	3.603.567,00	100,00	21.717.433,00	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução ca Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.748.000,00	1.754.000,00	285.111,83	285.111,83	6,71	1.468.888,17	272.473,42	272.473,42	7,56	1.481.526,58	0,00
Legislativa	23.000,00	23.000,00	2.987,87	2.987,87	0,07	20.012,13	1.285,46	1.285,46	0,04	21.714,54	0,00
Ação Legislativa	23.000,00	23.000,00	2.987,87	2.987,87	0,07	20.012,13	1.285,46	1.285,46	0,04	21.714,54	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa co Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa ca Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	128.000,00	128.000,00	25.268,63	25.268,63	0,59	102.731,37	25.268,63	25.268,63	0,70	102.731,37	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	119.000,00	119.000,00	23.375,63	23.375,63	0,55	95.624,37	23.375,63	23.375,63	0,65	95.624,37	
Administração Financeira											
Controle Interno	9.000,00	9.000,00	1.893,00	1.893,00	0,04	7.107,00	1.893,00	1.893,00	0,05	7.107,00	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	65.000,00	65.000,00	8.982,50	8.982,50	0,21	56.017,50	8.982,50	8.982,50	0,25	56.017,50	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	45.000,00	1.407,14	1.407,14	0,03	43.592,86	1.407,14	1.407,14	0,04	43.592,86	
Administração Geral	6.000,00	11.000,00	7.575,36	7.575,36	0,18	3.424,64	7.575,36	7.575,36	0,21	3.424,64	
Demais Subfunções											
Previdência Social	750.000,00	750.000,00	100.812,39	100.812,39	2,37	649.187,61	89.876,39	89.876,39	2,49	660.123,61	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	750.000,00	750.000,00	100.812,39	100.812,39	2,37	649.187,61	89.876,39	89.876,39	2,49	660.123,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	243.000,00	249.000,00	45.534,33	45.534,33	1,07	203.465,67	45.534,33	45.534,33	1,26	203.465,67	0,00
Atenção Básica	95.000,00	96.000,00	20.231,86	20.231,86	0,48	75.768,14	20.231,86	20.231,86	0,56	75.768,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.000,00	115.000,00	20.615,86	20.615,86	0,49	94.384,14	20.615,86	20.615,86	0,57	94.384,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	1.366,14	1.366,14	0,03	13.633,86	1.366,14	1.366,14	0,04	13.633,86	
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	3.320,47	3.320,47	0,08	13.679,53	3.320,47	3.320,47	0,09	13.679,53	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	347.000,00	347.000,00	78.773,55	78.773,55	1,85	268.226,45	78.773,55	78.773,55	2,19	268.226,45	0,00
Ensino Fundamental	242.000,00	242.000,00	57.062,63	57.062,63	1,34	184.937,37	57.062,63	57.062,63	1,58	184.937,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	105.000,00	105.000,00	21.710,92	21.710,92	0,51	83.289,08	21.710,92	21.710,92	0,60	83.289,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	6.023,29	6.023,29	0,14	43.976,71	6.023,29	6.023,29	0,17	43.976,71	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.023,29	6.023,29	0,14	43.976,71	6.023,29	6.023,29	0,17	43.976,71	
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	13.000,00	13.000,00	1.642,98	1.642,98	0,04	11.357,02	1.642,98	1.642,98	0,05	11.357,02	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	1.642,98	1.642,98	0,04	11.357,02	1.642,98	1.642,98	0,05	11.357,02	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.238,97	2.238,97	0,05	7.761,03	2.238,97	2.238,97	0,06	7.761,03	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.238,97	2.238,97	0,05	7.761,03	2.238,97	2.238,97	0,06	7.761,03	
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte	100.000,00	100.000,00	10.686,46	10.686,46	0,25	89.313,54	10.686,46	10.686,46	0,30	89.313,54	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	10.686,46	10.686,46	0,25	89.313,54	10.686,46	10.686,46	0,30	89.313,54	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.160,86	2.160,86	0,05	12.839,14	2.160,86	2.160,86	0,06	12.839,14	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	2.160,86	2.160,86	0,05	12.839,14	2.160,86	2.160,86	0,06	12.839,14	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.361.042,18	2.482.353,33	2.530.273,59	2.631.432,31	2.723.700,40	2.412.426,41	2.227.320,78	2.331.750,87	3.345.669,75	4.044.582,08	2.464.534,88	2.361.867,80	31.917.394,69	27.018.500,00
Receita Tributária	101.614,19	50.463,17	217.908,25	165.408,29	115.901,51	247.767,12	124.551,65	110.055,08	90.560,53	219.412,52	52.257,62	110.805,24	1.547.145,67	1.295.500,00
IPTU	526,30	16.641,65	111.048,87	20.690,51	6.974,20	6.097,20	3.988,09	3.769,51	6.861,86	1.421,14	1.723,23	17.008,81	196.751,37	200.000,00
ISS	15.129,06	11.731,16	19.034,41	11.232,57	24.288,65	21.388,10	26.769,91	22.643,28	25.058,70	25.202,25	12.945,98	17.122,38	232.546,45	440.000,00
ITBI	46.592,02	6.219,05	18.909,98	14.354,51	25.255,11	180.627,62	54.860,63	39.028,96	13.820,60	168.528,91	24.637,92	12.809,34	544.124,85	275.000,00
IRRF	29.071,14	2.716,03	59.336,33	38.517,73	38.358,38	36.198,50	37.198,67	36.643,92	38.058,25	81.266,67	2.280,23	51.702,48	451.348,33	305.000,00
Outras Receitas Tributárias	10.295,67	13.155,28	9.578,76	20.572,97	20.985,17	3.455,70	2.134,35	7.969,41	6.761,22	4.593,55	10.710,26	12.162,23	122.374,67	75.500,00
Receita de Contribuições	51.645,54	51.460,96	54.717,82	55.319,00	55.926,10	53.072,23	54.641,48	53.219,81	55.154,65	270.545,56	36.772,31	60.143,38	853.059,24	150.000,00
Receita Patrimonial	322.559,87	298.352,53	102.982,14	198.382,27	233.640,57	177.963,35	209.961,40	152.759,72	62.892,13	252.736,30	226.236,29	252.754,19	2.532.260,76	237.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.078,20	18.969,85	19.769,28	39.160,07	26.810,05	23.679,18	20.655,67	29.036,04	36.015,60	24.771,52	26.184,81	24.288,73	315.419,00	261.000,00
Transferências Correntes	1.829.096,47	2.027.618,19	2.129.960,02	2.213.637,07	2.272.267,43	1.891.063,83	1.820.970,61	1.963.662,72	3.068.803,07	3.262.009,16	2.119.775,08	1.868.998,10	26.467.831,75	24.968.500,00
Cota-Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	555.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,54	1.244.896,13	530.773,08	680.134,05	6.946.945,43	6.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	775.722,83	837.216,12	810.390,24	955.308,22	874.915,20	682.629,73	802.981,18	706.936,84	1.269.700,46	931.811,74	934.139,95	540.124,50	10.151.877,01	9.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.312,16	60.918,91	56.010,19	40.593,80	37.564,23	42.019,22	24.628,19	11.489,92	17.719,85	8.948,28	18.281,72	32.074,71	395.961,18	350.000,00
Cota-Parte do ITR	10.621,62	4.375,86	4.497,51	7.378,99	8.016,16	4.641,39	20.443,45	160.510,24	81.867,10	69.620,90	43.512,37	7.795,10	423.280,69	400.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.832,16	3.803,64	3.803,64	45.528,88	60.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.164,22	4.832,21	5.938,07	3.724,01	4.569,43	5.125,45	4.123,83	5.378,28	7.277,63	6.336,58	4.866,19	2.260,01	59.595,91	50.000,00
Transferências do FUNDEB	247.282,93	272.358,93	313.196,61	227.387,55	281.045,99	264.434,04	240.913,58	209.138,80	418.021,58	390.365,44	283.655,99	295.566,97	3.443.408,41	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	364.603,25	396.358,22	340.834,41	483.230,46	516.543,47	446.213,35	364.476,90	429.924,65	444.029,35	605.197,93	300.742,14	307.239,11	5.000.833,24	4.808.500,00
Outras Receitas Correntes	20.047,51	35.488,63	4.936,29	19.525,61	19.214,74	16.880,70	5.139,97	22.967,50	32.203,37	15.107,02	3.268,77	4.878,16	201.678,27	106.500,00
DEDUÇÕES (II)	218.743,64	232.729,50	229.663,78	256.621,58	240.791,60	199.696,65	225.018,40	229.773,58	335.818,48	280.119,72	236.719,77	176.902,91	2.862.799,61	3.332.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	51.645,54	51.460,96	54.717,82	55.319,00	55.926,10	53.072,23	54.641,48	53.219,81	55.154,65	77.277,17	36.772,31	60.143,38	659.390,85	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	167.097,70	181.268,54	174.945,96	201.302,58	184.865,50	146.624,42	170.376,92	176.553,77	280.663,83	202.842,55	199.947,46	116.759,53	2.203.408,76	3.332.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.142.298,54	2.249.623,83	2.300.610,12	2.374.810,73	2.482.908,80	2.212.729,76	2.002.302,38	2.102.017,29	3.009.851,27	3.764.462,36	2.227.815,11	2.184.964,89	29.054.595,08	23.686.500,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.650.000,00	3.650.000,00	724.590,76	515.785,56
Receita de Contribuições dos Segurados	710.000,00	710.000,00	96.915,69	54.452,46
Civil	710.000,00	710.000,00	96.915,69	54.452,46
Ativo	710.000,00	710.000,00	96.915,69	54.452,46
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.110.000,00	1.110.000,00	156.093,08	89.119,93
Civil	1.110.000,00	1.110.000,00	156.093,08	89.119,93
Ativo	1.110.000,00	1.110.000,00	156.093,08	89.119,93
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	1.700.000,00	1.700.000,00	471.581,99	358.177,77
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00		
Receitas de Valores Mobiliários	1.670.000,00	1.670.000,00	471.581,99	358.177,77
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00		
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	14.035,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	48.000,00	48.000,00		
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	0,00	14.035,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	3.650.000,00	3.650.000,00	724.590,76	515.785,56

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2017

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	280.000,00	280.000,00	33.978,80	28.560,00	22.572,26	28.560,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	33.978,80	28.560,00	22.572,26	28.560,00		
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00						
PREVIDÊNCIA (V)	470.000,00	470.000,00	66.833,49	79.785,75	66.833,49	23.831,19	0,00	0,00
Benefícios - Civil	470.000,00	470.000,00	66.833,49	79.785,75	66.833,49	23.831,19	0,00	0,00
Aposentadorias	290.000,00	290.000,00	55.290,30		55.290,30			
Pensões	60.000,00	60.000,00	1.874,00		1.874,00			
Outros Benefícios Previdenciários	120.000,00	120.000,00	9.669,19	79.785,75	9.669,19	23.831,19		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	750.000,00	750.000,00	100.812,29	108.345,75	89.405,75	52.391,19	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.900.000,00	2.900.000,00	623.778,37	407.439,81	635.185,01	463.394,37		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.371,94	14.112,28
Investimentos e Aplicações	15.496.226,28	12.003.540,23
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	988.994,72	988.994,72	804.017,41
DEDUÇÕES (II)	3.088.145,65	3.088.145,65	3.397.607,09
Disponibilidade de Caixa	3.088.145,65	3.088.145,65	3.397.607,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.376.162,98	3.376.162,98	3.941.723,86
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	288.017,33	288.017,33	544.116,77
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	-327.520,78

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.895.000,00	3.701.228,08	4.285.774,25
Receitas Tributárias	1.295.500,00	163.115,39	78.479,65
IPTU	200.000,00	18.732,04	334,99
ISS	440.000,00	30.068,36	33.333,37
ITBI	275.000,00	37.447,26	8.587,30
IRRF	305.000,00	53.982,71	27.363,99
Outras Receitas Tributárias	75.500,00	22.885,02	8.860,00
Receitas de Contribuições	150.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	6.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	237.000,00	50.293,13	50.199,06
(-) Aplicações Financeiras	231.000,00	50.293,13	50.199,06
Transferências Correntes	22.083.500,00	3.460.307,82	4.147.870,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.300.000,00	968.725,78	893.169,38
Cota-Parte do ICMS	9.500.000,00	1.179.411,61	1.562.763,09
Cota-Parte do IPVA	350.000,00	40.285,19	42.513,34
Convênios Corrente	615.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.318.500,00	1.271.885,24	1.649.425,04
Demais Receitas Correntes	360.000,00	77.804,87	59.423,75
Dívida Ativa	55.500,00	15.683,85	1.720,77
Diversas Receitas Correntes	304.500,00	62.121,02	57.702,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.235.000,00	78.590,83	144.560,53
Operações de Crédito (III)	235.000,00		
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	20.000,00		
Transferências de Capital	980.000,00	78.590,83	144.560,53
Convênios Capital	980.000,00	78.590,83	144.560,53
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	980.000,00	78.590,83	144.560,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.875.000,00	3.779.818,91	4.430.334,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.621.781,23	3.812.575,58	3.272.494,21	3.222.518,14	2.911.496,75	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.372.242,37	2.272.298,56	1.878.279,55	2.244.697,56	1.878.279,55		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.000,00	13.040,39	23.409,80	13.040,39	23.409,80		
Outras Despesas Correntes	10.214.538,86	1.527.236,63	1.370.804,86	964.780,19	1.009.807,40		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.586.781,23	3.799.535,19	3.249.084,41	3.209.477,75	2.888.086,95	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.426.218,77	333.552,04	82.625,30	289.887,01	79.876,30	0,00	0,00
Investimentos	1.976.218,77	263.500,29	12.414,96	219.835,26	9.665,96		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	70.051,75	70.210,34	70.051,75	70.210,34		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.976.218,77	263.500,29	12.414,96	219.835,26	9.665,96	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	500.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.063.000,00	4.063.035,48	3.261.499,37	3.429.313,01	2.897.752,91	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	812.000,00	-283.216,57	1.168.835,41	350.505,90	1.532.581,87		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	505.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.749,45	211.245,56	182.184,17	0,00	50.810,84	356.365,29	50.822,00	36.402,00	36.402,00	0,00	370.785,29	421.596,13
PODER EXECUTIVO	21.749,45	211.245,56	182.184,17		50.810,84	356.365,29	50.822,00	36.402,00	36.402,00		370.785,29	421.596,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	71,22	54.951,10	54.951,10	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
TOTAL (III) = (I + II)	21.820,67	266.196,66	237.135,27	0,00	50.882,06	356.365,29	50.822,00	36.402,00	36.402,00	0,00	370.785,29	421.667,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	71,22	54.951,10	54.951,10	0,00	71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
PODER EXECUTIVO	71,22	54.951,10	54.951,10		71,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,22
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.700.000,00
Previsão Atualizada	25.700.000,00
Receitas Realizadas	3.830.112,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.700.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.700.000,00
Despesas Empenhadas	4.389.286,25
Despesas Liquidadas	3.663.880,20
Despesas Pagas	3.161.445,49
Superávit Orçamentário	166.231,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	4.389.286,25
Despesas Liquidadas	3.663.880,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	28/02/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	29.054.595,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	-327.520,78	-494.438,75	150,96
Resultado Primário	505.000,00		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	288.017,33	0,00	237.135,27	50.882,06
Poder Executivo	288.017,33		237.135,27	50.882,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	407.187,29	0,00	36.402,00	370.785,29
Poder Executivo	407.187,29		36.402,00	370.785,29
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	695.204,62	0,00	273.537,27	421.667,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	347.533,78	25,00	21,40
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	465.446,60	60,00	80,36
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	2.807.642,90	4.115.497,76	3.165.327,02	12.294,85
Despesas Previdenciárias (V)	532.642,74	2.400.575,85	5.718.168,33	6.508.310,79
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.275.000,16	1.714.921,91	-2.552.841,31	-6.496.015,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	714.956,92	15,00	24,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas do FPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas do FPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2017.04.19 20:49:22 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **068/2017**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADO – **MARCOS OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 937,00 (Novecentos trinta sete reais)**

VIGÊNCIA – **24/04/2017 à 31/12/2017.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar o Sr. **MARCOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2349649-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 911.893.572-91 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2016 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2017 em 24 de Abril de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 24 de Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2014

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO, REAJUSTE DE VALORES.

CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 068/2017

DECRETO Nº. 068/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia membros de Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social.

Presidente: Maurilio Veiga

Vice Presidente: Erdilene Bueno Onofre

I – Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Geralda Pereira Barbosa CPF: 013.062.961-88

Suplente: Anaélise Pellat CPF: 025.055.121-75

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Odete Cuba Martins CPF: 407.529.921-04

Suplente: Queitiane Ferrazza Moura CPF: 039.054.151-60

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Erdilene Bueno Onofre CPF:043.728.121-12

Suplente: Maila Coca Moreno CPF:879.573.371-04

Representantes do Órgão de finanças

Titular: Alciene da Silva Demétrio CPF:012.149.551-50

Suplente: Edemir Della Giustina CPF:460.088.531-72

II- Representantes Não governamental

Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários de Assistência Social:

Representantes ACAP – Associação Conviver dos Aposentados e Pensionistas de Apiacás

Titular: Nair Klein

Suplente: Madalena Carrion Betin

Representantes dos usuários:

Titular: Eliane dos Santos Araújo

Suplente: Regina Klein

Representantes das Entidades e Organizações :

Representantes da ACIA- Associação comercial e industrial de Apiacás/MT.

Titular: Maurílio Veiga

Suplente: Patricia Giroto Nogueira da Cruz

Representantes das Entidades de Trabalhadores do setor:

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Salete Bialeski

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 037/2017.

Apiacás MT, 24 De Abril de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 105/2017 DE 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA Nº 105/2017

De 03 de abril de 2017

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora, **LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº **1487578-0 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o nº **000.057. 741-36,** no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/2017 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

09.01 – Gabinete do Secretario de Turismo

2024 – Manutenção e encargos com Departamento de Cultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de abril de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA decide publicar a seguinte errata relativa a Portaria 104/2017 de 12 de abril de 2017, conforme abaixo descrita:

1) Onde se lê:

No artigo primeiro da portaria de averbação de tempo de contribuição, "20 (Vinte) anos, 8 (oito) meses e 01 (um dia)".

Leia-se**:**

" 30 (trinta) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia"

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 104/2017

PORTARIA N.º 104/2017

"Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição do ***Sr. Odir Dutra Guerra"***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 10.946 (dez mil, novecentos e quarenta e seis) dias, correspondentes á 30 (trinta) anos, 00 (zero) meses e 01 (um) dia, conforme CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Ministério do Exercito – COM 11º RM – Batalhão da Guarda Presidencial em 17 de março de 1988; emitido pelo Estado do Mato Grosso – Mato Grosso Previdência – MTPREV de numero 023438/2016; e emitido pelo Instituto Nacional Do

Seguro Social – INSS de protocolo nº 10001010.1.00041/17-8 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 12 de Abril de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017

PORTARIA Nº 013/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetivo, Ricardo Leandro Schiavinato, matrícula nº 457, Licenciado em Letras, para exercer a função de Diretor Eleito da E.M. José Evaristo Costa, no período de 24 de Abril a 31 de Dezembro de 2018, carga horária de 45 horas semanais, com gratificação de 15% sobre o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 11/2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga/MT, aos 24 dias de Abril de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 002/2017, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia 09/05/2017. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentos do Credenciamento *deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 09 de maio de 2017às 07h30min* (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga/MT, 24 de abril de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLÓGO (A), FONOAUDIOLOGO (A) E EDUCADOR FISICO, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISIONAIS NO NUCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMILIA-NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Ás **09:00 horas, do dia 10 de Maio de 2017**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 24 de abril de 2017.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 10 de de Maio de 2017, **Ás 11:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Fundamento Legal:art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 24 de Abril de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.455/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **TATIANE BELIZARIA YAMAMURA**,portadora da Carteira de trabalho Prev Social n°14.922 e inscrita no CPF sob o nº. 052.793. 039-33, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário deDivisão de Programas Especiais **- DIPES,** nível **DAI-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Ação Social,* a partir do dia 24/04/2017, tornando sem efeito a Portaria nº 8.953/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.454/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Wagda Lucia de Menezes Schneider. "

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 095, de 21/11/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei 123/2017 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Srª. WAGDA LUCIA DE MENEZES SCHNEIDER**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 356162 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº. 082.700.581.49, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05"; 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matricula nº 144, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 01 mês de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2017.04.00013P,** a partir de 04/04/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 04 de abril de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 20 de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.453/2017

"O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Srª. WAGDA LUCIA DE MENEZES SCHNEIDER,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 356162 SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 082700581-49, servidora **EFETIVA**, do cargo de **Carreira de Professora,** em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2017.04.00013P,** a partir de 04/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 20 de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.452/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora, Srª Rosangela Maria Passareli".

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 12, incisos I da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; art. 1º da Lei 10.887/2004; Lei Complementar nº 095 de 21/11/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação Básica do Município e Lei Complementar nº 123/2017, que concede reajuste salarial aos Servidores da Educação do Município de Aripuanã –MT.

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora. **Srª. ROSANGELA MARIA PASSARELI,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 39748088 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 624.371.279-68, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 559, contando com 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na integralidade da média,** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2017.03.00016P,** a partir de 05/04/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de abril de 2017**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 20 de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.451/2017

"O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Srª. ROSANGELA MARIA PASSARELI,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 39748088 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 624.371.279-68, servidora **EFETIVA**, do cargo de **Carreira de Professora,** em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2017.03.00016P,** a partir de 05/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 20 de abril de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n° 9.245/2017** comunica aos interessados que a

licitação referente ao Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 014/2017, objetivando a futura e eventual aquisição de máquina pesada tipo moto niveladora com zero hora de uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Infraestrutura deste Município**, está suspensa** para análise de Impugnação apresentada e adequação do objeto solicitado. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br no site: www.prefeituradearipuana.com.br e/ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de Abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RETIFICAÇÃO E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria **9.245/2017**, comunica a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 015/2017, que tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios em geral, copa e cozinha, higiene e limpeza, químico, acondicionamentos, proteção e segurança, elétrico e diversos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas.

ONDE SE LÊ: No Edital

11.2.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD- Nota de Autorização de despesa), a entrega deverá ser procedida em 24 (vinte e quatro) horas pelo Fornecedor no local, dias e horários indicados no item 1.3. do Termo de Referência (anexo I).

No Termo de Referência (Anexo I).

6.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega do objeto desta licitação, pretendidos pelo **Município de Aripuanã** através das **Secretarias Municipais Solicitantes**, em **24(vinte e quatro) horas**, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos no local indicado na mesma e no item 1.3 deste Termo de Referência;

LEIA-SE: No Edital

11.2.1. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega do objeto desta licitação, pretendidos pelo **Município de Aripuanã** através das **Secretarias Municipais Solicitantes** após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos no local indicado na mesma e no item 1.3 do Termo de Referência, no prazo de **24(vinte e quatro) horas** os itens relacionados nos **Lotes 1 e 2** em face de sua perecibilidade, e no **prazo de 05 (cinco) dias** os itens relacionados nos **Lotes 3 ao 11.**

No Termo de Referência (Anexo I).

6.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega do objeto desta licitação, pretendidos pelo **Município de Aripuanã** através das **Secretarias Municipais Solicitantes** após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos no local indicado na mesma e no item 1.3 do Termo de Referência, no prazo de **24(vinte e quatro) horas** os itens relacionados nos **Lotes 1 e 2** em face de sua perecibilidade, e no **prazo de 05 (cinco) dias** os itens relacionados nos **Lotes 3 ao 11.**

Fica designada a nova data para o início da Sessão sendo o dia 09/05/2017, às 08h00min (oito horas), horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24 de abril de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 006/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS, COMISSÃO DE REGISTROS DO CMDCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 30 de Março de 2017, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 002/CMDCA/2017**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Presidente:

Mércia Pereira Sousa

Membros:

Juvenor de Almeida Arriola;

Vanessa Maiara Prado do Nascimento Meiato;

Adriana Aparecida Miranda Sansão;

Mércia Pereira Sousa.

Art. 2° - A Comissão de Registro terá mandato de um (02) anos, a partir da data de publicação desta resolução, sem direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 30 de Março de 2017.

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 005/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 30 de Março de 2017, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 002/CMDCA/2017**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente – FMDCA de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

I – Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

Presidente:

Júlio César Geraldo

Membros:

Regivaldo Alves dos Santos;

Siderlei Sebastião Custódio Martins;

Lindaura Guedes de Oliveira;

Júlio César Geraldo.

Art. 2° - A Comissão do FMDCA terá mandato de um (02) ano, a partir da data de publicação desta resolução, sem direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 30 de Março de 2017.

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2017/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 007/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "MIX VIII" DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 30 de Março de 2017, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 002/CMDCA/2017**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto **"Mix VIII"** da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e Oitocentos reais).

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social "Projeto Doce Vida".**

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2017/2019

Barra do Bugres-MT, 30 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.266/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.266/2017

"Que dispõe sobre Credito Especial à dotação do orçamento vigente"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 2.257/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 2.258/2016, que trata da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, um Credito Especial de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados a fazer no valor face as despesas da seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Programa: 12.002.0.0.04.122.8050.

Projeto: 1.007 – Construção/Reforma de Cemitério e Capela Mortuária

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa que trata o artigo 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recurso, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Projeto: 9.002 – Reserva de Contingência

Elemento: 9.9.99.99.99.00 – Reserva de Contingência .....R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 18 dias do mês de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78. 390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

LEI MUNICIPAL Nº 2.267/2017

Que dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.400/2002 –que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Barra do Bugres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal RAI-

MUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica renumerado o Parágrafo Único e acrescido o §2º do Art. 323 da Lei Municipal nº nº 1.400/2002 - que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Barra do Bugres, com a seguinte redação:

Art. 323 - .....

§1º – No caso de extinção do IPC, fica o Executivo autorizado a utilizar outro indexador que vier substituí-lo ou outro que melhor aferir a inflação.

§2º – As pessoas jurídicas enquadradas no Programa de Microempreendedor Individual, que estejam em dias com suas obrigações para com a Fazenda Pública Municipal, será concedido redutor de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Padrão Fiscal.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N.° 004/CMDCA/2017

DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Divulgar o cronograma de Reuniões Ordinárias de 2017 definidas pelo regimento interno deste conselho para conhecimento público.

I – dia 19 de janeiro;

II – dia 16 de fevereiro;

III – dia 23 de março;

IV – dia 20 de abril;

V – dia 18 de maio;

VI – dia 22 de junho;

VII – dia 20 de julho;

VIII – dia 24 de agosto;

IX – dia 21 de setembro;

X – dia 19 de outubro;

XI – dia 23 de novembro e

XII - dia 21 de dezembro.

Art. 2° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

SARA PEDRO DA SILVA

Presidente CMDCA

Barra do Bugres-MT, 30 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.647 DE 19 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.647 DE 19 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o pedido da presidente da comissão de sindicância administrativa, datado de 07 de abril do corrente ano e recebido nesta mesma data no Gabinete do Prefeito, requerendo prorrogação de prazo para conclusão da sindicância em questão, vez que o prazo estipulado na Portaria nº 11.723/2016, não foi suficiente para conclusão do processo, conforme disposto no Memo. Nº 328/2017, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º – Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 03 de janeiro de 2017, o prazo constante na Portaria nº 11.723/2016, de 16.05.2016, que dispõe sobre abertura de sindicância para apuração de fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.842 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

LEI Nº 3.842 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Projeto de Lei nº 017/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar maquinários do Município à entidade que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal disponibilizar maquinários do Município ao 5º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica estabelecido que o 5º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso deverá arcar com o combustível dos maquinários, bem como, manutenção das respectivas máquinas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos pela execução e acompanhamento das ações descritas na presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12.573 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 12.573 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre dispensa de conselheiro do Conselho Municipal de Educação."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o teor do artigo 5°, parágrafo único, letra b do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação (CME);

Considerando o que consta no termo de renúncia datado de 08 de março de 2017 e arquivado neste conselho;

R E S O L V E:

I – Designar, a pedido, MARCIA TEIXEIRA BARREIRO – da função conselheira do Conselho Municipal de Educação, representante do Poder Executivo, a partir de 09/03/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições e Cumpra-se.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de Março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12.460 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N° 12.460 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Designa servidores para comporem a Comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993;

R E S O L V E:

I – Designar os membros **VILMA VANETE SASSO, MARCOS VINÍCIUS NERES NUNES,** e **ERNANDES GUIMARÃES COELHO** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão permanente de Licitação.

II – Designar, com vistas ao cumprimento do Decreto Municipal n° 3.771, de 27 de junho de 2016, especialmente do artigo 3°, o membro **MARCOS VINÍCIUS NERES NUNES** como Secretário da CPL.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 12.369, de 09 de janeiro de 2.017.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.843

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3843 , DE 17 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.3811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Roberto Angelo Farias, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.678.028,00 distribuídos as seguintes dotações:

05 05 01	GABINETE DO SECRETARIO			
89	12.361.0007.2027.0000	MANUT DESENV ATIVID SECRETARIA EDUCACAO		321.602,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
05 05 02	COORDENADORIA GERAL			
99	12.361.0007.2032.0000	DESENV ATIVIDADES COORD EDUCACAO		205.240,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
05 05 08	FUNDO MANUT ENSINO VALOR MAGISTERIO			
137	12.365.0007.2042.0000	MANUT FUNDEB 40%		28.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDEB		
07 07 01	GABINETE DO SECRETARIO			
188	10.302.0009.2054.0000	MANUT DESENV ATIVIDADE SEC SAUDE		110.385,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
07 07 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
223	10.301.0009.2064.0000	MANUT DESENV ATIVID ATENCAO BASICA		14.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		
228	10.302.0009.1031.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS		731.304,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3843 , DE 17 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.3811

07 07 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
240	10.304.0009.2068.0000	MANUT DESENV ATIVID VIG SANITARIA		30.542,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		
07 07 06	SEÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO FMS			
249	10.302.0009.1100.0000	AQUI EQUIPAM MAT PERMAN PRONTO SOCORRO FMS		1.763.927,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		
11 11 01	GABINETE DO SECRETARIO			
309	08.244.0013.2087.0000	MANUT DESENV SEC ACAO SOCIAL		17.070,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12 12 02	SECAO DE SERVICOS PUBLICOS			
381	15.452.0014.2103.0000	MANUT SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		1.945.498,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
13 13 02	SERVICOS PUBLICOS			
419	26.782.0015.2140.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS FETH		495.660,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
17 17 01	GABINETE DO SECRETARIO			
441	22.691.0018.2118.0000	MANUT DESENV ATIV SEC INDUSTRIA		14.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

05 05 08	FUNDO MANUT ENSINO VALOR MAGISTERIO		
138	12.365.0007.2042.0000	MANUT FUNDEB 40%	-28.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDEB	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3843 , DE 17 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.3811

07	07	05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	216	10.301.0009.1027.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VECIULOS	-100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO	
	261	13.392.0010.1035.0000	CONSTRUCAO REFORMA E SERVICOS CULTURA	-29.642,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
11	11	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	350	08.243.0013.2099.0000	VIABIL PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	356	08.244.0013.2100.0000	MANUT PROGRAMAS DE ASSISTENCIA BASICA	-200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12	12	01	GABINETE DO SECRETARIO	
	366	15.452.0014.2101.0000	MANUT DESENV SEC URBANISMO	-100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
13	13	01	GABINETE DO SECRETARIO	
	387	15.451.0015.1063.0000	AQUISICAO EQUIP MAQUINAS E VEICULOS	-101.397,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	397	15.451.0015.2108.0000	MANUT VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTO	-1.000.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	398	15.451.0015.2108.0000	MANUT VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTO	-500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3843 , DE 17 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.3811

13 13 02	SERVICOS PUBLICOS			
400	17.451.0015.1068.0000	CONT ENCHENTES E EROSAO		-250.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
401	17.451.0015.1069.0000	CONST GALERIAS E CANAL AGUAS PLUVIAIS		-1.000.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
412	26.451.0015.1078.0000	OBRAS E PAVIMENTACAO ASFALTICA E MEIO FIO		-1.773.612,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
415	26.451.0015.2137.0000	MANUT DE RODOVIAS		-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
16 16 01	GABINETE DO SECRETARIO			
435	24.131.0017.2116.0000	PROPAGANDA E MIDIA		-131.947,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
18 18 01	GABINETE DO SECRETARIO			
450	23.695.0019.2122.0000	MANUT DESENV SEC TURISMO		-113.430,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
18 18 02	COORDENACAO DE TURISMO			
462	23.695.0019.2126.0000	EVENTOS SOCIAIS PUPULARES E TEMPORADAS		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Angelo de Farias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50

Exercício: 2017

DECRETO Nº 3843 , DE 17 DE JANEIRO DE 2017 - LEI N.3811

DECRETO 3.846



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3846 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.3811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Roberto Angelo Farias, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$966.275,00 distribuídos as seguintes dotações:

05 05 08	FUNDO MANUT ENSINO VALOR MAGISTERIO			
141	12.365.0007.2043.0000	MANUT SERVIDORES FUNDEB 60%		20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDEB		
07 07 01	GABINETE DO SECRETARIO			
186	10.302.0009.2053.0000	MANUT DESENV ATIVIDADES DA SAUDE		169.913,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
188	10.302.0009.2054.0000	MANUT DESENV ATIVIDADE SEC SAUDE		4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
07 07 03	SECAO DE UNIDADE DE SAUDE			
193	10.302.0009.1025.0000	CONST E AMPL UNIDADES SAUDE ASSISTENCIA		357.362,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
194	10.302.0009.1026.0000	AQUIS EQUIP E VEICULOS		97.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
07 07 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
220	10.301.0009.2064.0000	MANUT DESENV ATIVID ATENCAO BASICA		38.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3846 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.3811

07 07 05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
245	10.305.0009.2069.0000	MANUT DESENV ATIVID VIG EPIDEMIOLOGICA		2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		
09 09 02	SECAO DE AGRICULTURA			
288	20.601.0011.1038.0000	CONSTRUCAO MANUT E REFORMA DE LAGRADOUROS INT P		22.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
12 12 02	SECAO DE SERVICOS PUBLICOS			
384	15.452.0014.2105.0000	SERVICOS DE MANUT ATERRO SANITARIO		11.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
13 13 01	GABINETE DO SECRETARIO			
393	15.451.0015.2107.0000	MANUT DESENVO SEC OBRAS		3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
17 17 01	GABINETE DO SECRETARIO			
441	22.691.0018.2118.0000	MANUT DESENV ATIV SEC INDUSTRIA		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
18 18 02	COORDENACAO DE TURISMO			
462	23.695.0019.2126.0000	EVENTOS SOCIAIS PUPULARES E TEMPORADAS		238.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

05 05 07	FUNDO SALARIO EDUCACAO			
116	12.361.0007.2037.0000	DESENV FUNDO SAL EDUCACAO		-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3846 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.3811

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

183	10.302.0009.2053.0000	MANUT DESENV ATIVIDADES DA SAUDE	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

07 07 02 COORDENACAO GERAL

191	10.302.0009.2055.0000	MANUT DESENV ATIV COORD SAUDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

07 07 03 SECAO DE UNIDADE DE SAUDE

197	10.302.0009.2057.0000	MANUT DESENV ATIV COORD SAUDE	-102.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
201	10.304.0009.2061.0000	PREVENSAO CONTROLE DOENCAS	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

07 07 04 SEÇÃO DO PRONTO SOCORRO

207	10.302.0009.1099.0000	CONST E REFORMA PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
214	10.302.0009.2147.0000	MANUT DESENV ATIVID PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-93.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

07 07 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

217	10.301.0009.1028.0000	CONSTRUCAO E AMP UNIDADES ATENCAO BASICA	-207.362,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
224	10.301.0009.2064.0000	MANUT DESENV ATIVID ATENCAO BASICA	-38.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3846 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.3811

07 07 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

238	10.303.0009.2067.0000	PROGRAMA ACESSO USO RACIONAL MEDICAMENTO	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
239	10.304.0009.1033.0000	AQUIS EQUIP MAT PERM VIG SANITARIA	-14.913,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	

09 09 02 SECAO DE AGRICULTURA

287	20.601.0011.1037.0000	AQUIS PATRULHA AGRICOLA	-12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	20.601.0011.2079.0000	AQUISICAO DE SEMENTES E INSUMOS	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
290	20.601.0011.2080.0000	IMPLANTACAO E MANUT SALA DO PRODUTOR	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

12 12 02 SECAO DE SERVICOS PUBLICOS

371	15.452.0014.1055.0000	AQUIS EQUIP E VEICULO MANUT URBANA	-11.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

17 17 01 GABINETE DO SECRETARIO

442	22.691.0018.2119.0000	CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

18 18 01 GABINETE DO SECRETARIO

448	23.695.0019.2122.0000	MANUT DESENV SEC TURISMO	-18.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3846 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017 - LEI N.3811

18	18 01	GABINETE DO SECRETARIO		
	450	23.695.0019.2122.0000	MANUT DESENV SEC TURISMO	-150.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
18	18 02	COORDENACAO DE TURISMO		
	455	23.695.0019.1088.0000	CONST E MANUT DE PARQUES	-60.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	465	23.695.0019.2128.0000	MARKETING TURISMO CONSULTORIA E PROJETOS	-10.800,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
19	19 01	GABINETE DO SECRETARIO		
	479	18.542.0020.2133.0000	PROGRAMA DE ARBORIZACAO URBANA	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

Artigo 3o.– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Angelo de Farias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.630 DE 18 DE ABRIL DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.630 DE 18 DE ABRIL DE 2.017.

"Dispõe sobre designação de servidora para atuar como Gestora de Contratos Administrativos, junto ao Controle Interno desta Municipalidade."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, preconiza que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado; Considerando o entendimento consolidado (Processo nº 7.194-3/2013), do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, sobre a designação e atribuição de um Gestor de Contratos Administrativos; Considerando, ainda, que o Gestor de Contratos é parte solidária corresponsável na gestão municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, a partir da presente data, a servidora municipal **RAFAELA LUZ MAIA,** para atuar como Gestora de Contratos Administrativos, junto ao Controle Interno desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.799, de 08/06/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 18 de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO 3.850



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3850 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.3811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Roberto Angelo Farias, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.207.815,00 distribuídos as seguintes dotações:

05	05	08	FUNDO MANUT ENSINO VALOR MAGISTERIO	
	129	12.361.0007.2041.0000	MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60%	20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		200 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDEB	
	138	12.365.0007.2042.0000	MANUT FUNDEB 40%	52.065,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		200 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDEB	
07	07	03	SECAO DE UNIDADE DE SAUDE	
	193	10.302.0009.1025.0000	CONST E AMPL UNIDADES SAUDE ASSISTENCIA	373.700,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE	
07	07	05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	220	10.301.0009.2064.0000	MANUT DESENV ATIVID ATENCAO BASICA	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
	245	10.305.0009.2069.0000	MANUT DESENV ATIVID VIG EPIDEMIOLOGICA	10.326,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
07	07	06	SEÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO FMS	
	249	10.302.0009.1100.0000	AQUI EQUIPAM MAT PERMAN PRONTO SOCORRO FMS	116.124,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
		300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3850 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.3811

07 07 06	SEÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO FMS			
258	10.302.0009.2148.0000	MANUT DESENV ATIVID PRONTO SOCORRO MUNICIPAL FM		61.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		
259	10.302.0009.2148.0000	MANUT DESENV ATIVID PRONTO SOCORRO MUNICIPAL FM		330.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		
11 11 01	GABINETE DO SECRETARIO			
309	08.244.0013.2087.0000	MANUT DESENV SEC ACAO SOCIAL		2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13 13 02	SERVICOS PUBLICOS			
403	17.451.0015.1071.0000	OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO		200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
408	26.451.0015.1074.0000	CONST MANUT DE RODOVIAS MUNICIPAIS		29.600,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
18 18 02	COORDENACAO DE TURISMO			
462	23.695.0019.2126.0000	EVENTOS SOCIAIS PUPULARES E TEMPORADAS		3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

05 05 04	CONVENIO MERENDA ESCOLAR			
110	04.306.0007.2138.0000	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
05 05 06	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3850 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.3811

05 05 06 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

114	12.361.0007.2036.0000	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

05 05 07 FUNDO SALARIO EDUCACAO

116	12.361.0007.2037.0000	DESENV FUNDO SAL EDUCACAO	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

05 05 09 SECAO DE EDUCACAO INFANTIL

150	12.365.0007.2044.0000	MANUT DESENV ATIV EDUCACAO INFANTIL	-49.065,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

184	10.302.0009.2053.0000	MANUT DESENV ATIVIDADES DA SAUDE	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

07 07 02 COORDENACAO GERAL

191	10.302.0009.2055.0000	MANUT DESENV ATIV COORD SAUDE	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

07 07 03 SECAO DE UNIDADE DE SAUDE

197	10.302.0009.2057.0000	MANUT DESENV ATIV COORD SAUDE	-165.824,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

07 07 04 SEÇÃO DO PRONTO SOCORRO

207	10.302.0009.1099.0000	CONST E REFORMA PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3850 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.3811

07 07 04 SEÇÃO DO PRONTO SOCORRO

214	10.302.0009.2147.0000	MANUT DESENV ATIVID PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-37.926,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
215	10.302.0009.2147.0000	MANUT DESENV ATIVID PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	-50.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

07 07 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

217	10.301.0009.1028.0000	CONSTRUCAO E AMP UNIDADES ATENCAO BASICA	-51.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
218	10.301.0009.1029.0000	IMPLANTACAO SANEAMENTO BASICO	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
224	10.301.0009.2064.0000	MANUT DESENV ATIVID ATENCAO BASICA	-61.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
226	10.301.0009.2064.0000	MANUT DESENV ATIVID ATENCAO BASICA	-50.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
227	10.302.0009.1030.0000	CONST E UNIDADES DE SAUDE E ASSISTENC FMS	-50.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
237	10.302.0009.2066.0000	MANUT DESENV ATIVIDADE SAUDE	-230.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	
239	10.304.0009.1033.0000	AQUIS EQUIP MAT PERM VIG SANITARIA	-13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE	

07 07 06 SEÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
RUA CARAJAS, 522
03439239/0001-50 Exercício: 2017

DECRETO Nº 3850 , DE 02 DE MARÇO DE 2017 - LEI N.3811

07 07 06	SEÇÃO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO FMS			
250	10.302.0009.1101.0000	CONST REFORMA PRONTO SOCORRO FMS		-60.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO ESPECÍFICO-FUNDO DE SAUDE		
11 11 02	SECAO DE ACAO SOCIAL			
330	08.243.0013.2094.0000	MANUT DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13 13 02	SERVICOS PUBLICOS			
404	25.451.0015.1072.0000	AMPL REDE ILUMINACAO PUBLICA URBANA E RURAL		-200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
18 18 02	COORDENACAO DE TURISMO			
461	23.695.0019.2125.0000	INCENTIVO IMPLANTACAO ECO TURISMO		-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Angelo de Farias
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.643 DE 19 DE ABRIL DE 2.017

PORTARIA Nº 12.643 DE 19 DE ABRIL DE 2.017

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretário Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 19 de abril de 2017, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes e Lazer (SM), o Sr. **HERBERT DE SOUZA PENZE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.244, de 22 de dezembro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, aos 19 dias do mês de abril de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 12.535 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA N° 12.535 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre designação de servidores desta Municipalidade para comporem a equipe técnica que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de equipe técnica para avaliar amostras de aparelhos auditivos no procedimento licitatório de credenciamento, nos termos do Art. 15, inciso I da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Designar, sem ônus, as servidoras Mayara Figueiredo e Gian Carla Pezzini, ambas fonoaudiólogas, para atuarem como equipe Técnica do CER II – Centro Especializado em Reabilitação, para análise das amostras de aparelhos auditivos e durante todo o período do credenciamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de Março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 196 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30622, de 11 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 598, de 16.12.15, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2017.

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

Secretária Municipal de Saúde em substituição

Afixado em: 18.04.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 088 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10788 de 07 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H
164/17	Milene Roca de Araujo	Professora licenciada em Pedagogia	20.02.2017 a 22.12.2017	20
203/17	Ednalda de Souza Benevides	Professora licenciada em Educação Física	06.03.2017 a 22.12.2017	11
210/17	Juceli da Silva Cruz	Professora licenciada em Pedagogia	09.03.2017 a 22.12.2017	20
213/17	Regina Norberta da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	13.03.2017 a 22.12.2017	20
214/17	Sandra Gomes de Arruda	Professora licenciada em Pedagogia	13.03.2017 a 22.12.2017	20
215/17	Mikaelly Cardoso Roseno Luz	Professora Licenciada em Pedagogia	13.03.2017 a 22.12.2017	30
219/17	Maria Auxiliadora da Silva Scacheti	Professora licenciada em Pedagogia	14.03.2017 a 22.12.2017	20
220/17	Simone Cristina da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	14.03.2017 a 22.12.2017	20
221/17	Maria da Guia Pinheiro	Professora licenciada em Pedagogia	14.03.2017 a 28.08.2017	20
224/17	Claudia da Silva Torres	Professora licenciada em Pedagogia	14.03.2017 a 22.12.2017	20
233/17	Abigali da Silva Moraes	Professora licenciada em Pedagogia	14.03.2017 a 12.04.2017	20
234/17	Marilene Rodrigues Ramos	Professora licenciada em Pedagogia	14.03.2017 a 22.12.2017	20
235/17	Luana Aparecida Cezilio de Souza	Professora licenciada em Pedagogia	16.03.2017 a 22.12.2017	20
238/17	Elisangela da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	20.03.2017 a 22.12.2017	20
239/17	Fabiane Justiniano dos Santos	Professora licenciada em Pedagogia	20.03.2017 a 22.12.2017	20
246/17	Loraine Ferreira da Silva	Professora licenciada em Pedagogia	21.03.2017 a 22.12.2017	30
227/17	Nair Rocha Pará	Professora licenciada em Geografia	14.03.2017 a 22.12.2017	25
247/17	Simoni Ribeiro da Silva	Professora licenciada em Letras	20.03.2017 a 22.12.2017	20
245/17	Rosely Margarete Costa	Professora licenciada em Historia	20.03.2017 a 22.12.2017	04
209/17	Rosilene Salatiel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	08.03.2017 a 29.06.2017	40
207/17	Leandro Pereira da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	08.03.2017 a 21.08.2017	40
206/17	Adriana Guia Borges	Auxiliar de Serviços Gerais	08.03.2017 a 18.06.2017	40
204/17	Antônio João Leite Anhes	Auxiliar de Serviços Gerais	27.03.2017 a 22.12.2017	40
241/17	Elisandra Regina de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	20.03.2017 a 22.12.2017	40
229/17	Gislene Aparecida de Moraes Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14.03.2017 a 22.12.2017	40
222/17	Ercinda Primo da Cunha	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14.03.2017 a 22.02.2017	40
223/17	Thais Arianne Ferreira da Fonseca	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14.03.2017 a 22.12.2017	40
225/17	Jocilene da Costa de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14.03.2017 a 22.12.2017	40
226/17	Elaine Maria do Carmo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14.03.2017 a 22.12.2017	40

228/17	Daiane Ferreira Martins	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14.03.2017 a 22.12.2017	40
230/17	Vanilsa Deluque Freitas	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14.03.2017 a 22.12.2017	40
208/17	Ronildo do Couto Costa	Guarda	08.03.2017 a 22.12.2017	40
211/17	Fabricio Lopes de Souza	Guarda	09.03.2017 a 22.12.2017	40
231/17	Pablo Rodrigo Mendes	Guarda	14.03.2017 a 22.12.2017	40
232/17	Paulo Henrique Garcia Amorim	Guarda	14.03.2017 a 22.12.2017	40
218/17	Ademilson Souza Santos	Assistente Administrativo	13.02.2017 a 22.12.2017	40
240/17	Jania Maria Gomes da Silva Costa	Assistente Administrativo	20.03.2017 a 22.12.2017	40
242/17	Valter Santana de Campos	Assistente Administrativo	20.03.2017 a 22.12.2017	40
244/17	Marcia Soares de Freitas	Assistente Administrativo	20.03.2017 a 22.12.2017	40
205/17	Vanderson de Brito Miranda	Motorista de Ônibus	07.03.2017 a 22.12.2017	40

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 07.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 121 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12878 de 20 de março de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H
259/17	Eliane de Moura Cebalho	Auxiliar de Serviços Gerais	24.03.2017 a 01.09.2017	40
254/17	Erdiane Joana Santos Amancio	Auxiliar de Serviços Gerais	23.03.2017 a 22.12.2017	40
256/17	Geliana de Oliveira Sousa	ADI	24.03.2017 a 22.12.2017	40
253/17	Gracieli Ramos Fereira	Auxiliar de Serviços Gerais	23.03.2017 a 28.11.2017	40
257/17	Josiana Ribeiro de Oliveira	ADI	24.03.2017 a 22.12.2017	40
249/17	Maria Rozicler do Nascimento Pereira	Professora Licenciada em Pedagogia	21.03.2017 a 22.12.2017	20
252/17	Marilucy Silva	Professora licenciada em Pedagogia	23.03.2017 a 22.12.2017	20
266/17	Patricia Campos Silva	Professora licenciada em Pedagogia	24.03.2017 a 22.12.2017	20
264/17	Rosangela Aparecida de Oliveira Cebalho	Professora licenciada em Pedagogia	24.03.2017 a 22.12.2017	20
248/17	Valdinei Martins de Sousa	Professora licenciada em Matemática	21.03.2017 a 22.12.2017	20
265/17	Vera Lucia Pinto de Oliveira	Professora licenciada em Pedagogia	24.03.2017 a 22.12.2017	20
251/17	Vilma Brito Ferrari	Professora licenciada em Pedagogia	23.03.2017 a 22.12.2017	20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 20.03.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 174 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15953, de 07 de abril de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo seletivos 001/2016, para comporem o quadro de equipe Técnica da Secretaria Municipal de Ação Social.

Nº	NOME	Cargo/Função	PERÍODO	CH	SALÁRIO
009/17	Nézia Maria da Silva	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43
010/17	Sandra Santiago Silva	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43
011/17	Reinaldo Sebastião Dias de Carvalho	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43
012/17	Matheus Moraes Caixeta	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43
013/17	Allysson Ajenor de Oliveira	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43
016/17	Marilene Cebalho de Souza	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43
023/17	Marli de Oliveira	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43
Fonte de recursos					
Dotação Orçamentária			12.120.2.0.08.244.1035.2109		
Elemento Despesa			3.1.90.04.00.00 (100)		

Nº	NOME	Cargo/Função	PERÍODO	CH	SALÁRIO
002/17	Zenaide Maria Prado Ferraz	Psicóloga	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 4.385,98
014/17	Mayko de Arruda Freire	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43

Fonte de recursos	
Dotação Orçamentária	12.120.20.08.244.1035.2111
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Nº	NOME	Cargo/Função	PERÍODO	CH	SALÁRIO
017/17	Valquiria Lara da Silva	Educador/Orientador Social	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,43
021/17	Dionice Fátima da Silva	Assistente Social	10.04.17 a 30.06.17	30	R$ 4.385,98

Fonte de recursos	
Dotação Orçamentária	12.120.20.08.244.1035.2092
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Nº	NOME	Cargo/Função	PERÍODO	CH	SALÁRIO
007/17	Mariuza Aparecida de Oliveira	Educador/Orientador Social	10.04.16 a 30.06.17	40	R$ 959,43

Fonte de recursos	
Dotação Orçamentária	12.120.20.08.244.1036.2119
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (129)

Nº	NOME	Cargo/Função	PERÍODO	CH	SALÁRIO
001/17	Ana Mari de Oliveira	Assistente Social	10.04.17 a 30.06.17	30	R$ 4.385,98
003/17	Cristina Costa de Oliveira	Cuidador	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,53
015/17	Thaisa Ferreira Ourives	Cuidador	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,53
018/17	Creuza Ortega de Moura Soares	Cuidador	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,53
019/17	Julieta Antônia da Silva	Cuidador	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 959,53
020/17	Arielly Aparecida da Silva Leodoro	Pedagoga	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 1.969,31
022/17	Grasiele Silva Constantino Vaz	Psicóloga	10.04.17 a 30.06.17	20	R$ 2,192,99
004/17	Claudinéia da Silva Caetano	Auxiliar de Cuidador	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 937,00
005/17	Micaela Cardoso de Oliveira	Auxiliar de Cuidador	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 937,00
006/17	Daniela de Oliveira	Auxiliar de Cuidador	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 937,00
008/17	Anete Jacqueline Sommerfeld	Auxiliar de Cuidador	10.04.17 a 30.06.17	40	R$ 937,00

Fonte de recursos	
Dotação Orçamentária	12.120.20.08.244.1035.2114
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 07.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17284, de 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **abril/2017**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 19.04.17.

NOME	CARGO		ADMISSÃO	DE CLASSE NIVEL	P/CLASSE NIVEL
ROBERTO CARLOS FERREIRA MENDES	Advogado	Progressão de Classe	22/04/1996	G – I	H – I
GISELE DA SILVA SANTOS	Atend. de Consult.Dentário(P/G)	Progressão de Nível	16/01/2013	B – I	B - II
MARINALVA DIONIZIO DE AMORIM	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	12/11/2009	C – II	C - III
ROSELY ANITA LUSTIG CEBALHO	Auxiliar Administrativo	Progressão de Nível	03/04/1985	J – II	J – III
JOANICE BATISTA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	16/04/1996	G – III	H – III
ANA BATISTA DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	01/03/1999	G – II	G – III
ANA GERALDA DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	17/04/1996	G – II	H – II
ANA ROSEMAR DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	17/03/2003	E – II	E – III
EMERSON DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	29/06/2000	E – II	F – II
MARIA DA GLORIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	26/04/1999	F – II	G – II
MARIA JORGINA RODRIGUES CORREA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	28/02/2000	F – II	F – III
GEORGINA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Classe	29/04/1999	F – IV	G – IV
WELITON APARECIDO DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais	Progressão de Nível	05/07/2011	B – I	B – II
JOÃO CARLOS RONDON DE LIMA	Bioquímico (20Hs)	Progressão de Classe	05/04/1999	F – II	G – II
ALESSANDRO DA GAMA	Guarda	Progressão de Nível	05/05/2009	C – II	C - III
ALMIRES LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	Guarda	Progressão de Classe	01/04/1996	G – II	H – II
MARIOLAN LARA GARCIA	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	04/04/2011	B – I	C – II
RAPHAEL NOGUEIRA GALVÃO	Assistente Administrativo	Progressão de Nível	05/06/2012	B – I	B - II
MAURO LUIS CRESTANI	Cirurgião Buco Maxilo(20hs)	Progressão de Classe	04/04/2011	B – I	C - I

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 004/2017

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 04/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA – EPP

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços de n°. 029/2017, publicada a partir do Pregão Presencial RP de n°. 004/2017, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

PRAZO: 12 Meses

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 20/04/2017

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.00.00.00.000999 - Passagens e despesa com locomoção.

Cáceres, 20 de Abril de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

Afixado em 20/04/2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 28-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação De Instituição/Empresa Especializada Em Treinamento E Capacitação De Pessoas Para O Desenvolvimento E A Realização De CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, Promovido Pela Secretaria Municipal De Cáceres – MT, Para Manter Seu Quadro Funcional Devidamente Qualificado E Atualizado, Conforme Itens Discriminados A Seguir E Detalhados No ANEXO I.

.

Realização: 11 de maio de 2017 às 08:30 horário de Mato Grosso.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de março 2017.

Cristiane Cebalho De Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL Nº 004/2017-PMC, DE 24 DE ABRIL DE 2017

(Edital de Retificação do Edital Nº 003/2017-PMC, de 06 de abril de 2017,

publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 07/04/2017.)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES e o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital Nº 003/2017-PMC, DE 06 de abril de 2017,

RESOLVE:

1) Retificar no Anexo VI, Grupo I: Nível de Escolaridade Superior Completo, o Conteúdo Programático de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva do Cargo Ouvidor, que passa a ter a seguinte redação:

OUVIDOR

1. Base legal: 1.1. Constituição Federal brasileira de 1988: Art. 37 – caput e § 3º, I, II e III; Art. 5º – caput e inc. XIV; 1.2. Lei de acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Art. 1º, Parágrafo Único, inc. I; Artigos 3º, 4º, 6º, I, II, IV e V; Art. 8º, § 1º, VI; 1.3. Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017, do Município de Cáceres/MT (Descrição do cargo Ouvidor). 2. Histórico do Instituto da Ouvidoria: Suécia – séc. XIX; Ombudsman; Parlamento; Ouvidoria no Brasil; Ouvidor Geral do Império; Evolução posterior na República; Ouvidoria Pública e Privada; Perfil atual da Ouvidoria Pública. 3. Código de Ética do Ouvidor (Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman). 4. Princípios norteadores do trabalho do Ouvidor: Ética, transparência, diálogo, impessoalidade, publicidade, eficiência, eficácia, autonomia operacional, respeito à dignidade da pessoa humana. 5. Relações interpessoais (ouvidor ´ cidadão) e interinstitucionais (ouvidoria ´ órgãos/instituições públicas).

2) Os demais itens, subitens e anexos do Edital N.º Nº 003/2017-PMC, permanecem inalterados.

Cáceres/MT, 24 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito

MAIKON CARLOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°03 /2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de bombas submersíveis para limpeza e manutenção dos reservatórios enterrados, visando atender às demandas da autarquia municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT, conforme especificações detalhadas no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Empresa vencedora do certame**:**

EBARA INDUSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ 46.138.319/0001-89

ITEM 01 R$ 9.200,00

ITEM 02 R$ 8.540,00

VALOR TOTAL R$ 17.740,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais)

Cáceres-MT, 24 de Abril de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo–Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

---

EDITAL OO1/2017 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 36º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁC

O Presidente da Comissão Organizadora do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sr. Júnior Cézar Dias Trindade, Secretário de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo (SICMATUR), constituída pelo Decreto nº 013, de 09 de janeiro de 2017, torna Público que no dia 10 de Maio de 2017, às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo de Cáceres, pela **Comissão de Seleção** (Decreto nº 014 de 10/01/2017**)** serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração por autorização onerosa de uso de espaço público na Praça de Eventos da Sicmatur, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, para instalação temporária de Parque de Diversão, entre os dias 07 á 11 de Junho de 2017 durante o período de realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres,de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo – SICMATUR, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/ 3222-3455, ou no site www.caceres.mt.gov.br.

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia 10 de Maio de 2017, às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2 – OBJETO

2.1. **Constitui objeto deste Edital a *seleção para concessão de autorização de uso*** *a título oneroso de espaço público para exploração comercial (Parque de Diversão) no* ***36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe,*** *aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço na Praça de Eventos da SICMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT com área aproximada de 5.500 m2.*

2.2. No dia **08 de Maio de 2017, às 09h00**, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde será instalados o Parque de Diversão.

2.3 O valor mínimo estimado do objeto deste edital a ser pago pelo interessado à Comissão Organizadora do 36º FIPe/2017 é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

3 - DAS CONDIÇÔES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **anexo I**.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 10 de Maio de 2017, às 09h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Indústria e Comercio Meio Ambiente e Turismo de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original dos seguintes documentos: cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de socieda-

de por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto á Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III).**

3.3.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará Autorizado a usar a área a empresa que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida no Edital.

5.-. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

d) Alvará de funcionamento 2017;

e) CND – Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa participante;

f) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS (Instituto nacional de Seguridade Social), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

g) CRS – Certidão de Regularidade e de Situação do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

h) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis como objeto da seleção;

i) Laudo Técnico Individual (cada brinquedo deverá ter laudo técnico ou livro de manutenção atualizada pelo engenheiro responsável).

j) Ficha técnica de cada brinquedo (capacidade, modalidade, categoria, fabricante e ano fabricação) assinada pelo engenheiro responsável;

k) Prova de Inscrição, Registro e quitação das anuidades do Responsável Técnico junto á entidade profissional competente (CREA);

l) Declaração do Responsável Técnico a ser responsável pelo Parque de Diversão;

m) Laudo assinado por engenheiros mecânico e elétrico credenciado no CREA; atestando as condições das instalações elétricas e mecânicas dos equipamentos e autorização de operação do parque emitido por órgãos oficiais;

n) Cédula de Identidade (RG), CPF, comprovante de domicilio dos Responsáveis legais pela Empresa;

o) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto á Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso.

p) Certidão da Justiça Federal (nada consta);

q) Certidão da Justiça Estadual (nada consta);

r) Declaração de Responsabilidade cível e criminal contra eventuais danos a terceiros;

5.2. Os documentos necessários á habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser instalado o parque de diversão;

6.1.2 O valor oferecido, não inferior a **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais**).

6.1.3 Lista de todos os brinquedos (mínimo 10) para a exploração do espaço durante a realização do evento;

6.1.4 Memorial descritivo dos brinquedos, acompanhados de fotos, vídeos e detalhamento de data de fabricação e situação atual do mesmo.

6.1.5. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

6.1.6 Endereço, telefone e email para contato.

6.2 Será considerada vencedora a proposta de maior preço obedecido os critérios estipulados neste Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar contrato com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7.- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá ás **09h00 horas dia 10 de Maio de 2017,** pela Comissão de Seleção.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MAIOR PREÇO**;

8.2 o julgamento será efetuado levando-se em conta o **MAIOR PREÇO – GLOBAL**.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do 36º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe/2017, Isto é, entre os dias 07 á 11 de Junho de 2017.

10 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe/Comissão Financeira, mediante depósi-

to bancário na Caixa Econômica Federal, C/C n° 000000424-3, Agência n° 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, dia 12 de Maio de 2017,

b) Segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, até o dia 06 de Junho de 2017

.

11 - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 A Concessionária deverá apresentar até o dia 07 de junho de 2017 os seguintes documentos:

a) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho credenciado no CREA/MT, e Alvará do Corpo de Bombeiros.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

13.1. A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

13.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13.1.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Comissão Organizada do 36º FIPe, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da Comissão Organizadora;

13.1.3. Após a montagem da estrutura do Parque, que deverá estar pronta e operando no dia 07 de Junho de 2017, haverá uma avaliação de segurança e o Laudo realizado pelo Corpo de Bombeiros;

13.1.4. A empresa vencedora deverá arcar com custos decorrentes da obtenção do AVCB;

13.1.5. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ ou máxima permitida e demais orientações para o público;

13.1.6. Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta, tiro ao alvo, cartas, argolas e outros similares);

13.1.7. Durante a realização do 36º FIPe, todos os funcionários do Parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;

13.1.8. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

13.1.9. Zelar pela área objeto da Concessão e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora do 36º FIPe, a sua utilização indevida por terceiros;

13.1.10. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 36º FIPe;

13.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do 36º FIPe;

13.1.12. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

13.1.13. Firmar, no ato da assinatura do Contrato declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

13.1.14. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;

13.1.15. Promover instalação elétrica para os brinquedos se for o caso, arcando com os todos os custos de instalação e utilização;

13.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;

13.1.17. Desmontar os brinquedos até o dia 15 de Junho de 2017 quinta-feira.

13.1.18. Quando a concessionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.19 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Concessão;

13.1.20 É vedada a utilização de tendas para comercialização de qualquer gênero e também de (bebidas, lanches, pastel, cachorro quente, batata, pipoca, algodão doce, cocada, maçã do amor, todos os gêneros alimentícios) na área de exploração do Parque de Diversões.

13.1.21 A exclusividade da comercialização na área do evento é de competência da Comissão Organizadora do 36º FIPe.

14 – OBRIGAÇÔES DO CEDENTE (Comissão Organizadora)

14.1 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

14.2 Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada por parte da Concessionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3 , caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 36º FIPe convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

15.2 O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ficará a cargo do Secretário de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

16.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.

16.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

16.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

- Anexo V (Declaração de Vistoria);

Cáceres-MT.,24 de Abril de 2017.

Júnior Cézar Dias Trindade

Presidente da Comissão Organizadora do 36º FIPe

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SICMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 07 á 11 de Junho de 2017, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SICMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 07 á 11 de Junho de 2017, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço público para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SICMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro,no Município de Cáceres-MT, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital Nº 001/2017 da Comissão Organizadora do 36º FIPe/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção Nº 001/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr.(a)

_____, Declaro(amos), que tomamos conhecimento do local onde serão instalados o Parque de Diversão, para

o evento 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe ,com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 001/2017.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°20/2017- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Secretária Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Cáceres através do setor de licitações/SMA vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. **20/2017,** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cadeiras de Rodas atender as necessidades dos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação - CER da Secretaria Municipal de Saúde Cáceres-MT

Realização: 22 de Mail de 2017 às 09:00 horários de Brasília que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de abril de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRA MANUTENÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017.

PROCESSO Nº. 383/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017

Aos dezessete dias do mês de abril de 2017, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinápolis - MT, celebra Reequilíbrio Econômico Financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 012/2017** com a empresa **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.686.744/0001-08, com sede na Vereador Amélio Ribeiro, nº 1.210, Centro, Campinápolis – MT, CEP: 78630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 17.647.952-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 306.104.351-91, residente e domiciliado na Fazenda Morro Alto, s/n, Campinápolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente manutenção tem o objetivo a alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA, item 1.2, da Ata de Registro de Preços nº 012/2017, assinada 20/02/2017, para equilíbrio econômico financeiro do item diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a redução do preço do diesel anunciada pela Petrobras, verificou-se a redução de 2,87% no preço da bomba nos postos do município. Conforme preconiza a Lei o preço registrado poderá ser revisto em decorrência do aumento ou redução dos preços praticados no mercado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

3.1. O suporte legal está contido no Art. 58, § 2º e no Art. 65, todos da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea “d” e no Decreto Federal nº 7.892, art. 17.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. A partir da presente data, conforme acordado entre ambas as partes a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 passa a registrar a seguinte alteração:

LOTE 01 - Combustíveis.			
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Valor Unit.**
01	64453	DIESEL S10	3,38

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

7.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis - MT, 24 de abril de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT

CNPJ: 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP

CNPJ/MF: 03.686.744/0001-08

Dalton Jayme de Vasconcelos Lobo

Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF	CPF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.160 DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 7.160 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o encerramento do Processo de Sindicância nº 003/2016;

CONSIDERANDO que o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 003/2016, sugere a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Decisão Relativa ao ProcessoSindicância nº 003/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do Servidor VALTEIR SOUZA PEREIRA investido na Função de Operador de Escavadeira Hidraulica.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada para conduzir os Processos de Sindicância e Processo Adminstrativo Disciplinar.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 23 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.161 DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 7.161 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o encerramento do Processo de Sindicância nº 004/2016;

CONSIDERANDO que o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 004/2016, sugere a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Decisão Relativa ao ProcessoSindicância nº 004/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do Servidor GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS investido na Função de Apoio Adiminstrativo Educacional/Transporte Escolar.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada para conduzir os Processos de Sindicância e Processo Adminstrativo Disciplinar.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 23 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.162 DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 7.162 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o encerramento do Processo de Sindicância nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 001/2017, sugere a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Decisão Relativa ao ProcessoSindicância nº 001/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do Servidor ANTÔNIO LUIZ XAVIER DE MELO investido no Cargo de Apoio Adiminstrativo Educacional/Transporte Escolar.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada para conduzir os Processos de Sindicância e Processo Adminstrativo Disciplinar.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 23 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.159 DE 23 DE MARÇO DE 2017

PORTARIA Nº 7.159 DE 23 DE MARÇO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito do Município de Campinápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

CONSIDERANDO o encerramento do Processo de Sindicância nº 002/2016;

CONSIDERANDO que o Relatório Final do Processo de Sindicância nº 002/2016, sugere a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Decisão Relativa ao ProcessoSindicância nº 002/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta da Servidora LILIANE MARIA GOMIDES investido no Cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão nomeada para conduzir os Processos de Sindicância e Processo Adminstrativo Disciplinar.

Art. 3º - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis MT, em 23 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h 00min do dia 08 de maio de 2017** realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, para o registro de preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços para realização de **SHOWS PIROTÉCNICOS**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 24/04/2017.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.717/2017, e

Considerando o que dispõe o item 9.11. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

RESOLVE

1. Retificar parcialmente o Anexo VI do Edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017 **em especial** as informações relativas a Microárea nº 25:

MICRO ÁREA 25

Para efeito de inscrição e atuação do Agente Comunitário de Saúde, o Perímetro da micro área **25(vinte e cinco)/Rural/Região Santa Célia,** está a **esquerda dos limites** referenciados neste item. Se inicia no limite do Assentamento Santa Célia/final do corredor dos Sr. “Nilson” sentido assentamento. Segue por esta estrada passando próximo/a direita da propriedade do Sr. “Tocha” até o cruzamento com a estrada que liga o “Pelego” a sede do assentamento (próximo a casa do Sr. Ivo). Deste cruzamento segue em direção ao “Pelego”. Do “Pelêgo” segue em direção ao “retiro” até a divisa com “Rancho Amigo”. Deste ponto, segue a esquerda margeando o assentamento até o ponto de partida.

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura.

Campinápolis-MT, 24 de abril de 2017.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 071/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 071/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARLENE SALETE DA SILVA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARLENE SALETE DA SILVA**, efetiva no Cargo de MONITOR 1º GRAU COMPLETO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **25/03/2017** *e término em* **08/05/2017**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **09/04/2017** ***a*** **08/05/2017***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de março de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 453, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0404/2017, de 03 de abril de 2017;

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0378/2017, de 23 de março de 2017;

Considerando a Reclamação de Mau atendimento do Posto de Saúde Central, feito pela Munícipe Vileda Doerl Neta de Macedo;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa;

RESOLVE

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, Processo Nº 016/2017,** para fins de apurar denuncia encaminhada pela senhora **VILEDA DOERL NETA DE MACEDO, CPF nº 010.493.664-92, que relata situação de mau atendimento do Posto de Saúde Central. Na reclamação a denunciante relata atendimento aos gritos e de forma grosseira, mau atendimento, no PSF central no dia 14 de março de 2017. Cabe a comissão apurar se realmente houve, tais fatos, em que circunstancias se deu os relatos encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde pela senhora reclamante, identificar quem foram os causadores do mau atendimento.**

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência do primeiro servidor, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **ROSANA SEGALOTTO**, matrícula funcional nº 243, CPF nº 512.527.240-04; b) **Membro: ELENI TEIXEIRA BELAI RIZZOTTO**, matrícula funcional nº 478,CPF nº. 609.516.211-49; c) **Membro: CLAUDIA CARLA MARTINS, matrícula funcional nº 573**, CPF nº. 680.994.950-04.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Aparecida Peinado Pereira

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora**, especialidade Lic. Plena em Pedagogia***,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a EM Amélia Lena Fedrizzi, das turmas que estão atribuídas para o Professor Adilson Pereira Esteves, que está no cargo de Diretor Escolar conforme Portaria nº 159/2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 10/03/2017 a 13/12/2017

Data: 10/03/2017

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 009 de 03 de março de 2017; o Memorando nº 261 de 13 de março de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 073/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 073/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

com vencimentos integrais, a parti de 31/03/2017 e término em 28/06/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09417R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **31 de março 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 072/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 072/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. JESUE DE MIRANDA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. JESUE DE MIRANDA**, efetivo no Cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 17/04/2017 e término em 18/05/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09403R2 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **17 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 073/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 073/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Solange de Castro Rodrigues

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta. 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 2.655,32 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente a 30 horas/semana a partir do dia 01 de março de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.655,32 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 1º/03/2017

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Katiuce de Souza Luchetta

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Fonoaudióloga,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 10.372,76

Data Rescisão: 22/03/2017

Procedimento: Término de Contrato

DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lourdes de Almeida Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 3.431,37

Data Rescisão: 09/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 108/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 108/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Carvalho de Lima Paula

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional,** especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 368,44

Data Rescisão: 15/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO- ATA 032-2017- FERNANDO FERNANDES

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2017 DO PREGÃO Nº 015/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, FERNANDO FERNANDES.

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Fernando Fernandes 03478576121,inscrita no CNPJ sob n°23.706.274/0001-04, estabelecida na Rua Tito Olívio,nº 2015NE, Nossa Senhora Aparecida- Campo Novo do Parecis- MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor FERNANDO FERNADES, portador do 21589810 SSP/MT, CPF nº 034.785.761-21.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador da presente Ata de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Pablo Marcelo Borges Carpinetti**, Chefe de Divisão do Patrimônio de Móveis e Imóveis para a Secretaria de Administração, Matricula nº 2254.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de Abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DISTRATO DO CONTRATO Nº 081/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 081/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Márcia Paula de Assis

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.679,18

Data Rescisão: 1º/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 075/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Nascimento da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.679,18

Data Rescisão: 1º/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 450, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 235/2017 - SEMAS, datado de 17 de abril de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

1. NOMEAR, com efeitos a partir de 17 de abril, o senhor **RODRIGO DA SILVA ASSUNÇÃO** portador do RG nº 1771800-7 SSP/MT e CPF nº 010.726.801-90, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de CRAS – Distrito Itanorte,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 20 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 452, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº /2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**aservidora,**NEIDE PANTALEÃO DOS SANTOS, Chefe de Divisão de Habitação**, portadora do RG nº 1241370-4 SESP/PR e CPF nº 858.866.531-04, matrícula funcional nº 3590, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviço nº 053/2014, constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA(O)***
nº 053/ 2014	Contratação de Pessoa Jurídica de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada para Execução do Plano de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Projeto Habitacional Flor do Cerrado, pelo Programa Minha Casa Minha Vida.	R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME,inscrita no CNPJ sob n° 10. 587.479/ 0001-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Neila Adriana dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.715,68

Data Rescisão: 02/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 067/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 067/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Padilha da Silva Tonet

Objeto: Fica alterado o item 1 da Cláusula Quarta (DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO), que passará a ter a seguinte redação: Cláusula Quarta 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados a importância mensal de R$ 3.540,36 (Três mil quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), correspondente a 40 horas/semana a partir do dia 01 de março de 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.540,36 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 1º/03/2017

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 082/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 082/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Nascimento Bastos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.825,20

Data Rescisão: 05/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 070/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Pereira Alves

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.679,18

Data Rescisão: 1º/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 102/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda de Miranda Luciano

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.496,66

Data Rescisão: 07/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO ATAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** das Atas de Registro de Preços nº 50, 51, 52, 53 e 54.

A anulação se deve a circulação indevida de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios dos 24 de abril de 2017.

Campo Novo do Parecis, 24 de abril de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Moraes de Araujo Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Instrutor de Artesanato,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 3.502,91

Data Rescisão: 25/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2017

Indiciado: Alecio Knob

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

ALECIO KNOB, brasileiro, ex-servidor ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula 2.786,foi indiciado pelas irregularidades apresentadas no Relatório de Auditoria 012/2016.

Em 08 de fevereiro de 2017, foi instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria n.º 231/2017, visando a apuração dos fatos denunciados às fls. 07/20.

Em 14 de março de 2017, foi lavrado o termo de instalação da comissão para apuração das denúncias conforme se vislumbra às fls. 21.

Em 30 de março de 2017, foi dada ciência ao ex-servidor Alecio Knob da instauração do Processo Administrativo Disciplinar conforme ciência dada de próprio cunho pelo servidor às fls. 76.

Às fls. 81/84 foi saneado o processo por meio de Relatório Final da Comissão.

É o Relatório.

Decido.

O Processo Administrativo Disciplinar é a forma administrativa prevista por Lei para apurar se o servidor público, no exercício de suas atribuições, pratica e/ou praticou alguma conduta irregular e que tenha relação com o cargo, emprego ou função pública.

Analisando os presentes autos, denota-se que as inconformidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 12/2016 da Controladoria Municipal não guardam nenhuma relação com o ex-Servidor Alecio Knob.

Conforme o Relatório, haja vista não ter sido encontrada relação do ex-Servidor Alecio Knob com as denúncias objeto da investigação, bem como ao disposto no parágrafo único, do artigo 201, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais “quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto”.

Ante o exposto, acolho a recomendação dada pela Comissão Processante, motivo pelo qual determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2017.

Determino que a comissão dê ciência desta decisão ao ex-Servidor.

Decorrido o prazo para recurso administrativo arquive-se os presentes autos.

Cumpra-se.

Intime-se.

Campo Novo do Parecis, 13 de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 449, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando da secretaria de Saúde nº 0371/2017, de 22 de março de 2017;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

R E S O L V E

ALTERAR, **a portaria 142, que nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,** substituindo a servidora **Juliana Andrade Anunciato**, matrícula nº 587, CPF nº 869.711.231-15, pelo servidor **JOSE AFONSO SCHOMMER**, matrícula funcional nº 38, CPF nº 388.212.149-15.

Assim a **Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal**, passa a ficar com a seguinte composição:

I – Anderson Elias Siebert, matrícula nº 85, CPF nº 782.913.481-20;

II – Claudia Carla Martins, matrícula nº 573, CPF nº 680.994.950-04;

III – Josiane Aparecida da Silva Oliveira Albino, matrícula nº 1978, CPF nº. 919.446.941-51;

IV – Eleni Teixeira Belai Rizzotto, matrícula nº 478, CPF nº 609.516. 211-49;

V – Jose Carlos Ribeiro, matrícula nº 486, CPF nº 535.194.261-53;

VI – servidor José Afonso Schommer, matrícula funcional nº 38, CPF nº 388.212.149-15;

VII – Marlene da Silva Thomaz, matrícula nº 1555, CPF nº 928.712.591-00;

VIII – Raymilson Santana, matrícula nº 2985, CPF nº 022.591.131-09;

IX – Rosana Segalotto, matrícula nº 243, CPF nº 512.527.240-04.

2. Ratifica-se as demais cláusulas da portaria nº 142/2017;

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor,** especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 875,25

Data Rescisão: 09/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2012

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado ***CONTRATANTE***e a empresa ***CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP***,inscrita no CNPJ sob n° 03. 362.824/0001-08, Inscrição Estadual n° 13190436-1, estabelecida na rua Severino Euflasino de Lima n° 1.199-NE, sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***ATAIDES FERREIRA DA SILVA***, portador do RG nº 1128486-2 SJ/MT, CPF nº 846.628.401-59, ***CONTRATADA***, e tendo em vista a **Tomada de Preço n° 016/2012**, vem na melhor forma de direito, pelas cláusulas abaixo descritas **RESCINDIR** o Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012, para que surta os efeitos legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto rescindir unilateralmente com efeitos a partir do dia 24 de abril de 2017, o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2012, de 12 de junho de 2012, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em atividades de manutenção preventiva, corretiva e conservação de jardins, áreas verdes e plantas ornamentais, reposição de plantas, poda, capinagem, limpeza de chafariz e Varrição praça e calcadas, o que se fizer necessário à manutenção de jardins com a finalidade de atender as Praças Municipais: 1- da Cultura, na Av. Brasil; 2- Odenir Ortolan, na Av. Mato Grosso; 3 – Praça Jardim das Palmeiras, na Av. Minas Gerais; e 4 – Praça Boa Esperança na Av. Getúlio Vargas**.

1.2. A presente rescisão émotivada pelo fato da Secretaria Municipal de Infraestrutura está com equipe de paisagismo, limpeza e cuida também das praças públicas, e pelo Princípio da Economicidade e conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS PENDENTES

2.1 A Distratante procederá à apuração dos eventuais créditos que porventura a empresa Distratada possui, entre o período da efetuação do último pagamento até a data da assinatura deste termo de rescisão, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente Rescisão Contratual encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, em razão da conveniência administrativa demonstrada no despacho da autoridade superior competente – Ofício nº 040/2017-ADM/CNP, de 22 de março de 2017, lavra Secretaria Municipal de Administração e ofício nº 062/2017, de 08 de março de 2017 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ATAIDES FERREIRA DA SILVA

CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA EPP

Contratada

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA

Agente Fiscalizador

CPF nº 018.066.851 – 08

DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues de Araujo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor,** especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 875,25

Data Rescisão: 09/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 070/2017/FUNSEM

PORTARIA Nº 070/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GEOVANDO MOREIRA BARBOSA**, efetivo no Cargo de OPERADOR MOTONIVELADORA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 24/04/2017 e término em 22/07/2017, conforme processo administrativo **nº** 2017.05.09401R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **24 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de Abril de 2017.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso dos Santos

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.984,95

Data Rescisão: 05/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2010 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 021/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleci Behne

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 3.224,52

Data Rescisão: 1º/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francisca Ivonete Alves

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional,** especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 665,22

Data Rescisão: 06/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 076/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gislene Costa da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 3.139,34

Data Rescisão: 1º/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 144/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 144/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Paulo Rafael Rezende

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Médico Clínico Geral,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 20.117,24

Data Rescisão: 15/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 074/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carlim Regina Niewinski Setti

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.715,68

Data Rescisão: 02/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2015 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Pereira dos Santos Medina

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.679,18

Data Rescisão: 1º/03/2017

Procedimento: Término de Contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 051/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreia Frank de Vargas

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor,** especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 2.281,57

Data Rescisão: 22/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Márcia da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente Educacional,** especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 1.432,82

Data Rescisão: 16/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joel Souza Lima Junior

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde,** especialidade Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 1.715,68

Data Rescisão: 13/03/2017

Procedimento: S/ justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 031/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA,** na modalidade pregão (presencial) nº **031/2017**, no dia **11 de MAIO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 24 de abril de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 042, DE 18 DE ABRILDE 2017.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Estoque e Distribuição, vinculada aCoordenadoria de Almoxarifado Centralda Secretaria Municipal de Administração, para oGabinete do SecretáriodaSecretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Faturamento;

Art. 2º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos II e IXdo artigo 5º da Lei 2.037/2014:

"Art. 5º .....

II - .....

(. . .)

d) COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL:

(. . .)

6. REMANEJADO

IX - .....

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(. . .)

9. Coordenadoria de Faturamento"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Abril de 2017, revogada as disposições em contrário.

PrefeituraMunicipal de Campo Verde-MT, em18de Abrilde 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público que a empresa EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 17.435.404/0001-00, sagrou-se vencedora, com o valor de R$ 33.520,18 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos), da Tomada de Preço nº 001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COZINHA E PADARIA PILOTO. Campo Verde, 24 de abril de 2017. Ana Carolina S. B. Blume – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 03/2017, para credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de mudas de árvores, arbustos e congêneres, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento vai do dia **25/04/2017 até 15/05/2017.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 24 de abril de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2017.

DA ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Locação de imóvel comercial para desenvolvimento das atividades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde e da Central de Regulação.

DO VALOR: Valor global de R$ 23.340,00; Valor mensal de R$ 1.945,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6100 – Secretaria Municipal de Saúde; Despesa: 182 – 06.01.2.021.3.3.90.36. 15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 24/04/2016 até 23/04/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e NEILO TADEU PEAGUDA / CONTRATADO.

TERMO DE POSSE Nº. 025/2017

TERMO DE POSSE Nº. 025/2017

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GABRIEL MATTE** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 24181366 SEJSP/MT e CPF sob nº. 046.718.161-64, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 194/2017 de 28/03/2017, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **ORÇAMENTISTA,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 014/2017 de 28/03/2017, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Apresentar cópia do título de eleitor;

Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Apresentar declaração contendo endereço residencial;

Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Apresentar declaração de bens;

Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil e dezessete.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GABRIEL MATTE

EMPOSSADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2017.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.

OBJETO: Locação de caminhão compactador de lixo com motorista para atender a demanda de coleta e transporte de lixo da Linha Alto Juruena.

VALOR: Valor global de R$ 15.400,00. Valor Mensal de R$ 1.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Unidade: 1 – Departamento Agropecuário;

Centro de Custo: 11100 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Despesa: 659 – 11.01.2.049.3.3.90.39.12.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 24/04/2017 até 23/03/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação nº 14/2017.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e R C DA MOTA EIRELI – ME / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0109/2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 109/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 078/2016 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material gráfico, para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal com um valor Global Estimado de R$ 22.598,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais).

Fornecedor:

Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME;

CNPJ: 01.353.488/0001-01;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos oficiais do processo seletivo simplificado, edital 001/2017, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.assepublica.listaeditais.com.br para as devidas conferências.

Canabrava do Norte - MT, 24 de Abril de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GABARITO

1	A	**11**	C
2	D	**12**	B
3	C	**13**	B
4	A	**14**	C
5	B	**15**	A
6	A	**16**	B
7	C	**17**	C
8	C	**18**	D
9	D	**19**	D
10	B	**20**	A

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS LEVE, AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.

GABARITO

1	A	**11**	D
2	D	**12**	A
3	C	**13**	D
4	A	**14**	C
5	B	**15**	NULA
6	A	**16**	A
7	C	**17**	B
8	C	**18**	A
9	D	**19**	B
10	B	**20**	B

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

GABARITO

1	C	**11**	B
2	C	**12**	A
3	A	**13**	NULA
4	D	**14**	D
5	C	**15**	A
6	D	**16**	B
7	B	**17**	D
8	C	**18**	B
9	C	**19**	C
10	A	**20**	D

CARGO: AUXILIAR BUCAL

GABARITO

1	C	**11**	B
2	C	**12**	B
3	A	**13**	C
4	D	**14**	B
5	C	**15**	A
6	D	**16**	D
7	B	**17**	C
8	C	**18**	C
9	C	**19**	A
10	A	**20**	D

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

GABARITO

1	C	**11**	B
2	C	**12**	A
3	A	**13**	B
4	D	**14**	C
5	C	**15**	C
6	D	**16**	C
7	B	**17**	A
8	C	**18**	B
9	C	**19**	D
10	A	**20**	B

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

GABARITO

1	C	**11**	D
2	C	**12**	C
3	A	**13**	B
4	D	**14**	A
5	C	**15**	D
6	D	**16**	A
7	B	**17**	C

8	C	**18**	B
9	C	**19**	D
10	A	**20**	A

CARGO: MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

GABARITO

1	C	**11**	B
2	C	**12**	B
3	A	**13**	D
4	D	**14**	A
5	C	**15**	C
6	D	**16**	B
7	B	**17**	C
8	C	**18**	A
9	C	**19**	C
10	A	**20**	D

CARGO: OFFICE BOY E AGENTE ADMINISTRATIVO

GABARITO

1	C	**11**	D
2	C	**12**	C
3	A	**13**	A
4	D	**14**	C
5	C	**15**	D
6	D	**16**	D
7	B	**17**	A
8	C	**18**	A
9	C	**19**	B
10	A	**20**	C

CARGO: TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RUAIS

GABARITO

1	C	**11**	C
2	C	**12**	D
3	A	**13**	A
4	D	**14**	A
5	C	**15**	B
6	D	**16**	D
7	B	**17**	D
8	C	**18**	C
9	C	**19**	D
10	A	**20**	B

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABARITO

1	C	**11**	D
2	C	**12**	B
3	A	**13**	A
4	D	**14**	NULA
5	C	**15**	C
6	D	**16**	C
7	B	**17**	D
8	C	**18**	A
9	C	**19**	B
10	A	**20**	C

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

GABARITO

1	C	**11**	C
2	C	**12**	D
3	A	**13**	B
4	D	**14**	D
5	C	**15**	D
6	D	**16**	B
7	B	**17**	A
8	C	**18**	B
9	C	**19**	C
10	A	**20**	C

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

GABARITO

1	A	**11**	A
2	B	**12**	D
3	C	**13**	C
4	B	**14**	A
5	B	**15**	D
6	A	**16**	B
7	A	**17**	A
8	B	**18**	D
9	C	**19**	A
10	B	**20**	NULA

CARGO: ENFERMEIRO

GABARITO

1	A	**11**	B
2	B	**12**	A
3	C	**13**	D
4	B	**14**	D
5	B	**15**	C
6	A	**16**	D
7	A	**17**	A
8	B	**18**	B
9	C	**19**	C
10	B	**20**	D

CARGO: FISIOTERAPEUTA

GABARITO

1	A	**11**	B
2	B	**12**	B
3	C	**13**	A
4	B	**14**	NULO
5	B	**15**	D
6	A	**16**	A
7	A	**17**	C
8	B	**18**	D
9	C	**19**	A
10	B	**20**	C

CARGO: NUTRICIONISTA

GABARITO

1	A	**11**	D
2	B	**12**	D
3	C	**13**	A
4	B	**14**	C
5	B	**15**	B
6	A	**16**	C
7	A	**17**	A
8	B	**18**	B
9	C	**19**	D
10	B	**20**	B

CARGO: ODONTOLOGO

GABARITO

1	A	**11**	A
2	B	**12**	A
3	C	**13**	C
4	B	**14**	A
5	B	**15**	B
6	A	**16**	B
7	A	**17**	D
8	B	**18**	C
9	C	**19**	D
10	B	**20**	A

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

GABARITO

1	A	**11**	A
2	B	**12**	C
3	C	**13**	B
4	B	**14**	B
5	B	**15**	D
6	A	**16**	D
7	A	**17**	B
8	B	**18**	C
9	C	**19**	C
10	B	**20**	A

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS OU MATEMATICA

GABARITO

1	A	**11**	A
2	B	**12**	C
3	C	**13**	D
4	B	**14**	B
5	B	**15**	C
6	A	**16**	A
7	A	**17**	A
8	B	**18**	C
9	C	**19**	B
10	B	**20**	B

CARGO: PROFESSOR DE LINGUAGENS

GABARITO

1	A	**11**	D
2	B	**12**	B
3	C	**13**	D
4	B	**14**	A
5	B	**15**	C
6	A	**16**	A
7	A	**17**	B
8	B	**18**	D
9	C	**19**	B
10	B	**20**	C

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

GABARITO

1	A	**11**	C
2	B	**12**	A
3	C	**13**	C
4	B	**14**	A
5	B	**15**	B
6	A	**16**	A
7	A	**17**	C
8	B	**18**	D
9	C	**19**	B
10	B	**20**	D

CARGO: PSICOLOGO

GABARITO

1	A	**11**	C
2	B	**12**	D
3	C	**13**	A
4	B	**14**	A
5	B	**15**	C
6	A	**16**	B
7	A	**17**	C
8	B	**18**	C
9	C	**19**	B
10	B	**20**	A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber aos interessados que estão disponíveis os gabaritos oficiais do processo seletivo simplificado, edital 001/2017, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.assepublica.listaeditais.com.br para as devidas conferências.

Canabrava do Norte - MT, 24 de Abril de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

GABARITO

1	A	**11**	C
2	D	**12**	B
3	C	**13**	B
4	A	**14**	C
5	B	**15**	A
6	A	**16**	B
7	C	**17**	C
8	C	**18**	D
9	D	**19**	D
10	B	**20**	A

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULOS LEVE, AMBULÂNCIA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA.

GABARITO

1	A	**11**	D
2	D	**12**	A
3	C	**13**	D
4	A	**14**	C
5	B	**15**	NULA
6	A	**16**	A
7	C	**17**	B
8	C	**18**	A
9	D	**19**	B
10	B	**20**	B

NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

GABARITO

1	C	**11**	B
2	C	**12**	A
3	A	**13**	NULA
4	D	**14**	D
5	C	**15**	A
6	D	**16**	B
7	B	**17**	D
8	C	**18**	B
9	C	**19**	C
10	A	**20**	D

CARGO: AUXILIAR BUCAL

GABARITO

1	C	**11**	B
2	C	**12**	B

3	A	**13**	C
4	D	**14**	B
5	C	**15**	A
6	D	**16**	D
7	B	**17**	C
8	C	**18**	C
9	C	**19**	A
10	A	**20**	D

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA

GABARITO

1	C	**11**	B
2	C	**12**	A
3	A	**13**	B
4	D	**14**	C
5	C	**15**	C
6	D	**16**	C
7	B	**17**	A
8	C	**18**	B
9	C	**19**	D
10	A	**20**	B

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

GABARITO

1	C	**11**	D
2	C	**12**	C
3	A	**13**	B
4	D	**14**	A
5	C	**15**	D
6	D	**16**	A
7	B	**17**	C
8	C	**18**	B
9	C	**19**	D
10	A	**20**	A

CARGO: MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

GABARITO

1	C	**11**	B
2	C	**12**	B
3	A	**13**	D
4	D	**14**	A
5	C	**15**	C
6	D	**16**	B
7	B	**17**	C
8	C	**18**	A
9	C	**19**	C
10	A	**20**	D

CARGO: OFFICE BOY E AGENTE ADMINISTRATIVO

GABARITO

1	C	**11**	D
2	C	**12**	C
3	A	**13**	A
4	D	**14**	C
5	C	**15**	D
6	D	**16**	D
7	B	**17**	A
8	C	**18**	A
9	C	**19**	B
10	A	**20**	C

CARGO: TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RUAIS

GABARITO

1	C	**11**	C
2	C	**12**	D
3	A	**13**	A
4	D	**14**	A
5	C	**15**	B
6	D	**16**	D
7	B	**17**	D
8	C	**18**	C
9	C	**19**	D
10	A	**20**	B

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

GABARITO

1	C	**11**	D
2	C	**12**	B
3	A	**13**	A
4	D	**14**	NULA
5	C	**15**	C
6	D	**16**	C
7	B	**17**	D
8	C	**18**	A
9	C	**19**	B
10	A	**20**	C

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

GABARITO

1	C	**11**	C
2	C	**12**	D
3	A	**13**	B
4	D	**14**	D
5	C	**15**	D
6	D	**16**	B
7	B	**17**	A
8	C	**18**	B
9	C	**19**	C
10	A	**20**	C

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

GABARITO

1	A	**11**	A
2	B	**12**	D
3	C	**13**	C
4	B	**14**	A
5	B	**15**	D
6	A	**16**	B
7	A	**17**	A
8	B	**18**	D
9	C	**19**	A
10	B	**20**	NULA

CARGO: ENFERMEIRO

GABARITO

1	A	**11**	B
2	B	**12**	A
3	C	**13**	D
4	B	**14**	D
5	B	**15**	C
6	A	**16**	D
7	A	**17**	A
8	B	**18**	B
9	C	**19**	C
10	B	**20**	D

CARGO: FISIOTERAPEUTA

GABARITO

1	A	**11**	B
2	B	**12**	B
3	C	**13**	A
4	B	**14**	NULO
5	B	**15**	D
6	A	**16**	A
7	A	**17**	C

8	B	**18**	D
9	C	**19**	A
10	B	**20**	C

CARGO: NUTRICIONISTA

GABARITO

1	A	**11**	D
2	B	**12**	D
3	C	**13**	A
4	B	**14**	C
5	B	**15**	B
6	A	**16**	C
7	A	**17**	A
8	B	**18**	B
9	C	**19**	D
10	B	**20**	B

CARGO: ODONTOLOGO

GABARITO

1	A	**11**	A
2	B	**12**	A
3	C	**13**	C
4	B	**14**	A
5	B	**15**	B
6	A	**16**	B
7	A	**17**	D
8	B	**18**	C
9	C	**19**	D
10	B	**20**	A

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

GABARITO

1	A	**11**	A
2	B	**12**	C
3	C	**13**	B
4	B	**14**	B
5	B	**15**	D
6	A	**16**	D
7	A	**17**	B
8	B	**18**	C
9	C	**19**	C
10	B	**20**	A

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS OU MATEMATICA

GABARITO

1	A	**11**	A
2	B	**12**	C
3	C	**13**	D
4	B	**14**	B
5	B	**15**	C
6	A	**16**	A
7	A	**17**	A
8	B	**18**	C
9	C	**19**	B
10	B	**20**	B

CARGO: PROFESSOR DE LINGUAGENS

GABARITO

1	A	**11**	D
2	B	**12**	B
3	C	**13**	D
4	B	**14**	A
5	B	**15**	C
6	A	**16**	A
7	A	**17**	B
8	B	**18**	D
9	C	**19**	B
10	B	**20**	C

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

GABARITO

1	A	**11**	C
2	B	**12**	A
3	C	**13**	C
4	B	**14**	A
5	B	**15**	B
6	A	**16**	A
7	A	**17**	C
8	B	**18**	D
9	C	**19**	B
10	B	**20**	D

CARGO: PSICOLOGO

GABARITO

1	A	**11**	C
2	B	**12**	D
3	C	**13**	A
4	B	**14**	A
5	B	**15**	C
6	A	**16**	B
7	A	**17**	C
8	B	**18**	C
9	C	**19**	B
10	B	**20**	A

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 116/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 086/2016 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual, para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal com um valor Global Estimado de R$ 81.287,50 (cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Fornecedor:

Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME;

CNPJ: 01.353.488/0001-01;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2016 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 080/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 047/2016 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições e marmitex, para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal da Prefeitura de Canabrava do Norte com um valor Global Estimado de R$ 94.941,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e um reais).

Fornecedor:

Churrascaria Boi na Brasa Ltda.;

CNPJ: 26.768.747/0001-88;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a disponibilização de internet via rádio com 2Mbps com o fornecimento dos equipamentos necessários a manutenção de rede e a reparação necessária para o devido funcionamento.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de maio de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT torna público o interesse em Aderir a Ata de Registro de Preços nº 15/2017 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017 da Prefeitura Municipal de Confresa, para o Registro de Preços de para futura e eventual aquisição de lubrificantes, filtros e graxas com um valor Global Estimado de R$ 730. 454,70 (setecentos e trinta mil quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos).

Fornecedor:

Posto Tigrão Ltda.;

CNPJ: 03.623.054/0002-82;

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de maio de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 20 de Abril de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
DITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2017 – 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado do município de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber divulga aos interessados os julgamentos dos recursos ao gabarito preliminar, conforme quadro abaixo que será afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado, na página www.assepublica.listaeditais.com.br para as devidas conferências.

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	594562
CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMAS - SEDE DO MUNICIPIO
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2017 às 08h 00min
PEDIDO	Peço a anulação da questão pois o enunciado não condiz com as alternativas a ser dadas como resposta.
DESCRIÇÃO FATOS	O comando da questão pede para marcar a alternativa errada, porém as alternativas estão todas erras tendo uma unica certa. Acredito que houve um erro na formulação da pergunta.
PROVA	1
QUESTÃO	13. Assinale a alternativa incorreta sobre a tuberculose: a) A transmissão da tuberculose está diretamente ligada à falta de saneamento básico. b) A tuberculose somente pode ser transmitida sexualmente. c) A tuberculose é altamente contagiosa. d) A tuberculose é uma doença que somente acomete idosos.
DESCRIÇÃO	Acredito que houve um erro na formulação da pergunta.
RESPOSTA:	**DEFERIDO:** A questão possui um erro em sua formulação, ao qual torna a sua resolução inviável.

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	593045
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO - SEDE DO MUNICIPIO
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2017 às 07h 06min
PEDIDO	Peço anulação da questão número 13 pois o gabarito alternativa C está incorreto.
DESCRIÇÃO FATOS	Na questão número 13 o gabarito letra C encontra se errado pois a sentença VI é falça.
PROVA	1
QUESTÃO	13. O sistema de produção de uvas praticado atualmente é altamente dependente da aplicação de agroquímicos. Portanto, a qualidade na tecnologia de aplicação de agroquímicos é de extrema importância para evitar intoxicações e danos ao meio ambiente. Neste sentido, são verdadeiras as sentenças I- O pulverizador costal manual é formado por um tanque com a capacidade de até 20 litros e tem uma bomba de

	pistão ou de diafragma com acionamento manual. Pode-se utilizar com um ou mais bicos do tipo cone, leque ou impacto. É recomendado para áreas pequenas ou intransitáveis às máquinas grandes. Normalmente trabalha com baixa pressão; II- Atomizador rotativo é indicado tanto para culturas anuais quanto perenes, e proporcionam boa cobertura da área foliar e penetração na copa das plantas; III- Pulverizadores costais ou atomizadores rotativos normalmente são utilizados nos estádios iniciais da cultura, principalmente por pequenos produtores ou para tarefas específicas nas maiores áreas de cultivo; IV- Pulverizadores costais turbo atomizadores são equipamentos que projetam as gotas em direção ao alvo, por meio de uma corrente de ar gerada por uma turbina, acionada pela tomada de força do trator. São utilizados para pulverizar parreiral conduzido na forma de latada. V- Nas aplicações de produtos fitossanitários em vinhedos deve-se utilizar o mesmo tipo de ponta de pulverização para todas as aplicações necessárias durante o ciclo da cultura; VI- Os bicos de latão tem alta resistência ao desgaste com o uso de produtos abrasivos e corrosivos. A sua vida útil com tratamentos normais está entre 400 e 600 horas de uso. a) III, IV, V e VI b) I, II, III e V c) I, II, III e IV d) II, IV, V e VI
DESCRIÇÃO	Na sentença VI descreve que \"Os bicos de latão tem alta resistência ao desgaste com produtos abrasivos e corrosivos...\" Latão se desgasta rapidamente. Um bico de latão tem em geral um aumento do fluxo de 10 a 15% depois de 50 horas de uso, dependo o produto que foi usado. Materiais resistentes ao desgaste são cerâmica e aço inox endurecido ajudam a manter a vazão constante durante um longo período de uso. Portanto a sentença VI está incorreta.
RESPOSTA	**INDEFERIDO** No enunciado da questão é solicitado para marcar a alternativa correta: “Neste sentido, são verdadeiras as sentenças. E, conforme o próprio candidato afirmou a alternativa VI está errada. Sendo as verdadeiras as alternativas I, II, III e IV. Portanto, as alternativas **V** e **VI** são **falsas**. Os bicos de latões apresentam baixa resistência. A vida útil desse material é a menor que os demais materiais utilizados na agricultura em pulverizações de agroquímicos, como a cerâmica, aço e polímero. Tal afirmativa é sustentada pela Embrapa Uva e Vinho, a qual publicou um artigo no seguinte site: http://www.cnpuv.embrapa.br/publica/sprod/MesaNort... Onde no item “Resistencia a abrasividade das pontas (bicos) de pulverização” é mencionado a resistência desses materiais na pulverização de agroquímicos. O mesmo também é encontrado no Guia do usuário para bicos de pulverização, disponível em pdf no site: http://teejet.it/media/350060/li-ms112 users g... . Mais especificamente no ítem 8: Qual é o melhor material para bico? Nos materiais da Embrapa Meio Ambiente do professor Dr. Luiz Guilherme Rebello Wadt - http://www.cnpma.embrapa.br/eventos/2011/pimopicgo... E, no artigo científico: http://www.scielo.br/pdf/brag/v35n2/05.pdf

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	593045
CARGO	ENGENHEIRO AGRONOMO - SEDE DO MUNICIPIO
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2017 às 06h 02min
PEDIDO	Na questão número 20 de conhecimentos específico de agronomia. Peço anulação da questão.
DESCRIÇÃO FATOS	Na questão número 20 de conhecimentos específico de agronomia, possui mais de uma alternativa correta: A e B.
PROVA	1
QUESTÃO	20. Sobre a função dos micronutrientes, assinale a alternativa errada: O magnésio (Mg) compõe a clorofila e tem grande importância na fotossíntese, influindo também no metabolismo dos hidratos de carbono. O enxofre (S) é indispensável para a formação e o amadurecimento dos frutos, aumenta a rigidez dos tecidos e a resistência das plantas às pragas e doenças, além de favorecer o desenvolvimento do sistema radicular. O **cloro (Cl) está** relacionado com a fotossíntese, participando da fotólise da água. Este ânion está estreitamente relacionado com a osmo-regulação (regulação osmótica). O cobre (Cu) é ativador de várias enzimas dentro da planta. É essencial para as plantas, em processos de oxidação e redução.
DESCRIÇÃO	Na questão número 20. Sobre a função dos micronutrientes, assinale a alternativa errada: Na auternativa A o referido elemento Mg não se trata de um micronutriente e sim de um macronutriente, então, assim, claramente existe mais de uma alternativa correta.
RESPOSTA: DEFERIDO	A questão deve ser anulada, pois existem duas alternativas corretas e consequentemente duas erradas, não condizendo com o enunciado.

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	591685
CARGO	FISIOTERAPEUTA - SEDE DO MUNICIPIO E NASF
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DATA DE SOLICITAÇÃO	18/04/2017 às 17h 05min
PEDIDO	peço por gentileza a banca examinadora, realizar buscas e achados os quais ficaram claros as razões por mim interpeladas , a questão é de um nível facílimo que qualquer profissional da área da saúde deve saber . por isso peço correção. cordialmente . Anderson
DESCRIÇÃO FATOS	recurso contra a questão 20 da prova de fisioterapia, por discordar veemente da opção imposta pela banca examinadora.
PROVA	
QUESTÃO	20. Com relação aos procedimentos de amputação no SUS por causa, identifica-se as causas externas (33,1%) como a maior incidência de causas de amputação. Excluindo-se as causas externas, o Sistema Único de Saúde - SUS aponta como principal causa de procedimentos de amputação: a) Doenças de aparelho circulatório. b) Diabetes. c) Algumas doenças infecciosas e parasitárias. d) Neoplasias.
DESCRIÇÃO	Introdução A Diabetes Mellitus (DM) é um distúrbio metabólico crônico degenerativo de múltiplas etiologias associadas à falta ou deficiência do hormônio insulina, que é produzido no pâncreas, que tem como função transportar glicose para as células. Os sintomas mais ocorridos são: perda de peso, sede excessiva, cicatrização difícil, poliúria, mialgia, visão turva, fadiga, cansaço, emagrecimento acelerado e prurido corporal. Os pacientes diabéticos podem ser classificados em dois grupos: Tipo 1 ou insulino-dependente: os pacientes dependem do uso terapêutico da insulina. Mais comum na criança e juventude; Tipo 2 ou não-insulino-dependente: não há dependência do uso terapêutico da insulina, apenas eventualmente para controle da glicose. Mais comum após os 40 anos de idade (CUNHA et al., 2002; PIRES & SANDOVAL, 2007; SANDOVAL et al, 2007). Segundo Pires & Sandoval (2007), a neuropatia periférica diabética faz com que o paciente fique mais susceptível a pequenos traumas podendo levar ao surgimento de ulceras e assim evoluindo para amputação caso não seja tratado adequadamente. Segundo Vedolin et al. (2003), o paciente pode ser considerado vulnerável para desenvolver lesões tróficas nos membros inferiores, todo esforço deve ser feito para a prevenção de aparecimento dessas lesões como, calosidade, uma fissura no calcanhar, uma micose interdigital deve ser encarada como potencialmente desencadeadora da perda do membro ou da vida. Fica claro que o pé diabético é uma das mais sérias e dispendiosas complicações da DM, sendo responsável por 40 a 70% de todas as amputações dos MMII. Os doentes diabéticos têm 15 vezes mais risco de serem submetidos a amputações de MMII do que os que não possuem a doença (CARVALHO et al., 2007). Os estudos mostram que 85% dos pacientes com ulcerações sofrem amputações. A amputação foi definida como ressecção transversal da parte terminal do membro, sendo maior quando realizada acima da articulação do tornozelo e menor quando realizada abaixo desta. A amputação de MMII nos diabéticos causa um alto índice de incapacidade funcional, perda da qualidade de vida, morbidade e mortalidade. Sendo possível a redução em 50% das amputações com prevenção, detecção precoce e o tratamento das manifestações clínicas. Dentre os mais importantes tratamentos, está o controle glicêmico para se evitar um dos fatores predisponentes do pé diabético que é a neuropatia periférica, o trabalho realizado com uma equipe multidisciplinar é fundamental, o cuidado com o pé, a avaliação anual da sensibilidade com monofilamento de nylon, uma dieta controlada e a realização de atividade física (ROCHA et al., 2002; COSSON et al., 2005; NUNES et al., 2006; SANDOVAL et al., 2007). Este estudo justifica-se por verificar a prevalência de pé diabético em um hospital de Goiânia e por traçar um programa preventivo. Os objetivos deste estudo foram, verificar a prevalência de amputações em decorrência do pé diabético em pacientes atendidos no Hospital Geral de Goiânia (HGG) e promover uma ação preventiva através de um folheto informativo. Métodos Trata-se de um estudo analítico observacional transversal retrospectivo. Realizado no Hospital Geral de Goiânia (HGG) para qual foi encaminhado um pedido de acesso aos arquivos da instituição. A coleta de dados consistiu em avaliar prontuários do período de janeiro a dezembro de 2007. No qual foram analisados todos os prontuários dos pacientes com diagnóstico de DM que apresentaram pé diabético e foram submetidos a algum tipo de amputação de MMII. Foram excluídos prontuários que apresentaram dificuldade de compreensão da escrita, incompletos e que não continham os dados do roteiro de coleta. Foi utilizado um roteiro de coleta de dados com nome (iniciais), idade, profissão, sexo, nível de amputação, qual membro amputado. Foram analisados seis prontuários por dia e 30 por semana, para atingir uma boa amostra e consequentemente um bom resultado. Resultados Foram analisados 61 prontuários de pacientes com pé diabético atendidos no HGG no ano de 2007, onde foi possível a coleta de dados de 58

	destes prontuários, houve exclusão de 1 prontuário devido a dificuldade na compreensão da escrita e 2 por não serem localizados no arquivo do hospital. Os anos das amputações variaram de 2002 a 2007, sendo que todos os pacientes estavam ainda em tratamento no ano de 2007. Dos dados coletados foram 30 pacientes do sexo feminino (51,72%) e 28 do sexo masculino (48,28%). A idade variou entre 23 anos e 80 anos (X = 58,42 ± 12,23 anos). Todos eram portadores de DM tipo 1 ou tipo 2 e possuíam pé diabético. Em relação aos 58 prontuários analisados, 20 (34,48%) apresentavam algum tipo de amputação e 38 (65,52%) de não amputados. Das amputações apresentadas 14 (70%) foram de MID e 4 (20%) de MIE e em ambos, MID e MIE 2 (10%). Dos prontuários analisados 42 (72,41%) estavam em tratamento e 16 (27,59%) apenas em acompanhamento no ano de 2007. Dos 42 pacientes que estavam em tratamento, 22 (52,38%) estavam fazendo curativo e debridamento no pé e 20 (47,62%) estavam recebendo orientações sobre os cuidados com o pé diabético. Das amputações verificadas temos de coxa 1 (5%), tíbia 1 (5%), pé 1 (5%), metatarso 2 (10%), hálux 11 (55%) e artelhos 12 (60%), sendo que desse total alguns pacientes apresentaram mais que uma amputação (figura 1). • INICIAL • INSTITUCIONAL • DIABETES • COMPLICAÇÕES • VIVENDO COM DIABETES • NUTRIÇÃO • PARA VOCÊ • CONTATO SBD na Imprensa 02 JUNHO 2014 ACESSOS: 44087 Maioria dos casos de amputação de pernas e pés é por falta de cuidados com o diabetes..... ..... Que o diabetes é uma doença que vem crescendo a passos largos no mundo todo – em 1985 tínhamos 30 milhões de diabéticos no mundo e a previsão para 2030 é de 300 milhões – grande parte da população já ouviu falar. Atitudes simples como examinar diariamente os pés podem prevenir complicações. Que o diabetes é uma doença que vem crescendo a passos largos no mundo todo – em 1985 tínhamos 30 milhões de diabéticos no mundo e a previsão para 2030 é de 300 milhões – grande parte da população já ouviu falar. Mas que a doença é a causa mais comum de amputação de pernas e pés, a maioria desconhece. “Cerca de 60% de todas as amputações das extremidades inferiores estão relacionadas ao diabetes mellitus e não a acidentes de trânsito e de trabalho como a sociedade em geral imagina”, diz o enfermeiro da Membracel, Antonio Rangel, que é especialista em Podiatria Clínica e referência no tratamento de feridas e pé diabético. Segundo o podiatra, 85% dessas amputações relacionadas ao diabetes são precedidas de uma ulceração nos pés (lesão nos tecidos), que pode ser prevenida ou tratada adequadamente, evitando a complicação do quadro. “Devido a uma lesão chamada neuropatia diabética é comum a perda da sensibilidade dos membros inferiores afetando, inicialmente, os dedos e outras áreas dos pés. No caso dos diabéticos, o menor machucado pode infeccionar e evoluir facilmente para um caso grave de grangrena, correndo o risco de amputação”, destaca Rangel. Segundo todos os estudos possíveis , quando se trata em amputação, é de total clareza, que se pode afirmar que o (DM) Diabetes Mellítus é a maior prevalescência de amputados entre todas as doenças, inclusive aos acidentes de trânsito, como se afirmou anteriormente.
RESPOSTA	INDEFERIDO Segundo o Ministério da Saúde, em seu manual de Diretrizes de Atenção a pessoa amputada, baseado no Sistema de Informações Hospitalares do SUS, observa-se que as causas externas são responsáveis por 33,1% dos procedimentos de amputação, seguido de doenças infecciosas e parasitárias com 17,9%. Diabetes Mellitus aparece em quarto lugar com 16,1%, sabido que a DM em si não é causa de amputações e sim suas complicações vasculares que se localiza em terceiro lugar com 16,1%. A questão é clara com relação aos procedimentos de amputação no Sistema Unico de Saúde. As complicações diabéticas levam a inúmeros casos de amputação, mas a questão é associado a frequência desses procedimentos dentro do Sistema de Saúde, sendo assim, leva-se em consideração as informações obtidas pelo Ministério da Saúde e pelo SUS. Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz...

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	590651
CARGO	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH D - SEDE DO MUNICIPIO
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2017 às 23h 06min
PEDIDO	Peço a anulação da questão para não ser prejudicado
DESCRIÇÃO FATOS	Penso que questão esta em desacordo com edital
PROVA	1
QUESTÃO	15. O chassi é composto por: a) 17 dígitos. b) 21 dígitos. c) 23 dígitos. d) 25 dígitos.
DESCRIÇÃO	Em relação a questão 15, penso estar em desacordo com o edital, pois a questão se encaixa somente no material:
	Código de Transito Brasileiro e Legislação de Transito em geral solicitado no edital. Porém em pesquisa junto ao denatran. O CTB e a Lesgislação não consta informações sobre a quantidade de dígitos constante no chassi, mas sim a importância, a gração e regravação e seus responsáveis por tal, conforme seção III Artigo 114 ao 117. Por esse motivo peço gentilmente a reavalição da questão
RESPOSTA: DEFERIDO	A questão deve ser anulada, pois foge ao conteúdo exigido para o cargo.

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	590814
CARGO	TÉCNICO DA SAUDE/ ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO
TIPO RECURSO	Recurso Contra o Gabarito
DATA DE SOLICITAÇÃO	17/04/2017 às 15h 50min
PEDIDO	A questão de numero 14 esta errada.
DESCRIÇÃO FATOS	A resposta da questao de numero 14 esta errada. A insulina regula o pico de ação nao é de 4 a 6 horas. O pico de ação da insulina regula é de 2 a 4 horas.
PROVA	1
QUESTÃO	14. A “Insulina Regular” é apresentada como insulina de ação rápida e tem seu pico de ação entre: a) 3 a 4 horas. b) 4 a 6 horas. c) 7 a 8 horas. d) 10 a 12 horas.
DESCRIÇÃO	A resposta da questão de numero 14 esta errada. A insulina regula o pico de ação nao é de 4 a 6 horas. O pico de ação da insulina regula é de 2 a 4 horas.
RESPOSTA	**DEFERIDO – ANULAÇÃO DA QUESTÃO** A questão deve ser anulada por apresentar divergências entre autores, deixando a questão sem opção de resposta.

Canabrava do Norte - MT, 24 de Abril de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 157 DE 30 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de Lei nº 012/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.190/2015 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.190, de 27 de abril de 2015 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 5º - O prazo para o início dos cursos superiores será de 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente lei, sob pena de reversão da área doada para o patrimônio da municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana – MT, 30 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2017

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E CASTRO & CASTRO SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada

neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **CASTRO & CASTRO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.490/0001-96, estabelecida na Avenida 136, nº 761, QD. F44 LT. 02E, Sala b184, 18º andar, Edif. Nasa Business Style – Setor Sul, Goiânia/GO, Cep: 74.093-250, representada pelo senhor **JULIANO REZENDE DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 3503502-800156 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 837.392. 031-53 residente e domiciliado à Rua 38 s/nº QD 31 LT 09, Jardim Madri, CEP: 74.369-096, na cidade de Goiânia-GO**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual prorrogação de prazo do contrato originário pelo prazo de 30 (trinta) dias onde deverá acrescentar a Cláusula Sexta – da Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2017.

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 12/05/2017, ou até a realização de um novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter regularmente a coleta de lixo urbano, onde diante do grande fluxo de licitações no inicio do mandato, não foi possível a realização do processo licitatório que encontra-se em fase de orçamentos.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 II da Lei 8.666/93, e ainda, o inciso 6.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

3.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 002/2017**, firmado em 12 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 03 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CASTRO & CASTRO SERVIÇOS LTDA

_____

JULIANO REZENDE DE CASTRO

Representante

FISCAL DO CONTRATO

_____

ERNANI MÜLLER

PORTARIA Nº 033/2017 de 10/01/2017

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

PROCESSO: 030/2017

PREGÃO: 015/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual* ***contratação de empresa para fornecimento de*** **refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal de Canarana-MT**, e de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: BENILDE INEX LUCIO SCALABRIN-EPP - ME.

DATA DA ATA: 11/04/2017

Onde se lê:

ITEM: 01 **VALOR**: R$ 99.000,00

ITEM: 02 **VALOR**: R$ 315.000,00

VALOR TOTAL: R$ 414.000,00

Leia-sê:

ITEM: 01 **VALOR**: R$ 99.000,00

ITEM: 02 **VALOR**: R$ 305.700,00

VALOR TOTAL: R$ 404.700,00

Canarana-MT, 24 de Abril de 2017.

GABINETE
DECRETO Nº 2798/2017

De 20 de abril de 2017

Nomeia membros para o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e baseado na Lei Municipal nº 700/2005 de 02 de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM**, criado pela Lei Municipal nº 700/2005 de 02 de junho de 2005, da seguinte forma:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Edilaine Lopes da Costa;

Suplente: Vanuzia Nogueira da Silva;

b) Representante da Câmara Municipal:

Titular: Eni Teresinha da Silva;

Suplente: Cristiane Geni Lorenzetti Finato;

c) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thatiana Timo Carneiro dos Santos;

Suplente: Liziana Wisch;

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sonia Theresinha Eberhart

Suplente: Cíntia de Almeida Oliveira Raimundo;

e) Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Ilse Terezinha Gotz;

Suplente: Magda Patrícia Andolhe;

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cleivânia de Souza Oliveira;

Suplente: Susana Almeida Cordeiro;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Representante OASE:

Titular: Ilse Herbes;

Suplente: Rosmari Ropke;

b) Representante Sociedade de Damas:

Titular: Vivian Leigh Brito Hass;

Suplente: Luci Schmidt;

c) Representante Rotary:

Titular: Leda Maria Bayerle;

Suplente: Laci S. Weirich;

d) Representante do Lions Clube:

Titular: Luiza Schafer;

Suplente: Delci Renati Schafer;

e) Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Ivanilse T. I. Finato;

Suplente: Claudete Heinen;

f) Representante da Igreja Católica:

Titular: Noemi Welter;

Suplente: Rosane Terezinha da Silva Portela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2547 de 11 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 20 de abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 344/2017

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **comissão permanente de licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., **por tempo determinado** e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude de Férias Regulamentares concedidas à servidora **Sra. Nair Evani Bernardi**, conforme Portaria Municipal nº 029/2017, vem através do presente, designar como **Membros que irão compor a comissão permanente de licitação** os servidores abaixo mencionados, pelo período compreendido entre **17/04/2017 à 16/05/2017**, ficando assim composta:

Presidente: Marceli Teresinha Thomas Costa

Secretaria: Magda Patrícia Andolhe

Membro: Ezequias Magalhães de Lima

Suplente: David Anderson Mariano da Silva

Art. 2º - A presente portaria terá vigor **até o dia 16/05/2017**, ficando revogado à partir desta data.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 17/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 24 de Abril de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA - MT**.**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:08/05/2017

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 20 **de** Abril de 201**7**.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA

Publique-se.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DO Decimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 087/2013

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Tomada de Preço nº 011/2013

A referida alteração está embasada na Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 13.564.346/0001-64.

PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO ATE: 21 de Outubro de 2017.

Carlinda/MT, em 24 de Abril de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

PREGOIERA OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 018/2017

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de servidores, cuja finalidade é o enquadramento de Classe e Nível, conforme determina a Lei Municipal nº 811/2014 e dá outras providências".

O Senhor Damião de Souza Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, no tocante a progressão funcional de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014;

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação, visando a caracterização da estabilidade funcional dos servidores.

Parágrafo Único. Os membros componentes da Comissão são os seguintes:

Presidente: Wagner Silveira Fagundes – Matrícula nº. 65 – CPF 214.787.398-51;

Membro: Sandra dos Santos – Matrícula nº. 52 – CPF 010.048.171-00;

Membro: Eliane Roque Lelles Gehard – Matrícula nº. 19 – CPF 866.940.061-87;

Membro: Maria Augusta Nardo – Matrícula nº 55 – CPF nº 903.660.341-20;

Membro: José Claudio S. Franco – Matrícula nº. 30 – CPF 568.634.701-87;

Membro: Manoel Miranda Costa – Matrícula nº. 60 – CPF 283.133.489-68.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação desempenhará as atividades de avaliações sempre com três membros, incluindo o presidente e excluindo o servidor avaliado, quando o avaliado compor a comissão.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho promoverá o enquadramento dos servidores em conformidade com a Lei Municipal nº 811/2014, visando adequar a progressão de Classe e Nível.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Carlinda/ MT, em 10/04/2017.

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 021/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT. ASSIM COMO AQUELES VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO,** e sagraram-se vencedoras as empresas: **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA – ME**. inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-72** no valor total de **R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais)** e a empresa **. CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 15.593.959/0001-55** no valor total de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**

Castanheira – MT **25** de **abril** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 22-2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA FABRICADA NO ANO CORRENTE, MOTOR A DIESEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT,** e sagrou-se vencedor a empresa: **ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.731.784/0001-70** no valor total de **R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**

Castanheira – MT **25** de **abril** de **2017**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

I TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO N.º 033-2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E DE EXECUÇÃO DE OBRA AO CONTRATO N.º 033-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira – MT

CONTRATADO: MENDANHA CONSTRUTORA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.613.404/0001-01

OBJETO: Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra – Empreitada Global - Para a Construção de Creche – Pré Escola 001, na sede o Município de Castanheira – MT., com base na Tomada de Preços n.º 02/2016

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA 12/04/2017 a 12/04/2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2017

RESOLUÇÃO N.º 01DE 24 DE ABRIL DE 2017

RESOLUÇÃO N°001 de 24 de Abril de 2017.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, do Município de Castanheira - MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal do FETHAB no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou o seguinte Regimento Interno, nos termos a seguir:

Art. 1.° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab, do Município de Castanheira - MT, instituído pela Lei Estadual nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016 e pela Lei Municipal nº 826/2017.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira - MT, em 24 de Abril de 2017.

ANDERSON FERNANDES MOTTA

Presidente do Conselho

Municipal do FETHAB

Demais Membros:

2– Jakson de Oliveira Junior

3– Jandir Alberto Scheffer

4– Sonia Aparecida Pereira

5– João Mançano Bruscagin

6– Aparecida Maria de Lima

7– Juares Maximo da Silva

8– Silvio Moreno de Souza

9 – Rafhael Schaffel Nogueira

10 – Merciane Dias da Costa

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1.º Ao Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pela Lei Municipal nº 826/2017 e a Lei Estadual nº 7. 263/2000 considerando as alterações trazidas na Lei Estadual nº 10.480, de dezembro 2016, que destina aos Municípios do Estado parte dos recursos arrecadados no Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, compete:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho, a cada 3 meses;

II - Encaminhar ao Município, após a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura e Urbana e de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o Relatório aprovado por todos os membros, do Conselho;

III - Apresentar esclarecimentos relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB, como nas interpelações propostas pela sociedade caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 2.º O Conselho Municipal do FETHAB é constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e por 5 (cinco)representantes da Sociedade Civil, sendo os seguintes:

I – Anderson Fernandes Motta

II– Jakson de Oliveira Junior

III – Jandir Alberto Scheffler

IV– Sonia Aparecida Pereira

V– João Mançano Bruscagin

VI– Aparecida Maria de Lima

VII– Juares Maximo da Silva

VIII– Silvio Moreno de Souza

IX – Rafhael Schaffel Nogueira

X - Merciane Dias da Costa

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Municipal será exercida pelo Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, tendo como Secretário/a Executivo/a um/uma dos membros do Conselho a ser indicado pelos Conselheiros/as membros.

Art. 3.º A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro/a, pelo o Presidente.

Art. 4.º O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos ou outra estrutura a ser indicada pelo Chefe do Poder Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 5.º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente/a e Conselheiros/Conselheiras

Art. 6.º Ao/a Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, a cada 3 meses assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento para deliberar a prestação de contas apresentada e no dia seguinte encaminhar ao Chefe do Poder Executivo;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V - despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário/a e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho;

IX – Quando houver manifestação no sentido de reprovar as Contas apresentadas, deve conceder a/ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de defesa a ser feita em 10 dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação, das contas.

Art. 7.º Aos Conselheiros e Conselheiras compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo;

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 8.º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, ou seja, a cada 3 meses ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 9.º As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do FETHAB apresentadas pelo Poder Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os/as membros na mesma reunião.

Art. 10 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos/das Membros, incluído na contagem o/a Presidente.

§ 1.º Não havendo o quórum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do/da Presidente;

§ 2.º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomadas por maioria simples dos votos dos/das Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 11 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o/a Presidente negar a palavra ao Conselheiro/a que a solicitar para esse fim.

Art. 12 Os/as Conselheiros/as que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário/a Executivo/a, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao/a Presidente.

Art. 13 Qualquer Conselheiro/a poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo/la ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 14 No caso de pedido de vista, o Conselheiro/a deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB, que tornará precedente.

Castanheira - MT, 24 de Abril de 2017.

_____

ANDERSON FERNANDES MOTTA

Presidente do Conselho

Municipal do FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N.º 019 /2017.

DECRETO MUNICIPAL N.º 019 /2017.

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Chapada dos Guimarães/MT, composto pelos seguintes membros:

I - Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;

II - Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

III - Representante do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT (SAAE) – Engª Sara Suely Attílio Caporossi – Coordenadora da Equipe de Chapada dos Guimaraes/MT;

IV - Representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Leilane Cristina Oliveira Costa

V - Representante da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães/MT – Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho**;**

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;

II - Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

I – Bruno Demarchi Marrafon (Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente);

II – Diego Reis Carmona (Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT);

III – Robson Luiz Barbosa (Defesa Civil).

IV - Paulo Bomfim(Secretário de Planejamento)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/ 2014.

CONVOCAÇÃO –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º: 001/ 2014.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º 01/2014 – SMAS

Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atuarem na execução das ações estabelecidas e permitir o desenvolvimento de serviços, projetos e programas desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições,

Considerando que foi realizado o processo seletivo simplificado – Edital n. º 001/2014 – SMAS, para preenchimento de vagas por tempo determinado e homologado em 28/08/2014 os aprovados e classificados e;

Considerando a necessidade urgente da contratação de um (a) assistente social para dar continuidade aos serviços de Proteção Social Básica realizado pela equipe técnica do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Chapada dos Guimarães;

CONVOCAR A CANDIDATA CLASSIFICADA PARA ASSUMIR O CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS: CREUZENILDA NUNES N. FREITAS

A candidata deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, a partir dessa publicação. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que, convocado, não comparecer dará direito a convocar o próximo classificado.

Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, o candidato aprovado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães que satisfaz as exigências do Edital n.º 001/2014, bem como submeter-se a teste médico para o exercício da função, sob pena de não ser contratado.

Chapada dos Guimarães, 25 de abril de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00		15.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.692.330,00	121.733,96	34.190,69	34.190,69		96.653,20	2.658.139,31
Despesas de Capital	2.692.330,00	121.733,96	34.190,69	34.190,69		96.653,20	2.658.139,31
Investimentos	2.572.330,00	22.690,64	13.869,06	13.869,06		96.653,20	2.558.460,94
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	120.000,00	99.043,32	20.321,63	20.321,63			99.678,37
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		-130.843,89	-130.843,89

Emissão: 20/04/2017 14:17:43 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III), R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00		15.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (e)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (f)	Saldo a Pagar (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)			

Emissão: 20/04/2017 14:16:40

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.915.000,00	7.915.000,00	5.937.063,30	75,01%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	775.000,00	775.000,00	382,27	0,05%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	51.629,05	14,75%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.150.000,00	6.150.000,00	5.795.156,60	94,23%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	640.000,00	640.000,00	89.895,38	14,05%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**7.915.000,00**	**7.915.000,00**	**5.937.063,30**	**75,01%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.489.000,00	8.489.000,00	1.413.743,56	16,65%	1.161.180,60	13,68%	
Pessoal e Encargos Sociais	3.590.000,00	3.590.000,00	615.629,72	17,15%	532.958,65	14,85%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	4.899.000,00	4.899.000,00	798.113,84	16,29%	628.221,95	12,82%	
DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00	404.000,00					
Investimentos	404.000,00	404.000,00					
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.893.000,00**	**8.893.000,00**	**1.413.743,56**	**15,90%**	**1.161.180,60**	**13,06%**	

Emissão: 20/04/2017 14:18:53 Page 1 de 4
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.893.000,00	8.893.000,00	1.413.743,56	100,00%	1.161.180,60	100,00%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	8.742.000,00	8.742.000,00	1.413.743,56	100,00%	1.161.180,60	100,00%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	151.000,00	151.000,00					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**8.893.000,00**	**8.893.000,00**	**1.413.743,56**	**100,00%**	**1.161.180,60**	**100,00%**	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**0,00%**

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-890.559,50**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em 2013					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			

Emissão: 20/04/2017 14:18:53 Page 2 de 4
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013	10.000,00		10.000,00
Total(VIII)	**10.000,00**		**10.000,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	6.829.000,00	6.829.000,00	1.080.577,43	76,43%	919.137,87	79,16%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.554.000,00	1.554.000,00	258.411,89	18,28%	167.322,29	14,41%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	509.000,00	509.000,00	74.754,24	5,29%	74.720,44	6,43%	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.000,00	1.000,00					
TOTAL	**8.893.000,00**	**8.893.000,00**	**1.413.743,56**	**100,00%**	**1.161.180,60**	**100,00%**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 20/04/2017 14:18:53 Page 4 de 4
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2017)	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	2.249.187,47	9.526.369,72				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 20/04/2017 14:19:42 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.517.500,00
Previsão Atualizada	34.517.500,00
Receitas Realizadas	9.528.639,11
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.850.000,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	32.850.000,00
Despesas Empenhadas	5.678.711,60
Despesas Liquidadas	4.038.189,13
Despesas Pagas	2.409.388,89
Superávit Orçamentário	5.490.449,98

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.678.711,60
Despesas Liquidadas	4.038.189,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.535.926,49

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal		-6.601.483,01	-301%
Resultado Primário		3.910.357,37	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.125.739,14		557.573,29	568.165,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	**1.125.739,14**		**557.573,29**	**568.165,85**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fu		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	121.733,96	2.570.596,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdênciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdênciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desp. com Ações e Serviços Públicos de Saúde Exec. com Rec. de Impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 20/04/2017 14:21:40 — Page 1 de 1

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA ENCERRAMENTO DE PENSAO

PORTARIA N.º 022/2017.

"Dispõe sobre o encerramento do beneficio de pensão por morte, em favor da beneficiaria RAQUEL CRISTINA DE MORAES" em decorrência de maioridade.

*A Diretora Executiva do **PREVI-CLÁUDIA**, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e da Lei Municipal n.º 473/2.013 de 24 de Abril de 2.013, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA – MT; e considerando o artigo 3º da lei nº 591/2015.*

Resolve,

Art. 1° *Encerrar o beneficio de Pensão por Morte em decorrência da maioridade da beneficiaria **RAQUEL CRISTINA DE MORAES**, pensionista, conforme Processo PREVI-CLÁUDIA n.° 2.013.05.00000001P, a partir de 16 de Abril de 2017.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 15 de abril de 2.017.

Nome : Sheila Yotzchetz

Cargo: Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA

RG: 7.247.529-1 SSP/PR

CPF: 033.243.079-02

Endereço : Rua Arthur Bernardes nº 1617.

Telefone : (066 3546-2429) (066 9959-7495).

e-mail : previ-claudia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	33.259.500,00	9.451.025,65	4.259.266,99
Receitas Tributárias	8.212.000,00	6.038.081,51	474.078,27
IPTU	775.000,00	382,27	
ISS	6.150.000,00	5.795.156,60	286.943,19
ITBI	350.000,00	51.629,05	29.294,05
IRRF	640.000,00	89.895,38	46.589,87
Outras Receitas Tributárias	297.000,00	101.018,21	111.251,16
Receitas de Contribuições	150.000,00	23.568,45	18.004,31
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	23.568,45	18.004,31
Receita Patrimonial Líquida	1.000,00		
Receita Patrimonial	461.500,00	79.882,85	76.598,94
(-) Aplicações Financeiras	460.500,00	79.882,85	76.598,94
Transferências Correntes	24.525.900,00	3.351.607,41	3.738.038,32
FPM	7.200.000,00	1.291.634,34	1.190.892,45
ICMS	5.080.000,00	676.806,45	889.332,11
Convênios	650.000,00		
Outras Transferências Correntes	11.595.900,00	1.383.166,62	1.657.813,76
Demais Receitas Correntes	370.600,00	37.768,28	29.146,09
Dívida Ativa	190.000,00	21.041,75	16.937,56
Diversas Receitas Correntes	180.600,00	16.726,53	12.208,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	815.000,00		178.971,23
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	15.000,00		2.346,64
Transferências de Capital	800.000,00		176.624,59
Convênios	800.000,00		176.624,59
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	800.000,00		176.624,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**34.059.500,00**	**9.451.025,65**	**4.435.891,58**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.007.670,00	5.556.977,64	4.608.187,48	4.003.998,44	2.542.687,99		
Pessoal e Encargos Sociais	14.970.235,00	2.884.332,37	2.068.521,74	2.395.585,63	906.280,85		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	60.000,00	39.000,00	14.600,00	11.501,35	8.486,23		
Outras Despesas Correntes	14.977.435,00	2.633.645,27	2.525.065,74	1.596.911,46	1.627.920,91		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.947.670,00	5.517.977,64	4.593.587,48	3.992.497,09	2.534.201,76		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.692.330,00	121.733,96	692.810,36	34.190,69	658.472,48		
Investimentos	2.572.330,00	22.690,64	639.269,94	13.869,06	639.269,94		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	120.000,00	99.043,32	53.540,42	20.321,63	19.202,54		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.572.330,00	22.690,64	639.269,94	13.869,06	639.269,94		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	150.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**32.670.000,00**	**5.540.668,28**	**5.232.857,42**	**4.006.366,15**	**3.173.471,70**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**1.389.500,00**	**3.910.357,37**	**-796.965,84**	**5.444.659,50**	**1.262.419,88**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Emissão: 20/04/2017 às 14:11 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL -JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	276.012,00	276.012,00	268.462,56
DEDUÇÕES (II)	7.318.589,75	7.318.589,75	13.919.022,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.327.830,42	3.327.830,42	9.363.516,78
Demais Haveres Financeiros	5.116.498,47	5.116.498,47	5.123.671,15
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.125.739,14	1.125.739,14	568.165,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.042.577,75	-7.042.577,75	-13.650.559,52
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	117.544,11	117.544,11	111.045,35
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-7.160.121,86	-7.160.121,86	-13.761.604,87

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-6.601.483,01	-6.601.483,01

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Emissão: 20/04/2017 às 14:12 Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.471.500,00	31.450.500,00	5.112.741,11	5.112.741,11	90,03	26.337.758,89	3.789.462,47	3.789.462,47	93,84	27.661.037,53	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	3.984.000,00	3.984.500,00	716.223,19	716.223,19	12,61	3.268.276,81	503.897,76	503.897,76	12,47	3.480.602,24	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	3.466.000,00	3.466.500,00	692.412,25	692.412,25	12,19	2.774.087,75	480.086,82	480.086,82	11,88	2.986.413,18	
COMUNICACAO SOCIAL	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
CONTROLE INTERNO	132.000,00	132.000,00	23.810,94	23.810,94	0,41	108.189,06	23.810,94	23.810,94	0,58	108.189,06	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.630.000,00	1.628.630,00	280.153,31	280.153,31	4,93	1.348.476,69	213.852,76	213.852,76	5,29	1.414.777,24	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	205.000,00	205.000,00	30.195,83	30.195,83	0,53	174.804,17	25.852,70	25.852,70	0,64	179.147,30	
ASSISTENCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	5.081,47	5.081,47	0,08	44.918,53	4.095,67	4.095,67	0,10	45.904,33	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	8.000,00	8.000,00	366,70	366,70		7.633,30	143,97	143,97		7.856,03	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.366.000,00	1.364.630,00	244.509,31	244.509,31	4,30	1.120.120,69	183.760,42	183.760,42	4,55	1.180.869,58	
HABITACAO URBANA	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	8.595.500,00	8.595.500,00	1.308.743,56	1.308.743,56	23,04	7.286.756,44	1.114.977,49	1.114.977,49	27,61	7.480.522,51	
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.554.000,00	1.554.000,00	258.411,89	258.411,89	4,55	1.295.588,11	167.322,29	167.322,29	4,14	1.386.677,71	
ATENCAO BASICA	6.531.500,00	6.531.500,00	975.577,43	975.577,43	17,17	5.555.922,57	872.934,76	872.934,76	21,61	5.658.565,24	
VIGILANCIA SANITARIA	509.000,00	509.000,00	74.754,24	74.754,24	1,31	434.245,76	74.720,44	74.720,44	1,85	434.279,56	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	8.807.000,00	8.791.865,00	1.599.532,57	1.599.532,57	28,16	7.192.332,43	1.109.569,35	1.109.569,35	27,47	7.682.295,65	
ADMINISTRACAO GERAL	190.000,00	190.000,00	85.480,00	85.480,00	1,50	104.520,00				190.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	350.000,00	350.000,00	90.610,75	90.610,75	1,59	259.389,25	88.834,97	88.834,97	2,19	261.165,03	
EDUCACAO INFANTIL	1.599.000,00	1.569.530,00	143.070,40	143.070,40	2,51	1.426.459,60	89.579,61	89.579,61	2,21	1.479.950,39	
ENSINO FUNDAMENTAL	6.261.000,00	6.275.335,00	984.371,42	984.371,42	17,33	5.290.963,58	857.154,77	857.154,77	21,22	5.418.180,23	
ENSINO PROFISSIONAL	407.000,00	407.000,00	296.000,00	296.000,00	5,21	111.000,00	74.000,00	74.000,00	1,83	333.000,00	
CULTURA	325.000,00	326.600,00	9.944,60	9.944,60	0,17	316.655,40	7.860,42	7.860,42	0,19	318.739,58	
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	49.600,00	9.944,60	9.944,60	0,17	39.655,40	7.860,42	7.860,42	0,19	41.739,58	
DIFUSAO CULTURAL	277.000,00	277.000,00				277.000,00				277.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	4.948.000,00	4.972.865,00	606.222,95	606.222,95	10,67	4.366.642,05	534.344,80	534.344,80	13,23	4.438.520,20	
ADMINISTRACAO GERAL	482.000,00	482.000,00				482.000,00				482.000,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	887.000,00	885.000,00	22.407,00	22.407,00	0,39	862.593,00	16.207,00	16.207,00	0,40	868.793,00	
SERVICOS URBANOS	3.579.000,00	3.605.865,00	583.815,95	583.815,95	10,28	3.022.049,05	518.137,80	518.137,80	12,83	3.087.727,20	

Emissão: 20/04/2017 14:12:55 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	9.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	9.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	325.000,00	319.000,00	35.498,95	35.498,95	0,62	283.501,05	30.736,20	30.736,20	0,76	288.263,80	
ADMINISTRACAO GERAL	308.000,00	308.000,00	32.498,95	32.498,95	0,57	275.501,05	28.623,62	28.623,62	0,70	279.376,38	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	17.000,00	11.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	8.000,00	2.112,58	2.112,58	0,05	8.887,42	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	626.000,00	616.540,00	85.971,93	85.971,93	1,51	530.568,07	62.126,47	62.126,47	1,53	554.413,53	
EXTENSAO RURAL	608.000,00	598.540,00	84.971,93	84.971,93	1,49	513.568,07	62.126,47	62.126,47	1,53	536.413,53	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	16.000,00	16.000,00	1.000,00	1.000,00	0,01	15.000,00				16.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA	21.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00										
PROMOCAO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	1.026.000,00	1.026.000,00	30.471,63	30.471,63	0,53	995.528,37	29.765,85	29.765,85	0,73	996.234,15	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.026.000,00	1.026.000,00	30.471,63	30.471,63	0,53	995.528,37	29.765,85	29.765,85	0,73	996.234,15	
DESPORTO E LAZER	500.000,00	485.000,00	70.935,10	70.935,10	1,24	414.064,90	57.684,93	57.684,93	1,42	427.315,07	
DESPORTO COMUNITARIO	500.000,00	485.000,00	70.935,10	70.935,10	1,24	414.064,90	57.684,93	57.684,93	1,42	427.315,07	
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	526.000,00	369.043,32	369.043,32	6,49	156.956,68	124.646,44	124.646,44	3,08	401.353,56	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	526.000,00	369.043,32	369.043,32	6,49	156.956,68	124.646,44	124.646,44	3,08	401.353,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.378.500,00	1.399.500,00	565.970,49	565.970,49	9,96	833.529,51	248.726,66	248.726,66	6,15	1.150.773,34	
TOTAL (III) = (I + II)	32.850.000,00	32.850.000,00	5.678.711,60	5.678.711,60	100,00	27.171.288,40	4.038.189,13	4.038.189,13	100,00	28.811.810,87	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.378.500,00	1.399.500,00	565.970,49	565.970,49	9,96	833.529,51	248.726,66	248.726,66	6,15	1.150.773,34	
ADMINISTRAÇÃO	161.000,00	161.000,00	61.000,00	61.000,00	1,07	100.000,00	25.197,42	25.197,42	0,62	135.802,58	
ADMINISTRACAO GERAL	161.000,00	161.000,00	61.000,00	61.000,00	1,07	100.000,00	25.197,42	25.197,42	0,62	135.802,58	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.000,00	75.000,00	38.970,49	38.970,49	0,68	36.029,51	12.642,52	12.642,52	0,31	62.357,48	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	70.000,00	75.000,00	38.970,49	38.970,49	0,68	36.029,51	12.642,52	12.642,52	0,31	62.357,48	
SAÚDE	297.500,00	297.500,00	105.000,00	105.000,00	1,84	192.500,00	46.203,11	46.203,11	1,14	251.296,89	
ATENCAO BASICA	297.500,00	297.500,00	105.000,00	105.000,00	1,84	192.500,00	46.203,11	46.203,11	1,14	251.296,89	
EDUCAÇÃO	673.000,00	689.000,00	301.000,00	301.000,00	5,30	388.000,00	132.734,62	132.734,62	3,28	556.265,38	
EDUCACAO ESPECIAL	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	143.000,00	153.000,00	50.000,00	50.000,00	0,88	103.000,00	15.897,95	15.897,95	0,39	137.102,05	

Emissão: 20/04/2017 14:12:55 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO FUNDAMENTAL	492.000,00	498.000,00	251.000,00	251.000,00	4,42	247.000,00	116.836,67	116.836,67	2,89	381.163,33	
URBANISMO	154.000,00	154.000,00	50.000,00	50.000,00	0,88	104.000,00	27.739,42	27.739,42	0,68	126.260,58	
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
SERVICOS URBANOS	153.000,00	153.000,00	50.000,00	50.000,00	0,88	103.000,00	27.739,42	27.739,42	0,68	125.260,58	
AGRICULTURA	23.000,00	23.000,00	10.000,00	10.000,00	0,17	13.000,00	4.209,57	4.209,57	0,10	18.790,43	
EXTENSAO RURAL	23.000,00	23.000,00	10.000,00	10.000,00	0,17	13.000,00	4.209,57	4.209,57	0,10	18.790,43	
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**1.378.500,00**	**1.399.500,00**	**565.970,49**	**565.970,49**	**9,96**	**833.529,51**	**248.726,66**	**248.726,66**	**6,15**	**1.150.773,34**	

Emissão: 20/04/2017 14:12:55 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	34.517.500,00	34.517.500,00	9.528.639,11	27,60	9.528.639,11	27,60	24.988.860,89
RECEITAS CORRENTES	33.702.500,00	33.702.500,00	9.528.639,11	28,27	9.528.639,11	28,27	24.173.860,89
RECEITA TRIBUTARIA	8.212.000,00	8.212.000,00	6.038.081,51	73,52	6.038.081,51	73,52	2.173.918,49
Impostos	7.915.000,00	7.915.000,00	5.937.063,30	75,01	5.937.063,30	75,01	1.977.936,70
Taxas	277.000,00	277.000,00	101.018,21	36,46	101.018,21	36,46	175.981,79
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	23.568,45	15,71	23.568,45	15,71	126.431,55
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	23.568,45	15,71	23.568,45	15,71	126.431,55
RECEITA PATRIMONIAL	461.500,00	461.500,00	79.882,85	17,30	79.882,85	17,30	381.617,15
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	460.500,00	460.500,00	79.882,85	17,34	79.882,85	17,34	380.617,15
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	1.076,00	3,47	1.076,00	3,47	29.924,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.508.400,00	24.508.400,00	3.349.338,02	13,66	3.349.338,02	13,66	21.159.061,98
Transferências Intergovernamentais	23.858.400,00	23.858.400,00	3.349.338,02	14,03	3.349.338,02	14,03	20.509.061,98
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	339.600,00	339.600,00	36.692,28	10,80	36.692,28	10,80	302.907,72
Multa de Juros de Mora	79.600,00	79.600,00	8.779,66	11,02	8.779,66	11,02	70.820,34
Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	6.870,87	17,17	6.870,87	17,17	33.129,13
Receita da Dívida Ativa	190.000,00	190.000,00	21.041,75	11,07	21.041,75	11,07	168.958,25
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00					30.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	815.000,00	815.000,00					815.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00					800.000,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	34.517.500,00	34.517.500,00	9.528.639,11	27,60	9.528.639,11	27,60	24.988.860,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.517.500,00	34.517.500,00	9.528.639,11	27,60	9.528.639,11	27,60	24.988.860,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	34.517.500,00	34.517.500,00	9.528.639,11	27,60	9.528.639,11	27,60	24.988.860,89

Emissão: 20/04/2017 14:30:27

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							

Emissão: 20/04/2017 14:30:27 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	31.471.500,00	31.450.500,00	5.112.741,11	5.112.741,11	26.337.758,89	3.789.462,47	3.789.462,47	27.661.037,53	2.283.055,88	
DESPESAS CORRENTES	28.619.500,00	28.608.170,00	4.991.007,15	4.991.007,15	23.617.162,85	3.755.271,78	3.755.271,78	24.852.898,22	2.248.865,19	
Pessoal e Encargos Sociais	13.586.500,00	13.570.735,00	2.318.361,88	2.318.361,88	11.252.373,12	2.146.858,97	2.146.858,97	11.423.876,03	1.127.652,57	
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	60.000,00	39.000,00	39.000,00	21.000,00	11.501,35	11.501,35	48.498,65	11.501,35	
Outras Despesas Correntes	14.973.000,00	14.977.435,00	2.633.645,27	2.633.645,27	12.343.789,73	1.596.911,46	1.596.911,46	13.380.523,54	1.109.711,27	
DESPESAS DE CAPITAL	2.702.000,00	2.692.330,00	121.733,96	121.733,96	2.570.596,04	34.190,69	34.190,69	2.658.139,31	34.190,69	
Investimentos	2.582.000,00	2.572.330,00	22.690,64	22.690,64	2.549.639,36	13.869,06	13.869,06	2.558.460,94	13.869,06	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	120.000,00	120.000,00	99.043,32	99.043,32	20.956,68	20.321,63	20.321,63	99.678,37	20.321,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	1.378.500,00	1.399.500,00	565.970,49	565.970,49	833.529,51	248.726,66	248.726,66	1.150.773,34	126.333,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	32.850.000,00	32.850.000,00	5.678.711,60	5.678.711,60	27.171.288,40	4.038.189,13	4.038.189,13	28.811.810,87	2.409.388,89	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	32.850.000,00	32.850.000,00	5.678.711,60	5.678.711,60	27.171.288,40	4.038.189,13	4.038.189,13	28.811.810,87	2.409.388,89	
SUPERÁVIT (XIII)				3.849.927,51			5.490.449,98		7.119.250,22	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.850.000,00	32.850.000,00	5.678.711,60	9.528.639,11	23.321.360,89	4.038.189,13	9.528.639,11	23.321.360,89	9.528.639,11	

Emissão: 20/04/2017 14:30:28

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.378.500,00	1.399.500,00	565.970,49	565.970,49	833.529,51	248.726,66	248.726,66	1.150.773,34	126.333,01	
DESPESAS CORRENTES	1.378.500,00	1.399.500,00	565.970,49	565.970,49	833.529,51	248.726,66	248.726,66	1.150.773,34	126.333,01	
Pessoal e Encargos Sociais	1.378.500,00	1.399.500,00	565.970,49	565.970,49	833.529,51	248.726,66	248.726,66	1.150.773,34	126.333,01	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.378.500,00**	**1.399.500,00**	**565.970,49**	**565.970,49**	**833.529,51**	**248.726,66**	**248.726,66**	**1.150.773,34**	**126.333,01**	

Emissão: 20/04/2017 14:30:28

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.692.330,00	121.733,96	34.190,69		2.570.596,04
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.692.330,00	121.733,96	34.190,69		2.570.596,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.692.330,00	-121.733,96			-2.570.596,04

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 20/04/2017 14:15:28 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.903,52	873.015,53	425.753,20		568.165,85							568.165,85
Executivo	120.903,52	873.015,53	425.753,20		568.165,85							568.165,85
GABINETE DO PREFEITO		3.579,89	3.579,89									
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.111,10	7.793,46	8.904,56									
SECRETARIA DE FINANCAS		35.183,41	35.173,41		10,00							10,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	13.295,01	12.932,77	26.191,78		36,00							36,00
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE		163.123,33	137.000,91		26.122,42							26.122,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	536,56	7.523,05	8.044,61		15,00							15,00
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	105.960,85	577.236,24	172.566,77		510.630,32							510.630,32
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL		65.643,38	34.291,27		31.352,11							31.352,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		131.820,09	131.820,09									
Executivo		131.820,09	131.820,09									
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		11.645,68	11.645,68									
SECRETARIA DE FINANCAS		5.175,01	5.175,01									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		56.730,69	56.730,69									
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAUDE		31.489,44	31.489,44									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.559,08	7.559,08									
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		16.028,70	16.028,70									
SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RURAL		3.191,49	3.191,49									
TOTAL (III) = (I + II)	120.903,52	1.004.835,62	557.573,29		568.165,85							568.165,85

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA Emissão: 20/04/2017 às 14:13 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MED - JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.500.500,00	7.500.500,00	5.871.335,78	78,28%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	975.000,00	975.000,00	24.561,01	2,52%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	775.000,00	775.000,00	382,27	0,05%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	525,66	10,51%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	16.397,66	10,93%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	7.255,42	14,51%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	(5.000,00)	(5.000,00)	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	51.629,05	14,75%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	51.629,05	14,75%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.170.500,00	6.170.500,00	5.795.145,72	93,92%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.150.000,00	6.150.000,00	5.795.156,60	94,23%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	15.000,00	15.000,00	24,06	0,16%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	4,66	0,05%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(4.500,00)	(4.500,00)	(39,60)	(0,88)%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	5.000,00	5.000,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.145.000,00	17.145.000,00	2.614.558,48	15,25%
2.1- Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	1.614.542,85	17,94%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	1.614.542,85	17,94%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.350.000,00	6.350.000,00	846.007,99	13,32%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	28.000,00	28.000,00	4.325,08	15,45%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	4.052,08	10,13%
2.5- Cota-Parte ITR	842.000,00	842.000,00	17.969,17	2,13%
2.6- Cota-Parte IPVA	885.000,00	885.000,00	127.661,31	14,43%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.645.500,00	24.645.500,00	8.485.894,26	34,43%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	561.000,00	561.000,00	57.349,31	10,22%
5.1- Transferências do Salário-Educação	280.000,00	280.000,00	57.349,31	20,48%
5.2- Transferências Diretas - PDDE				

Emissão: 20/04/2017 14:14:44

Page 1 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

5.3- Transferências Diretas - PNAE	146.000,00	146.000,00		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	75.000,00	75.000,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	60.000,00	60.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	600.000,00	600.000,00		
6.1- Transferência de Convênios	600.000,00	600.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.161.000,00	1.161.000,00	57.349,31	4,94%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.429.000,00	3.429.000,00	522.101,09	15,23%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	322.908,51	17,94%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.270.000,00	1.270.000,00	169.201,54	13,32%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.600,00	5.600,00	865,00	15,45%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	168.400,00	168.400,00	3.593,82	2,13%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	177.000,00	177.000,00	25.532,22	14,42%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.550.000,00	4.550.000,00	663.765,24	14,59%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.550.000,00	4.550.000,00	663.765,24	14,59%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.121.000,00	1.121.000,00	141.664,15	12,64%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.854,67
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	1.854,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.161.375,00	6.161.375,00	2.121.473,57	34,43%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	593.000,00	603.000,00	60.250,51	9,99%	30.842,28	5,11%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	593.000,00	603.000,00	60.250,51	9,99%	30.842,28	5,11%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	407.000,00	407.000,00	296.000,00	72,73%	74.000,00	18,18%	
28- OUTRAS	2.648.300,00	2.703.635,00	958.656,73	35,46%	746.463,23	27,61%	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.648.300,00	3.713.635,00	1.314.907,24	35,41%	851.305,51	22,92%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	141.664,15
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.854,67
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	406.318,57
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) [6]	549.837,39
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) [6]	-489.586,88
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	-5,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.831.700,00	5.767.230,00	585.625,33	10,15%	390.998,46	6,78%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	5.831.700,00	5.767.230,00	585.625,33	10,15%	390.998,46	6,78%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	9.480.000,00	9.480.865,00	1.900.532,57	20,05%	1.242.303,97	13,10%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.854,67
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	663.765,24
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	665.619,91

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) R$1,00

Emissão: 20/04/2017 14:14:44 Page 5 de 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Prefeita MUNICIPAL Srª DALVA MARIA DE LIMA PERES, torna público aos interessados que homologou a licitação na modalidade Carta Convite - Nº 002/2017 **Para Contratação de um instrutor de artes marciais (karatê) para atender crianças e adolescentes, referenciados nos programas atendidos na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses.** E sagrou-se vencedor o proponente: **TONY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS.**

Cocalinho, 24 de Abril de 2017.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017, ALDENOR PEREIRA

MUNICÍPIO DE COCALINHO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

Convoca Candidato Aprovado no Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o resultado do Concurso nº. 001/2014, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE.** A relação dos documentos para o provimento de cargo consta no Anexo II deste Edital. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº 951/2014,** da lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS 1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital para nomeação e posse. 1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. **2. DA AVALIAÇÃO MÉDICA** 2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma: a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer ao Hospital Municipal de Cocalinho, horário das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta feira, para apresentação dos exames constantes no Item 22 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado; **3. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE** 3.1. O candidato que apresentar toda a docu-

mentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para a posse dentro do prazo de até 30 dias da publicação do presente edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

ANEXO I

TÉCNICOS EM ANÁLISES CLINICAS

CLASIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
2º	ALDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	CPF Nº 951.605.741-15	52,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso); 7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso); 8. Título de Eleitor; 9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); 10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município; 11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 14. Declaração contendo endereço residencial; 15. Comprovante de Escolaridade; os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida; será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar; 16. Declaração de Bens (Anexo III); 17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo VII); 18. Declaração de que não exerce ou cargo público (Anexo IV); 19. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI); 20. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital; 21. Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho. 22. O candidato convocado fará exame medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município; O candidato deverá comparecer à Junta Médica portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados sob sua responsabilidade e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse: a) Hemograma Completo; b) Glicose; c) Uréia; d) Creatinina; e) Acido úrico; f) Colesterol total e frações; g) Triglicerídios; h) Transminases (TGO, TGP); i) Sorologia para Chagas; j) Sorologia para Hepatite B e C; k) Sorologia para HIV; l) V.D.R.L. m) E.C.G. n) Raio X do Torax em PA e perfil, com laudo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens a declarar

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, apartamento ou terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículo				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Fonte de renda

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ _____deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2017

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cocalinho – MT, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Candidato

RECONHECER FIRMA

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu _____, portador do CPF nº _____, considerando o resultado do Concurso Público n.º 001/2014, homologado através do Decreto n.º 951/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Cocalinho – MT aprovado(a) para o cargo de _____ _____, classificado(a) em ____.º lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convoca-

ção não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

COCALINHO – MT _____ de _____ de 2017.

_____

(Nome e assinatura do Candidato)

RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **09 de Maio de 2017, ás 13:30 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluídos e outros produtos a serem utilizados pela frota de veículos das secretarias de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 24 de Abril de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Publica nº 001/2017, cujo objeto é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições educacionais de educação básica da rede pública de ensino do município de Colider/MT, por conta do programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores:

PRODUTORES	ITENS	VLR TOTAL (R$)
COOPERATIVA AGRICOLA SELENE	10 e 13	164.652,00
VERA LUCIA SANTANA SAVI	02 e 05	15.480,90
WANDERSON RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA	03, 15 e 22	17.275,08
IVONE SANTANA NUNES	04 e 09	15.077,40
CLEONICE VALENTINA SANTANA NUNES	06 e 12	15.022,00
WALTAIR PINTO DA SILVA	14	6.942,00
JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS	07	19.999,98
JOÃO CARLOS CASADO	08	17.914,10
MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSTA	11 e 23	8.625,62
LEONDINA MARIA JOSÉ PEREIRA	16	11.638,80
EDSON MANTOVANI	17	12.633,60
PAULO COELHO DE MIRANDA	18 e 24	9.610,41
EDIMILSON DE JESUS FLORENCIO	19	3.902,60

Colider/MT, em 24 de Abril de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Presidente da CPL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **09 de Maio de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de ministrar aulas de violão para alunos do programa “acordes para a vida” e curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a serem ofertados pela secretaria municipal de ação social no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 24 de Abril de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do valor total adjudicado a empresa **NTCNET PROVEDORES DE INTERNET LTDA - ME** que foi publicado no Diário Oficial do Estado – D.O.E na edição nº 26997 de 07 de abril de 2017, pagina 214 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 2.706 de 10 de abril de 2017, página 174. Retifica- se nos termos que seguem: Onde se Lê: R$ 29.289,12; Leia-se: R$ 29.300,22.

Colider/MT, em 24 de Abril de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **10 de Maio de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para serem utilizados em diversas secretarias no município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 24 de Abril de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 037/2017

Autoriza e Aprova o Regimento Interno do PROCON/Colider.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o artigo 13 inciso VIII e artigo 28, da Lei Municipal nº. 2435 de 04 de março de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado e aprovado o Regimento Interno do Procon/Colider, o qual fará parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: Cessão de Uso de veículo tipo Van, marca citroen, Modelo Jumper Minibus 33m, cor branca, novo, zero quilometro, com capacidade de 14 passageiros e 01 motorista, diesel, pertencente a Prefeitura Municipal de Colider que fora contemplada com a destinação de emenda parlamentar, através do Termo de Compromisso nº. 018/2016 firmado junto a Secretaria de Estado de Saúde – Fundo Estadual de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 251/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia ***Rudinei Bianchin,*** portador do RG nº. 5068808211 SSP/RS e CPF nº. 727.177.180-87, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2017, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2017 a 13/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/GP/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 034/GP/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o DECRETO Nº 027/GP/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017, resolve Instituir, no âmbito da Prefeitura Municipal, comissão responsável por adotar as providências necessárias verificar a demanda de servidores visando à realização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal.

Art. 2º - Compete à comissão o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas para a realização do concurso público, encerrando-se sua atuação com a apresentação de vagas que serão abertas e com a homologação do Concurso Público.

Art. 3º - Designar para compor a comissão os seguintes membros:

I. Rose Darc da Costa Silva – Servidora Efetiva

II. Jaqueline Martins Souza - Servidora Efetiva

III. Janete Rosa Dias Fernandes – Servidora Efetiva

IV. Adriana Sprey Pereira - Servidora Efetiva

V. Silvana de Oliveira Rezer - Servidora Efetiva

VI. Wanderley dos Santos Borin – Secretário M. de Administração

VII. Jose Vanderlei Nunes Fernandes – Secretário M. de Educação e Cultura

VIII. Francisco de Assis Pedroso – Secretário M. de Saúde e Saneamento

IX. Admilson Ferreira dos Santos – Secretário Chefe de Gabinete

X. Rosemeire Costa – Secretário Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

XI. Celso Leite Garcia – Secretário M. de Infra-estrutura

XII. Walison Jones Machado Lara – Secretário M. de Meio Ambiente e Turismo

Art. 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretario de Administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/04/2017 a 19/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/GP/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº 036/GP/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Lei Municipal nº. 683 de 13 de abril de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providencias, resolve instituir no âmbito da Prefeitura Municipal, os membros que irão fazer parte da referida Comissão, sendo eles 05 representantes do Poder Executivo Municipal e 05 representantes da Sociedade Civil, nos termos da lei.

Art. 2º - Compete à comissão o acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município.

Art. 3º - Designar para compor a comissão os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Celso Leite Garcia

Ivo de Mattia

Francisco Borges dos Santos

Wanderley dos Santos Borin

Ademir da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Anibal Almeida da Guia

Messias da Silva

Jose schimidt

Jair Pereira Sobrinho

Maria Aparecida da Silva Milhomen

Art. 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretario de Infraestrutura, Senhor Celso Leite Garcia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 20/04/2017 a 20/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/GP/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 252/GP/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia ***Açucena Alves dos Santos,*** *portadora do RG nº. 2424269-1 SSP/MT e CPF nº. 059.249.081-51, para exercer o Cargo de* ***Chefe de Seção****, vinculado à Secretaria Municipal de* ***Finanças.***

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/04/2017 a 17/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/GP/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 253/GP/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Exonera **Admilson Ferreira dos Santos,** portador do RG nº. 416202 SSP/RO e CPF 485.937.612-91, do cargo de **Assessor de Comunicação,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/04/2017 a 18/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/GP/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 254/GP/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Nomeia **Admilson Ferreira dos Santos,** portador do RG nº. 416202 SSP/RO e CPF 485.937.612-91, para exercer o Cargo de **Secretário Chefe de Gabinete,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/04/2017 a 19/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2016

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2016.

O Município de Comodoro – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão/Carona da Ata de Registro de Preço nº 060/2016, referente ao Pregão Presencial n° 046/2016, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT,** tendo como objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente e Escolar** , no **Valor total de R$ 1.377.808,25 (um milhão trezentos e setenta e sete mil oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos),** tendo como detentora da referida Ata a empresa: Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eirelli - EPP**,** inscrita no CNPJ nº **20. 357.366/0001-20.**

Comodoro – MT, 18 de Abril de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

DECRETO N.º 024/2017 DE: 13.04.2017

DECRETO N.º 024/2017

DE: 13.04.2017

"*Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências*."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 95 da Lei Municipal nº 1.519/2014, e

CONSIDERANDOa necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio – RPPS do Município de COMODORO/MT;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDOa necessidade da criação da base de dados capaz para atender as demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores efetivos e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao COMODORO PREVI,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral, Funcional e Financeiro dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do município de COMODORO/MT.

§ 1º. Os servidores efetivos, inativos e pensionistas terão inicialmente **o prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciando em 29/05/2017 e finalizando em 09/06/2017** para comparecer junto ao posto de atendimento, objetivando a realização do Censo Previdenciário.

§ 2º. Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º. Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que não se cadastrarem no prazo normal terá **as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de COMODORO e pelo COMODORO PREVI**, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do COMODORO PREVI.

Art. 2º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória à apresentação das documentações elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do município de COMODORO, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

§ 1º. Os servidores municipais cedidos, afastadados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais, no mesmo prazo.

§ 2º. Os servidores efetivos, inativos e pensionistas impossibilitados de comparecer pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou laudo médico, o censo previdenciário deverá ser realizado na sua residência, por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, acompanhado por Assistente Social da Prefeitura Municipal de COMODORO.

§ 3º. Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

§ 4º. Para todo e qualquer atendimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o servidor/segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o atendimento prioritário lhe será oportunizado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§ 5º. Será aceito cadastramento de servidores efetivos, inativos e pensionistas através de procuração com fins específicos e com validade de 90 dias, apenas para servidores que se encontram no período do recenseamento em outras localidades.

§ 6º. Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória à presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais **ou** das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

§ 7º. É de responsabilidade dos servidores efetivos, inativos e pensionistas a realização do **AGENDAMENTO PRÉVIO (escolher o dia e o horário para serem atendidos)** através do site www.comodoroprevi.com.br no período de 02/05/2017 a 09/06/2017 para a organização do comparecimento ao posto de atendimento do Censo previdenciário.

§ 8º. Ficam impedidos de efetivar o recenseamento aqueles que não fizerem o prévio agendamento no prazo estipulado no parágrafo anterior.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 5º. Fica o gestor do COMODORO PREVI autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6º. Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física)	**X**	
è Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	**X**	
è CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) Se houver registro de empregos anteriores		**X**
è Espelho N° PIS/PASEP	**X**	
è Titulo de Eleitor Podendo ser o comprovante da última votação	**X**	
è Solteiro(a): Certidão de Nascimento	**X**	
è Casado(a) ou União Estável: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.	**X**	
è Viúvo(a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Finado (a)	**X**	
è Comprovante de Residência Em nome do Servidor, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias	**X**	
è Holerite ou Contra-Cheque Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário	**X**	
è Certidão de tempo de contribuição Em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS **(Se houver)**.	**X** **se emitido**	
è Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	**X**	
è Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	**X** **Se houver**	
DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA **Obs: Filhos normais são considerados como dependentes previdenciários até a idade limite de 18 anos**	**SIM**	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física) – **Obrigatório para filhos normais ou com necessidades especiais, cônjuges, companheiros, menor sob guarda, tutela ou curatela** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil	**X**	
è Documento de Identificação Oficial Ex.: RG (para os maiores de 16 anos) Certidão de Nascimento, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	**X**	
è Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários	**X** **Se houver**	
è Comprovante de Residência Em nome do Servidor, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias	**X**	

INATIVOS E PENSIONISTAS DOCUMENTOS SOLICITADOS	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física).	**X**	
è Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	**X**	
è Titulo de Eleitor - Para Maiores de 18 anos e Menores de 70 anos.	**X**	
è Solteiro(a): Certidão de Nascimento.	**X**	
è Casado(a) ou União Estável: Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório.	**X**	
è Viúvo(a): Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Finado(a).	**X**	
è Comprovante de Residência Em nome do Segurado, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias.	**X**	
è Holerite ou Contra-Cheque - Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.	**X**	
è Portaria de Concessão do Benefício de aposentadoria e/ou pensão por morte;	**X**	
èCPF do (a) servidor (a) falecido, que gerou o benefício de **pensão por morte**	**X**	
DEPENDENTES SOMENTE DO INATIVO FILHOS, CONJUGES, COMPANHEIROS, SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA	**SIM**	**NÃO**
è CPF (Cadastro de Pessoa Física) – **Obrigatório para filhos normais ou com necessidades especiais, cônjuges, companheiros, menor sob guarda, tutela ou curatela.** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil.	**X**	
è Documento de Identificação Oficial Ex.: RG (para maiores de 16 anos), Certidão de Nascimento, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	**X**	
è Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários	**X**	
èComprovante de Endereço do Dependente, ou de seu cônjuge com no máximo 90 dias de emissão.	**X**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 170/2017

DO OBJETO Aquisição de Gêneros de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **VIGÊNCIA:** 24/04/2017 a 22/08/2017;

DO VALOR: R$ 16.582,44

DATA: Confresa, 24 de abril de 2017

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Edimar Ferreira dos Santos-ME.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 48/2016

Ref: Glosa do valor de R$ 2.918,72 (dois mil novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), por serviços de recolocação de forro que não houve a necessidade de ser executado na obra para a reforma da escola de Veranópolis, no município de Confresa – MT; Vigência: 08/04/2017 a 06/08/2017; Contratado: Almir Romualdo da Silva - ME; Data: 06/04/2017;

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Dispensa de Licitação nº 11/2017

Processo Administrativo nº 329/2017

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Confresa, objeto do Processo Administrativo nº 329/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando à locação de imóvel para instalação e funcionamento da Politec, durante o período de 12 meses, junto à Senhora **DANIELA PARREIRA GONÇALVES GOMES – CPF: 022.184.071-08**, no valor global de R$ 3.110,54 (três mil cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Confresa, 24 de Abril de 2017.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 12

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 12

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAL.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público resultados final para todos os cargos, ficando a disposição do Prefeito Municipal de Confresa para decretar a Homologação do Certame, conforme relatório anexo.

Confresa-MT, 24 de abril de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 11 - DISPÕE SOBRE OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS PRELIMINARES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2017 11

DISPÕE SOBRE OS JULGAMENTOS DOS RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS PRELIMINARES.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2017, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público os julgamentos referentes aos recursos referentes à divulgação dos resultados preliminares, conforme demonstrativo abaixo:

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	584979
CARGO	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ SEGURANCA DO TRABALHO - ADMINISTRACAO
TIPO RECURSO	Recurso contra ao resultado da prova prática
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/04/2017 às 13h 54min
PEDIDO	Segundo o aplicador da prova prática, a mesma valeria 6 pontos, ou seja o mesmo numero de questões que fora desenvolvida. Comentou ainda que essa nota seria somada com a nota da prova teórica, o que daria o resultado final. Mais pelo visto foi tudo diferente, a candidata aprovada mesmo somando as duas notas não teria possibilidade de me alcançar. Na prova teórica obtive 31 pontos, com 7 acerto em português e 24 em conhecimentos específicos, enquanto ela obteve apenas 2 acerto em português e 21 em conhecimentos específicos. Mesmos que ela acertasse todas as questões na prova prática valendo 6 pontos, seria impossível ser alcançado. Solicito a anulação desse processo seletivo para o cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, uma vez que o candidato que mais somou ponto fui eu, me sentindo com certeza me prejudicado pela falta de organização da Prefeitura de Confresa. Sem mais; Jose Raimundo Menezes Rocha
DESCRIÇÃO FATOS	Boa tarde! Quero aqui expressar minha indignação pela desorganização sobre o processo seletivo. 1º Referente à prova pratica para Técnico de Segurança do Trabalho, não ficou claro local da realização da prova. 2º No edital dizia que seria realizada no pátio da Prefeitura, mais sem endereço complementar. 3º Eu , como alguns candidatos acabei me deslocando para o pátio da garagem da prefeitura, onde esperei por 15minutos. 4º Depois de muitos telefonemas fomos informados que tínhamos que nos agrupar em frente à Prefeitura. 5º Se no edital tivesse descrito o endereço correto do local da prova, teria com certeza evitado esse transtorno.
PROVA	*Prática*
DESCRIÇÃO	Chegando em frente a Prefeitura encontrei um fiscal, onde reclamei a má organização do processo. E ele foi irônico ao em responder que estava tudo ocorrendo muito bem, que o local da prova era ali mesmo. Comentei com ele dos candidatos que estavam se descolando para garagem da Prefeitura, e imediatamente começou a fazer ligações, dando a entender que o descaso era completo. Em seguida o mesmo pediu para aguardássemos um ônibus para ir ou local correto da realização da prova. Saímos de frente a Prefeitura às 08:27 da manhã, nos deslocando para a escola Teotônio onde foi realizada a prova depois de 40 minutos de atraso. Aí pergunto: Porque não colocaram direto no edital o endereço da escola Teotônio? Tenho certeza absoluta que muitos candidatos ficaram perdidos no meio do caminho, por não saber o local exato da prova. Pois apenas 5 candidatos realizaram a prova.
RESPOSTA	Conforme o item 4.1.2 do edital 001/2017, a pontuação máxima das provas práticas seria de 60 (sessenta) pontos, desta forma a pontuação da candidata classificada em primeiro lugar esta correta.
STATUS	Indeferido

EDITAL	Processo Seletivo - 01/2017
INSCRIÇÃO	585300
CARGO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - SAUDE/ PSF SANTA LUZIA
TIPO RECURSO	Recurso contra ao resultado da prova prática
DATA DE SOLICITAÇÃO	19/04/2017 às 18h 54min
PEDIDO	O resultado da prova prática para o cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - SAUDE/ PSF SANTA LUZIA, não consta meu nome Gessilva Almeida da Silva nem minha nota.
DESCRIÇÃO FATOS	O resultado da prova prática para o cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - SAUDE/ PSF SANTA LUZIA, não consta meu nome Gessilva Almeida da Silva nem minha nota.
PROVA	*Prática*
DESCRIÇÃO	O resultado da prova prática para o cargo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM - SAUDE/ PSF SANTA LUZIA, não consta meu nome Gessilva Almeida da Silva nem minha nota.
RESPOSTA	A candidata realizou a prova prática e já foi computado.
STATUS	Deferido

Confresa-MT, 24 de abril de 2017.

Rafael Ferreira Flores Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 48/2016

Processo: nº 108/2016

Tomada de Preços: nº 010/2016

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma parcial da Escola Veranópolis;

Contratante: Município de Confresa-MT;

Contratada: Almir Romualdo da Silva - ME;

CNPJ: 18.608.391/0001-97;

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma parcial da Escola Veranópolis.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 48/2016 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Décima Segunda do Contrato CPL nº 048/2016.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar da seguinte forma:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
152	05.004	1.076	4.4.90.51. 00.00.00.00	-
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
142	05.004	2.015	4.4.90.51. 00.00.00.00	*101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.*

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Confresa-MT, 30 de março de 2017.

_____

Prefeitura de Confresa-MT

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 171/2017

DO OBJETO Aquisição de Gêneros de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **VIGÊNCIA:** 24/04/2017 a 22/08/2017;

DO VALOR: R$ 4.636,70

DATA: Confresa, 24 de abril de 2017

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Maria do Amparo Borges da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P-13 E P-45, DE FORMA PARCELADA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Credenciamento: das 07:00 as 08:00 horas do dia 09/05/2017. **Abertura:** 09/05/2017 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 24 de abril de 2017.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 016-2017 PROCESSO 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 016/2017

PROCESSO 034/2017

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP forma de julgamento: Menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para**: "**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES GERAIS DOS PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS",cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal 796/2013 subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de Maio de 2017, às 08h00min (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fone – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2017

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: CONTROL-ANALISES DE AGUA E EFLUENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.936.584/0001-16.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de análise microbiológicas em amostras de água destinada ao consumo humano conforme portaria nº 2.914/2011 do ministério da saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO (COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI) CONFORME PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SENDO 10 AMOSTRAS MENSAIS.	MÊS	12	611,66	7.339,92

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 18 de Janeiro de 2017.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preço o Sr. Gian Pietro Benevento.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 141/2017

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**,** Prefeito do Município de Curvelandia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a si conferidas pelo Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e Artigo 163 da Lei Complementar nº 08 de 26 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Curvelândia), e

CONSIDERANDO o ***Aviso de Encaminhamento para Protesto e Ajuizamento – 13274,*** expedido e encaminhado pelo CREA-MT (Conselho Regional de Engenharia e da Agronomia do Estado de Mato Grosso), datado

em 24/03/2017, solicitando comparecimento do representante legal deste Município, para efetuar o pagamento de multas decorrentes de irregularidades constatadas em diversas obras, serviços técnicos e empreendimentos realizados por esta *urbe*;

CONSIDERANDO que o presente caso, trata-se de exercício irregular de atribuições, ou transgressões de deveres de servidores, resultando em responsabilidade administrativa por violação das normas internas da administração, o que nos remete providências quanto à conduta;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para averiguar conduta transgressiva resultante das multas impostas ao CREA-MT, decorrentes de irregularidades técnicas constatadas nos **contratos nº. 046/2015, 050/2015, 058/2015, e 060/2015.**

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Sindicância, em analogia ao Art. 169, §1º da Lei Complementar nº 08 de 26 de dezembro de 2001, que será composta por 03 (três) servidores estáveis:

a) Gustavo Alves do Carmo, matricula Funcional 246, CPF 808.287. 601-87;

b) Rosane aparecida da Silva Pires, matricula funcional 245, CPF 913.678. 751-53;

c) Simone Gaio dos Santos, matricula funcional 1544, CPF 149.683. 218-30.

Artigo 3º - Delibera que tal sindicância, por sua natureza investigativa será célere e ocorrerá sem publicidade.

Artigo 4º - A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Artigo 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 24 de abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 149/2017 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 149/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino – MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.638/2002, que define prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo;

CONSIDERANDO que as instituições de saúde devem garantir supervisão permanente dos prontuários sob sua guarda, visando manter a qualidade e preservação das informações neles contidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as seguintes pessoas para composição da COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO do Hospital e Ambulatório São João Batista:

Médica: Luzia Lima Taveira Souto

Enfermeira : Joseane Teixeira Morone Carlos

Faturamento: Reneide Barros Frota

Art. 2º - O mandato dos Representantes da COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO será de 02 (anos);

Art. 3º - O exercício das funções de representante da COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO não será remunerado;

Art. 4º - O funcionamento da COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO será regulamento em seu Regimento, a ser elaborado pelos seus membros;

Art. 5º - A COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO do Hospital São João Batista terá as seguintes ATRIBUIÇÕES:

I - A avaliação dos itens que deverão constar obrigatoriamente: a) Identificação do paciente em todos os impressos, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento. b) Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe. c) Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora. d) Tipo de Alta.

II – Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas, bem como a conservação dos prontuários visando a qualidade dos mesmos.

III - Assessorar a Direção de Departamento Técnico ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência.

IV - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

V - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

VI - Desenvolver atividades de caráter técnico cientifica com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 20 de abril 2017.

_____

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2017/SRP

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

DIAMANTINO - MT, DESEMBARGADOR J P F MENDES, Nº 2341, JARDIM ELDORADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito,, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000013/2017
Modalidade Nr.: 00000007/2017
Modalidade: Pregão
Data da Adjudicação: 24/04/2017
Data da Homologação: 24/04/2017
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Marca	Qtd.	Vlr. Unitário	Total

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº. 148/2017 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 148/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Considerando as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

Considerando que as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Ambulatório São João Batista:

Membros executores:

Enfermeira: Iná Kharyn Manrique

Médica: Luzia Taveira Lima Souto

Membros Consultores:

Médico: Wagner Ataídes da Silva

Enfermeira: Joseane Teixeira Moroni Carlos

Farmácia: Regina Lucia Barros Frota

Laboratório: Itamar José Pissolato

Centro Cirúrgico: Valdomira do Nascimento Campos

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (anos);

Art. 3º - O exercício das funções de Membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar não será remunerado;

Art. 4º - O funcionamento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar está regulamentada através do Manual de Controle de Infecção Hospital e Ambulatório São João Batista;

Art. 5º - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital e Ambulatório São João Batista terá as seguintes ATRIBUIÇÕES:

I - Elaborar, implantar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar HASJB;

II - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar;

III - Implantar um sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares;

IV - Adequar, programar e supervisionar as normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

V - Capacitar o quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

VI - Racionalizar o uso de antimicrobianos, germicidas e materiais médico - hospitalares;

VII - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores;

VIII - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 20 de abril de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº.: 008/2017

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME.

Valor.....: R$ 117.600,00 (Cento e dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência.....: Início: 20/03/2017 Término: 20/03/2018.

Objeto.....: Adesão Ata R.P. visando à contratação de empresa prestadora de serviços técnicos, especializada em apoio técnico para a área administrativa, de planejamento, de finanças, gestão de materiais, assessoria e consultoria em prestações de contas e processos. de defesa junto aos órgãos fiscalizadores Estaduais e Federais, tudo com base na legislação pertinente e as normas do Tribunal de Contas do Estado**.**

DIAMANTINO /MT em 24 de Abril de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoo art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover em tempo determinado à lotação do servidor abaixo relacionado:

Motorista de Veículos Pequenos

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
GELSON ROCHA DE MORAES	Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Abril de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CLAUDINEI ESPINOLA

Secretária Municipal de Finanças

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
AVISO DE LICITAÇÃO - CISCN

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano, no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento licitatório para “Implantação de Sistema de Registros de Preços para Contratação dos Serviços de Natureza Médica Ambulatorial Hospitalar e Apoio Diagnóstico” nos seguintes termos:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017. OBJETO: *Implantação de Sistema de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial, Hospitalar e Apoio Diagnóstico.* ***VALORES ESTIMADOS****: Consultas especializadas: R$43,00; Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico: Tabela SIA/SUS acrescido de 100%; Procedimentos ambulatoriais e hospitalares: Tabela SIH/SUS acrescido de 50% (cinquenta por cento); Plantões especializados de 12 horas R$ 1.500,00, Plantões Clínico Geral durante a Semana R$ 1.100,00; Plantões Clínico Geral FDS: 1.300,00.* ***DATA****: 05 de maio de 2017.* ***HORÁRIO****: 11:00 horas.* ***LOCAL:*** *Sede do CISCN, sito a* Avenida Municipal, 1.501, – Centro – Diamantino-MT, CEP 78.400-000. **INFORMAÇÕES:** Sede do CISCN ou pelo fone: (65)3336-2664 E-mail: ciscn@hotmail.com **AVISO:** Cópia do edital completo poderá ser adquirida na *Sede do CISCN, sito a Avenida Municipal, 1. 501, Centro,* Diamantino-MT, CEP 78.400-000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerandoo art. 52 da Lei 881/2013 PCCS – Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores do Município de Diamantino.

RESOLVE:

ART. 1º - Remover em tempo determinado à lotação do servidor abaixo relacionado:

Motorista de Veículos Pequenos

Servidor	Lotação de Origem	Lotação de Destino
GELSON ROCHA DE MORAES	Secretaria Municipal de Finanças	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

ART. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino, 24 de Abril de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CLAUDINEI ESPINOLA

Secretária Municipal de Finanças

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
RESOLUÇÃO Nº 150/2017 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº 150/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino – MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria interministerial M.S/MEC nº 1.000/04, que trata da certificação como Hospital de Ensino instituições hospitalares (art. 6º, inciso VII). Portaria M.S. nº 3.123/06, que homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS, na cláusula quinta, parágrafo VI, item e, que trata do plano operativo anual, tornando obrigatória a Comissão de Óbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as seguintes pessoas para compor COMISSÃO DE ÓBITO do Hospital São e Ambulatório João Batista:

Médica: Luzia Taveira Souto

Médico: Ednaldo França de Oliveira

Enfermeira: Joseane Teixeira Moroni Carlos

Enfermeira: Iná Kharyn Manrique

Art. 2º - O mandato dos Representantes da Comissão de Óbito será de 02 (dois anos);

Art. 3º - O exercício das funções de representantes da Comissão de Óbito do Hospital e Ambulatório São João Batista não será remunerado;

Art. 4º - O funcionamento da Comissão de Óbito do Hospital e Ambulatório São João Batista será regulamento em seu Regimento;

Art. 5º - A Comissão de Óbito do Hospital e Ambulatório São João Batista terá as seguintes ATRIBUIÇÕES:

Encaminhar à Direção do Hospital sugestões para a melhoria da qualidade do prontuário médico e do preenchimento do Atestado de Óbito. Encaminhar à Direção do HASJB relatório mensal das atividades da Comissão de Óbitos. Encaminhar à Direção do Hospital sugestões para a melhoria da qualidade do prontuário médico e do preenchimento do Atestado de Óbito. Fixar os dias das reuniões ordinárias e extraordinárias. Recomendar à Direção geral do HASJB a substituição de membros da Comissão, sempre que necessário. Definir atividades específicas para os membros da Comissão. Solucionar os casos omissos neste regimento Interno; caso não haja consenso, os mesmos deverão ser resolvidos pela Direção Geral do HASJB. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos aos óbitos que lhe forem enviados; u Elaborar normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito; Realizar a revisão dos prontuários relacionados aos óbitos; Normatizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos; Criar instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito; Zelar pelo sigilo ético das informações; Emitir parecer técnico ou relatório quando solicitado pela Comissão de Ética Médica ou outro serviço interessado; Assessorar a Direção Clínica da Instituição em assuntos de sua competência; Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente e desenvolver atividades de caráter técnico cientifico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 20 de abril de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

GABINETE
EDITAL N.º 003/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida a comunidade do Bairro da Ponte para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de ouvir a população quanto as demandas do bairro, a ser realizado no dia **10/05/2017**, a partir das **19h30** horas, na Escola Lucinda Facchini, na Av. Municipal, s/n, Bairro da Ponte, Diamantino/MT.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Diamantino, 24 de Abril de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Órgãos: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo – DAE Departamento de Água e Esgoto.

Identificação: Pregão Presencial nº 003/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições e especificações, constante no edital** e seus anexos.

Data: 03/05/2017

Horário: credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 20 de Abril de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 011/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELLI-ME

VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2018

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – M

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: O. MONTAGNA & CIA LTDA

VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2018

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: FALÇÃO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELLI-EPP

VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2018

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: RM COMÉRCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-EPP

VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2018

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA-ME

VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2018

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI

VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2018

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2017

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2017

CREDOR: COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

VIGENCIA: 24 DE ABRIL DE 2018

VALOR REGISTRADO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº 777.2017

LEI Nº. 777, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 17/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Obras ou Transportes que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 25 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 51.2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 051, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"Concede revisão geral à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 17/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, pela aplicação do índice de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito) sobre o vencimento básico de todas as categorias e classes.

Parágrafo único - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o art. 1º, e de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será concedida a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício financeiro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 25 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 010/2017

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura e Eventual SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE** ("casa de apoio") em Água Boa/Mato Grosso para pacientes de Gaúcha do Norte/Mato Grosso que precisam de atendimento ou tratamento de saúde em Água Boa através do Tratamento Fora do Domicílio**, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **09/05/2017 às 08h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de abril de 2017.

MÁRCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 009/2017

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para Futura e eventuais contratações de serviços** especializadas em ***fornecimento de passagem terrestre para atender pacientes em tratamento médico específicos em outros centros especializados, como em Cuiabá e outros municípios, de forma contínua e fracionada***, do Município de Gaúcha do Norte-MT**, conforme especificações do edital,** na modalidade **Pregão Presencial /SRP** no dia **09/05/2017 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do paço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de abril de 2017.

MÁRCIA RÚBIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

LEI COMPLEMENTAR 52.2017

LEI COMPLEMENTAR Nº. 052, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"Revisa os Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 17/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisado em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito pontos percentuais), o valor dos vencimentos dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2001.31.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do mês em vigência, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 25 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115.2017

PORTARIA Nº 115, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar objetivando a averiguação de atuação desidiosa por parte do servidor público Claudiomir Lobelein no desempenho das funções e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017 para apurar suposta atuação desidiosa no desempenho da função por parte do servidor Claudiomir Lobelein, tendo em vista que o teor do ofício nº 350/2017 - SEMECEL.

Art. 2º. Para a instrução e conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, em atendimento ao artigo 208 da Lei 132/2001, fica estabelecido como integrantes da Comissão Processante as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Ø **Cátia Letícia Trevisan**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 804.290.29 SSP/PR, C.P.F nº 005.562.097-41, e matrícula 017429.

Ø **José Alievi –** Portador da Cédula de Identidade nº. 1595901-5 SSP/MT e CPF nº. 002.247.751-91; matrícula 001574;

Ø **Daniele Reglemeier** – Portadora da Cédula de Identidade nº 8417093-3 SSP/MT, e CPF nº. 047.209.779.21, matrícula 001599-1.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Administrativo deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias caso haja necessidade.

Art. 4º. O prazo estabelecido no artigo anterior não correrá caso o procedimento administrativo venha ser suspenso por motivo superveniente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 24 de abril 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 116/2017

PORTARIA Nº 116, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar objetivando a averiguação de suposto descumprimento de deveres por parte do servidor público Christian Kummer da Silva como assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, eficiência e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017 para apurar suposto descumprimento de deveres por parte do servidor público Christian Kummer da Silva como assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, eficiência.

Art. 2º. Para a instrução e conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria, em atendimento ao artigo 208 da Lei 132/2001, fica estabelecido como integrantes da Comissão Processante as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Ø **Cintia Rodrigues Dias Mauro**, portadora da Cédula de Identidade nº. 12817694, C.P.F nº 901912341-68, e matrícula 001569.

Ø **Marisa Usinger–** Portadora da Cédula de Identidade nº. 1282347-3 SSP/MT e CPF nº. 885.250.231-91; matrícula 017989;

Ø **Cristiane de Souza Silva** – Portadora da Cédula de Identidade nº 359838364 SSP/MT, e CPF nº. 851.273.701-82, matrícula 00996.

Art. 3º. Os trabalhos dessa Comissão de Procedimento Administrativo deverão ser instalados dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias caso haja necessidade.

Art. 4º. O prazo estabelecido no artigo anterior não correrá caso o procedimento administrativo venha ser suspenso por motivo superveniente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 24 de abril 2017.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

LEI Nº 778.2017

LEI Nº. 778, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece sentido único de tráfego, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 25/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido sentido único de tráfego na Rua Cascavel e Rua Capanema, tão somente nos quarteirões onde se localizam as instituições de ensino Escola Municipal de Educação Básica Bem-Me-Quer e Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa.

Parágrafo único - O sentido único estabelecido por este artigo para o tráfego no trecho referido obedecerá à direção sentido Rua Goiás.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a devida sinalização no trecho mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 25 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI 780.2017

LEI Nº. 780, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a ceder combustível para abastecer motor estacionário, bem como realizar a complementação da merenda escolar servida aos alunos da Sala Anexa da Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa (Assentamento Nova Aliança), e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 17/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder combustível e realizar os reparos necessários para o perfeito funcionamento de motor estacionário que é utilizado como gerador de energia da Sala Anexa da Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa, localizada no Assentamento Nova Aliança.

Art. 2º - Fica autorizado também o município realizar a complementação da merenda escolar fornecida aos alunos da Sala Anexa da Escola Gervásio dos Santos Costa (Assentamento Nova Aliança).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 25 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PROTOCOLO 009305/2017

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2016/TCE-PI

Interessado: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT

DESPACHO

Acolho a manifestação da Divisão de Licitações (JUSTEC-DLC-564/2017), para AUTORIZAR a adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2016/TCE-PI em favor da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.À Diretoria de Licitações para as providências de praxe.

Teresina/PI, 18 de abril de 2017.

(*assinado digitalmente*)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**

Presidente do TCE/PI

LEI 779.2017

LEI Nº. 779, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 4º da Lei nº 111 de 16 de março de 2001 e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 17/04/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 111 de 16 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - *A numeração dos lotes e edificações, em todos os logradouros existentes até a data da promulgação desta lei, ficara sujeita aos seguintes critérios:*

I - *Para os imóveis situados na direção S (sul) do Marco Zero: Os edifícios situados à direita do logradouro na direção serão distribuídos números pares seguidos da letra S e para os imóveis do outro lado da rua serão distribuídos números impares seguidos da letra S.*

II - *Para os imóveis situados na direção N (norte) do Marco Zero: Os edifícios situados à direita do logradouro na direção serão distribuídos números pares seguidos da letra N e para os imóveis do outro lado da rua serão distribuídos números impares seguidos da letra N.*

III - *Para os imóveis situados na direção L (leste) do Marco Zero: Os edifícios situados à direita do logradouro na direção serão distribuídos números pares seguidos da letra L e para os imóveis do outro lado da rua serão distribuídos números impares seguidos da letra L.*

IV - *Para os imóveis situados na direção O (oeste) do Marco Zero: Os edifícios situados à direita do logradouro na direção serão distribuídos números pares seguidos da letra O e para os imóveis do outro lado da rua serão distribuídos números impares seguidos da letra O.*

§ 1º - *Os números serão obrigatoriamente de alumínio, bronze, metal, madeira ou tinta, com dimensões mínimas de 5 cm (cinco centímetros) de largura e 8 cm (oito centímetros) de altura, e o máximo de 12 cm (doze centímetros) de largura, e 20 cm (vinte centímetros) de altura, afixados por meio de buchas ou argamassa resistente.*

§ 2º - *Obedecera como referência de marco inicial de numeração, a interseção entre a Avenida Goiás e a Rua Iguaçu.*

§ 3º - *Todas as ruas terão sua numeração progressiva, sempre iniciando pelo número 01 (um). As numerações sequentes a primeira deverão ser definidas de acordo com a distância de afastamento da numeração inicial.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 25 de abril de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIAS 2017

PORTARIA N° 191/2017 De 18 de Abril de 2017.

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2017, nos termos da Lei nº 577/2007.

O Prefeito do Município de General Carneiro no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei n° 577/2007, e;

CONSIDERANDO que conforme preceitua a Lei nº. 577/2007, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de cada ano;

Considerando a necessidade de adequar o PAAI 2017 com o novo planejamento do TCE/MT, bem como devido a troca de controlador interno,

R E S O L V E:

Art. 1° - Alterar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Município de General Carneiro para o exercício de 2017, nos termos da Lei nº 577/2007, na forma do Anexo I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2017.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 191, DE 18 DE ABRIL DE 2017

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2017

Nº	Sistema/Unidade	Tipo de Projeto	Período	Equipe	Data Inicial	Data Final
	Parecer de Ato de Pessoal 3º quadrimestre/2016	Relatório	07 dias	UCI	09/01/2017	16/01/2017
	Parecer das Contas Anuais de Gestão – 2º semestre/2016do poder Legislativo, Geni-Previ e Prefeitura	Relatório	22 dias	UCI	17/01/2017	10/02/2017
01	Sistema de Licitação	Auditoria	37 dias	UCI	03/04/2017	10/05/2017
02	Sistema de Frotas	Auditoria	33 dias	UCI	10/05/2017	12/06/2017
03	Sistema de Contabilidade	Auditoria	19 dias	UCI	12/06/2017	30/06/2017
	Parecer de Ato de Pessoal 1º quadrimestre/2017, da prefeitura Municipal e Poder Legislativo	Relatório	06 dias	UCI	30/06/2017	06/07/2017
04 05	**Poder Legislativo** Sistema de Administração de Recursos Humanos	Auditoria	12 dias	UCI	06/07/2017	18/07/2017
	Parecer relativo às Contas Anuais de Gestão – 1º semestre/2017 do General Prev, Prefeitura Municipal e Poder Legislativo.	Relatório	15dias	UCI	18/07/2017	02/08/2017
06	Sistema Financeiro	Auditoria	28 dias	UCCI	03/08/2017	31/08/2017
	Parecer de Ato de Pessoal 2º quadrimestre/2017	Relatório	08 dias	UCI	19/09/2017	27/09/2017
07	Sistema de Previdência	Auditoria	28 dias	UCCI	03/10/2017	31/10/2017
08 09	Sistema de Licitação Sistema de Educação	Relatório	30 dias	UCI	01/11/2017	30/11/2017
10	Sistema de Saúde	Relatório	15	UCI	01/12/2017	20/12/2017

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

MARLY FRANCISCA MORENO

Controladora Interna Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 112/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

TOMADA DE PREÇO N°: 003/2016

VIGÊNCIA: 10/04/2017 a 31/12/2017

VALOR: R$ 48.464,31 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATADA: MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GILMAR NILSON EIRELI - EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TERRAPLANAGEM E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - MT.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

DATA: 07/04/2017

VIGÊNCIA: 31/07/2017

Claudemir Santos Teles

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO:JUDITH LUZ DA SILVA - MEI

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANICURE E PEDICURE, O QUAL VISA ATENDER A SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VALOR GLOBAL: R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)

DATA: 17/04/2017

VIGÊNCIA: 17/04/2018

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO:CRISTIANE OLIVEIRA RESENDE – MEI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CORTE DE CABELOS, O QUAL VISA ATENDER A SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)

DATA: 17/04/2017

VIGÊNCIA: 17/04/2018

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 016/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhorita NAYANI DA COSTA PASQUALLI, brasileira, maior, portadora do RG sob nº 2835584-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 059.377.241-51 residente e domiciliado neste Município, Rua Maria Augusta de Carvalho nº 2148, centro, S/N CEP 78.293-000, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade da contratação na função específica de Educador Social, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no atendimento aos Programas do CRAS. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 13/06/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 004/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A empresa JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA, CNPJ nº 17.862.182/0001-02, estabelecida na cidade de Porto Esperidião – MT, na Avenida Senador Julio Campos, 520, Centro, CEP 78.240-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Srº JOSE LUIZ DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 903.312.061-53, brasileiro, casado, musico, portador da Cédula de Identidade nº MG 555.355 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Luiz Manoel da Silva, S/N, Bairro Arlindo Mateus, CEP 78.293-000 Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade de continuidade da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAL PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "MUSICA PARA TODOS", de forma a promover a formação da pessoa humana.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 16/06/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 012/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES, brasileira, maior, Portadora do RG sob nº 2443012-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 063.295.421-39 residente e domiciliado neste Município, Zona Rural S/N, Chácara Boa esperança CEP 78.293-000, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade da contratação na função específica de Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação/INFANTIL, no cuidado com crianças autistas. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 13/06/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 014/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE, brasileira, maior, Pedagoga, Portadora do RG sob nº 0912092-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 621.439.051-49, residente e domiciliada neste Município, Rua Ataíde Bernardes, Centro, S/N, CEP 78.293-000, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade da contratação na função específica de Professora Classe A, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no atendimento a Educação Infantil. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 13/06/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 017/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhorita MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS, brasileira, maior, Portadora do RG sob nº 2835584-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 001.072.161-40 residente e domiciliado neste Município, na Estrada Transefônica Rural, CEP 78.293-000, Glória D' Oeste – MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade da contratação na função específica de facilitador de Oficinas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de de Assistência e Ação Social, no atendimento aos Programas do CRAS. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 13/06/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 013/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhora LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA, brasileira, maior, Pedagoga, Portadora do RG sob nº 35.723.549-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 317.312.668-80, residente e domiciliado neste Município a Rua Professora Maria Flores nº 2109, CEP 78.293-000 Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade da contratação na função de Professora Classe A, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, no atendimento a Educação Infantil. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 13/06/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 011/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A senhora LUZIA DA SILVA TEODORO, brasileira, maior, Pedagoga, portadora do RG sob nº 989380 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 032.016.071-85 residente e domiciliado neste Município, Rua Maria Cecília Dela Costa CEP 78.293-000, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade da contratação na função específica de Cuidadores de crianças, jovens, adultos e idosos, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação/INFANTIL, no cuidado com crianças autistas. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 13/06/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 015/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhora DAIANE PEREZ DA SILVA, brasileira, maior, Psicóloga CRP 02764/MT, portadora do RG sob nº 1612491-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 029.379.951-28 residente e domiciliado neste Município, Rua Maria Augusta de Carvalho nº 2148, Centro , s/n CEP 78.293-000, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade da contratação na função de Psicóloga, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no atendimento ao Programa CRAS/VOLANTE. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 13/06/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO Nº 017/2017

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Senhora CRISTIANE GAIA GALVÃO, brasileira, maior, Assistente Social CRESS 4547/MT, Portadora do RG sob nº 1610897-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 008.302.171-00 residente e domiciliado neste Município, Avenida dos Imigrante nº 2163, CEP 78.293-000, Glória D' Oeste/MT.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Prorrogar a vigência do presente contrato.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidade de continuidade da contratação na função de

Assistente Social/CRAS VOLANTE, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social, no atendimento ao Programa do CRAS. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D' Oeste – MT, e enquanto se aguarda o Processo Seletivo Simplificado 001/2017, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 12/04/2017 á 13/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços de Obra de Engenharia para **Reforma da parte externa do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário com execução de Jardinagem, calçamento e fechamento lateral com muro em alvenaria e portão eletrônico**, no Município de Guarantã do Norte/MT, com abertura prevista para o dia 15/05/2017 às 08h00min. Os interessados poderão retirar o Edital juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 24 de abril 2017. **Gutenberg Xavier Alves Dos Santos -** Comissão Permanente de Licitação – **Presidente.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital do **Pregão Presencial nº 11/2017** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ - 4X2 EQUIPADO COM CESTO AÉREO, 0 km, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**. E **prorrogado** à abertura do certame para o dia **05/05/2017 às 13h30min,** na salade licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o Edital Complementar 002/2017 encontra se disponível no endereço eletrônico http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/ ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 20 de abril de 2017. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 214/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da Srª Daiane Vanessa Jakobsen".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Srª **Daiane Vanessa Jakobsen,** concursada no cargo de Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração integral a partir de 03/04/2017 e término em 30/09/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/04/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se

Ipiranga do Norte/MT, 20 de abril de 2017.

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL / JURÍDICO EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2017

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO nº 004/2017: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: ForGov Consultoria e Contabilidade LTDA ME, CNPJ nº 20936958/0001-04; DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017; VIGÊNCIA:

Até 31 de dezembro de 2.017; *VALOR GLOBAL:* ***R$7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais),*** *OBJETO: Contratação de locação e implantação de softwares, para gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da informação, implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado para atender a Câmara Municipal,* ***na cidade de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do processo administrativo 005/2017; Dispensa n° 003/2017.***

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 215/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Sr. Bruno Da Conceição, do cargo de comissionado de Supervisor de Area, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Bruno da Conceição**, do cargo de Supervisor de Area, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 360/2015 de 03 de novembro de 2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 360/2015.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 24 de abriil de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Altera a redação do artigo 82, parágrafo único, inciso VII, alíneas d e e da Lei Complementar 022 de 13 de outubro de 2014 e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. O art. 82, parágrafo único, inciso VII, alíneas d e e passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**d)** Os lotes deverão obedecer medida mínima de 10 (dez) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundo, podendo o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Competente, exigir tamanho superior ao mínimo ora estabelecido, conforme o interesse e a necessidade.*

e) *A seção transversal mínima exigida para as ruas deverá ser de 15 (quinze) metros, e para as avenidas de 25 (vinte e cinco) metros, podendo o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Competente, exigir tamanho superior ao mínimo ora estabelecido, conforme o interesse e a necessidade, exceto nos prolongamentos das já existentes.*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 24 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
IPIRANGA-PREVI - PORTARIA Nº 017/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"SUMULA: Nomeia Servidora Aparecida Texeira Pereira como Fiscal do Contrato nº 004/2014 e dá outras providências"

O diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, Senhor Ruan Alécio Corrêa Fontebasse, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 413 de 28 de maio de 2013, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear a Servidora APARECIDA TEXEIRA PEREIRA, como responsável de acompanhamento e fiscalização dos serviços do contrato 004/2014,***oriundo processo licitatório modalidade Carta Convite 002/2014, cujo objeto se destina a "Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria administrativa e contábil na área previdenciária". Tendo como contratada a empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 05.011.768/0001-84..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 050/2014 de 23 de setembro de 2014.

Ipiranga do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2017.

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
IPIRANGA-PREVI - PORTARIA Nº 015/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"SUMULA: Nomeia a Servidora Aparecida Texeira Pereira como Fiscal do Contrato nº 001/2017 e dá outras providências"

O diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, Senhor Ruan Alécio Corrêa Fontebasse, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 413 de 28 de maio de 2013, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º *Nomear a Servidora* ***APARECIDA TEXEIRA PEREIRA,*** *como responsável de* ***acompanhamento e fiscalização dos serviços do contrato 001/2017****, oriundo processo de compra direta com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/63, cujo objeto se destina a "****Prestação de Serviços de Assessoria Econômica na área previdenciária****", tendo como contratado a empresa: I. F. GARCIA E CIA LTDA,* *Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 10.541.510.0001.20. Período de vigência do contrato: 01/02/2017 a 31/12/2017.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Ipiranga do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2017.

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL
IPIRANGA-PREVI - PORTARIA Nº 016/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"SUMULA: Nomeia Servidora Aparecida Texeira Pereira como Fiscal do Contrato nº 002/2017 e dá outras providências"

O diretor Executivo do IPIRANGA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ipiranga do Norte, estado de Mato Grosso, Senhor Ruan Alécio Corrêa Fontebasse, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 413 de 28 de maio de 2013, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear a Servidora APARECIDA TEXEIRA PEREIRA, como responsável de acompanhamento e fiscalização dos serviços do contrato 002/2017,*** *oriundo processo de compra direta com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/63,* ***cujo objeto se destina a "Realização de Reavaliação Atuarial, referente o exercício de 2017, nos termos da Portaria MPS 403/2008, tendo como contratado a empresa: I. F. GARCIA E CIA LTDA,*** *Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 10.541.510.0001.20. Período de vigência do contrato: 01/02/2017 a 30/08/2017.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 03 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 007/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

Ipiranga do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2017.

RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

PROFESSORA DE PEDAGOGIA DE 1° AO 5° ANO – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. MARCIA BEUX BARBIERO, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO,** brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga-do Norte/MT, de ora em diante simplesmentedenominado de**MUNICÍPIO,** e, de outro lado, a Sr.ª **MARCIA BEUX BARBIERO,** brasileira, casada, maior, Professora de Pedagogia de 1° ao 5° ano, Carteira de Identidade Civil RG. 2057105187 SSP/RS, e CPF Nº 410735920-49, residente e do-

miciliado na Av. Vitoria, s/n, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA,** os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar n° 026 de 25 de novembro de 2014, correspondente ao Cargo de Professora de Pedagogia – 1° ao 5° ano, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2017 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R$ 20.694,06 (Vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos), sendo o valor mensal de R$ 3.449,01 (Três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e um centavo), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Complementar n° 032/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2017. **05.005.12.361.0012.2035. 319004000000.0.1.18.000000- contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 17 de abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

MARCIA BEUX BARBIERO

Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____

2ª_____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 022/2017, instaurada **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."** teve como vencedora as empresas **BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP– CNPJ: 06. 930.323/0001-60**, com o valor global de R$ 2.965,00 (dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), **M.D. PEREIRA E COMERCIO EPP – CNPJ: 05.020.986/0001-85**, com o valor global de R$ 125.405,40 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP - CNPJ: 03.806.018/0001-73,** com o valor global de R$ 186.005,00 (cento e oitenta e seis mil e cinco reais), **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP – CNPJ: 15.984.883/001-99,** com o valor global de R$ 177. 282,00 (cento e setenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais), **3M COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 04.347.124/0001-07,** com o valor global de R$ 203.188,30 (duzentos e três mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos).

Itanhangá-MT, 24 de Abril de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO - EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS 04/2017

CONTRATO DE PESSOAL Nº: 028/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209. 225/0001-00

CONTRATADA: Lediane Santiago De Mello, Matrícula 1307.

OBJETO: Nutricionista - 40 horas para à Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT)

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R$ 23. 895,13 (Vinte e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e treze centavos).

VIGENCIA: Dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2017 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itanhangá MT

CONTRATADO: Holivar Antonio da Silva Braga.

OBJETO: Locação de um imóvel, com área de 506,95 m², de alvenaria, localizada á Rua Murici, n° 118, bairro Centro, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78579-000, que terá como fim específico, a instalação da Sede da Câmara Municipal de Itanhangá-MT.

Valor global de R$ R$ 15.120,0000 (quinze mil cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: locação será por 09 (nove) meses, a começar em 03 de abril de 2017, e a findar em 31 de dezembro de 2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA.

Itanhangá MT, 03 de abril de 2017.

_____

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 02/2017 FAZE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entregada da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2017 da data de 19 de abril de 2017 publicado na data de 20 de abril de 2017 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 2713.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Educação de Itanhangá – MT, no horário das 07:00 horas as 11:00 horas no dia 25 de abril de 2017, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Itanhangá - MT, 24 de abril de 2017.

CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CARGA HORÁRIA
NUTRICIONISTA			*40 horas*
CANDIDATO			*COLOCAÇÃO*
Lediane Santiago De Mello	029.393.371-52	28/06/1990	1° APROVADA

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 013/2017 DE: 01.03.2017

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.652.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), em favor das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Esportes e Lazer, de Cultura, e de Infra-Estrutura, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 963/2016 de 08/12/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.652.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.070	109	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.184	118	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	200.000,00
2.207	246	1023	4.4.90.52.00.00.00.00	1.500,00
2.133	254	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.211	287	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.214	401	0101	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.079	310	0101	3.3.90.39.00.00.00.00	85.000,00
2.035	421	0102	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.075	622	0201	3.3.90.30.00.00.00.00	80.000,00
2.064	571	0201	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.058	532	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
2.059	539	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	400.000,00
2.066	575	0014	3.1.90.04.00.00.00.00	300.000,00
2.066	577	0014	3.1.90.13.00.00.00.00	50.000,00
2.077	642	0999	3.3.90.46.00.00.00.00	5.000,00
2.068	602	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.064	570	0201	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.058	537	0014	3.3.90.39.00.00.00.00	500,00
1.017	899	1024	3.3.90.30.00.00.00.00	160.000,00
2.007	928	0999	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
1.133	944	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	120.000,00
TOTAL				**1.652.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.207	245	1023	3.3.90.39.00.00.00.00	1.500,00
1.081	315	0101	4.4.90.51.00.00.00.00	95.000,00
2.035	420	0102	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
1.127	482	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
1.131	491	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
1.134	496	0201	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
2.066	576	0014	3.1.90.11.00.00.00.00	100.000,00
1.123	478	0999	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.123	479	0999	3.3.90.39.00.00.00.00	40.000,00
1.123	480	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	80.000,00
1.131	492	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	150.000,00
1.134	497	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	35.500,00
1.143	507	0014	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
1.288	511	0201	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
2.055	512	0201	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00

2.045	697	0999	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
1.100	707	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	40.000,00
1.110	709	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.112	715	0999	4.4.90.52.00.00.00.00	50.000,00
1.114	717	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.306	722	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.308	724	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	150.000,00
1.193	737	0999	4.4.90.51.00.00.00.00	250.000,00
1.017	903	1024	4.4.90.51.00.00.00.00	160.000,00
TOTAL				**1.652.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de 2017.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2017. DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080/2017.
Dispõe Sobre Afastamento de Servidor Público e, outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando requerimento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora Sra. **CHERMANIA DA SILVA SANTOS,** matrícula funcional 228, contratada no cargo de auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF: 095.158.754-47, RG: 3131696-4 SSP/AL. Admitida em 05/01/2017, 01(um) dia de folga, na data de: 27/04/2017, em razão de aniversário da mesma, conforme Lei Municipal 834/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 24 de abril de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 103, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Designar a Servidora responsável pela fiscalização do contrato 028/2015 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 028/2015, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 028/2015, firmado entre O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e **EMPRESA N M FERREIRA EDIFICAÇÕES – EPP,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA CPF-MF: 017.375.301-98

Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos – CMPP

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 19 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 102, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Designar a Servidora responsável pela fiscalização do contrato 055/2012 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratosdas atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 055/2012 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a Servidora abaixo relacionada, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 055/2012, firmado entre O **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 06.928.948/0001-98,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. RAIO DE LUAR OLIVEIRA LIMA CPF-MF: 017.375.301-98

Coordenador de Manutenção de Prédios Públicos – CMPP

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 19 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 081/2017 DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 081/2017

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere as Leis municipais n.º 971/2017 cominada com a 379/99 e.,

Considerando requerimento da servidora, na data de 17/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias regulamentares á servidora **CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA**, efetiva do cargo de copeira (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula funcional 05, portadora do CPF: 148.011. 751-04 30 (trinta) dias consecutivos a partir de 02/05/2017 relativo ao período aquisitivo: 04/03/2016 á 03/03/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 24 de abril de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 011/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 011/2017** foram vencedoras as empresas **CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI** ao valor global de R$ 44.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais); **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP** ao valor global de R$ 38.153,80 (Trinta e oito mil, cento e cinqüenta e três reais e oitenta centavos); **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME** ao valor global de R$ 3.173,40 (Três mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos); **OLÍMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA - ME** ao valor global de R$ 52.337,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais) e **P MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** ao valor global de R$ 64.545,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 24 de abril de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 012 de 19 de Abril de 2017.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA DE SERVIDOR PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

VILSON RAMOS DA SILVA, *Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.*

Considerando a necessidade que o Serviço Público da Câmara Municipal de Jauru tem com as atribuições exercidas pelo Assessor Técnico Legislativo e Jurídico;

Considerando que o Cargo acima referido é exercido por somente um servidor e;

Considerando ainda que O Estatuto do Servidor Público Municipal admite a Convocação de servidor que se encontra em gozo de Licença para tratar de assuntos particulares, a retornar às suas atividades funcionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor **Gilmar Alves Ferreira**, lotado no cargo de Assessor Técnico Legislativo e Jurídico da Câmara Municipal de Jauru-MT, a retornar às suas atividades funcionais, a partir de 20 de abril de 2017, tendo como interrompida a Licença concedida em 02 de Maio de 2016, conforme Portaria de nº 011/2016.

Art. 2º - O Servidor acima referido retornará às suas atividades tendo como referência 15, da tabela de vencimentos contida no Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 102/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 19 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente, Jauru-MT, 19 de abril de 2017.

Ver. VILSON RAMOS DA SILVA

Presidente do Legislativo

DECRETO 046/2017

DECRETO Nº. 046 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2017, conforme editais complementares 05/2017 e de 27 de março de 2017 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
1	SONIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
2	MARIA APARECIDA ALEIXO
3	EDILAINE DA SILVIA RODRIGUES
4	MARCIA JULIANA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS	
1	WASHINGTON RANGEL CAMPOS DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA II	
1	JOÃO FAUSTINO DE PAULA
2	LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO
3	NILSON VICENTE DOS SANTOS
4	JAILSON SILVESTRE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
1	GLORIA BATISTA DOS SANTOS MARQUES
2	REGIANE PAULA DE OLIVEIRA

3	FERNANDA LOPES FARIAS
4	FATIMA FERNANDA DE FIGUEIREDO
5	RESE CRISTINA DE OLIVEIRA

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Atestado medico de aptidão física (original)

o) Atestado medico de aptidão mental (original) e

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 18 de abril de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 29/03/2017.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR -PEDAGOGIA-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Napaula Celestina P. de Alencar	152	36º
02	Elizangela Alves Ferreira	707	37º
03	Adriana Ventura Simão	139	38º
04	Cleber Borges dos Santos	120	39º
05	Michelli Carvalho Borges	255	40º
06	Gisele Aparecida Procópio	320	41º
07	Claudenir Mendes da Silva	65	42º

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Maria Luzia de Souza	250	26º
02	Renata de Oliveira	547	27º
03	Magali Correa de Lima	131	28º
04	Francieli Lucia de Jesus	267	29º
05	Keila Paula da Silva	240	30º
06	Karla Aparecida dos Santos	652	31º
07	Poliana Torci Frizzera	450	32º
08	Aline da Silva Pimentel	398	33º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Jeferson Rodrigues da Silva	151	20º
02	Janaina Cristina da Silva	289	21º
03	Tatiane Rodrigues Sobrinho	376	22º
04	Scarllath Morais Lopes	453	23º
05	Kelly dos Santos	582	24º
06	Juliana Ferreira Verge	755	25º
07	Vanuza de Paula Tomazini	458	26º
08	Elaine Pereira de Sousa	263	27º
09	Adriele Luzia da Silva	426	28º

PROFESSOR NIVEL MEDIO-ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Thaisa Pimentel Alves	294	8º
02	Anildo Fuhr Junior	350	9º
03	Cássia N. de Oliveira	372	10º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Rosimeire Damin	27	8º
02	Luzia Schmoeler Batista	59	9º

03	Lucineia de Souza Marafiga	38	10º

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Eduardo Ramos Ivers	673	2º

TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ZONA RURAL

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Ivoneide Maria Pinheiro Julião	549	4º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 24 de Abril de 2017

Cleirto Sinhorin

Sec. Mun. de Administração

PREV-JUARA
PORTARIA N.º 061/PREV-JUARA/2017

PORTARIA N.º 061/PREV-JUARA/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Antonio Lourenço."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; Lei Complementar n. 069 de 04/02/2010 que dispões sobre o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos servidores municipais do Juara; e Anexo IV da Lei Municipal n° 2.587, de 19/04/2016, que dispõe sobre a recomposição do quadro geral dos servidores públicos do Município de Juara;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. ANTONIO LOURENÇO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 112482 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 172.643.831-72, servidor Estável no cargo Agente Administrativo II, nível "11", Classe "B", lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 36, contando com 35 anos, 03 meses e 08 dias; com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.04.00012P**, **a partir de 03/04/2017**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de **03 de abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 18 de abril de 2017.

CLEIRTO SINHORIN Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/SME - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2017/SME

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** visando à seleção de pessoal para contratação em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade das Escolas do Campo para o ano letivo de 2017 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/152/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

1.2 O presente Edital de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de **urgência** para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação nas Escolas do Campo durante o ano letivo de 2017, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 01/2017, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção de urgência para contratação temporária de Professor e Apoio Administrativo Educacional para atender a demanda exclusivamente destas unidades Escolares do Campo conforme especifica:

a) Professor regime de 30 horas para a disciplina de Matemática, Ciências e Educação Física nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na Escola Municipal Rui Barbosa em substituição ao professor titular que se encontra de licença prêmio. b) Professor regime de 30 horas para a disciplina de Língua Portuguesa nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) para atuar na Escola Municipal Francisco Sampaio. c) Professor regime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes pela ausência de professor efetivo sendo considerado aulas livres. d) Professor re-

gime de 30 horas para atuar na Escola Municipal Santa Clara pela ausência de professor efetivo sendo considerado aulas livres. e) Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura) regime de 30 horas na Escola Municipal Tancredo Neves para atender a necessidade de funcionamento da escola. f) Apoio administrativo Educacional (infra/estrutura/nutrição) na Escola Municipal Santo Antônio para atender a necessidade de funcionamento da escola.

1.4 Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em regime de urgência para os cargos de professores para a disciplina de Matemática, Ciências, Educação Física e Língua Portuguesa, Professores de Nível Superior Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura/Nutrição, para suprir a existência de vagas nas unidades escolares do campo localizadas na zona rural do município de Juara - MT.

1.5 A participação dos candidatos no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos do presente **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS)**, inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Processo Seletivo Simplificado** (**PSS),** constante neste Edital, conforme Anexo IV poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital, de **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jose Alves Bezerra Nº 383 N – Centro – Juara – MT. **Nos dias 26 e 27 de abril de 2017, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.**

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no **inciso I** com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Titulo de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Declaração de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar: Certificado de Ensino Médio ou atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V O candidato poderá fazeropção por apenas uma habilitação, um cargo e uma única escola, caso ocorra duplicidade de inscrição será considerada como válida a última.

VI Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 28/04/2017, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

3.2 Para cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo o candidato deverá ser Licenciado em Pedagogia ou Normal Superior.

3.3 Para o cargo de Docente do Ensino Fundamental do Campo anos finais, o candidato deverá ter Licenciatura Plena, com habilitação na área de atuação.

3.4 Para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição/vigia, o candidato devera ter Ensino Fundamental Completo ou Ensino Médio.

3.5 Para o exercício do cargo de professor da **zona rural** excepcionalmente quando não houver candidato com nível superior exigido, abre-se a possibilidade de inscrição com nível médio.

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Titulo de eleitor e declaração do Cartório Eleitoral e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar, e original (professor);

h) Uma cópia do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental e original (Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição).

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a analise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II** e na Ficha de Inscrição para Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição conforme **anexo III** deste Edital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professores e AEE dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Jose Alves Bezerra nº 383 N Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 28 de abril de 2017**, a partir das **7 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **O Processo Seletivo Simplificado (PSS),** de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2017, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Processo Seletivo Simplificado (PSS),** terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período letivo de 2017.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia 02 de maio e terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo e unidade escolar do campo.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **PSS, sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Escolas do Campo.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado e atribuído deverá apresentar fotocopia dos documentos elencados a seguir no prazo Maximo **de 24(vinte e quatro)** horas.

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Titulo de eleitor e declaração que esta em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão constando a data de colação de grau acompanhado do Histórico Escolar (professor);

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental para (Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura/nutrição);

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde esta a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco do Brasil em agencia de JUARA-MT, ou cópia legível do cartão.

10.DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, Apoio Administrativo Educacional descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Artº 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado (PSS).**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Juara – MT, 24 de Abril de 2017.

_____

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita Municipal de Juara

_____

Isac Pintor

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

1- Escola Municipal Rui Barbosa – Distrito de Catuai

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas	01 vaga Matemática Ciências Educação Física do 6º ao 9º ano	R$2.429.91

2- Escola Municipal Francisco Sampaio – Distrito de Paranorte.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior de Áreas	01 vaga Língua Portuguesa 6º ao 9º ano	R$2.429.91

3- Escola Municipal Santa Clara – Assentamento Japuranã

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Pedagogia	01 vaga 8º e 9º ano	R$2.429.91

4- Escola Municipal Nossa senhora de Lourdes – Fazenda Agrossan

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Pedagogia	01 vaga Sala Multi1º ao 9º ano	R$2.429.91

5- Escola Municipal Tancredo Neves – Assentamento Bom Sucesso

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional/infraestrutura	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01 vaga	R$937,00

6- Escola Municipal Santo Antônio – Fazenda Monte Azul

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Apoio Administrativo Educacional/infraestrutura	30 horas	Ensino Fundamental Completo	01 vaga	R$937,00

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR CONTRATADO -2017

1. Dados Pessoais:				
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____ End._____ nº _____ Complemento:_____Bairro::_____Cidade_____CEP:78.575-000 Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____ Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____ Escola: _____ Habilitação :_____ **POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?** a ( ) SIM b, ( ) NÃO TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais				
2. Situação Funcional	**2.1.** Cargo/Função		2.2. Jornada Semanal de Trabalho	
Contratado;	Professor		Reg. de trabalho de 30 (trinta) horas;	
3. Opção de Inscrição para Atribuição:				
a)OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM: ( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano ( )Ensino Fundamental 6º e 9º ano –Campo ( )Ensino Fundamental 1º e 9º ano –Campo ( )Ensino Fundamental por área de Conhecimento				
b) OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO ( ) EDUCAÇÃO DO CAMPO				
4 NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:				
4.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.				
	CRITÉRIOS	INDICADORES	Pontos	
	Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos	
		Mestrado	120 (cento e vinte) pontos	
		Especialização	110 (cento e dez) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	100 (cem) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	50 (cinquenta) ponto	

5 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório		
5.1	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 5,0 (cinco) pontos. Certificados válidos apenas os últimos 03 (três) anos.	1,0 (um), ponto para 40 horas.
6	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
7	EM CASO DE EMPATE	
7.1	Maior titulação	
7.2	Maior idade	
8	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:	

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Comissão do PSS 01/2017

Juara ___/___/2017.

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

Ficha de Pontos Regime/Jornada de Trabalho do Servidor ADMINISTRATIVO (AAE) - 2017

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt. Nasc:____/_____/____
End._____ nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade:_____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
Matrícula: _____RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:_____/_____/_____CPF: _____
Escola: _____
Habilitação: Concurso: _____
1.1 POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PUBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Situação Funcional	2.1. Regime de trabalho:
Efetivo	Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas

3.Opção para a Função que concorre (assinalar apenas uma opção):	
3.1**Para Apoio Administrativo Educacional**	
( ) AAE/Infraestrutura	
( ) AAE/Nutrição	

4. Número de pontos obtidos pelo profissional:

4.1- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - (Considerar a maior titulação, **permitir somente o registro de um item e pontuá-lo**)- mediante documento comprobatório.

CRITÉRIOS			INDICADORES	PONTOS
a.	Pós Graduação	Doutorado	130 (cento e trinta) pontos	
		Mestrado	120 (cento e vinte) pontos	
		Especialização	110 (cento e dez) pontos	
	Ensino Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo	100 (cem) pontos	
	Ensino Médio	Ensino Médio	70 (setenta) ponto	
	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	50(cinquenta) ponto	
5. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR- considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório				
	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 5,0 (cinco) pontos. Certificados válidos apenas os últimos 03 (três) anos.		1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
7. EM CASO DE EMPATE:				
a	Maior Titulação			
b	Maior idade			
8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS por DESEMPATE				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

_____ _____

Assinatura do (a) Servidor (a) Comissão do PSS 001/2017

Juara____/____/2017.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 001/2017.	25/04/2017
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	26 e 27 de abril de 2017

	Horário: 8horas às 11horas 13horas às 17 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	28/04/2017
Convocação dos Candidatos Aprovados	02/05/2017

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 032/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 032/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 032/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - DF, do dia 20/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS" PARA PRESTAREM SERVICOS DE ORIENTADORES DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO** sagrou-se vencedoras para o **ITEM 01** – **SILVIA DINIZ OLIVEIRA - MEI**, inscrita no CNPJ: 21.782.579/0001-61, localizada na Rua Jose Olavo Gonçalves, nº500-N, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R$ 17.377,92 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos);** para o **ITEM 02** – **LUDIMILA LOPES DINIZ - MEI**, inscrita no CNPJ: 27.549.241/0001-40, localizada na Rua Goiânia, nº 354-E, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R$ 17.236,00 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);** para o **ITEM 03** – **EDUARDO ZIMMERMAN COSTA - MEI**, inscrita no CNPJ: 23.961.854/0001-30, localizada na Rua Goiânia, nº 282-E, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais); ITEM 04** - **CREBERSON BATISTA SALES- MEI**, inscrita no CNPJ: 15.429.344/0001-98, localizada na Rua Jose Olavo Gonçalves, nº378-N, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais);** para o **ITEM 05** – **CLEONICE BARBOSA DE LIMA - MEI**, inscrita no CNPJ: 27.274.288/0001-49, localizada na Estrada Projeto Casulo, s/n, Zona Rural, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais);** para o **ITEM 07** – **ANA CAROLINE DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ: 21.834.590/0001-28, localizada na Rua Belo Horizonte, nº707-W, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com valor global de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais);** para o **ITEM 08** – **EDILAINEALVES MIGUEL - MEI**, inscrita no CNPJ: 23.928.194/0001-95, localizada na Rua Ernestino Cecicilio dos Santos, nº 505-W, Jardim Santa Cruz, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com valor global de **R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais);**

Juara –MT 24 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA F. L. AGUIAR - ME CNPJ: 13.498.158/0001-85 . VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. Com início em 24/04/2017 e término em 23/07/2017.

OBJETO: O presente contrato oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços 016/2016, Pregão Presencial 008/2016, realizado pela Prefeitura Municipal São Pedro da Cipa - MT tem por objeto Aquisição de Materiais de Expediente para Atendimento às Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal, de Juruena/Mt O preço, a quantidade, e as especificações do item Contratado, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ITEM ATA	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	50	UNID	R$ 4,60	R$230,00
02	06	APONTADOR, LAPIS TIPO SIMPLES PLASTICO COM BASE DE FIXAÇÃO, CILINDRICO NAVALHA DEPOSITO PARA SERRAGEM COM GUIA PARA LAPIS DE 8 MM DE DIAMETRO	200	UNID	R$0,60	R$120,00
03	07	ARQUIVO MORTO POLIONDA 360X250X135-COM CORES VARIADAS	200	UNID	R$4,00	R$800,00
04	17	BLOCO AUTO-ADESIVO PARA RECADO,50MMX50, BLOCO 250 FOLHAS EM NEON	25	PCT	R$6,32	R$158,00
05	18	BLOCO DE ANOTAÇÕES COLAVEL- PEQ COM 04 UNIDADES	25	PCT	R$2,90	R$72,50
06	30	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS	300	UNID	R$2,13	R$639,00
07	31	CADERNO CAPA DURA 01 MATERIA EM ESPIRAL	50	UNID	R$6,45	R$322,50
08	36	CADERNO CAPA DURA, GRANDE COM NO MINIMO 90 FOLHAS, SEM ESPIRAL	100	UNID	R$7,27	R$727,00
09	40	CALCULADORA 12 DIGITOS DE MESA MEDIA DE 12 DIGITOS COM PILHA AA	25	UNID	R$15,45	R$386,25
10	41	CALCULADORA DIGITAL PORTATIL COM BATERIA E LUZ SOLAR CAPACIDADE 8 DIGITOS	10	UNID	R$14,00	R$140,00
11	42	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA MEDIA SEXTRAVADA, PONTA DE LATAO ESPERA DE TUNGSTENIO-AZUL(CAIXA 50 UNIDADES	20	CX	R$41,85	R$837,00
12	43	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA MEDIA SEXTRAVADA, PONTA DE LATAO ESPERA DE TUNGSTENIO-PRETA(CAIXA 50 UNIDADES	20	CX	R$41,85	R$837,00
13	44	CANETA ESFEROGRAFICA COM PONTA MEDIA SEXTRAVADA, PONTA DE LATAO ESPERA DE TUNGSTENIO-VERMELHA(CAIXA 50 UNIDADES)	20	CX	R$41,85	R$837,00
14	49	CANETA.....MARCA.....TEXTO.....FLUORESCENTE,CORPO.....PLASTICO,FORMATO.....CILIDNDICO, PONTA FELTRO, COR AMARELA CAIXA COM 12 UNIDADES	25	CX	R$19,00	R$475,00
15	50	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, CORPO PLASTICO,FORMATO CILIDNRICO, PONTA FELTRO,COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES	25	CX	R$19,00	R$475,00
16	52	CANETA PARA RETRO PROJETOR CORES VARIADAS	50	UNID	R$3,50	R$175,00
17	53	CANETA PERMANENTE, ESCRITA FINA, PARA ESCREVER EM CD-CORES VARIADAS	10	UNID	R$4,30	R$43,00
18	58	CAPA PARA TRANSPORTAR DOCUMENTOS EM PLASTICO	30	UNID	R$1,15	R$34,50
19	60	CARBONO MANUAL EM PAPEL NA COR AZUL,FORMATO 22X33CM	50	UNID	R$0,70	R$35,00
20	67	CLIPS DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO 8 COM 180 UNIDADES	150	CX	R$5,39	R$808,50

21	72	CLIPS, PAPEL AÇO NIQUELADO,TIPO CRUZADO TAM:GRANDE ALT(MM) 60 A 62 EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES	30	CX	R$5,20	R$156,00
22	73	COLA ADESIVA DE CONSTATO A BASE DE.....BORRACHA.....SINTETICA....E....SOLVENTE.....FUNÇÃO.....COLAR.....CONCRETO,COURO,.....LAMINADOS, DECORATIVOS, VIDRO, METAL, FIBRAS, PAPELÃO E MADEIXA CAIXA COM 12 UNIDADES	10	CX	R$24,00	R$240,00
23	76	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, TUBOS 500G	50	UNID	R$10,00	R$500,00
24	77	COLA....BRANCA....TUBO PEQUENO-90 GR	200	UNID	R$3,09	R$618,00
25	114	ETIQUETA 50MMX100MM	10	CX	R$48,00	R$480,00
26	123	FITA.....ADESIVA.....A.....BASE.....DE.....PVC.....PARA... EMPACOTAMENTOS LEVES E MEDIOS E VEDAÇÃO ROLO COM 50M, LARGURA 50MM-MARRON	10	CX	R$242,00	R$2.420,00
27	140	GRAMPEADOR DE MESA-ATE 40 FOLHAS-CARGA DE 200 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 26/6.	25	UNID	R$57,00	R$1.425,00
28	146	GRAMPO GALVANIZADO COR METALICO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	20	CX	R$6,19	R$123,80
29	159	LAPIS GRAFITE 2MM (ANTIGO LAPIS PRETO N°2)MADEIRA CILINDRICO EM MADEIRA NA COR PRETA EVERNIZADA	100	UNID	R$33,17	R$3.317,00
30	173	PAPEL A4.....MEDINDO.....(210X297) PESANDO 75(SETENTA E CINCO) G/M² EMBALAGEM: RESMAS COM 500 FOLHAS, COR BRANCO- CAIXA COM 10 RESMAS	200	CX	R$173,09	R$34.618,00
31	179	PAPEL CARBONO AZUL - CAIXA COM 100 UNIDADES	10	UNID	R$26,04	R$260,40
32	205	PASTA CATALOGO OFICIO CONTENDO 04.....GRAMPOS.....CAPA....EM...POLIPROPILENO..RESISTENTE.....245X35MM	10	UNID	R$6,55	R$65,50
33	217	PASTA SUSPENSA, EM FIBRA MARMORIZADA E PALSTIFICADA	250	UNID	R$4,10	R$1.025,00
34	234	PINCEL ATOMICO, EM BAQUELITE COM TINTA EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES - COR AZUL	10	CX	R$19,50	R$195,00
	TOTAL: R$ 53.595,95					

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/05/2017, às 08:00 horas, no endereço: Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP n° 020/2017, Processo Administrativo n° 030/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para a Futura e eventual Contratação de Empresa para Locação de Hora Máquina do Tipo Pá Carregadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena, 24 de abril de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 25 de abril de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 11 de maio de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDAS PARLAMENTARES** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 25 de abril de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 991 DE 20 DE ABRIL DE 2017 - CRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

LEI Nº 991, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"Cria o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Matupá.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo ou interesse no desenvolvimento turístico do Município de Matupá, sendo a composição definida por Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno, confeccionado a partir das orientações oriundas do mesmo.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 02/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de MAIO de

2017 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO PC (PATRULHA MECANIZADA) CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nª 839998/2016 – PROCESSO 26.28.1036017-48/2016 E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 26/04/2017 as 08:00 horas do dia 11/05/2017 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 045/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Abril de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2428 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Paulo dos Santos	17860601	23	6º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 60.000KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QBX 7924 ADQUIRIDO NA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2016**", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 005/2017.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: R$ 1.608,17 (Hum mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos)

Assinatura: 12/04/2017 Vigência: 30/06/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte 0102000 – R$ 1.132,17

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos com Hospital Municipal – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – Fonte 0102000 - R$ 476,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 039/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM BAÚ REFRIGERADO CONFORME CONVÊNIO Nª 835056/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 016/2017 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 01/2017.**

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

Valor/Global: R$ 207.150,00 (Duzentos e sete mil e cento e cinquenta reais)

Assinatura: 18/04/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral – 06.060.0.1.20.601.0010.1145 – Aquisição de Caminhão (Conv. 835056/16) – 4490.52.000 - Fonte de Recursos – 0.1.00.00.00 – Próprio – R$ 1.885,06

Fonte de Recursos – 0.1.24.05.40 – União – R$ 205.264,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 040/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LP P13 E P45 EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 037/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 027/2016.**

CONTRATADA: PATRICIA KARLA PINTO – ME

Valor/Global: R$ 28.481,40 (Vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

Assinatura: 18/04/2017 Vigência: 15/10/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 1.032,30

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 2.295,00

Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 829,80

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo -- Fonte de Recurso – 0.1.15.04.90.00 - R$ 7.500,00

Código Geral: 07.070.0.6.12.365.0013.2082 – Manutenção das Escolas Municipais Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo -- Fonte de Recurso – 0.1.15.04.90.00 - R$ 5.332,73

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo -- Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 1.400,74

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo -- Fonte de Recurso – 0.1.01.00.00.00 - R$ 612,70

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 816,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 2.088,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Man. E Programa Controle de Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 222,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 1.230,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.02.00.00.00 - R$ 222,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 150,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R$ 281,63

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R$ 1.166,40

Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 416,40

Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R$ 291,60

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R$ 583,20

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.29.00.00.00 - R$ 1.350,00

Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo - Fonte de Recurso – 0.1.00.00.00.00 - R$ 660,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRI-**

AÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT", da respectiva **Tomada de Preço nº 004/2017.**

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME

Valor/Global: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Assinatura: 11/04/2017 Vigência: 31/12/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 150.000,00

Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - R$ 50.000,00

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R$ 35.000,00

Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - R$ 180.000,00

Código Geral: 09.090.0.1.08.244.0028.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos (Decoração Natalina/Reveillon/Noite Gospel/Festival de Música/Show de Talentos e Carnaval_ - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - R$ 35.000,00

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 990, DE 20 DE ABRIL DE 2017 - CAMPANHA IPTU 2017

LEI Nº 990, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Campanha Incentivadora para a arrecadação de impostos municipais para o ano de 2017, com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Campanha Incentivadora publicitária, objetivando o pagamento pelos contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao Exercício 2017, com limite de prazo até dezembro do corrente ano.

Art. 2º A campanha que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação sob a forma de premiação dos seguintes prêmios:

I – 03 (três) motos 125 cilindradas 0 Km;

II – 01 (um) notebook;

III – 02 (dois) televisores;

IV – 01 (uma) geladeira duplex;

V – 03 (três) fornos elétricos;

VI – 03 (três) fornos de micro ondas;

VII – 10 (dez) bicicletas.

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados em ato público, no período compreendido entre os dias 26 e 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º Concorrerão ao sorteio dos prêmios os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU 2017, dentro do prazo limite de 15 de dezembro de 2017, sejam em cota única ou em parcelas.

§ 2º Para o recebimento do cupom de sorteio, o contribuinte deverá pagar integralmente o seu IPTU 2017, até a data constante no parágrafo anterior e retirar o cupom no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Serão distribuídos cupons com número inicial 01 (um), com o respectivo número do setor, quadra e lote para identificação do imóvel que estará concorrendo ao prêmio, desde que atendido os requisitos do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º O ganhador deverá apresentar o carnê devidamente quitado em seu nome, ou documento que comprove que o imóvel é de sua propriedade, através de contrato ou declaração do contribuinte com firma reconhecida, caso o carnê contemplado esteja em nome de outra pessoa para que possa receber o prêmio.

Art. 6º Na hipótese do imposto ser pago pelo inquilino, o mesmo somente terá direito em receber o prêmio com autorização expressa do proprietário.

Art. 7º Não terão direito aos prêmios, os contribuintes imunes ou isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, salvo o interesse do contribuinte em pagar o imposto, e desde que efetue o pagamento até a data estabelecida no artigo 3º, caso em que será emitido o cupom para o mesmo.

Art. 8º Perderá o direito de receber o prêmio o contribuinte contemplado que não retirá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado, destinando-se o prêmio à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ único. A Secretaria Municipal de Finanças do Município publicará na Imprensa Oficial e informal do Estado, os nomes dos ganhadores dentro de 05 (cinco) dias úteis após a realização do sorteio.

Art. 9. As despesas para cumprimento do artigo 2º desta Lei serão contabilizadas na seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Finanças

05.001 – Gabinete do Secretário

05.001.04 – Administração

05.001.04.123 – Administração Financeira

05.001.04.123.0008 – Modernização Tributária e Equilíbrio Fiscal

05.001.04.123.0008.1019 – Criar Programas de Incentivo a Arrecadação Municipal e Reformular Código Tributário

339031 – Premiação Cult. Art. Cient. Desp.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, apromover a Campanha Incentivadora para a arrecadação de impostos municipais, também para os anos de 2018, 2019 e 2020, com distribuição de prêmios, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo mudar os prêmios mencionados no artigo 2º, e o valor da premiação poderá ser em percentual de 30% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua o art. inc. I, do art. 4º, da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2429 DE 24 DE ABRIL DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Antonia Deane dos Santos Silva	6585943	21	7º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2430 DE 24 DE ABRIL DE 2017

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, pelo Decreto nº 2381 de 06/02/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/02/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2016, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no

prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

ANEXO I

1. Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

7. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Certidão de regularidade eleitoral ou cópias dos comprovantes de votação nas duas últimas eleições que antecedem à posse;

9. Cópia do Título de Eleitor;

Certidão Negativa de **1º e 2º grau** fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o Município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Apto ou Inapto);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Cópia autenticada do Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade administrativa e financeira;

15. Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

16. Cópia do Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

22. Cópia do CPF de pai e mãe;

ANEXO II

CARGO / MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL

Nome	Nº RG	Nota Final	Classificação	Situação
Jose Edir dos Santos	605635	21	8º	Classificado

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal –

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 2423 DE 19 DE ABRIL DE 2017 - FIXA ITINERÁRIO

DECRETO Nº 2423, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

*"*Fixa itinerário para linha municipal urbana e rural de transporte coletivo rodoviário de passageiro*"*

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de Matupá, e,

Considerando, a Lei Municipal nº 021/1989, que regulamenta o sistema de transporte coletivo rodoviário no Município de Matupá, em especial, o artigo 48, que determina que caberá ao Prefeito Municipal fixar itinerário para linhas municipais;

DECRETA:

Art. 1° Fica fixado o itinerário para a linha 1 de transporte coletivo rodoviário urbano tendo como ponto de início em frente ao Posto Simarelli, passando pela Av. Hermínio Ometto, Rua 6C, Av. Central, Av. Interpeninsular Sul, Av. Interpeninsular (Cidade Alta), Av. Victor Fidelis Donini, Trevo BR 163, Av. Sebastião Alves Júnior, BR 163, Ponte do Rio Peixoto, Frigorífico Frialto e ponto final em frente ao Posto Simarelli, conforme mapa constante no anexo I.

Art. 2º Fica fixado o itinerário para a linha 2 de transporte coletivo rodoviário rural tendo como ponto de início na cidade de Matupá, passando pela BR 163, Estrada E-60 até a localidade do Cruzeiro, Linha 1 até o Rio Iriri voltando pela Linha 1 até a Linha 2, seguindo para a Linha 3, Linha 4, Linha 5, Linha 6 e finalizando na ponte do Rio Peixotinho, conforme mapa constante no anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI Nº 992 DE 20 DE ABRIL DE 2017 - ABERTURA DE CRÉDITO

LEI Nº. 992 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 122.500,00, (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), novo projeto, novos elementos de despesa e respectiva fonte de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017 – Bloco I-Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**2098 – Manutenção da Academia da Saúde**

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 85.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 60.000,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 25.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 7.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 2.000,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 5.000,00

3191.13.00 – Obrigações Patronais-RPPS – R$ 7.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 5.000,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 2.000,00

3390.14.00 – Diárias Pessoal Civil – R$ 1.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 1.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 6.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 2.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 1.000,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 3.000,00

3390.36.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Física– R$ 3.500,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 500,00

Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 2.000,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 1.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica– R$ 13. 000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 5.000,00

Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 5.000,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 3.000,00

Total.....R$ 122. 500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.303- Suporte Profilático e Terapêutico
08.002.10.303.0016 – Bloco III-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
08.002.10.303.0016.**2095 – Manutenção da Academia da Saúde**
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 85.000,00
Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 60.000,00
Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 25.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 7.000,00
Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 2.000,00
Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 5.000,00
3191.13.00 – Obrigações Patronais-RPPS – R$ 7.000,00
Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 5.000,00
Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 2.000,00
3390.14.00 – Diárias Pessoal Civil – R$ 1.000,00
Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 6.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 2.000,00
Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 1.000,00
Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 3.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Física– R$ 3.500,00
Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 500,00
Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 2.000,00
Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 1.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica– R$ 13.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 5.000,00
Fonte: 0.102.00.00.00 Recursos de Impostos- Saúde R$ 5.000,00
Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 3.000,00
Total.....R$ 122. 500,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica incluso na Lei nº 893, de 13 de Novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 957, de 15 de Julho de 2016, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2017, **o projeto, os elementos de despesa e respectiva fonte de recursos** que trata o artigo 1º da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº 03 DE 13 DE ABRIL DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

Resolução CMS Nº 03 de 13 de Abril de 2.017.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990 para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da Saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e da outras providências e o artigo 1º da lei 8142/90; **2.** Considerando a Reunião Extraordinária do dia 13 de Abril de 2.017 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, **RESOLVE:**

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno da Conferência da Saúde da Mulher do município de Matupá – MT.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Matupá - MT, 24 de Abril de 2.017.

PAULO ROGÉRIO LEMOS MELO DE MENEZES Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT **VALTER MIOTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 993 DE 20 DE ABRIL DE 2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº. 993 DE 20 DE ABRIL DE 2017

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 715.625,00 (Sete-

centos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), incluir novos elementos de despesas e incluir nas naturezas das despesas já fixadas, fontes e destinação de recursos, a seguir:

a) Elementos de Despesas:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES

10.002.15 – Urbanismo

10.002.15.451 – Infraestrutura Urbana

10.002.15.451.0036– Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural

10.002.15.451.0036.**1087-Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e Passeios Públicos e Passarelas**

4490.30.00 – Material de Consumo – R$ 50.625,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 45.625,00

Fonte: 0.124.05.40.00 Transferência de Convênios Outras União– R$ 5.000,00

4490.39.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica – R$ 30.000,00

Fonte: 0.124.05.40.00 Transferência de Convênios Outras União– R$ 1.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 29.000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.606 – Extensão Rural

06.001.20.606.0011– Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura

06.001.20.606.0011.**2011-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 5.000,00

Fonte: 0.124.05.40.00 Transferência de Convênios Outras União– R$ 2.500,00

Fonte: 0.124.05.50.00 Transferência de Convênios Estado- Outras R$ 2.500,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12 – Educação

07.001.12.361– Ensino Fundamental

07.001.12.361.0015– Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação e Desporto

07.001.12.361.0015.**2027 – Manutenção da Secretaria de Educação**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 5.000,00

Fonte: 0.122.05.40.00 Transferências de Convenio Educação-União-Outros R$ 2.500,00

Fonte: 0.122.05.50.00 Transferência de Convênios Educação - Estado R$ 2.500,00

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

13.001 – GABINETE DO SECRETARIOS

13.001.13 – Cultura

13.001.13.122– Administração Geral

13.001.13.122.0042– VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DO LAZER

13.001.13.122.0042.**2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria e Departamentos**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 40.000,00

Fonte: 0.122.05.40.00 Transferências de Convenio Educação-União-Outros R$ 38.000,00

Fonte: 0.122.05.50.00 Transferência de Convênios Educação - Estado R$ 2.000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.005 – DPTO DE EDUCAÇÃO FISICA, DESPORTO E LAZER

07.005.27 – Desporto e Lazer

07.005.27.812– Desporto Comunitário

07.005.27.812.0012– Desporto e Lazer

07.005.27.812.0012.**2012 – Manutenção do Departamento de Esporte**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 29.500,00

Fonte: 0.122.05.40.00 Transferências de Convenio Educação-União-Outros R$ 2.500,00

Fonte: 0.122.05.50.00 Transferência de Convênios Educação - Estado R$ 27.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

08.001 – GABINETE DO SECRETARIO

08.001.10 – Saúde

08.001.10.122– Administração Geral

08.001.10.122.0022– BLOCO V-GESTÃO DO SUS

08.001.10.122.0022.**2042– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 7.500,00

Fonte: 0.123.05.40.00 Transferências de Convenio- Saúde-União-Outros R$ 2.500,00

Fonte: 0.123.05.50 Transferência de Convênios Saúde - Estado - Outros R$ 2.500,00

Fonte: 0.114.00.00 Transf. do SUS – União – Sem Detalhamento R$ 2.500,00

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

09.001.08 – Assistência Social

09.001.08.244– Assistência Comunitária

09.001.08.244.0028 – Gestão e Manutenção da Secretaria de assistência social

09.001.08.244.0028 - **2054– Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social**

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 5.000,00

Fonte: 0.121.00.00.00 Assistência Social –sem detalhamento R$ 2.500,00

Fonte: 0.129.00.00 Fundo Nacional de Assistência Social - Sem detalhamento R$ 2.500,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.452– Serviços Urbanos

10.001.15.452.0035– Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte

10.001.15.452.0035.**2061– Manutenção das atividades da Secretaria de Obras,**

Serviços Urbanos e Rurais

3390.93.03 – Restituição de Saldos de Governo – R$ 30.000,00

Fonte: 0.124.05.40.00- Transferência de Convenio- Outros União R$ 20. 000,00

Fonte: 0.124.05.50.00- Transferência de Convenio- Estado- União R$ 10. 000,00

b) Fontes e destinação de recursos:

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

06.001.20.601.0010– Desenvolvimento da Agricultura

06.001.20.601.0010.**1013-Aquisição de Patrulha Mecanizada**

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 10.000,00

Fonte: 0.124.05.40 Transferência de Convênios Outras União– R$ 10. 000,00

06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20 – Agricultura

06.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

06.001.20.601.0010– Desenvolvimento da Agricultura

06.001.20.601.0010.**1117- Construção da Feira do Produtor**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 5.000,00

Fonte: 0.124.05.40 Transferência de Convênios Outras União– R$ 5. 000,00

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12 – Educação

07.002.12.361– Ensino Fundamental

07.002.12.361.0013 – Revitalizando a Educação

07.002.12.361.0013.**1032 - Construção e Reforma de Quadra de Esporte, cobertura de piscina**

4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 370.000,00

Fonte: 0.122.05.50.00 Transferências de Convênio Educação-Estado R$ 370.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.122– Administração Geral

08.002.10.122.0051 – Bloco Gestão

08.002.10.122.0051.**2097 – Atendimento a Judicialização de Serviço de Saúde**

3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica – R$ 17. 000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 17.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017 – Bloco I-Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**1052 – Aquisição de equip. perman, (ar condic. ventiladores, bebedouros, mesa, cadeiras..) p/Unidades de Saúde da Família**

4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente – R$ 3.700,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 3.700,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017 – Bloco I-Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**1070 – PSE-Programa de Saúde na Escola**

4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente – R$ 6.200,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 6.200,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.301– Atenção Básica

08.002.10.301.0017 – Bloco I-Atenção Básica

08.002.10.301.0017.**2031 – Manutenção de Encargos da USF e Programas de Saúde Rural**

3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 54.000,00

Fonte: 0.114.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS-União-Sem destinação R$ 5.000,00

Fonte: 0.142.00.00.00 Transferência de Recursos do SUS – Estado – Sem Detalhamento R$ 49.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

08.002.10.302.0020-Bloco II- Média e Alta Complexidade-Hospital Municipal

08.002.10.302.0020.**1080 – Aquisição de Ambulância**

4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente – R$ 40.000,00

Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 40.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.303 – Suporte e Terapêutico

08.002.10.303.0016-Bloco III – VIGILANCIA EM SAÚDE

08.002.10.303.0016.**1047 – Aquisição de Equipamento Veículos e Material**

Permanente

44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente – R$ 5.100,00

Fonte: 0.114.01.50.00 Transf. Rec. do SUS – Vigilância Sanitária R$ 1. 500,00

Fonte: 0.114.01.60.00 Transf. Rec. Dos SUS – Equipamento e Controle de Doenças.....R$ 3.600,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 – Saúde

08.002.10.305– Vigilância Epidemiológica

08.002.10.305.0016-Bloco III – VIGILANCIA EM SAÚDE

08.002.10.305.0016.**2088 – Manutenção da Vigilância Sanitária - Visa**

33.90.30.00 – Material de Consumo – R$ 2.000,00

Fonte: 0.114.01.50.00 Transf. Rec. do SUS – Vigilância Sanitária R$ 2. 000,00

Total.....R$ 715. 625,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES
10.002.15 – Urbanismo
10.002.15.451 – Infraestrutura Urbana
10.002.15.451.0036– Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural
10.002.15.451.0036.**1087-Realização de Drenagem, Pavimentação Asfáltica Urbana e**
Passeios Públicos e Passarelas
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 50.625,00
Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 625,00
Fonte: 0.124.05.40 Transferência de Convênios Outras União– R$ 50. 000,00
3390.39.00 – Outros Serviços e Encargos Pessoa Jurídica– R$ 30.000,00
Fonte: 0.100.00.00 Recursos Ordinário-Próprios – R$ 30.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001 – GABINETE DO SECRETARIO
06.001.20 – Agricultura
06.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal
06.001.20.601.0010– Desenvolvimento da Agricultura
06.001.20.601.0010.**1013-Aquisição de Patrulha Mecanizada**
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 10.000,00
Fonte: 0.124.05.50Transferência de Convênios Estado- Outras R$ 10. 000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001 – GABINETE DO SECRETARIO
06.001.20 – Agricultura
06.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal
06.001.20.601.0010– Desenvolvimento da Agricultura
06.001.20.601.0010.**1117- Construção da Feira do Produtor**
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 5.000,00
Fonte: 0.124.05.50Transferência de Convênios Estados-Outros R$ 5. 000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12 – Educação
07.002.12.361– Ensino Fundamental
07.002.12.361.0013 – Revitalizando a Educação
07.002.12.361.0013.**1032 - Construção e Reforma de Quadra de Esporte, cobertura de**
piscina
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 370.000,00
Fonte: 0.122.05.40.00 Transferências de Convenio Educação-União-Outros R$ 370.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.122– Administração Geral
08.002.10.122.0051 – Bloco Gestão
08.002.10.122.0051.**2097 – Atendimento a Judicialização de Serviço de Saúde**
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 17.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinários - Próprios R$ 17.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.301– Atenção Básica
08.002.10.301.0017 – Bloco I-Atenção Básica
08.002.10.301.0017.1052 – Aquisição de equip. perman, (ar condic. ventiladores,
bebedouros, mesa, cadeiras..) p/Unidades de Saúde da Família
4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente – R$ 20.000,00
Fonte: 0.114.00.80.00 Transferência de Recursos do SUS-Piso Atenção Básica R$ 14.900,00
Fonte: 0.123.05.40.00 Transferência de Recursos do SUS-Piso Atenção Básica R$ 5.100,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
08.002.10.302.0020-Bloco II- Média e Alta Complexidade-Hospital Municipal
08.002.10.302.0020.**1080 – Aquisição de Ambulância**
3390.39.00 – Outros serviços e Encargos Pessoa Jurídica – R$ 40.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 40.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.301– Atenção Básica
08.002.10.301.0017 – Bloco I-Atenção Básica
08.002.10.301.0017.**2031 – Manutenção de Encargos da USF e Programas de Saúde Rural**
3390.34.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. – R$ 51.500,00
Fonte: 0.142.01.00.00 Programa de Saúde da Família – PSF R$ 51. 500,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – Saúde
08.002.10.305– Vigilância Epidemiológica
08.002.10.305.0016-Bloco III – VIGILANCIA EM SAÚDE
08.002.10.305.0016.**2088 – Manutenção da Vigilância Sanitária - Visa**
33.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica – R$ 2.000,00
Fonte: 0.102.00.00 Recursos de Imposto Saúde R$ 2.000,00
06– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
06.001 – GABINETE DO SECRETARIO
06.001.20 – Agricultura
06.001.20.606 – Extensão Rural
06.001.20.606.0011– Gestão e Manutenção da Secretaria de Agricultura
06.001.20.606.0011.**2011-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
Fonte: 0.100.00.00.00 Recursos Ordinário-Próprios R$ 5.000,00
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.002.12 – Educação
07.002.12.361– Ensino Fundamental
07.001.12.361.0013– Revitalização da Educação
07.001.12.361.0013.**1037 – Aquisição de ônibus escolar. Vans, Kombi, micro-ônibus**
4490.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente **– R$ 34.500,00**
Fonte: 0.101.00.00.00 Recursos de Impostos Educação R$ 34.500,00
13– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.001 – GABINETE DO SECRETARIOS
13.001.13 – Cultura
13.001.13.392– Difusão Cultural
13.001.13.392.0041– PRODUÇÃO E EXPANSÃO CULTURAL
13.001.13.392.0041.**1110 – Ampliação do Centro Cultural de Eventos**
4490.51.00 – Obras e Instalações – R$ 38.000,00
Fonte: 0.122.05.40.00 Transferências de Convenio Educação-União-Outros R$ 38.000,00
10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
10.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
10.002.15 – Urbanismo
10.002.15.451– Infraestrutura Urbana
10.002.15.451.0036 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
10.002.15.451.0036.**1087 – Realização de Drenagem, pavimentação asfáltica urbana e**
Passeios públicos e passarelas
4490.51.00 – Obras e Instalação – R$ 42.000,00
Fonte: 0.124.05.40.00- Transferência de Convenio- Outros União R$ 42. 000,00
Total.....R$ 715. 625,00
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementação de dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as naturezas de despesas criadas e as fontes e destinação de recursos que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 20 dias do mês de abril de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 6412 DE 24 DE ABRIL DE 2017

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA AO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Ofício nº 193/2017 encaminhado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT informando a Revogação de Cedência com Ônus para Cessionário da servidora *DAIANA CAMPESTRINI*;

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art.1º- Revogar a Portaria nº 5064 de 01 de Setembro de 2015 a qual Cedia a Srª. **DAIANA CAMPESTRINI,** com Registro geral de identificação nº159227-3 SSP/MT, e inscrição de CPF nº 011.524.791-21, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe A, Nível 03, Matrícula 002090, para o Município de Guarantã do Norte, sem ônus para o Município de Matupá, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados,

Art.2º- Fica convocada para retorno imediato ao serviço a Servidora **Daiana Campestrini**, e se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no horário das 07h00min às 11h00min horas a partir da data da publicação, portanto o não comparecimento implicará em falta ao trabalho.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de abril do ano corrente, revogando a Portaria nº 5064/2015.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 989 DE 20 DE ABRIL DE 2017 - GINCANA 29 ANOS

LEI Nº 989, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a Gincana Matupá 29 anos, com distribuição de prêmios para as três melhores equipes, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito do Município de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Gincana Matupá 29 anos, com a participação de equipes locais e regionais, com distribuição de prêmios para as três melhores equipes.

Art. 2º A campanha que se refere o artigo anterior tem como incentivo à premiação em dinheiro para as equipes que se sagrarem colocadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

I - Para a equipe classificada em primeiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

II - Para a equipe classificada em segundo lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III - Para a equipe classificada em terceiro lugar na classificação geral, premiação no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os contemplados com os prêmios mencionados no artigo anterior são as três equipes inscritas na Gincana Matupá 29 anos que se consagrarem vencedoras na classificação geral, escolhidos por comissão nomeada pelo Executivo Municipal, formada por representantes do poder público, clube de serviços e comércio local e regional.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, própria do orçamento municipal vigente na Secretaria Municipal de Cultura e Lazer:

13 – Secretaria Municipal de Cultura e Lazer

13.001 – Gabinete do Secretário

13.001.13 – Cultura

13.001.13.122 – Administração Geral

13.001.13.122.0042 – Valorização e Promoção da Cultura e do Lazer

13.001.13.122.0042.2069 – Manut. Das Atividades da Secretaria e Departamento de Cultura

3390.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

Art. 5. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado através da presente Lei, apromover a Gincana Matupá 29 anos, com distribuição de prêmios para as três melhores equipes, também para os anos de 2018, 2019 e 2020, com distribuição de prêmios, a serem definidos por Decreto do Poder Executivo, podendo o mesmo mudar os prêmios mencionados no artigo 2º, e o valor da premiação poderá ser em percentual de 30% a maior ou a menor, de acordo com o que preceitua o art. inc. I, do art. 4º, da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6. Esta Lei no que couber será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE UM BOTA FORA PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BAIRRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT

A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, **CNPJ nº03.755.477/0001-75,**torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação referente Implantação de um Bota Fora para destinação de Resíduos Sólidos de construção Civil Classe Ano município de Mirassol D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres, torna pública a **RATIFICAÇÃO** daInexigibilidade Nº 001/2017**. Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT**. Objeto:** SHOW ARTÍSTICO DA "**DUPLA NICO E LAU**"**.** Favorecido: **HENRIQUE LEITE - ME,** inscrita no CNPJ n° 04.766.984/0001-77**. Valor:** R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**. Fundamento:** Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Nobres, 24 de Abril de2017.***Claudenil Marcos de Almeida*** Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 011/2017 – Sistema de Registro de Preços, referente à Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal, conforme descrito na Relação dos itens, sagraram-se vencedoras as empresas:

ELETRO MENDONCA COMERCIO DE MATERIAIS ELET. LTDA no valor de R$ 60.160,75 (sessenta mil cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

3M MATERIAIS ELETRICOS, CONST. E EQUIP. LTDA ME no valor de R$ 64.547,55 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta e cinco centavos)

ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP no valor de R$ 57.242,70 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Nortelândia-MT, 20 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 11 de maio de 2017. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 24 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Ilma Ferraz

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Merendeira),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 482.05.001.12.361.0014.2050.3190.04.00.00. 00.

Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

Vigência: 24/04/2017 a 22/12/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de aquisição de materiais agropecuários, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 05 de maio de 2017. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 24 de abril de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 253/2017

Portaria nº 253/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Coordenadora Financeira **EUDITH APARECIDA NUNES MORAIS**, brasileira, RG: 07103549 SSP/MT , CPF: 488.030.651-72,residente na Rua Adelino Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 055/2017**– Contratação de prestação serviços de pagamentos das Ordens Bancárias –OB por meio do Sistema OBN – Ordens Bancárias dos Estados e Municípios, Empresa Banco do Brasil para atender as necessidades das Secretarias Municipais a partir de 22/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2017

DECRETO Nº 043/2017

“Concede permissão de uso de área pública – “Hipódromo Municipal Francisco Correa de Almeida” para a Associação de Produtores e Criadores de Livramento – TURFE, para desenvolvimento do esporte TURFE no âmbito municipal.

SILMAR DE SOUSA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 96 XXIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Associação de Produtores e Criadores de Livramento – TURFE (ASPCLIV TURFE) uma área pública pertencente ao Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrita sob o n.54.767, ficha 01, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, cuja destinação restou afetada pela Lei Municipal n.263/1992 para instalação do Hipódromo Municipal que foi denominado Hipódromo Municipal Francisco Corrêa de Almeida, área essa que deverá ser utilizada exclusivamente para o desenvolvimento do TURFE no âmbito municipal.

Parágrafo único. A permissão de uso se dá sem prazo determinado e o Permissionário somente deverá restituir o bem ao Município quando decidir desativar as atividades da ASPCLIV TURFE ou quando for solicitado pela Municipalidade, desde que devidamente motivado e comprovando o interesse público envolvido.

Art. 2° A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada unicamente para o desenvolvimento do TURFE e atividades correlacionadas.

Art. 3º A **PERMISSÃO DE USO** ora outorgada, será a título gratuito, restando para o permissionário a obrigação de contribuir com a conservação e segurança da área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 24.04.2017.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2017

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 001/2017 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COBUSTIVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** do Contrato Administrativo 001/2017, devidamente vinculado a Inexigibilidade nº 001/2017, processo administrativo nº005/2017 **.**As partes identificadas resolvem celebrar aditivo negativo no valor de R$: 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais), mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 001/2017.O contrato tem o valor global de **R$: 1.253.025,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Vinte e Cinco Reais)**, ficando acordado entre as partes que com a revisão passará a ser de **R$: 1.250.325,000 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)**, conforme o processo Administrativo nº1010/2017 e parecer jurídico nº 123/2017 a partir deste termo aditivo de supressão, referente a *Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas.*

DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS

Aplicam-se a este Termo Aditivo, além das cláusulas nela avençadas, a Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico nº 123/2017.

DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se as cláusulas avençadas no Instrumento originário não alterados pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande -MT, como o local competente para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, bem como para propor qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar justo e acordado, assinam o referido Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam efeitos legais e de direito.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Abril de 2017.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA**

CNPJ n.º 37.467.735/0001-30

Representando pelo Senhor Euclides Jose da Silva

CPF 345.682.391-68

Carteira Nacional de Habilitação nº03591355897

PORTARIA Nº 248/2017

Portaria nº 248/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 050/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor GILMAR RIBEIRO DA SILVA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2017

Portaria nº 247/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 049/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor BENEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

Resultado Final do Pregão Presencial nº 03/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 011/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 04/2017**, processo administrativo 241/2017, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, com sessão realizada no dia **16 de março de 2017.**

EMPRESA – GUARANI SOLUCOES – CNPJ: 18.523.063/0001-98 – Valor **R$ 75.120,00** – Empresa CS ENERGIA SOLAR - CNPJ 26.583.3841/0001-06 - **R$ 23.100,00** e Empresa REDEMIL CLIMATIZAÇÃO – CNPJ 11.224.135/0001-57 – **R$ 23.600,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 241/2017, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 04/2017**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, DESTE MUNICIPIO, com sessão realizada no dia **16 de março de 2017**.

EMPRESA – GUARANI SOLUCOES – CNPJ: 18.523.063/0001-98 – Valor **R$ 75.120,00** – Empresa CS ENERGIA SOLAR - CNPJ 26.583.3841/0001-06 - **R$ 23.100,00** e Empresa REDEMIL CLIMATIZAÇÃO – CNPJ 11.224.135/0001-57 – **R$ 23.600,00.**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de abril de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2017

Portaria nº 246/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 048/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor JORGE BATISTA DE BARROS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2017

Portaria nº 245/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 047/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2017

Portaria nº 244/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 046/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2017

Portaria nº 243/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 045/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 250/2017

Portaria nº 250/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 052/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor HUGO LUBIANA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242/2017

Portaria nº 242/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 044/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor MARCOS DIVINO CALDAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2017

Portaria nº 251/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 053/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor DOMINGOS SAVIO METELO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241/2017

Portaria nº 241/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 043/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor JUDELSON JOSÉ DE OLIVEIRA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA 11/2017, PUBLICADA NO JORNAL DA AMM 02/01/2017, VEM A PÚBLIC

Resultado Final do Pregão Presencial nº 06/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 11/2017, publicada no Jornal da AMM 02/01/2017, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 002/2017**, processo administrativo 207/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento, e no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital, teve como vencedora a empresa: NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº. 19.367.303/0001-75, com valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 505/2017, na modalidade de Pregão Presencial Nº **06/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa para realização de serviço de Manutenção de rede de água, corte, ligação e religação de água no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme quantidades e exigências

estabelecidas no instrumento, e no Anexo I (Termo de Referência) do Presente Edital, teve como vencedora a empresa: NORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO inscrito no CNPJ sob o nº. 19.367.303/0001-75, com valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil reais).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 20 de abril de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2017

Portaria nº 240/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 042/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor OSMAR JOSE DE CAMPOS CURADO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2017

Portaria nº 255/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor engenheiro civil **NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA**, funcionário efetivo desta Prefeitura, brasileiro, portador do RG: 21289581 e CPF: 033.771.161-50,domiciliado na Rua: Benedito Vaz Figueiredo, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande-MT**,** como fiscal da obras objeto da **Contrato nº 057/2017,** Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA - Obra Serviço de Reforma da Escola Luis Mandes da Silva neste município, a partir de 20/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de março de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2017

Portaria nº 252/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 054/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor JOSÉ DE ALMEIDA PRADO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2017

Portaria nº 254/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 056/2017**– Aquisição de projetos pedagógicos para atender as demandas da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Nossa Senhora do Livramento a partir de 28/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2017

Portaria nº 256/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 059/2017**– Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão capacidade 4.000 kg, para transporte de merenda escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Empresa D M SILVA – EPP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 03/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2017

Portaria nº 257/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 060/2017**– Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão capacidade 4.000 kg, para transporte de óleo diesel para atender as demanda operacionais para abastecimento de ônibus do transporte escolar do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Empresa D M SILVA – EPP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 04/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2017

Portaria nº 257/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 060/2017**– Contratação de empresa na prestação de serviços de locação de 01 (um) caminhão ¾ furgão capacidade 4.000 kg, para transporte de óleo diesel para atender as demanda operacionais para abastecimento de ônibus do transporte escolar do município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Empresa D M SILVA – EPP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 04/04/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Abril de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017. PROCESSO: 933/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2017.

Processo: 933/2017.

Assunto: AQUISIÇÃO DE AGENTES DESINFECTANTES – HIPOCLORITO DE CALCIO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA CAPTADA E DISTRIBUIDA Á POPULAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E URBANISMO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**: "AQUISIÇÃO DE AGENTES DESINFECTANTES – HIPOCLORITO DE CALCIO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA, PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA CAPTADA E DISTRIBUIDA Á POPULAÇÃO, GARANTINDO A SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E URBANISMO DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT", C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.027/2017, Empresa**—- INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45,** no valor total contratado de **R$ R$7.672,50 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Programa	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
008/2060	Próprio	Manutenção, do DAE	080051	3.3.90.30	0100	**R$ 7.672,50**
TOTAL ESTIMADO						**R$ 7.672,50**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**$ 7.672,50 (SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, em favor da Empresa- **EMPRESA- INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 027/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de abril 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 249/2017

Portaria nº 249/2017

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Goncalves, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador da Secretaria Municipal de Educação **PAULO LEITE ARAUJO**, brasileiro, RG: 542172 , CPF: 393.713.791-20,residente no Sitio Santana Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento-MT**, como fiscal do objeto do contrato nº 051/2017**– Contratação emergencial de motorista para atender na prestação de serviços de transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento-MT, Senhor JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a partir de 02/03/2017.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 02 de Março de 2017.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº: 504/2017 ASSUNTO: ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO Nº: 504/2017

ASSUNTO: Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2017

ADENDO I AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o primeiro Adendo ao Edital:

Buscando retificar o Edital do Pregão nº 011/2017, será feita readequação, constante no item 7 – local, execução dos serviços e seu recebimento e item 13 – das obrigações da Contratada do Termo de Referência nº 19/2017.

Dessa forma, considerando evitar prejuízo a eventuais interessados, entendemos por bem reabrir o prazo de publicidade para o presente pregão, que terá sua data de abertura publicado após readequações no Termo de Referencia e Edital.

Nossa Senhora do Livramento, 24 de abril de 2017.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeiro Oficial

Documento original assinado nos autos.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 030/2017

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 030/2017 PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM IMPLEMENTOS PARA DAR SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 804465/2014 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1840/2016 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** do Contrato Administrativo 030/2017, devidamente vinculado a Processo Licitatório – **Pregão Eletrônico nº. 032/2016 com a documentação constante no Processo nº 1840/2016 .**As partes identificadas resolvem celebrar aditivo negativo no valor de R$: 2.210,00 (Dois Mil Duzentos e Dez Reais), mencionado na Cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 030/2017.O contrato tem o valor global de R$: 138.500,00(Cento e Trinta e Oito Mil, Quinhentos Reais), ficando acordado entre as partes que com a revisão passará a ser de R$: 136.290,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Noventa Reais) conforme o processo Administrativo nº nº 929/2017 e parecer jurídico nº 122/2017 no item 04 - SULCADOR HIDRÁULICO COM ENGATE HIDRAULICO, UMA HASTE, COM ASAS PARA REGULAGEM DA LARGURA SULCO SEM SISTEMA DE CAIXA DE ADUBAÇÃO – marca TATU MARCHESAN MODELO SU ficando no valor de R$ 3.790,00 (Três Mil Setecentos e Noventa Reais) a partir deste termo aditivo de supressão.

DO ADITIVO

Uma vez constatada no levantamento apresentado pela Caixa Econômica Federal no parecer nº 0283/2017 da GIGOV/CB quando a análise do processo licitatório pregão eletrônico nº 032/2016, solicitando adequação do preço no item 04 - SULCADOR HIDRÁULICO COM ENGATE HIDRAULICO, UMA HASTE, COM ASAS PARA REGULAGEM DA LARGURA SULCO SEM SISTEMA DE CAIXA DE ADUBAÇÃO – marca TATU MARCHESAN MODELO SU adjudicado e homologado no valor R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), conforme justificativa no processo administrativo nº 929/2017 pelo setor de convênio municipal, sendo necessário a supressão do contrato conforme descriminado na cláusula primeira deste termo aditivo

DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS

Aplicam-se a este Termo Aditivo, além das cláusulas nela avençadas, a Lei n° 8.666/93 e parecer jurídico nº 122/2017.

DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se as cláusulas avençadas no Instrumento originário não alterados pelo presente Termo Aditivo.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande -MT, como o local competente para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, bem como para propor qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estar justo e acordado, assinam o referido Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, para que produzam efeitos legais e de direito.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Abril de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 12.753.213/0001-35

Rrepresentada pelo Senhor Marcio Andre Porto da Rosa

RG: nº 10.500.455-72 SSP/RS e CPF nº 696.977.870-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAR A DISPENSA Nº. 015/2017

RETIFICAR A DISPENSA Nº. 015/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

DISPENSA Nº. 015/2017 de 04/04/2017

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso I e inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, bem como, Lei Municipal 582/2015 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**Contratação de Serviços de Reforma da Ponte sobre o Rio Córgão",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação emergencial/urgencial do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 28.039,64 (vinte e oito mil, trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **JOSÉ ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS –ME,** inscrita no CNPJ n° 13.236.496/0001-49.

Nova Brasilândia - MT, 04 de Abril, de 2017.

_____

Natalina Vilalva da Mata

Presidente da C.P.L

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°. 021/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°. 021/2017

OBJETO Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma da Ponde de madeira sobre o Rio Corgão, no município de Nova Brasilândia, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 28.039,64 (Vinte e Oito Mil Trinta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **JOSÉ ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS –ME,** inscrita no CNPJ n° 13.236.496/0001-49.

Vigência: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: 10 (dez) dias

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

Nova Brasilândia - MT, 04 de Abril, de 2017.

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2017/GP/PMNG.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Nova guarita - MT."

José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

Yana Maria Marcon, inscrita no CPF/MF nº 022.628.391-74, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Assistente Administrativo - matrícula nº 950;

Raquel da Rosa Linhares, inscrita no CPF/MF nº 085.302.129.59, como Secretaria da Comissão, ocupante do cargo comissionado de Tesoureira - matrícula nº 1656;

Regiane de Fátima Arruda, inscrita no CPF/MF nº 047.514.281.01, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Convênios, com a matrícula funcional nº 1649;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2017.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 006/2017

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 09 de maio de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**, do tipo **Menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 24 de abril de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 759/2017

EMENTA: ACRESCENTA VAGA AO CADASTRO DE RESERVA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 742/2017 DE 18 (DEZOITO DE JANEIRO DE 2017) QUE AUTORIZOU O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, o art. 37 inc. IX da Constituição Federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da prefeitura municipal, a Lei Municipal n.º 742/2017 e subsidiariamente o plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – O cadastro de reserva do anexo I da Lei Municipal n.º 742/2017 de 18 (dezoito) de janeiro de 2017 passará a viger com a seguinte alteração;

ANEXO I

ORDEM	CARGOS A SEREM CONTRATADOS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO R$
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)
01	Professor de Pedagogia	Ensino Superior	Sec. Mun. Educação	30 (trinta) horas	05	11	R$ 2. 402,58
02	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	Sec. Municipal Educação	30 horas	05	12	1.200,00

Art.2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir ato administrativo com o objetivo de acrescer aos cargos as vagas criadas a título de cadastro de reserva conforme a presente Lei;

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a fazer as contratações por excepcional interesse público das vagas criadas obedecendo impreterivelmente à ordem de classificação do processo seletivo 01/2017;

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos jurídicos, financeiros e contábeis, exceto ao ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa jugada, revogando as disposições em contrário, em especial o Anexo I da Lei Municipal n.º 742/2017;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 24 (Vinte e quatro) dias de Abril de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
ATA Nº 48/2017 - CMDCA

Aos onze dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se na Sala dos Conselhos, no prédio da Secretaria municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, para realizar uma nova eleição para presidência do Conselho. A senhora Mariluce Helena de G. P. Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, iniciou a reunião com a oração do pai nosso e agradeceu a presença de todos, continuando passou a discorrer sobre a nova eleição, informando que o senhor Geovanio Francisco da Silva Reis, Presidente do Conselho, solicitou o afastamento da presidência, para assumir os negócios da família, porém permanecerá fazendo parte do conselho, e a senhora Vanice Terezinha Tessele, vice-presidente, não aceitou presidir o conselho por estar em várias atividades e sem tempo para este cargo, sendo que necessita que o presidente seja mais presente para estar dando o suporte necessário ao conselho. Assim leu-se o regimento interno para passar o que é de competência ao cargo de presidente e vice-presidente. Continuando a senhora Mariluce pediu para quem estivesse interessado em estar à frente do conselho que se colocasse a disposição, então o senhor Domingos Santiago Pego Amaral esteve com a palavra e disse que está à disposição para assumir a presidência do conselho. Sendo assim foi eleito por unanimidade como presidente, e a senhora Ana Lígia Saraiva dos Santos como vice- presidente. Estavam presentes na reunião as senhoras Géssica, Gracieli, Hozani e Valdeci membras do Conselho Tutelar, para solicitar do Conselho o apoio para realizar uma mobilização no dia 18 de maio que refere-se ao dia Nacional do Combate à Exploração Sexual de Crianças, ficou então resolvido que futuramente será realizada outra reunião para analisarem o projeto das ações a serem desenvolvidas. Nada mais havendo a tratar a senhora Mariluce encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e eu Danilainy de Castro Guerino lavrei está presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 758/2017.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA – HOSPITAL DE NORTELÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a lei Federal; LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS; Portaria MS nº 1.459/GM de 24 de junho de 2011 – Rede Cegonha; Portaria MS 2.395/GM/2011- Rede de Urgência e Emergência; Portaria MS nº 1.886/GM de 04/09/2012, que aprova o Plano de Ação da Rede Cegonha no Estado de Mato Grosso; Portaria nº 2. 809, de 7 de dezembro de 2012 - Estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) Portaria nº 3.390/2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar ao SUS, e Rede de Atenção à Saúde (RAS); Portaria MS nº 3.410/GM/2013, que Estabelece diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP; Portaria MS nº 142/GM/2014, Institui no âmbito do SUS, o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH); Portaria MS Nº 529/GM, de 01 de Abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); Portaria nº 1.631, de 1º de outubro de 2015 - Aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS,incisos I a XVI do Art. 5º da Portaria 3410/GM/MS/2015, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova

Marilândia/MT, faz saber que Câmara Municipal aprovou a ele e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar em nome do município de Nova Marilândia–MT, CONVÊNIO com a **Organização Não Governamental da Organização da Sociedade Civil Nortelandense Amor a Vida – Hospital de Nortelândia-MT**, inscrita no CNPJ/MF n° 23.683.026/0001-87, com o objetivo de promover o desenvolvimento de atividades relativas à procedimentos realizados no âmbito hospitalar e ambulatorial, e no atendimento da saúde pública conforme cópia de minuta anexo, que faz parte integrante da presente Lei;

Art. 2º – Constituirá objeto do Convênio de que trata o *caput* do artigo anterior, a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais, pela **Organização Não Governamental da Organização da Sociedade Civil Nortelandense Amor a Vida – Hospital de Nortelândia-MT**, mediante o pagamento pela Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT, dos seguintes serviços a serem utilizados;

I - Atendimento ambulatorial para casos de urgência e emergência com equipe de atendimento completa 24 horas;

II - Procedimentos Cirúrgicos Eletivos obstétricos ou ginecológicos conforme agendamento entre as partes;

III - Procedimentos Cirúrgicos de Urgência/Emergência obstétricos ou ginecológicos;

IV - Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de clínica médica geral conforme agendamento entre as partes;

V - Procedimentos Cirúrgicos de Urgência/Emergência de clínica médica geral;

VI - Internações hospitalares em clínica médica;

VII - Execução de Partos Normais e Cesarianas, Avaliação Obstétrica e Ginecológica e Internações Obstétricas e Ginecológicas.

§ 1º – Dos valores a serem praticados:

TABELA DE PREÇO

DIARIAS:

ENFERMARIA	150,00
APARTAMENTO	180,00
TAXA DE OBS. 1 HORA	10,00
TAXA DE OBS. 2 A 4 HORAS	25,00
TAXA DE OBS. 6 A 8 HORAS	40,00
TAXA DE OBS. 8 A 12 HORAS	65,00
TAXA DE SALA PEQUENA	100,00
TAXA DE SALA MEDIA	125,00
TAXA DE SALA GRANDE	200,00

CURATIVOS

GRANDE	25,00
MEDIO	20,00
PEQUENO	15,00

OUTROS SERVIÇOS

NEBULIZAÇÃO	10,00
RETIRADA DE PONTOS	12,00
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO	6,00
VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO	3,00
LAVAGEM DE OUVIDO	25,00
ELETROCARDIOGRAMA (PACIENTE FORA)	20,00
GLICEMIA CAPILAR	10,00
TROCA DE SONDA	30,00
TALA GESSADA ANTEBRAÇO ATÉ 14 ANOS	60,00
TALA GESSADA ANTEBRAÇO ADULTO	80,00
TALA GESSADA PERNA ATÉ 14 ANOS	80,00
TALA GESSADA PERNA ADULTO	100,00
TALA GESSA AXILO-PALMAR (MÃO)	120,00

SUTURA

SUTURA ATE 5 PONTOS	180,00
SUTURA DE 5 A 10 PONTOS	200,00
SUTURA DE 10 A 20 PONTOS	320,00

PRODECIMENTOS SEM HONORARIO MÉDICO

RETIRADA DE UNHA SEM HONORARIO	150,00
DRENAGEM ABCESSO GRANDE	250,00
DRENAGEM ABCESSO PEQUENO	200,00

MEDICAMENTOS

AAS	1,00
ACEBROFILINA (10 ML)	1,00
ADRENALINA INJ	1,50
AMINOFILINA INJ	5,00
AMPICILINA 1G INJ	8,00
AMPICILINA 500 MG	5,00
AMPICILINA 250 MG	3,00
AMBROXOL XAROPE (10 ML)	1,00
AMIODARONA/ANCORON	0,50
AMITRIPTILINA COMPRIMIDO	1,50
AMOXICILINA SUSP. (10 ML)	1,00
AMPLICTIL 25MG INJ	4,00
AMPLICTIL COMPRIMIDO	1,50
ATROPINA INJ	2,00
AZITROMICINA 500MG	10,00
AZITROMICINA 250 MG	8,00
BENZETACIL 600.000	7,00
BENZATACIL 1.200.000	12,00
BUSCOPAN COMPOSTO INJ	6,00
BROMOPRIDA	2,50
CAPTOPRIL 25 MG	1,00
CAPTOPRIL 50 MG	2,50
CATAFLAN /DICLOFENACO SODIO GOTAS	0,50
CEDILANIDE INJ	2,00
CEFALOTINA/ KEFLIN 1G INJ	8,00
CEFALOTINA /KEFLIN 500MG	6,00
CIMETIDINA INJ	3,50
CIMETIDINA COMPRIMIDO	1,00
CINARIZINA COMPRIMIDO	1,00
CIPROFLOXACINO 400 MG	18,00
CLORANFENICOL / QUEMICETINA	8,00
CEFTRIAXONA 500 MG INJ	21,00
CEFTRIAXONA 1 G INJ	32,00
CETOPROFENO INJ	8,00
CLORETO DE SODIO INJ	1,50
CLORETO DE POTASSIO	1,50
COLIRIO ANESTESICO	1,00
COMPLEXO B INJ	2,00
DEXAMETASONA INJ	12,00
DEXAMETASONA/ HISTAMIN XAROPE	1,00
DIAZEPAN INJ	4,00
DIAZEPAN COMPRIMIDO	1,00
DICLOFENACO DE SODIO INJ	4,00
DICLOFENACO DE SODIO COMPRIMIDO	1,50
DIGOXINA COMPRIMIDO	1,00
DIMORF INJ	6,00
DIPIRONA INJ	3,00
DIPIRONA COMPRIMIDO	1,00
DOLANTINA INJ	10,00
DOPAMINA	4,00
DRAMIN INJ	4,00
DRAMIN B6 DL	6,00
EFORTIL INJ	4,00
EFORTIL COMPRIMIDO	1,00
ERGOTRAT INJ / METHERGIN	4,00
FENERGAN INJ	5,00
FENERGAN COMPRIMIDO	1,50
FENITOINA INJ	3,00
FLORATIL	6,00
FUROSEMIDA INJ	3,00
FUROSEMIDA COMPRIMIDO	1,00
GARDENAL/FENOBARBITAL INJ	3,00
GENTAMICINA 160 MGINJ	9,00
GETNAMICINA 80 MG	6,00
GLIBENCLAMIDA	0,50
GLICOSE 25% AMPOLA	1,00

GLICOSE 50% AMPOLA	2,00
HALDOL INJ	4,00
HALDOL COMPRIMIDO	0,50
HALOPERIDOL INJ	5,00
HEMOBLOCK INJ	18,00
HEXOMEDINE SPRAY	1,50
HIDROCORTISONA 100 MG INJ	6,00
HIDROCORTISONA 500 MG INJ	15,00
HIDROCLOROTIAZIDA	1,00
HIDROXIDO DE ALUMINIO (10ML)	1,00
IBUPROFENO COMPRIMIDO	1,00
IBUPROFENO GOTAS (10ML)	1,00
IMOSEC	1,00
INIBINA INJ	5,00
INIBINA COMPRIMIDO	1,00
ISORDIL	1,00
KANAKION INJ / VITAMINA K	4,00
KETALAR INJ	40,00
LORATADINA XAROPE (10ML)	1,00
LIDOCAINA/XYLOCAINA INJ	8,00
METOCLOPRAMIDA/PLASIL INJ	3,00
METRONIDAZOL SUSP (10 ML)	1,50
NEOCAINA PESADA 5%	10,00
NIFEDIPINA COMPRIMIDO	1,00
NORIPORUM	12,00
OCITOCINA	8,00
OMEPRAZOL INJ	4,00
OMEPRAZOL COMPRIMIDO	1,00
PARACETAMOL COMPRIMIDO	1,00
PREDNISONA COMPRIMIDO	0,50
POLARAMINE XAROPE (10 ML)	1,00
PROPANOLOL	0,50
RANITIDINA INJ	3,00
SULFAMETOXAZOL SUSP	1,50
TENOXICAM/ TILATIL INJ	10,00
TRAMADOL INJ / TRAMAL	8,00
TRAMADOL COMPRIMIDO	3,00
VITAMINA C INJ	4,00
VOLTAREM INJ	5,00
SORO 500 ML	6,00
SORO 1000 ML	8,00
SORO 250 ML	5,00
SORO 100 ML	4,00
EQUIPO	3,00
SCALP	1,50
SERINGA	2,00
FIO NYLON	15,00
CAT GUT	20,00
BOLSA DE COLETORA DE URINA	10,00
SONDA	10,00

§2° - Todos os serviços a serem prestados deverão ser discriminados no Documento Descritivo do Convênio entre a **Organização Não Governamental da Organização da Sociedade Civil Nortelandense Amor a Vida – Hospital de Nortelândia-MT** e o Município de Nova Marilândia anexo como parte integrante desta Lei.

Art. 3º – O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes considerando o Art. 27 da portaria 3410/GM/2013.

§ 1º – Qualquer das partes, por qualquer motivo, explícito ou não, pode a qualquer tempo, com no mínimo 30 dias de aviso prévio, renunciar ou rescindir o Convênio autorizado pela presente lei, com a consequente renúncia e rescisão da prestação ou do recebimento dos serviços ora combinados, sem que isso lhe implique em qualquer ônus, de qualquer natureza.

§ 2º – Para a consecução dos objetivos propostos pela presente lei, as parte compromitentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2017 e nos demais subsequentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2014/2017 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2017, bem como nas demais leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 5º – As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT aos 24 (vinte e quatro) de abril de 2017.

—

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

MINUTA DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ..... /2017

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT E DO OUTRO A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELÂNDENSE AMOR A VIDA – HOSPITAL DE NORTELÂNDIA-MT**".**

A **Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**,** com sede administrativa na Rua Tiradentes, nº 329, Bairro Centro, CEP: 78.415-000, inscrita no CNPJ n.º **37.464.989/0001-02**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Juvenal Alexandre da Silva, brasileiro, casado, portador da RG nº 3141561-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.368.209-63, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e a **Organização Não Governamental da Organização da Sociedade Civil Nortelandense Amor a Vida – Hospital de Nortelândia-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 23.683.026/0001-87, neste ato, representada por sua Presidente a Srª Luzineth Marques da Silva Moitim, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 205.304 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 206.738.841-04, doravante denominado simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio para Prestação de Serviços com fulcro na autorização legislativa contida na Lei Municipal n.º ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 **–** O objeto do presente convênio é a Prestação de Serviços aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Marilândia/MT dos seguintes serviços:

Atendimento ambulatorial para casos de urgência e emergência com equipe de atendimento completa 24 horas; Procedimentos Cirúrgicos Eletivos obstétricos ou ginecológicos conforme agendamento entre as partes; Procedimentos Cirúrgicos de Urgência/Emergência obstétricos ou ginecológicos; Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de clínica médica geral conforme agendamento entre as partes; Procedimentos Cirúrgicos de Urgência/Emergência de clínica médica geral; Internações hospitalares em clínica médica; Execução de Partos Normais e Cesarianas, Avaliação Obstétrica e Ginecológica e Internações Obstétricas e Ginecológicas.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Durante o prazo de vigência do convênio o **CONVENIADO** prestará serviços hospitalares, ambulatoriais e eletivos aos pacientes encaminhados pela municipalidade, atendendo aos pacientes de média e alta complexidade durante 24 horas, além dos finais de semana, dias santificados e feriados.

2.2 - O **CONVENIADO** fica a disposição para atendimento das necessidades e interesses deste Município para prestar um atendimento humanizado, de qualidade e de acordo com a necessidade do município e dos pacientes.

2.3 - Os serviços serão prestados de forma personalíssima, sendo que nenhuma substituição será permitida sem prévia comunicação e anuência do **CONVENENTE**.

2.4 - Todos os servidores, materiais, medicamentos e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pelo **CONVENIADO**.

2.5 - Todo o trabalho prestado pelo **CONVENIADO** será acompanhado pelo **CONVENENTE**, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.6 – Todo paciente encaminhado do município de Nova Marilândia-MT, só poderá ser atendido pelo **CONVENIADO** mediante apresentação da autorização do município.

2.7 – Fica o **CONVENIADO** obrigado a receber todos os pacientes de clínica médica geral em seu ambulatório hospitalar 24 horas para casos de urgência/emergência da seguinte maneira: De segunda a sexta feira das 07:00 horas as 19:00 horas, os pacientes deverão ser regulados de Médico/Médico e deverão ser atendidos mediante apresentação da autorização do município juntamente com encaminhamento médico. De segunda a sexta feira das 19:00 horas as 07:00 horas, os pacientes poderão ser encaminhados sem necessidade de regulação médica, adotando o critério de porta aberta, devendo apresentar apenas autorização do município. Aos finais de semana e feriados 24 horas, os pacientes poderão ser encaminhados sem necessidade de regulação médica, adotando o critério de porta aberta, devendo apresentar apenas autorização do município.

2.8 - Fica o **CONVENIADO** obrigado a receber todos os pacientes de clínica obstétrica e ginecológica em seu ambulatório hospitalar 24 horas para casos de avaliação/urgência/emergência da seguinte maneira: De segunda a sexta feira das 07:00 horas as 19:00 horas, os pacientes deverão ser regulados de Médico/Médico e deverão ser atendidos mediante apresentação da autorização do município juntamente com encaminhamento médico. De segunda a sexta feira das 19:00 horas as 07:00 horas, os pacientes poderão ser encaminhados sem necessidade de regulação médica, adotando o critério de porta aberta, devendo apresentar apenas autorização do município. Aos finais de semana e feriados 24 horas, os pacientes poderão ser encaminhados sem necessidade de regulação médica, adotando o critério de porta aberta, devendo apresentar apenas autorização do município.

2.9 - Fica sob decisão do corpo clínico médico do **CONVENIADO** decidir se os pacientes encaminhados para o seu ambulatório hospitalar necessitarão de internação ou procedimento cirúrgico.

2.10 – Será obrigação do corpo clínico médico do **CONVENIADO**, emitir relatório de contra referência para respaldo do município de Nova Marilândia, para **TODOS** os pacientes encaminhados para o ambulatório hospitalar que após avaliação médica, não serem internados ou solicitado observação hospitalar pelo mínimo de 24 horas.

2.11 – Não será admissível pelo município de Nova Marilândia, que pacientes encaminhados para o ambulatório hospitalar sejam avaliados, prescritos medicamentos injetáveis e reencaminhado o paciente ao município novamente sem ser administrado a medicação.

2.12 - Fica o **CONVENIADO** obrigado a atender de imediato os pacientes do município de Nova Marilândia encaminhados para o ambulatório hospitalar com tolerância mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos.

2.13 - A forma de execução deste contrato é direta.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 - As partes declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação complementar e cláusulas desse Convênio.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela prestação dos serviços Hospitalares, ambulatoriais e eletivos o **CONVENENTE** pagará ao **CONVENIADO,** o valor mensal conforme **PRODUTIVIDADE**, acompanhada em anexo da nota fiscal, com relação detalhada dos quantitativos dos serviços ambulatoriais, internações e cirurgias efetuados durante o mês, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

A forma de pagamento do referido contrato, será da seguinte maneira:

4.2 - Atendimentos Ambulatoriais de Urgência e Emergência 24 horas: Serão pagos conforme produtividade com **RECURSOS PRÓPRIOS** seguido de complementação se necessário de **RECURSOS FEDERAIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC** do município de Nova Marilândia-MT, mediante apresentação detalhada da relação de procedimentos realizados com valores unitários, sendo descriminado, nome do paciente, data do atendimento e diagnóstico médico, além de obrigatoriamente, obedecer valores de procedimentos conforme constam na tabela do anexo I deste convênio.

4.3 - Internações Hospitalares 24 horas em Clínica Médica Geral: Serão pagos via transferência do **FUNDO FEDERAL DE SAÚDE** para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA** utilizando **RECURSOS FEDERAIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** do município de Nova Marilândia-MT através da Programação Pactuada e Integrada (PPI) conforme produtividade e obrigatoriamente obedecendo o valor de uma tabela SUS. Para comprovação da internação, serão aceitos cópias da AIH, autorização do município e faturamento do Hospital de Nortelândia. Fica decidido que será de total responsabilidade do **CONVENIADO,** o faturamento das AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia, para que a mesma realize a transferência bancária dos recursos da Média e Alta Complexidade – MAC do município de Nova Marilândia ao **CONVENIADO.**

4.4 – Partos Normais, Partos Cesarianas, Cirurgias Obstétricas e Ginecológicas Eletivas ou de Urgências/Emergência, Avaliação Obstétrica e Ginecológica e Internações Obstétricas e Ginecológicas: Serão pagos pela **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO** através do convênio de nº _____que celebram entre si a Organização Não Governamental da Organização da Sociedade Civil Nortelandense Amor a Vida – Hospital de Nortelândia-MT e o Estado de Mato Grosso, para que o mesmo seja referência em Obstetrícia e Ginecologia para o município de Nova Marilândia-MT.

4.5 – Procedimento Cirúrgico Eletivo de Clínica Médica Geral: Serão pagos utilizando **RECURSOS PRÓPRIOS OU RECURSOS FEDERAIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** do município de Nova Marilândia-MT conforme produtividade e obrigatoriamente obedecendo o valor de até três tabela SUS. Para comprovação da cirurgia, serão aceitos cópias da AIH, autorização do município e faturamento do Hospital.

4.6 – Procedimento Cirúrgico de Urgência/Emergência de Clínica Médica Geral: Serão pagos via transferência do **FUNDO FEDERAL DE SAÚDE** para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA** utilizando **RECURSOS FEDERAIS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC** do município de Nova Marilândia-MTsendo inclusos na AIH (Autorização de Internação Hospitalar) do usuário do SUS do município de Nova Marilândia. Para comprovação do procedimento cirúrgico, serão aceitos cópias da AIH, autorização do município e faturamento do Hospital de Nortelândia.

4.7 – Fica decidido que todos os pacientes encaminhados ao ambulatório hospitalar 24 horas que após avaliação do corpo clínico médico do **CONVENIADO** optarem por internação hospitalar deste paciente, o município de Nova Marilândia não terá quaisquer custo financeiro com esse paciente conforme descritos no inciso 4.2, sendo adotado para este tipo de ocorrência, o custeio conforme descritos no inciso 4.3.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – Deu origem a esse Contrato a dispensa de licitação com fulcro no inciso XXIV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, dada à natureza dos serviços se enquadrarem em atividades contempladas em contrato de gestão.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo previsto para prestação dos serviços Hospitalares e Ambulatoriais do objeto inicia-se em .....extinguindo-se em .....prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes deste Convênio serão pagas descriminados na cláusula quarta deste convênio e correrão por conta das dotações orçamentárias:

11.11.001.10.301.0033.2063 Manutenção Fundo Municipal de Saúde

33.90.39.00.00 F.010200- 33.90.39.00.00 F.011408- 33.90.39.00.00 F. 010200 F.014200

11.11.001.10.3010033.2064 - Man. Enc. Programa Saúde da Família - PSF- 3.390.39.00.00 F.010200 - 3.390.39.00.00 F.011401 - 3.390.39.00. 00 F.014200;

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Em razão do pactuado e do que dispõe o inciso III do art. 58 da Lei 8. 666/93, cabe ao **CONVENENTE** designar representante da administração para subsidiar o **CONVENIADO** de informações e anotar em registro próprio a execução do presente Convênio.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Do **CONVENENTE:**

9.1.1 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.1.2 - Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do convênio;

9.1.3 - Fornecer ao **CONVENIADO**, todas as informações relacionadas com o objeto deste convênio;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com o **CONVENIADO**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

9.1.5 - O gerenciamento dos procedimentos ambulatoriais serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e a fiscalização será feita pelo Conselho Municipal de Saúde, ou quem este designar para tal finalidade;

9.1.6 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo **CONVENIADO**, bem como sejam mantidas todas as condições de regularidade fiscal durante a vigência contratual;

9.2 – Do **CONVENIADO:**

9.2.1 – Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

9.2.2 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Convênio e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

9.2.3 – Manter o **CONVENENTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Convênio;

9.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;

9.2.5 - Prestar serviços hospitalares e ambulatoriais aos pacientes encaminhados pela municipalidade, atendendo aos pacientes de média e alta complexidade durante 24 horas, além dos finais de semana, dias santificados e feriados.

9.2.6 - Permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Saúde de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste convênio.

9.2.7 - Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc. de seus servidores.

9.2.8 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento**) do valor contratual corrigido.

9.2.9 - Manter todas as condições de regularidade fiscal durante toda a vigência do convênio.

9.2.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.2.11 - Ficar à disposição para atendimento das necessidades e interesses deste Município para prestar um atendimento humanizado, de qualidade e de acordo com a necessidade dos pacientes.

9.2.12 – Tratar com qualidade, ética e humanismo todos os pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde do município de Nova Marilândia-MT.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/ 93.

10.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3 - A inexecução total ou parcial do Conveniado enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.

10.2 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8. 666/93.

10.2.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do **CONVENIADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.2.3 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

10.3 – O **CONVENIADO** reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial deste convenio, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONVENIADO** as seguintes sanções:

11.1.1 – advertência;

11.1.2 – Multas na forma deste convenio;

11.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso

de não recolhimento, serão descontadas dos valores que o **CONVENIADO** tiver a receber.

11.2.1 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica o **CONVENIADO** obrigado a manter todas as condições de regularidade fiscal, durante toda a vigência do convênio, especialmente, quanto a seguridade social (INSS – FGTS).

14.2 - O **CONVENIADO** responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução deste contrato.

14.3 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 2 (duas) testemunhas.

Nova Marilândia/MT, ...de 2017.

_____

Prefeitura de nova marilândia

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

CONVENENTE

_____

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELANDENSE AMOR A VIDA – HOSPITAL DE NORTELÂNDIA-MT

LUZINETH MARQUES DA SILVA MOTIM– PRESIDENTE

CONVENIADO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2017 DATA: 24 DE ABRIL DE 2017.
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR°- REGINALDO SANTOS DA SILVA . JUVENAL ALEXAN

EMENTA: DISPÕE SOBRECONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR°- **REGINALDO SANTOS DA SILVA .**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. –Concede a conversão de licença prêmio em pecúnia, do servidor público municipal efetiva Sr.° **REGINALDO SANTOS DA SILVA ,** portador da carteira de identidade RG Nº 1073968-8 SEJUSP/MT E CPF Nº 830. 358.181-34, lotado na Secretaria Municipal De saúde, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2008, em conformidade com a lei municipal nº 751/ 2017 e decreto municipal nº007/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSTE – 24/04/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 007/2017 SRP 004/2017

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 10 de maio de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 SRP 004/2017**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilandia- MT, 24 de abril de 2017.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 748/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X, do art. 37, da CF e ainda, a Lei Complementar Municipal 681/2014 em seu artigo 107, caput, e § 1°, § 4° e § 5°, declara que a despesa prevista na execução desta proposição encontra-se em conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros, faz saber que a câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1o. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,58% (seis virgula cinquenta e oito pontos percentuais), na forma de reposição salarial, conforme INPC/ IBGE/2017.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal autoriza o reajuste dos vencimentos dos seus servidores públicos no percentual de 6,58% (seis virgula cinquenta e oito pontos percentuais) a contar de 1o de fevereiro de 2017.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1o de fevereiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 23 (VINTE TRÊS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Publicado e Registrado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 11/2017, de Menor Preço por Ítem,** no dia **09/05/2017 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Abril de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089 /2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 35/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº35/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e BRESSAN, LAMONATO & CIA. LTDA

CONTRATO Nº 35/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2138/2017

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na REVISÃO DE 30.000 (trinta mil) KM DA AMBULÂNCIA S-10 PLACA (QBX 3534) COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS QUE DEVERÁ ACONTECER NA CONCESSIONÁRIA MAIS PRÓXIMA

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL 2017

VIGENCIA: 20 DE ABRIL DE 2017 Á 10 DE MAIO 2017

VALOR: R$ 2.870,57 (dois mil e oitocentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

FISCAL TITULAR: LEANDRO ALVES AMANCIO

RG Nº: 133922417 SSP/MT

CPF Nº: 968.623.861-15

CARGO: Motorista de Ambulância

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 2222

FISCAL SUBSTITUTO: VALDEMIRO POGALSKI

RG Nº: 1421822 SSP/SC

CPF Nº: 221230832-91

CARGO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

MATRICULA: 1451

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 20 de Abril de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1670 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo único. O anteprojeto de que trata este artigo deverá ser apresentado, em sua redação final, no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

a) Setor de Planejamento e Contabilidade, encarregado da coordenação dos trabalhos;

b) Setor de Assistência Social.

c) Setor de Pessoal;

d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;

e) Setor de Educação;

f) Setor de Saúde;

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta no prazo de 05 dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiências públicas, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

Art. 6º. As audiências públicas serão promovidas pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

Parágrafo único. Os atos praticados, assim como as matérias discutidas nas audiências públicas serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

Art. 7º. As audiências públicas realizar-se-ão nos locais previamente determinados, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidí-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de dez minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

Art. 8º. As atas das audiência públicas deverão ser anexadas ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, 10 de abril de 2017.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 016 /2017/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 016/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 09 de maio de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 24 de abril de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PORTARIA MUNICIPAL N.º 207 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 19/04/2017 A 11/01/2018."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 19 de Abril 2017 a 11 de Janeiro de 2018**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Função
Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos	Presidente
Eliete Maria da Silva	Secretária
Givaldo Valério dos Santos Filho	Membro

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverão cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitações não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na Portaria Municipal nº 075 de 11 de janeiro de 2017.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 19 de Abril de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 025 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

QUE ALTERA PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **12 de maio de 2.017**, o prazo de vencimento para pagamento do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.**

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado até 12 de maio de 2017, em cota única, gozará de 25% (vinte e cinco) por cento de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial no **Decreto Municipal nº. 023 de 13 de abril de 2017.**

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês abril de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

JOÃO SARTORI

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 208 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL 10520 DE 17/07/2002 E DECRETO MUNICIPAL 001/2007 DE 01/01/2007 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, a Servidora Efetiva Senhora **ELIETE MARIA DA SILVA.**

Art. 2º - Nomear como membros da Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial os servidores Municipais abaixo relacionados.

- Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos;

- Givaldo Valério dos Santos Filho;

- Luiz Carlos Duarte.

Art. 3º - A Servidora e Servidores nomeados para as funções de pregoeira e Membros da equipe de apoio não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na Portaria Municipal nº 065 de 02 de janeiro de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, MT, em 19 de abril de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2017
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 012/2017 REF: AO CONTRATO Nº 022/PMNO/2016

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA SAN LEX GESTAO EM SANEAMENTO EIRELI-ME,INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 22.580.606/0001-86.

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DE PRAZO.

VIGÊNCIA: 26/04/2017 ATE 26/07/2017.

OBJETO: "O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DE FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÃO".

NOVA OLIMPIA-MT DE 24 ABRIL DE 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
SILMA IZIDORO DE MENEZES CPF: 023.713.554-02	SEC. FINANÇAS	120014/2017	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de uma adequação nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 36 (Trinta e Seis) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade , objetivando reduzir os custos no consumo nas tarifas aplicadas e nos tributos incidentes sobre as faturas , inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a , conferindo potencia instalada , potencia faturada na iluminação publica e sua forma de Instalação , também será revisado todos os contratos de alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica , otimizando-os em função do padrão de uso.

Art. 2º - A servidora ora nomeada não fara jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 19 de Abril de 2017.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

GABARITO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria nº 170 de 17 de março de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências que rege este Edital, torna público o **Gabarito da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

MOTORISTA ESCOLAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	C	B	D	A	B	D	C	C	A	B	D	B	A	D	A	C	B	D	C

Nova Olímpia, 19 de abril de 2017.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocupar o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

Nome	SECRETARIA	CONTRATO	OBJETO
CELSO GOMES CPF: 341.972. 221-49	**SEC. OBRAS**	12009/ 2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO CPF: 023.713. 554-02	**SUPLENTE**	12009/ 2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
JUNIOR CESAR PEREIRA DA SILVA CPF: 655.226. 211-68	**SEC. EDUCAÇÃO**	120012/ 2017	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SABAO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
CELSO GOMES CPF: 341.972. 221-49	**SEC. OBRAS**	120013/ 2017	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETOR PARA PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO CPF: 023.713. 554-02	**SUPLENTE**	120013/ 2017	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETOR PARA PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 17 de Abril de 2017.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROVA OBJETIVA

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 170 de 17 de março de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, torna público o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos classificados na primeira etapa do processo Seletivo Simplificado para a contratação de Motorista Escolar, conforme segue:

MOTORISTA ESCOLAR – ZONA RURAL

Nº de Insc.	NOME	RG nº	PROVA OBJETIVA	STATUS
017	Antônio Carlos de Oliveira	21004676 SSP/MT	48,00	CLASSIFICADO
009	Pedro Carlos Boudny	666271 SSP/MT	45,00	CLASSIFICADO
010	Edson Jesus de Souza Silva	18878908 SSP/SP	45,00	CLASSIFICADO
007	Cícero Alves da Rocha	335835 SSP/MT	39,00	CLASSIFICADO
002	Antônio Felizardo da Cunha	314327 SSP/MT	30,00	CLASSIFICADO
005	Demir da Cunha Brazão	818190 SSP/MT	27,00	CLASSIFICADO

MOTORISTA ESCOLAR – ZONA URBANA (CADASTRO RESEVA)

Nº de Insc.	NOME	RG nº	PROVA OBJETIVA	STATUS
015	Gilvan Soares Junior	28864069X SSP/SP	60,00	CLASSIFICADO
006	João Cavalcante de Jesus	07609698 SSP/MT	60,00	CLASSIFICADO
014	Alex José Alves Ferreira	7078047 SSP/PE	48,00	CLASSIFICADO
008	Giovane Cesário Sabino	000774268 SSP/RO	48,00	CLASSIFICADO
001	Tereza José da Silva	11897759 SSP/MT	45,00	CLASSIFICADA
012	Daniel de Souza Lopes	452689065 SSP/SP	39,00	CLASSIFICADO
013	Ricardo C. Rodrigues dos Santos	22081283 SSP/MT	36,00	CLASSIFICADO
011	José Alaerte da Silva	479898 SSP/MT	30,00	CLASSIFICADO

Nova Olímpia, 24 de Abril de 2017.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017 FASE DE ELABORAÇÃO PLANO PLURIANUAL – PPA - 2018/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

FASE DE ELABORAÇÃO

PLANO PLURIANUAL – PPA - 2018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exma. Prefeita Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **22 DE MAIO DE 2017,** á partir da 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Fase de elaboração do PLANO PLURIANUAL – PPA – 2018/2021

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HERMES LIMA HOTEL - ME**, Inscrita no CNPJ nº 03.600.811/0002-00. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE).** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2.017

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 8.112/2.017; vem a público divulgar o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024/2.017, processo administrativo nº 059/2.016, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E OUTROS ARTIGOS DE INFORMÁTICA; vencedores do certame: RT INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.190.472/0001-70, com o valor global de R$ 33.516,80 (trinta e três mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), MCM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.904.569/0001-35, com o valor global de R$ 34.520,00 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais), e O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94, com o valor global de R$ 44.443,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta três reais).

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA** os (as) candidatos (as) classificados (as)**,** para comparecerem no **prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital**, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 01/2017.

CARGO: Professor 6º ao 9º Ano – Classe B – E.M. Rancho Amigo – Zona Rural

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03	14	DOUGLAS DA COSTA SANTOS
04	09	SANDRA DE MELO LOURENÇO AMORIM

*Em razão do parecer jurídico nº. 052/2017 ser desfavorável à contratação das candidatas convocadas no edital de convocação de nº. 01/2017.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

NOVA XAVANTINA-MT, 24 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATO Nº 026/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERAIS ELETRICOS LTDA EPP** inscrito no CNPJ n.º 15.984.883/0001-99. A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de **Tomada de Preços n° 001/2.017**, obriga-se a executar EM REGIME DE EMPREITADA, da presente Licitação Pública, dos Projeto(s) e Memorial(is) Descritivo(s) que dela fazem parte, a execução de serviços de **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS ELENCADAS NO EDITAL**, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital. VALOR GLOBAL**R$ 190.138,71 (CENTO E NOVENTA MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**. **VIGÊNCIA**: O presente **CONTRATO** o prazo contratual estabelecido é até **31 de dezembro de 2.017** e poderá

ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PB LEMES - ME**, Inscrita no CNPJ nº 04.427.224/0001-35. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME**, Inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E OUTROS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ nº 17.344.993/001-11. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E OUTROS.**O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME**, Inscrita no CNPJ nº 08.914.393/001-50. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO E OUTROS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 123/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 141 da Lein.º429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Norte), após análise dos autos da sindicância instituída pela Portaria n.º 188, de 14 de setembro de 2014, decide pelo acolhimento integral do relatório final de fls. 201 a 206 e pela instauração imediata do Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora **ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ,** para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no artigo 112, inciso XV, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e artigo 11, inciso II, da Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como pela violação dos deveres funcionais previstos no artigo 111, incisos I, III e VI, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estando sujeita à pena prevista no artigo 126, inciso IV, da Lei Municipal n.º 429/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art.1º- A comissão do Processo Administrativo Disciplinar será composta por:

Evanderson de Souza Santos, função: Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto, matrícula nº 534;

Katiane Aparecida Busaquera, função: Professora, Matrícula nº: 588;

Janete Alves dos Santos, função: Técnico de Enfermagem, Matrícula nº: 796.

Art.2º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 14 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:024/2017

Espécie:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: BÁRBARA GREICIELE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal: BÁRBARA GREICIELE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: CIRURGIÃ DENTISTA

Valor Global R$: 39.480,53

Data assinatura:24/04/2017

Vigência: DE 24/04/2017 A 31/12/2017.

Signatários:Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Bárbara Greiciele Fernandes Alves de Oliveira**.

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017 PROCESSO N° 006/2017

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - n.º 005/2017, com o objeto de **contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atendimento no Hospital Municipal, em caráter de plantões presenciais noturnos e diurnos, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital**, considerando vencedora a empresa: **CSK MOSER CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 25.180.437/001-85,** no valor total de **R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** para o **Lote 01.**Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 24 Abril de 2017.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Vanilda Inhegues de Alencar Paduam,** brasileira, maior, portadora do RG: 1810968-9 SSP/MT e do CPF:nº 004.374.689-68, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania** no cargo de **Monitora de Artesanato,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a partir do dia 27/04/2017 a 06/05/2017, com retorno no dia 07/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 27/04/2017 revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 1527913-8 SSP/MT e do CPF:nº 000.721.671-81 , lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no cargo efetivo de **RECEPCIONISTA,** referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 24/04/2017 a 08/05/2017, com retorno no dia 09/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de abril de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2017

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Área da Saúde do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 26, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 987, de 28 de maio de 2013.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
Jonatan Darci de Souza	Fiscal de Vigilância e Inspeção Sanitária	Nível I	Nível II, Classe A

Artigo 2º- Fica concedido Progressão Funcional aos servidores efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, da Lei Municipal nº 998/2013.

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
José Miguel de Souza	Serviços Gerais	Nível I	Nível II, Classe A 15%
Ageu Souza de Lima	Motorista II	Nível I	Nível II, Classe A 15%
Aparecido Gomes Moreira	Serviços Gerais	Nível I	Nível II, Classe A 15%
José Aparecido R. da Silva	Carpinteiro	Nível I	Nível II, Classe A 15%
Orlando R. dos Santos	Gari	Nível I	Nível II, Classe A 10%
Lindiomar Ferreira Lopes	Motorista II	Nível I	Nível II, Classe A 15%

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de março de 2017.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Lucineia Maria Souza Lemos,** brasileira, maior, portadora do RG. nº 2736288-4 SSP/MT e do CPF nº 062.016.681-95, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Adjunta de Saúde,** desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 24 de abril de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:025/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: LUCIANO PINHEIRO GODINHO

Representante Legal: LUCIANO PINHEIRO GODINHO

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Vigilante

Valor Global R$: 9.941,17

Data assinatura:24/04/2017

Vigência: DE 24/04/2017 A 31/12/2017.

Signatários:Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Luciano Pinheiro Godinho**.

Bruno Ricardo Barelalori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-A/2017, 006-B/2017 E 006-C/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 011/2017

Objeto: **Registro De Preços Para Futura Contratação De Profissionais Da Saúde.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa B.M. BARRETO MATOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.467.015/0001-22 localizada na Rua Vinicius de Morais Bairro Centro cidade de Xinguara/PA CEP 68.555-041 representada pelo seu proprietário senhor BRUNO MAIKON BARRETO MATOS CPF nº 985.027.002-00 RG sob o nº 5956797 PCII-PA residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade Novo Mundo-MT,

Item	*Qtde*	*Un.*	*Especificação*	*Valor Unitário*
05	09 meses	mês	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVO MUNDO, PARA PLANTÕES NOTURNOS COM CARGA HORÁRIA DE 120 SEMANAIS (10 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS DURANTE A SEMANA), E 96 HORAS DE FINAIS DE SEMANA (04 PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS E 04 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS).	14.422,99

Registro de Preço da empresa R RIMER H. GUAYAO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.803/0001-07 localizada na Travessa dos Ingazeiros Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte/MT CEP 78.520-00 representada pelo seu proprietário senhor RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO CPF nº 704.500.711-62 RG sob o nº G0828962/DPF residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo - MT,

Item	*Qtde*	*Un.*	*Especificação*	*Valor Unitário*
03	09 meses	mês	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIÓDICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	26.598,00
04	09 meses	mês	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVO MUNDO, PARA PLANTÕES NOTURNOS COM CARGA HORÁRIA DE 120 SEMANAIS (10 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS DURANTE A SEMANA), E 96 HORAS DE FINAIS DE SEMANA (04 PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS E 04 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS).	14.423,00

Registro de Preço da empresa IMPLANTART CLINICA ODONTOLÓGICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.449.919/0001-08 localizada na Rua dos Cedros Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte-MT CEP 78.520-000 representada pelo seu proprietário senhor JURACI BARBOSA GONÇALVES CPF nº 086.893.626-06 RG sob o nº MG15658811 PC/MG residente e domiciliado na Rua Piauí Bairro Jardim Araguaia cidade de Guarantã do Norte - MT,

Item	*Qtde*	*Un.*	*Especificação*	*Valor Unitário*
06	09 meses	mês	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DENTISTA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORICO PERREIRA DE ARAUJO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.	3.680,00

Novo Mundo, 06 de Abril de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2017, 004-B/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 012/2017

Objeto: **Registro de Preços Aquisição Parcelada de Combustível, (gasolina comum, diesel comum, diesel S10) com instalação de tanque em forma de comodato, para atendimento dos veículos e maquinários das Secretarias Municipais de Novo Mundo-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa ROSALINA DE LIMA DIAS - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pela sua proprietária senhora ROSALINA DE LIMA DIAS CPF nº 567.431.561-72 RG sob o nº 871695 SSP-MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro Centro cidade de Novo Mundo - MT,

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL

				UNITARIO	
02	450.000,00	LITROS	Óleo Diesel Comum (com o fornecimento de equipamentos, tanque com capacidade mínima de 10.000 Litros, bomba e filtro, cedido em comodato e sua instalação).	3,22	1.449.000,00

Registro de Preço da empresa REIS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.377.193/0001-71 localizada na Avenida Ayrton Senna Bairro centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo seu representante senhor ANTONIO GARCIA DE SOUZA JUNIOR CPF nº 030.116.701-02 RG sob o nº 2179780-3 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna Bairro centro cidade Novo Mundo - MT,

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	95.000,00	LITROS	Gasolina Comum (com o fornecimento de equipamentos, tanque com capacidade mínima de 5.000 Litros, bomba, cedido em comodato e sua instalação).	3,74	355.300,00
03	130.000,00	LITROS	Óleo Diesel S10 (com o fornecimento de equipamentos, tanque com capacidade mínima de 5.000 Litros, bomba e filtro, cedido em comodato e sua instalação).	3,42	444.600,00

Novo Mundo, 20 de Abril de 2017.

Luciana da Silva Betarelo Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO Nº 031/2017. CONFERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER

DE 20 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a Homologação e do Regimento Interno da Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ANTONIO MAFINI E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, SENHOR ALMIR MAGALHÃES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Novo Mundo, através da reunião extraordinária do dia 11/04/2017.

DECRETA

Fica Instituído o Regimento Interno da Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo – MT e dá outras providências".

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A 1ª Conferência da Saúde da Mulher de Novo Mundo tem como objetivo propor diretrizes para a Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II

SEÇÃO DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A 1ª Conferência de Saúde da Mulher abrangerá o município de Novo Mundo, sendo parte preparatória para realização das Conferências Estadual e Nacional de Saúde da Mulher.

I – Esta etapa será realizada no dia 26 de abril de 2017;

SEÇÃO II

DO OBJETIVO

Art. 3º. A Conferência de Saúde da Mulher do município de Novo Mundo terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação das Políticas de Atenção Integral da Saúde das Mulheres.

§1º. A Comissão de Organização e/ou Conselho de Saúde responsável pela realização da conferência emitirá Relatório, juntamente com as listas dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§2º. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde a coordenação da 1ª Conferência Municipal de Saúde da Mulher.

§3º. Na Conferência Municipal serão eleitas quatro (04) delegadas e delegados, de forma paritária, que participarão da Conferência Estadual, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012.

§4º Na Etapa Estadual participarão somente as (os) Delegadas (os) eleitas (os) na Conferência Municipal, as (os) Delegadas (os) eleitas (os) pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e convidadas (os).

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 4º. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em Sub Eixos.

§1º. O eixo principal da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º. Os eixos temáticos da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo serão:

I - O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres.

II - O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres.

III - Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres; e

IV - Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

§3º. O Documento Orientador da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo, de caráter propositivo, terá por base o documento orientador proposto e elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§4º. Os eixos e Sub Eixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. A 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. O funcionamento da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo se dará através da realização de Plenárias Temáticas, Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 7º. Os relatórios da Conferência Municipal deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência da Saúde da Mulher, até o dia 06 de maio de 2017.

§1º. Os Relatórios da Etapa Municipal deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional e 12 (doze) propostas de abrangência estadual sem número mínimo de propostas por subeixos, como também os nomes completos dos (as) Delegados (as) eleitas (os) e seu respectivo segmento, a serem apresentados em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 1ª Conferência da Saúde da Mulher.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo será composta por:

I. Comitê Executivo

II. Comitê Consultivo

III. Comissão Eleitoral

IV. Consultoria e Assessoria Permanente

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZDORA

Art. 9º. À Comissão Organizadora compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª Conferência da Mulher de Novo Mundo, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II. Elaborar e propor:

a) O Regulamento da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo;

b) Apreciar a prestação de contas; e

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento;

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 10. A 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo contará com os seguintes participantes:

a. Conselheiros Municipais de Saúde - Delegados natos

b. Delegadas e/ou delegados indicados pelo governo municipal;

c. Delegadas e /ou delegados indicados pelas representações sociais do município;

d. Delegadas e/ou delegados indicados pelos trabalhadores da saúde do município;

e. Convidadas (os), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegadas (os), deverão ser eleitas(os) 1 Delegada(o) suplente para cada Delegada(o) titular, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição da(o) Delegada(o) suplente, assim caracterizado no conjunto das delegadas(os) inscritas(os), à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Estadual da Mulher;

§2º. As(os) Delegadas(os) suplentes substituirá(ão) a(o) Delegada(o) titular na 1ª Conferência da Mulher de Novo Mundo, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 11. As inscrições das (os) Delegadas(os) para a 1ª Conferência da Mulher de Novo Mundo deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 03 (três) dias antes da data de realização da Conferência.

Art.12. A comunicação das(os) Delegadas(os) Suplentes Eleitas (os) em substituição à(aos) Delegadas(os) Titulares Eleitas(os) poderá(ão) ser realizada(s) até 1 dia antes da realização da conferência.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13. As despesas com a organização geral para a realização da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo caberá à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde/Conselho Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

§1º. As despesas com o deslocamento das (os) Delegadas(os) Municipais para a Conferência Estadual serão de responsabilidade do município.

§2º. As despesas com o deslocamento das(os) representantes eleitas(os) Delegadas(os) pelo Conselho Estadual de Saúde da Mulher, com destino Cuiabá/Brasília/Cuiabá, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 14. São instâncias de decisão na 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo:

I. Plenárias Temáticas;

II. Grupos de Trabalho;

III. Plenária Final.

§1º. O Regimento da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, anterior a realização da mesma.

§2º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas (os) nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidadas (os) proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório através da Metodologia de Rodas de Conversa.

§5º. A Plenária Final tem por objetivo, apreciar as propostas apresentadas a partir das discussões nos grupos de trabalho, aprová-las ou rejeitá-las, conforme observações, bem como moções.

Art. 15. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Conferência, devendo conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde para a Etapa Estadual da 1ª Conferência Estadual da Saúde da Mulher.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Regimento da conferência municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 17. Dever-se-á respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 18. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde da Mulher de Novo Mundo.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 08/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, BOLOS, LANCHES, ROSCA, E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES AMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Processo Nº 16/2017 - Pregão Presencial nº 11/2017

Validade: 12(doze) meses

Às 16:00 horas do dia 18 de Abril de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92 , o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 7835/SSP-SP e do CPF nº 724.681.908-82 representando a Prefeitura Municipal, e a empresa S.B. PIRES PANIFICADORA - ME, situada na rua nº , CNPJ nº 10.648.835/0001-06 e Inscrição estadual nº 13.367.468-1 – neste ato representada por seu representante legal o(a) sr(a) SOLANGE BENTO PIRES, BRASILEIRA, portadora do RG nº 1863953-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 018.982.391-77, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. ..... e HOMOLOGADA às fls. ....., ambas referente ao Pregão Presencial nº 11/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2000	UND	BISCOITO DE QUEIJO 45GR ASSADO	**S.B. PIRES**	**0,95**	**1.900,00**
02	1300	KG	BOLO CONFEITADO (PÃO DE LÓ, CREME CONFEITEIRO, FRUTAS, CHANTILLY)	**S.B. PIRES**	29,00	37.700,00
03	1450	KG	BOLO DOCE SABORES VARIADOS (LARANJA, LIMÃO, BAUNILHA, MORANGO...)	**S.B. PIRES**	11,70	16.965,00
04	100	KG	BOLO FUBA	**S.B. PIRES**	11,70	1.170,00
05	90	KG	BOLO DE QUEIJO	**S.B. PIRES**	11,70	1.053,00
06	2400	UND	INHOQUE DOCE 35GR	**S.B. PIRES**	0,75	1.800,00
07	1000	UND	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE	**S.B. PIRES**	0,30	300,00
08	20000	UND	MINI SALGADO ASSADO	**S.B. PIRES**	1,00	20.000,00
09	20000	UND	MINI SALGADO FRITO	**S.B. PIRES**	1,00	20.000,00
10	2000	UND	MISTO QUENTE 125GR (PÃO, PRESUNTO, MUSSARELA)	**S.B. PIRES**	3,10	6.200,00
11	4000	UND	PÃO “LANCHE” (PÃO FRANCÊS 50GR, MARGARINA,MORATADELA)	**S.B. PIRES**	1,99	7.960,00
12	400	UND	PÃO FORMA 500GR	**S.B. PIRES**	4,99	1.996,00
13	1000	KG	PÃO DE MILHO DOCE	**S.B. PIRES**	12,00	12.000,00
14	3000	UND	PÃO DE QUEIJO 35GR	**S.B. PIRES**	0,75	2.250,00
15	50200	UND	PÃO FRANCÊS 50GR	**S.B. PIRES**	0,43	21.586,00
16	7000	UND	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 60GR	**S.B. PIRES**	0,69	4.830,00
17	400	PCT	PETA DE POLVILHO PCT 300GR	**S.B. PIRES**	3,00	1.200,00
18	2000	UND	ROSCA ASSADA 50GR	**S.B. PIRES**	0,60	1.200,00
19	5000	UND	ROSCA DE QUEIJO	**S.B. PIRES**	0,75	3.750,00
20	100	UND	ROSCA DOCE 600GR	**S.B. PIRES**	5,00	500,00
21	7300	UND	ROSCA DOCE FRITA 40GR	**S.B. PIRES**	1,00	7.300,00
Total Geral (Cento e Setenta e Um mil Seiscentos e Sessenta Reais) R$						**171.660,00**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 24, de Abril de 2017.

_____

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 38/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 38/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 15/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 10/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2017.

Contratada: COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI- EPP.

Valor: R$ 121.968,38 (Cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Período de vigência: 19/04/2017 á 19/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Abril de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 12/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 149/2017, de 15/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 12/2017, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITOS DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES, USUÁRIOS DO SUS, OFERECENDO DEPENDÊNCIAS MASCULINAS E FEMININAS PROVIDAS DE DORMITÓRIOS E BANHEIROS, FORNECENDO AINDA NO MÍNIMO, QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR) E AINDA DEVERÁ FORNECER TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO CASA DE APOIO/UNIDADE DE SAÚDE/CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA/GO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Obteve** o seguinte resultadoa empresa**; APOIO PRÓ SAÚDE EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01; com o valor total de **R$ 42.000,00; (quarenta e dois mil reais.)** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **APOIO PRÓ SAÚDE EIRELI - ME;** O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim da Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 24 de Abril de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 274 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 274 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 117 **de 30 de janeiro de 2017**, referente as disposições em contrário e em especial a data de vigor da Portaria, respectivamente, conforme abaixo descrito.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ

21	VALDETE DA SILVA
22	ARLENE OVIDIO TESKE

PASSA-SE A LER:

21	ANDREIA APARECIDA GOMES DA SILVA
22	VALDETE DA SILVA
23	ARLENE OVIDIO TESKE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 272 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA N° 272 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. MARIA APARECIDA MARQUES SOUZA**, Matrícula 1828, portadora do RG sob o nº 305318 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 361.436.931-53, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MEREDEIRA – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 17 de Dezembro, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2007/2012	17/04/2017 À 15/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 24 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPALPORTARIA N° 272 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. MARIA APARECIDA MARQUES SOUZA**, Matrícula 1828, portadora do RG sob o nº 305318 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 361.436.931-53, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MEREDEI-**

RA – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal 17 de Dezembro, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2007/2012	17/04/2017 À 15/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 24 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 250/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015 e;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de março de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ZONA RURAL

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	00056	MARCELO AGUILAR

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de feses; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do Art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 003/2017,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP para aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13kg para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT.

Razão Social: **GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: nº. 05.945.825/0020-65.**

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9252-CARGA DE GAS LI	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	1.011	R$ 80,00	R$ 80.880,00
23171-VASILHAME DE GA	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	16	R$ 158,50	R$ 2.536,00
28887-CARGA DE GAS LI	GARANTIA COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	150	R$ 293,50	R$ 44.025,00

Proceda - se a Homologação da empresa:

GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Pedra Preta - MT, 24 de abril de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, em face do Pregão Presencial SRP Nº 003/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: nº 05.945.825/0020-65, com sede à Av. Presidente Médici nº 1087, Bairro – Centro, CEP: 78.795-000, na cidade de Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Srº EMERSON SALVIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, supervisor comercial, portador do RG nº 878216 SSP/MT e CPF nº 536.034.271-49, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para futura e eventual aquisição de gás GLP, carga de gás P-13 e P-45, casco de gás P-13, kits de válvula para botijão de gás, mangueira para fogão e registro para fogão para atender as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg, 45kg e aquisição de vasilhame (botijão) de gás GLP 13kg para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT, conforme especificações constantes no Anexo VII, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº. 003/2017, com seus anexos e a Proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

2.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: nº 05.945.825/0020-65

ITEM	COD.	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	9252	1.011	UND	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG.	NACIONAL GÁS	R$ 80,00	R$ 80.880,00
2	23171	16	UND	VASILHAME DE GÁS (BOTIJÃO) 13,0 KG.	NACIONAL GÁS	R$ 158,50	R$ 2.536,00
3	28887	150	UND	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	NACIONAL GÁS	R$ 293,50	R$ 44.025,00
	VALOR TOTAL:						R$ 127.441,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará somente a quantidade necessitada, devendo a entrega ser imediata, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues no local indicado na Requisição de fornecimento ou instrumento equivalente pela Secretaria solicitante, dentro do Município de Pedra Preta /MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

4.1.1 - Proceder ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos, bem como arcar com as penalidades previstas em lei e nesta Ata de Registro.

4.1.2 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa de Pedra Preta/MT a fim de efetivação do pagamento devido.

4.1.3 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

4.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Pedra Preta/MT.

4.1.6 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.7 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Pedra Preta/MT, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

4.1.8 - Na hipótese de interrupção do fornecimento, atraso na realização ou qualquer outro motivo que impossibilite sua regular prestação, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, endereçada ao Município de Pedra Preta/MT, para avaliação, que adotará as medidas cabíveis conforme legislação pertinente.

4.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1 - Fornecer ao fornecedor, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.1.2 - Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.3 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município/2017:

Órgão:	SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA	03
Unidade:	SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2012
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2021
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	06
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2088

Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2139
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2029
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	07
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2034
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DO CONS. TUT. DO MENOR E DO ADOLESCENTE	2064
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2073
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DA CASA TRANSITÓRIA	2075
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANTER O IGD/PBF	2205
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO IGD/SUAS	2161
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	MANUTER O CRAS	2206
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002
Proj/Ativ.:	PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	2119
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	09
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA	2085
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	10
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	001
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2090
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	2059
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	001
Proj/Ativ.:	MANTENÇÃO DO HOSP. POLICLÍNICA MUNICIPAL	2050
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	002
Proj/Ativ.:	MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - FEDERAL	2047
Elemento	MATERIAL DE CONSUMO	3390300000

Órgão:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**11**
Unidade:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**002**
Proj/Ativ.:	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIG. SANITÁRIA**	**2052**
Elemento	**MATERIAL DE CONSUMO**	**3390300000**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos ao FORNECEDOR, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

7.2 - Para fazer jus ao pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.4 - A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

7.5 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao FORNECEDOR, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.6 - O Município de Pedra Preta/MT pagará ao FORNECEDOR mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até o 30 (trinta) dias úteis subsequente ao do "atesto" da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

7.7 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.8 - O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.9 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e artigos 20 e 22 do Decreto Municipal Nº 042/2013.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) tiver presentes razões de interesse público.

c) nos casos do artigo 23 Decreto Municipal nº 042/2013.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Preta/MT.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses após assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:

11.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 042/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial **nº 003/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência;

12.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Geral e Coordenação Administrativa;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT., e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Administração Pública a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação**.**

13.1 – O Preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Preta-MT., com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta-MT., 24 de abril de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO GARANTIA COMÉRCIO

PREFEITO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATANTE EMERSON SALVIANO DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª_____	**CPF Nº _____**
2ª_____	**CPF Nº _____**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO Nº 014/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Pedra Preta – MT. Tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
4418-GASOLINA COMUM	POSTO LOCOMOTIVA LTDA	67.000	R$ 3,63	R$ 243.210,00	VENCEDOR
25632-ETANOL	POSTO LOCOMOTIVA LTDA	33.000	R$ 2,66	R$ 87.780,00	VENCEDOR
34756-DIESEL S10	POSTO LOCOMOTIVA LTDA	173.000	R$ 3,36	R$ 581.280,00	VENCEDOR
34757-ARLA 32 DE 20 L	POSTO LOCOMOTIVA LTDA	1.190	R$ 64,00	R$ 76.160,00	VENCEDOR
38110-DIESEL S 500	POSTO LOCOMOTIVA LTDA	153.000	R$ 3,29	R$ 503.370,00	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 24 de abril de 2017.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 003/2016	**DATA: 24/04/2017**
CONTRATADO: Sociedade Impressora Souza Ltda-EPP	
Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para publicação em Jornal de Grande Circulação regional para publicidade legal do tipo: editais, avisos, erratas e atos oficiais, entre outros da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.	
Prazo: 120(cento e vinte) dias	**Vigência: 26/08/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 014/2017. PR Nº 009/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 014/2017. PR Nº 009/2017.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL Nº 009/2017**, tendo como **OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUIMICO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO INCLUINDO AS ANÁLISES LABORATORIAIS DO TIPO FISICO-QUIMICA E BACTERIOLOGICA/ MICROBIOLÓGICA, CONFORME PORTARIA 2914/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE, A MESMA FARÁ O CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA A TODA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS,** com realização prevista para o dia **08/05/2017 ás 08:30hs (Horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES -PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165/2017

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os **"Membros do Conselho Municipal Do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB"**, conforme composição abaixo, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.845 de 04 de abril de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRESIDENTE DO CONSELHO: Ney Rondon Marques – CPF 265.982.211-53.Amarildo Schimieleski - CPF 964.662.009-49.Carlina Falcão de Arruda Calábria – CPF 352.579.541-68.Marco Levy Rodrigues do Prado – CPF 523.056.601-97Edson de Campos Oliveira – CPF 362.367.481-87.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

Ver. Raonny Arruda Falcão – CPF 024.200.861-55

SINDICATO RURAL DE POCONÉ

José Mário de Assis e Silva – CPF 204.458.731-91.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE POCONÉ.

Maria de Fátima de Araujo Bastos – CPF 284.458.731-91.

CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS – CDL

Domingos Oscar Beal – CPF 307.782.470-15.

SINDICATO DOS SERVIDOPRES MUNICIPAIS DE POCONÉ - SISMUP

Lucimeire de Fátima Silva Bastos Souza – CPF 569.209.621-87

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 17 de abril de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA N°003/2017

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 060/2017, de 11/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente Dispensa destinada para AQUISIÇÃO E COMPRA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, foi:

AUTO POSTO CRUZEIRO CNPJ: 09.148.243/0001-46

Poconé 24 de ABRIL de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017

OBJETO: realização da Semana Pedagógica por meio da Formação Continuada;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: KELLY CRISTHEL DO NASCIMENTO PIMENTEL - ME

CNPJ: 26.816.869/0001-00

VIGÊNCIA: 17/01/2017 a 31/01/2017

VALOR: R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: Kelly Cristhel do Nascimento Pimentel – Empresária

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 843/2017

Lei Municipal Complementar Nº 843/2017, De 19 de Abril de 2017.

"Altera Artigos e incisos da Lei Municipal n° 838/2017, e da outras providências".

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do artigo 10, inciso II do artigo 33, ambos da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar, nos seguintes termos:

Art 1º. Fica alterado o Art. 1° e seus incisos da Lei Municipal n° 838/2017, de 20/01/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto sobre o IPTU do exercício de 2017, nas condições a seguir explicitadas:

I - 30% (trinta por cento) em cota única, ao contribuinte que não estiver inscrito na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá o prazo para pagamento até 30 de junho de 2017.

II - 15%(quinze por cento) em cota única, ao contribuinte que estiver na dívida ativa, não podendo ser o mesmo parcelado, onde terá prazo para pagamento de até 30 de junho de 2017.

Art 2º. Fica alterado o Art. 2° da Lei Municipal n° 838/2017, de 20/01/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Para o contribuinte que não optar pela parcela única citada no artigo anterior, será permitido o parcelamento do IPTU 2017 sem desconto, em até 03 (três) parcelas, onde o montante do referido débito não seja inferior ao valor de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela e não ultrapassando para o próximo exercício.

Parágrafo Primeiro - .....

Parágrafo Segundo – .....

Art 3º. Fica alterado o Art. 3° e seus incisos da Lei Municipal n° 838/2017, de 20/01/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O Contribuinte que estiver inscrito na dívida ativa de IPTU e ISSQN terá desconto de juros e multas, da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) de juros e multas, para pagamento em parcela única;

II – 80% (oitenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 03(três) parcelas consecutivas;

III – 60% (sessenta por cento) de juros e multas, para pagamento em até 6(seis) parcelas consecutivas;

IV – 30% (trinta por cento) de juros e multa, para pagamento até 8 (oito) parcelas consecutivas.

Parágrafo Primeiro - As parcelas a que se referem os incisos deste artigo, não poderão ter valores menores que R$ 30,00 (trinta reais) e não poderão ultrapassar para o próximo exercício.

Parágrafo Segundo - Para concessão do parcelamento é obrigatório o atendimento dos procedimentos dos incisos abaixo:

I – no parcelamento, só será concedido mediante requerimento do interessado, o que implicará no reconhecimento da dívida, assinado o Termo de Parcelamento;

II – a primeira parcela será recolhida no ato da assinatura do Termo de Parcelamento;

III – o atraso do pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação para o mesmo débito.

Parágrafo Terceiro - Os débitos parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, e não contrariando o parágrafo anterior, serão acrescidos de atualização monetária, multas e juros de mora em conformidade com a Lei Complementar nº 306/2001 e suas modificações posteriores – Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais artigos, constantes da referida Lei Municipal nº 838/2017.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia – MT, 19 de abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 844/2017

LEI MUNICIPAL Nº 844/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, a serem indicados pelo Prefeito, e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, não podendo a representação ferir o princípio da paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil, nos termos seguintes:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante do Gabinete do Governo Municipal;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 5 (cinco) representantes das seguintes entidades:

a) 01 (um) Membro da Associação dos Produtores Rurais do PA Brilhante;

b) 01 (um) Membro da Associação dos Produtores Agrovila da Arara;

c) 01 (um) representante da CDL Local;

d) 01 (um) representante do Sindicato Rural com sede neste Município;

e) 01 (um) representante do Poder Legislativo;

§ 1º Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito, mediante indicação da respectiva entidade.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, será de 1 (um) ano, permitida uma recondução sucessiva.

Artigo 2º. O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263/2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016.

Artigo 3º. Compete ao Conselho Municipal do FETHAB de Pontal do Araguaia:

I - acompanhar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município;

II - apresentar ao Prefeito sugestões de projetos, observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016;

III - requisitar, por seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município, no que diz respeito ao FETHAB e sua aplicação;

IV - emitir relatório trimestral de suas atividades, divulgando o mesmo por via eletrônica no sítio do município na internet, bem como, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o próprio, a cada 4 (quatro) meses, possa enviar à Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

V - elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo;

VI - eleger o presidente e o vice-presidente dentre seus membros.

Artigo 4º. Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o acesso irrestrito a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Artigo 5º. O exercício da função de membro do Conselho Municipal do FETHAB de Pontal do Araguaia não será remunerado, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Parágrafo único: Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período e não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, por ser considerado serviço público relevante.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Artigo 7º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Infraestrutura de Logística serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Artigo 8º. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Artigo 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	11.702.320,11

DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	396.150,20	3,39
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	702.139,21	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	667.032,25	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.042.784,13	120,00

GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.574.510,42	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.872.371,22	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	819.162,41	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1843], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 24/abr/2017 10h e 23m" Portaria Nº 553 de 2014

DECRETO Nº 14/2017

DECRETO Nº. 014/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº. 001/2016GS/SEDUC/MT

HUMBERTO LUIZ NOGUEiRA DE MENEZES, Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como Representantes da Comissão de Transporte Escolar, nos termos da Lei nº. 8.469, de 07 de abril de 2006 – D.O. 07.04.06 e da Instrução Normativa nº. 001/2016/GS/SEDUC/MT, D.O. nº 26720 de 18/02/2016, com a seguinte representatividade dos órgãos e entidades abaixo:

I – Representante dos Alunos:

Titular: Egina Pereira Guimarães

Suplente: Marilza Gomes de Lima Carvalho

II – Representante dos Pais:

Titular: Sirley Pereira dos Santos de Oliveira

Suplente: Luciana Pereira da Silva Rezende

III – Representante da Assessoria Pedagógica:

Titular: Abadia Rosa Pereira Moraes

Suplente: Wagno Domingos da Silva

IV – Representante dos Professores Estaduais:

Titular: Clayton Alves Figueiredo

Suplente: Vicente Martins de Freitas

V – Representante dos Professores Municipais:

Titular: Aglimar Carvalho de Morais

Suplente: Nivaldo Mariano Canedo

VI – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Sebastião Antônio da Silva.

Suplente: Ladislau Honório Martins

VII – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Simone Bento de Resende

Suplente: Adão Pereira de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº. 041/2013**, de 21 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, em 19 de abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LÚCIA MOREIRA NOGUEIRA PISSOLATO

Secretária de Educação

CAMARA MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PONTE BRANCA - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO:Set/2016 a Dez/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 a Dez/2016	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	396.150,20	0,00
Pessoal Ativo	396.150,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	396.150,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.702.320,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	396.150,20	3,39
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	702.139,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	667.032,25	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	631.925,29	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1843], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 24/abr/2017 10h e 16m" Portaria Nº 553 de 2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Registro de Preço para Futura Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preço para Futura Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 08/04/2017, às 08h30min**,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 24 de Abril de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2016

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS								
RECURSOS VINCULADOS								
(1.00)Recursos Ordinários	87.532,12	0,00	0,00	0,00	90.534,23	-3.002,11	0,00	0,00
(3.00)Recursos Ordinários	-87.532,12	0,00	0,00	0,00	-90.534,23	3.002,11	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Relatório agrupado por fonte de recurso

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1843], CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, Data/hora da emissão: 24/abr/2017 10h e 21m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO 12/2017- AQ. DE MATERIAL PERMANENTE PARA PSF.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO Nº 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a **abertura do edital Pregão 12/2017,** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMP. ESPECIALIZADA P/**AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE.**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações

Data: 08-05-2017

Horário: 09:00 horas

Informações: fone (65) - 3225-1139- mail: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 24 de Abril de 2017

RONEY ATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº: 011/2015

BENEFICIÁRIO: **E. S. S. BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

OBJETO: O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº 011/2015 - cujo objeto é a execução de empreitada global, das obras na reforma e ampliação dos PSF`S nas comunidades João Paulo II e Salobra Grande e PSF Nova Esperança, Município de PORTO ESTRELA – MT.

VIGÊNCIA: 01/01/2017 À 29/12/2017

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05 – 1030 – 4.4.90.51.00.00-101 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00-102 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº: 010/2015

BENEFICIÁRIO: **E. S. S. BULOW – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**

OBJETO: O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº 010/2015 - cujo objeto é a execução de empreitada global, das obras de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Município de PORTO ESTRELA – MT.

VIGÊNCIA: 01/01/2017 À 29/12/2017

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06 – 1041 – 4.4.90.51.00.00-0100 – Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00-0224 – Obras e Instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 006/2017

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** Prefeito Municipal, portador da RG n.º 1.100.320-0 e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos MT e de outro lado a **CASA TERAPÊUTICA CAMINHO DA ESPERANÇA - CATECE**, CNPJ 12.337.805/0001-04,Com sua sede fixada na Rua Campo Grande, 567w., Bairro Boa Vista, na cidade de Juara/MT, representado neste ato pelo senhor **SILVIO LIMEIRA XAVIER**, presidente da entidade, portador da RG. nº 0.614.611-2 e do CPF nº 771.302.781-53, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do **Convênio de Repasse Financeiro a Título de Ajuda de Custo** que será executado pelo CONVENIADO é a prestação de serviços de Diagnóstico e Tratamento especializado em Alcoolismo e Dependência Química.

CLÁUSULA SEGUNDA – O tratamento consiste na internação do candidato na Comunidade Terapêutica, ato no qual deverá estar acompanhado do responsável legal, ter sido aprovado pelo processo de triagem e ter agendado seu internamento previamente com a Comunidade Terapêutica Caminho da Esperança, conforme Regimento Interno da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A internação se dará em uma propriedade rural denominada Caminho da Esperança, localizada na estrada principal do distrito de Katuaí, Município de Juara MT, onde é feito o tratamento.

CLÁUSULA QUARTA - O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENENTE, tratamento durante o período de 09 (nove) meses de internação, distribuídos em 03 (três) etapas e associados aos 12 (doze) passos, adaptado do A.A. (Alcóolicos Anônimos) e NA (narcóticos anônimos), sendo avaliados através de observações formulários, entre outros instrumentos ao término de cada etapa, dos objetivos atingidos.

CLÁUSULA QUINTA - O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, com início em 01 de Abril de 2017 e seu término em 31 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela Casa Terapêutica Caminho da Esperança - CATECE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica o CONVENIADO através de seu representante legal, obrigado a prestar conta de que forma os recursos serão utilizados, no ato do recebimento de cada parcela repassada mensalmente e os recursos referente a ajuda de custo só poderá ser usada exclusivamente para custear despesas com a Casa Terapêutica Caminho da Esperança (CATECE).

CLÁUSULA OITAVA – As vagas disponibilizadas pelo CONVENIADO serão ilimitadas, desde que haja vagas para a respectiva internação na instituição.

CLÁUSULA NONA – Ficam ambas as partes desde já autorizadas a rescindirem o presente convênio de repasse financeiro a qualquer momento, caso uma das partes se sentir prejudicada por qualquer motivo justificável, por ventura ocorrer falta de recurso financeiro para a finalidade proposta, ou ainda os objetivos do presente convênio não sejam atingidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – A despesa proveniente do presente convênio de repasse correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.001.04.122.0002.2010.3350.41.00.00.00 – contribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente convênio tem respaldo na Lei Municipal nº 639/2017 de 19 de Abril de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegemo Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do Termo de Prestação de Serviço firmado.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 24 de Abril de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL

DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

_____

CASA TERAPÊUTICA CAMINHO DA ESPERANÇA - CATECE

Silvio Limeira Xavier - Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **CELESTE A. POLITOWSKI – ME**, Avenida Ijui, Bairro Centro, S/N, Municipio de Porto dos Gaúchos, Inscrita sob o CNPJ nº 05.023.626/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Celeste Antonio Politowski, CPF nº 495.231.200-34, residente e domiciliado na Avenida Ijui, Bairro Centro, S/N, Municipio de Porto dos Gaúchos/MT, conforme lhe fora adjudicado;

>>>> REFORMA COM ADEQUAÇÕES NO MUSEU DOS COLONIZADORES DE PORTO DOS GAÚCHOS

>>Valor total

>> R$: 13.489,24 (Treze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

referente ao Processo Licitatório n°. 27/2017 – Tomada de Preços n°. 02/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA COM ADEQUAÇÕES NO MUSEU DOS COLONIZADORES DE PORTO DOS GAÚCHOS.;

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CPF 903.672.351.53	**CELESTE A. POLITOWSKI – ME** CNPJ Sob n° **05.023.626/0001-37** Celeste Antônio Politowski CONTRATADO Representante CIENTE EM _____/_____/_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **LUCELIA S. SCARIOT – ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 01.872.035/0001-83, com sede Avenida Diamantino, nº 1223 – Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato, representada pelo **Sra. Lucelia Santana Scariot**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG. 1035530-8 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.732.181-72, residente e domiciliada na Avenida Diamantino, s/nº – Centro – CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos – MT, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço** por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Código Int.	Código TCE MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total	Classif.
20	25550	235775-5	2	UN	ARGAMASSA - 20 KG	QUARTZOLIT	14,00	28,00	1
22	3882	91081-3	300	UN	ARROELA LISA 3/8 (CISER)	CISER	0,10	30,00	1
42	20211	61376-2	2	UN	CABO P/ ENCHADAO	AMAZON	8,00	16,00	1
48	25840	30445-0	140	UN	CAL HIDRATADO 20KG	USICAL	13,00	1.820,00	1
49	4425	26971-9	290	UN	CAL P/ PINTURA - 08 KG	USICAL	12,00	3.480,00	1
51	12170	188501-4	14	UN	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	5,00	70,00	1
56	13017	329357-2	50	UN	CHAPA GALV. - 60 CM LARG.	GERDAU	25,00	1.250,00	1
70	8895	413151-7	714	UN	CIMENTO - 50KG	ITAU	31,00	22.134,00	1
94	28859	250960-1	20	UN	FERRO 1/2 X 12M	GERDAU	53,00	1.060,00	1
95	24298	250959-8	50	UN	FERRO 3/8 X 12M	GERDAU	34,00	1.700,00	1
96	24299	359208-1	35	UN	FERRO 4.2MM X 12M	GERDAU	7,00	245,00	1
97	24300	420287-2	55	UN	FERRO 5/16 X 12M	GERDAU	23,00	1.265,00	1
140	13016	345144-5	1350	MT	PISO (CERAMICA) TAM. MINIMO 45CM X 45CM - PI5	INCOPISO	16,00	21.600,00	1
164	24180	153634-6	250	UN	TELHA DE AMIANTO - 2.44M X 1.10M X 6MM	ETERNIT	56,00	14.000,00	1
165	6713	125731-5	50	UN	TELHA DE BARRO - CELOTE (CUMIEIRA)	PONTA	3,50	175,00	1
168	3993	157043-9	17000	UN	TIJOLO 06 FUROS	S.JOÃO	0,45	7.650,00	1
176	19882	342670-0	10	UN	TRILICA DE FERRO 1/4 - C/12M	GERDAU	48,00	480,00	1
							Menor R$: 77.003,00		

Valor total de R$: 77.003,00 (Setenta e sete mil e três reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) hora** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**LUCELIA S. SCARIOT – ME** **CNPJ** sob o nº 01.872.035/0001-83 Lucelia Santana Scariot Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 04.347.124/0001-07, com sede Avenida Frei Coimbra, nº 500 – Bairro Nova Várzea Grande – CEP. 78.130-386, no Município de Várzea Grande – MT, neste ato, representada pelo **Sr. Marcio Nobre de Macedo**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 1475418-5 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J, QD 54, Lote 11 – Bairro Jardim novo Horizonte – CEP. 78.149-000 – no Município de Várzea Grande – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2017**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço** por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL

Item	Código Int.	Código TCE MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R$ Unit.	R$ Total	Classif.
1	11936	145183-9	20	UN.	ABAFADOR DE RUIDO - PLUG SILICONE P/ OUVIDO	PLASTCOR	4,90	98,00	1
2	28928	171518-6	30	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 2	PERFILAÇO	14,50	435,00	1
3	28929	433979-7	32	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 3	PERFILAÇO	10,00	320,00	1
4	28923	254829-1	30	UN	ABRACADEIRA EM ACO CARBONO 3/4	PERFILAÇO	90,00	2.700,00	1
5	18460	327090-4	4	UN	ADAPTADOR FLANGE 40MM P/ CX D AGUA	KRONA	15,90	63,60	1
6	18461	256380-0	5	UN	ADAPTADOR FLANGE 50MM P/ CX D AGUA	KRONA	11,00	55,00	1
7	2897	404981-0	9	UN	AGUA RAZ - 900 ML	GOL	11,90	107,10	1
8	28893	46038-9	3	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA	WORKER	27,50	82,50	1
9	28894	46041-9	7	UN	ALICATE BICO REDONDO RETO PARA RETIRAR ANEL TRAVA EXT.	WORKER	27,50	192,50	1
10	19886	35552-6	5	UN	ALICATE DE BICO 6" - C/ CORPO FORJADO EM ACO CARBONO	WESTER	21,00	105,00	1
11	11703	181838-4	3	UN	ALICATE DE PRESSAO 10" - C/ MORDENTES FORJADOS EM ACO	BRASFORT	30,50	91,50	1
12	28861	374532-5	10	UN	ARAME GALV. N° 14	BELGO	9,50	95,00	1
13	3309	164896-9	10	UN	ARAME GALVANIZADO N. 20	BELGO	19,50	195,00	1
14	26252	412662-9	30	UN	ARAME LISO GALV.1KG. 18MM	BELGO	13,50	405,00	1
15	28863	64775-6	30	UN	ARAME RECOZIDO N° 12	BELGO	11,90	357,00	1
16	28862	45683-7	20	UN	ARAME RECOZIDO Nª 16	BELGO	6,00	120,00	1
17	19190	29618-0	5	UN	ARANDELA	SUBRAP	29,50	147,50	1
18	14946	62653-8	6	UN	ARCO DE SERRA	FOXLUX	26,50	159,00	1
21	11844	90195-4	300	UN	ARROELA LISA 3/4	CISER	0,65	195,00	1
23	8493	150148-8	11	UN	ASSENTO SANITARIO	ALUMASA	22,50	247,50	1
24	3791	198979-0	20	UN	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO.	VIQUA	49,00	980,00	1
25	19321	61418-1	310	UN	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M	CISER	3,40	1.054,00	1
26	19324	45689-6	300	UN	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	CISER	4,40	1.320,00	1
27	18463	48295-1	40	UN	BENGALA P/ CX DESCARGA	KRONA	12,90	516,00	1
28	28909	194116-0	20	UN	BICO DE LIMPEZA - AR	ARPLEX	19,50	390,00	1

29	25293	78182-7	255	UN	BISNAGA CORANTE LIQUIDO 50ML	XADREX	3,00	765,00	1
30	11624	327716-0	1	UN	BOIA PARA CX D'AGUA ¾ x ½	LUCONI	8,00	8,00	1
31	19961	283300-0	18	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 36	INBSEG	55,00	990,00	1
32	20206	283300-0	25	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 37	INBSEG	55,00	1.375,00	1
33	19964	283300-0	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 38	INBSEG	55,00	1.100,00	1
34	19963	283300-0	20	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 39	INBSEG	55,00	1.100,00	1
35	19966	283300-0	30	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 40	INBSEG	55,00	1.650,00	1
36	19955	283300-0	10	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 41	INBSEG	55,00	550,00	1
37	20207	283300-0	10	UN	BOTINA DE RASPA P/ SEGURANCA N. 42	INBSEG	55,00	550,00	1
38	24235	193761-8	10	UN	BRACO P/ CHUVEIRO 40CM	WORKER	5,90	59,00	1
39	19353	94741-5	2	UN	BROCA P/ MADEIRA 12MM	WORKER	34,00	68,00	1
40	18474	439020-2	9	UN	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1 1/2X1 1/4	KRONA	6,90	62,10	1
41	2505	61375-4	2	UN	CABO P/ ENCHADA	AMAZON	7,90	15,80	1
43	12063	328521-9	10	UN	CADEADO 20MM (PADO)	PADO	11,90	119,00	1
44	3695	370943-4	15	UN	CADEADO 35MM (PADO)	PADO	21,50	322,50	1
45	25294	328517-0	30	UN	CADEADO 40MM	PADO	25,50	765,00	1
46	11956	328516-2	5	UN	CADEADO 50MM (PADO)	PADO	34,50	172,50	1
47	28827	173403-2	51	UN	CAIXA DESCARGA 09 LT	ALUMASA	24,50	1.249,50	1
50	19205	149716-2	9	UN	CANALETA P/ ACABAMENTO EM INSTALACOES ELETRICAS	PERLEX	8,00	72,00	1
52	4210	100507-3	15	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA	0,99	14,85	1
53	11276	281774-8	6	UN	CARRINHO DE MAO - CACAMBA GALVANIZADA	MAESTRO	104,00	624,00	1
55	19893	402690-0	2	UN	CAVADEIRA MANUAL GRANDE - C/ CABO	RAMADA	79,00	158,00	1
57	19923	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 18MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBO-NO	WESTER	18,90	18,90	1
58	19925	199950-8	5	UN	CHAVE COMBINADA 19MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBO-NO	WESTER	19,90	99,50	1
59	19928	199950-8	5	UN	CHAVE COMBINADA 21MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBO-NO	WESTER	21,90	109,50	1
60	19930	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 23MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBO-NO	WESTER	23,00	23,00	1
61	19937	199950-8	1	UN	CHAVE COMBINADA 29MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBO-NO	WESTER	39,50	39,50	1
62	19979	192668-3	5	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	WESTER	6,90	34,50	1
63	19985	192668-3	5	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	WESTER	7,90	39,50	1
64	19987	119259-0	5	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 4" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	7,90	39,50	1
65	19989	119259-0	6	UN	CHAVE DE PHILIPS 1/4 X 6" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	8,90	53,40	1
66	20078	119259-0	5	UN	CHAVE DE PHILIPS 3/16 X 3" - C/ HASTE EM ACO CARBONO	FOXLUX	6,90	34,50	1
67	20129	102445-0	3	UN	CHAVE FIXA 20X22MM - CORPO FORJADO EM ACO CARBONO E	WESTER	23,00	69,00	1
68	25596	185801-7	20	UN	CHUVEIRO ELETRICO 03 TEMPERATURAS	ZAGONEL	52,50	1.050,00	1
69	19206	250713-7	2	UN	CHUVEIRO FRIO	PAULIMODOR	9,90	19,80	1
71	18515	254336-2	30	MT	COLA PVC 75G P/ CANO	AMAZONAS	4,90	147,00	1
72	20221	101223-1	100	MT	CORDA SEDA 10MM	RIOMAR	1,40	140,00	1
73	20223	101223-1	148	MT	CORDA SEDA 12MM	RIOMAR	1,40	207,20	1
74	20229	101223-1	550	NT	CORDA SEDA 6MM	RIOMAR	0,99	544,50	1
75	3813	138833-9	10	KG	CORRENTE GALV. 6,5 MM OU 1/4	VONDER	25,00	250,00	1
76	18530	227828-6	4	UN	CURVA 45 ROSCAVEL 1	KRONA	5,90	23,60	1
77	12910	428746-0	5	UN	CX D' AGUA - POLIETILENO- 1.000 L		350,00	1.750,00	1
78	20551	171921-1	5	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	SOPRANO	56,00	280,00	1
79	14195	201521-8	25	UN	DISCO DE CORTE 10"X1/8X3/4	ICEDER	12,90	322,50	1
80	12208	201521-8	10	UN	DISCO DE CORTE REFRATARIO - 7 X 1/4 X 7/8	ICEDER	7,00	70,00	1
81	2862	173837-2	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP	SOPRANO	30,00	300,00	1
82	11508	129510-1	24	UN	DOBRADICA GALV. 3"	MERKEL	1,90	45,60	1
83	12172	129510-1	28	UN	DOBRADICA GALV. 3" - 1/2	MERKEL	2,40	67,20	1
84	19361	129510-1	26	UN	DOBRADICA GALV. 4"	MERKEL	3,40	88,40	1
85	20147	233830-0	15	UN	ENCHADA 2"	BELOTA	22,50	337,50	1
86	20150	233830-0	5	UN	ENCHADAO LARGO	BELOTA	21,50	107,50	1
87	19204	397922-9	20	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/2 ROSCA M22 1.5	VONDER	22,50	450,00	1
88	11947	277988-9	3	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA	VONDER	48,00	144,00	1
89	20231	124918-5	4	UN	ESGUICHO TIPO PISTOLA 100% METAL RESISTENTE	VONDER	19,90	79,60	1
90	24294	223434-3	1	UN	ESTOPA DE PANO COSTURADO-C/ 100 UND.	DIVERSOS	95,00	95,00	1
91	20154	128102-0	10	UN	FACAO 20"	COLINS	27,50	275,00	1
92	24774	96964-8	10	UN	FECHADURA ALIANCA INOX EXT.2600/40	ALIANÇA	39,00	390,00	1
93	2303	122559-6	25	UN	FECHADURA EXTERNA DE 1° QUALIDADE	ALIANÇA	37,50	937,50	1
98	28896	108799-1	10	UN	FILTRO DE AGUA PARA BEBEDOURO	AQUIBIOS	98,00	980,00	1
99	26889	160343-4	100	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (AZUL)	NEXTRON	1,20	120,00	1
100	18897	276634-5	100	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (PRETO)	NEXTRON	1,20	120,00	1
101	19476	409596-0	61	UN	FITA ISOLANTE 20M	ALDEBRAS	6,90	420,90	1
102	24238	371437-3	2	UN	FITA VEDA ROSCA 05M	QUALIFON	2,40	4,80	1
103	24237	371437-3	9	UN	FITA VEDA ROSCA 25M	QUALIFON	4,90	44,10	1
104	28831	72760-1	238	UN	FIXADOR PARA CAL 150 ML	JUNTALIDER	1,45	345,10	1

105	20156	105001-0	1	UN	FORMAO 1/2	FASMATIL	17,90	17,90	1
106	18690	154013-0	15	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 45	KRONA	6,90	103,50	1
107	18691	69924-1	25	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 90	KRONA	4,90	122,50	1
108	18693	69925-0	4	UN	JOELHO ESGOTO 150MM 90	KRONA	34,50	138,00	1
109	18696	27128-4	20	UN	JOELHO ESGOTO 40MM 90	KRONA	2,40	48,00	1
110	18703	25578-5	20	UN	JOELHO ESGOTO 75MM 90	KRONA	4,90	98,00	1
111	18736	31965-1	10	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45	KRONA	5,90	59,00	1
112	18737	31965-1	4	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90	KRONA	3,90	15,60	1
113	18738	26846-1	24	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45	KRONA	6,40	153,60	1
114	19225	404238-7	10	UN	LAMPADA COMPACTA 12W P/ BATERIA	GLIGTH	21,00	210,00	1
115	19234	390081-9	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W X 127V - COMPACTA	AVANT	14,00	420,00	1
116	19236	390083-5	30	UN	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V - COMPACTA	AVANT	16,90	507,00	1
117	19238	390099-1	50	UN	LAMPADA FLUORECENTE 30W X 127V - COMPACTA	AVANT	25,90	1.295,00	1
118	19240	390100-9	35	UN	LAMPADA FLUORECENTE 36W X 127V - COMPACTA	AHIA	28,00	980,00	1
119	19242	390105-0	45	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 127V - COMPACTA	AVANT	44,90	2.020,50	1
120	19243	390105-0	10	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 220V - COMPACTA	AVANT	44,90	449,00	1
121	19246	424817-1	20	UN	LAMPADA FLUORECENTE 59W X 127V - COMPACTA	AVANT	62,50	1.250,00	1
122	9667	326361-4	25	UN	LIMA CHATA 8" (K&F) - FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO.	LS	14,90	372,50	1
123	19560	326361-4	10	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - FINA (3/16)	LS	7,90	79,00	1
124	19564	326361-4	10	UN	LIMA P/ MOTOSSERA - GROSSA (7/32)	LS	7,90	79,00	1
125	12141	282392-6	10	UN	LIXA P/ FERRO 80	3M	3,40	34,00	1
126	26524	258190-6	170	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE (ALGODAO,POLIESTER E ELASTANO).	SUPERSEFT	4,40	748,00	1
127	20251	270815-9	5	UN	LUVA DE LATEX - C/ FORRO G	SUPERSEFT	7,90	39,50	1
128	20254	386619-0	5	UN	LUVA DE PVC FORRADA LISA - 36CM	SUPERSEFT	15,90	79,50	1
129	25746	194130-5	25	UN	MASSA CORRIDA P/PINTURA INTERNA-18LT-1 LINHA	NEOVINIL	77,50	1.937,50	1
130	15084	144659-2	60	UN	OCULOS PROTECAO SS2 - INCOLOR 45	FERRARA	7,90	474,00	1
131	20179	41684-3	13	UN	PA - C/ CABO	PANDOLFO	31,50	409,50	1
132	28906	220922-5	2	UN	PAQUIMETRO EM ACO 150MM	VONDER	10,00	20,00	1
133	19511	131620-6	15	UN	PARAF. FRANCES 1/2 X 7" 1/2	CISER	4,90	73,50	1
134	19623	161047-3	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 10"	CISER	4,90	73,50	1
135	19611	164386-0	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 2" 1/2	CISER	1,45	21,75	1
136	15763	169837-0	15	UN	PARAF. SEXT. 3/8 X 5 1/2"	CISER	1,90	28,50	1
137	19608	144695-9	15	UN	PARAF. SEXT. 5/16 X 3" 1/2	CISER	1,90	28,50	1
139	20182	92895-0	2	UN	PICARETA C/ CABO	TENASE	30,00	60,00	1
141	19867	316210-9	25	UN	PORCA SEXT. 3/4 - ROSCA GROSSA	CISER	1,35	33,75	1
142	19868	316210-9	15	UN	PORCA SEXT. 3/8 - ROSCA GROSSA	CISER	0,14	2,10	1
143	7321	431104-3	30	UN	PREGO 10 X 10 - 500 GR	BELGO	9,90	297,00	1
144	24573	102397-7	30	UN	PREGO 17 X 27	BELGO	7,90	237,00	1
145	25296	102397-7	33	UN	PREGO 18 X 27 - 01 KG	BELGO	7,90	260,70	1
146	9361	20941-4	20	UN	PREGO 22 X 42 - 01 KG (GERDAU)	BELGO	7,90	158,00	1
147	3529	49350-3	200	UN	PREGO 25 X72 - 01 KG	BELGO	9,90	1.980,00	1
148	19880	188122-1	30	UN	PREGO TELHEIRO - 1 KG	BELGO	12,00	360,00	1
149	19295	106120-8	10	UN	RECEPTACULO P/ LAMP. FLUORES - 20 E 40W	LUMIBRAS	3,40	34,00	1
150	14856	278256-1	10	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	UNIFORT	8,00	80,00	1
151	14584	278259-6	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	UNIFORT	24,50	98,00	1
152	11952	278260-0	4	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM	UNIFORT	40,00	160,00	1
153	8487	95941-3	14	UN	REGULADOR DE GAS S/ MANGUEIRA	ALIANÇA	35,00	490,00	1
154	12177	22033-7	130	UN	REJUNTE 01 KG	COLAFIX	4,30	559,00	1
155	28830	312939-0	5	UN	RELE FOTOELETRICO MOD. RM 74/N 220V	USILUX	45,00	225,00	1
156	28937	148502-4	30	UN	RESPIRADOR NEVOAS DESCARTAVEL.	WORKER	3,90	117,00	1
157	19298	278970-1	15	UN	ROLDANA 36 X 36	UERES	0,45	6,75	1
158	26278	97327-0	24	UN	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	DELFLEX	8,00	192,00	1
159	3343	52031-4	4	UN	TE ESGOTO 100MM	KRONA	9,90	39,60	1
160	11519	25587-4	4	UN	TE ESGOTO 40MM	KRONA	2,90	11,60	1
161	3705	25586-6	5	UN	TE ESGOTO 50 MM (AKROS)	KRONA	3,90	19,50	1
162	18895	25585-8	7	UN	TE ESGOTO 75MM	KRONA	9,90	69,30	1
163	2728	29881-6	4	UN	TE SOLD. 40MM	KRONA	5,90	23,60	1
166	23945	139864-4	5	UN	TESOURA DE GRAMA 12	TRAMONTINA	19,90	99,50	1
167	3119	384530-3	39	UN	THINNER 900 ML (GOL)	GOL	11,90	464,10	1
169	2605	300479-1	26	UN	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA PVA 18 LT	NEOVINIL	145,00	3.770,00	1
170	14865	404838-5	42	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML	NEOVINIL	84,50	3.549,00	1
171	10836	150565-3	3	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 (HERC)	PAULIMODAR	4,40	13,20	1
172	10835	150565-3	40	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 (HERC)	PAULIMODAR	4,40	176,00	1
173	2617	72755-5	25	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	PAULIMODAR	11,90	297,50	1
174	18926	199963-0	10	UN	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2	PAULIMODAR	4,40	44,00	1
175	20199	237653-9	4	UN	TRENA - 3MT	HAMMER	9,90	39,60	1
177	3848	113216-4	10	MT	TUBO CORRUGADO 3/4 (RIP)	PLASTBRAS	1,90	19,00	1
178	19307	396979-7	3	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA C/ 3M	DALPLAST	17,00	51,00	1
179	3751	256671-0	14	UN	TUBO ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 06 MT (TUBOZAN)	DALPLAST	47,90	670,60	1

180	13911	256671-0	10	UN	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	117,50	1.175,00	1
181	3347	256671-0	10	UN	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA C/ 06 MT	DALPLAST	20,00	200,00	1
182	18953	256671-0	4	UN	TUBO ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 06 M	DALPLAST	29,90	119,60	1
183	3313	296542-9	70	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	11,90	833,00	1
184	14562	296542-9	4	UN	TUBO SOLDAVEL 40MM - BARRA C/ 6M	DALPLAST	33,90	135,60	1
185	18959	430520-5	4	UN	VALVULA P/ DESCARGA (KIT COMPLETO)	DOCOL	165,00	660,00	1
186	18387	342522-3	4	UN	VALVULA P/ TANQUE C/ TAMPA	DOCOL	3,90	15,60	1
187	2387	415626-9	4	UN	VANGA C/ CABO	VONDER	30,90	123,60	1
188	10924	173322-2	2	UN	VASO SANITARIO - CERAMICA DE 1 LINHA		134,50	269,00	1
189	11361	222523-9	36	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE ARAME C/ CABO - TIPO RASTELO	COLINS	24,90	896,40	1
190	11362	222523-9	22	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO C/ CABO - TIPO RASTELO	COLINS	19,90	437,80	1
191	12263	133206-6	60	UN	VASSOURAO P/ GARI - C/ CABO - REFORCADO.	ODIN	17,00	1.020,00	1
192	14376	262039-1	2	UN	VERNIZ 900 ML (YPIRANGA)	EUCALAR	22,90	45,80	1
								Menor R$ 65.963,70	

Valor total de R$ 65.963,70 (Sessenta e Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) hora** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Abril de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal	**3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** **CNPJ** sob o nº 04.347.124/0001-07 Marcio Nobre de Macedo Detentora da Ata
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **Testemunha**	Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 **Testemunha**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07

Valor total de R$ 65.963,70 (Sessenta e Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

LUCELIA S. SCARIOT – ME

CNPJ sob o nº 01.872.035/0001-83

Valor total de R$: 77.003,00 (Setenta e sete mil e três reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

Repartições interessadas ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEM-

BRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07

Valor total de R$ 65.963,70 (Sessenta e Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

LUCELIA S. SCARIOT – ME

CNPJ sob o nº 01.872.035/0001-83

Valor total de R$: 77.003,00 (Setenta e sete mil e três reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 032/2017

De: 24 de Abril de 2017

"Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com as Leis nº 003/2001 de 23 de Janeiro de 2001 e 320/2010, de 05 de Outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Rosa Amélia Cássia.

Suplente: Marta Silveira.

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titulares: Carla Cristina Camargo e Maria da Conceição de Carvalho.

Suplentes: Mariluce dos Santos Silva e Roberta Pegorari Bonfim.

III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS:

Membros titulares: Andréia Cristina Pais e Josiane Aparecida Simões.

Membros suplentes: Jéssica Aparecida Ninow e Elizabete Marta Krebs Lopes.

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Membros titulares: Alice Rezer e Mário Henrique Lara Ferreira.

Membros suplentes: Valmir Almeida Ângelo e Selésia Dirce Stubbe.

Art. 2º Os membros do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE,** terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo o representante ser reconduzido de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições serão definidas através do Regimento Interno do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE,** de Porto dos Gaúchos-MT.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2017

De: 24 de Abril de 2017

"Nomeia a Diretoria Executiva do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 637/2017 de 22 de Março de 2017 e com a Portaria nº 261/2017 de 18 de Abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear com fulcro na Lei Municipal nº 637/2017, de 22 de Março de 2017, concomitante com o parágrafo 3º do Artigo 1º da Portaria nº 261/2017 de 18 de Abril de 2017 a Diretoria do **Conselho Municipal do FETHAB**, conforme segue:

Presidente:

Eder Rafael Boldrin CPF. Nº 002.785.701-86

Vice Presidente:

Mauro Bocolli. CPF. Nº 431.224.189-91

Secretário Executivo:

Hélio Rezer CPF. Nº 270.302.291-34

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 24 de Abril de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 001/2017

AVISO DE RESULTADO

O **POXORÉU-PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, torna público o resultado ao desfazimento, por meio da modalidade **"Alienação por Doação"**, de bens moveis considerados antieconômicos pelo Instituto, cujas solicitantes vencedoras foram: Prefeitura Municipal de Poxoréu, lotes 02 e 04 e Instituto Histórico e Geográfico de Poxoréu, lotes 01, 03 e 05.

Poxoréu/MT, 20 de abril de 2017.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de substituição de lâmpadas, reatores e outros materiais elétricos para Iluminação de Ruas, Avenidas e Praças Públicas com uso de caminhão guincho com cesta de inspeção e alcance até 18m de altura e de Serviços de Reparo e Manutenção Elétrica nos Prédios Públicos, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/05/2017, A PARTIR DAS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 24 de abril 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

CÂMERA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017.

DATA DO PROCESSO: 24/04/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Câmara Municipal de Poxoréu torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços para Aquisição de 5.800 (cinco mil e oitocentos) litros de gasolina comum e 1.000 (hum mil) litros de Etanol (álcool) para abastecer as Viaturas do Poder Legislativo, sendo: 01 (um) Ecosport Placa OAQ 7108 e 01 (um) Ecosport, Placa QBX 9310 e uma Moto Bross Placa NPE 2246, para faturamento até 31/12/2017, A abertura das Documentação será realizada nos dias 09/05/2017 a partir das 14:00 horas, e das Proposta no dia 12/05/2017, as 14:00 hs, Modalidade: Tomada de Preços na sala da Presidência da Câmara Municipal de Poxoréu, a Rua Mato Grosso nº 107, Centro, Poxoréu-MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado ou pelos Telefones 66 3436 1224 e 1165 ou por e-mail: jasciosant@hotmail.com

Poxoréu-MT, 24 de abril de 2017

Lindinalva Lelis de Azevedo

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 016/2017, Registro de Preço n° 013/2017**, tendo como Contratação de empresa para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Hotelaria Para Atender as Secretaria Municipais,** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, para empresas **localizada neste Municipio,** cuja a abertura ocorreu as 14:00 Hs do dia 24 de abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – DINA PEREIRA OLIVEIRA01259422143, inscrita no CNPJ n° 27.294.108/0001-90, Situada à Rua Minas Gerais", S/N, Centro, na Cidade de Poxoréu– MT, com todos os itens no Valor global de **R$ 179.000,00** (cento e setenta e nove mil reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de abril de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto Aquisiçãode materiais para iluminação publicas e manutenção nas instalações prediais**,** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/05/2017, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 24 de abril 2017.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL PORTARIA Nº 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA Nº 010 /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO PÚBLICO OFICIAL

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-Estado de Mato Grosso, o senhor Tarcísio Ferrari para que surta os efeitos legais, através deste ato convocar o servidor público o senhor ANELIR GERMANO DE PAULA, para retornar a sua função de Motorista, no prazo de 03 (três) dias úteis e, sob pena de incidência em punição legais.

Comunique-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 24 de Abril de 2017.

_____

Tarcísio Ferrari.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º106/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"ADVERTEO SERVIDOR DANIEL APARECIDO AVELINO POR INFRINGIR O ARTIGO 264 INCISO I,II,III,IV,XVI DA LEI COMPLEMENTAR Nº60, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Advertir o Servidor **DANIEL APARECIDO AVELINO,** lotado na Secretaria Municipal de obras, por infringir o Art. 264 inciso I,II,III,IV,XVI da Lei Complementar Nº 60, de 26 de Outubro de 2010, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Abril de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N. 764/2017

DATA: 18 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 564/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera artigo 3º da Lei Municipal 564/2010 de 02 de março de 2010 que passa a vigorar o seguinte texto.

"

Art. 3º - OCMTE, será constituído da seguinte forma:

I – 01(um) representante dos alunos;

II – 01(um) representante dos Pais;

III – Assessor(a) Pedagógico(a) Municipal;

IV – 01(um) representante dos Professores Estaduais;

V – 01(um) Representante dos Professores Municipais;

VI – 01(um) representante do Poder Executivo Municipal e,

VII – 01(um) representante do Conselho do FUNDEB/PNATE.

§ 1º - O cargo de Presidente do Conselho, bem como os demais cargos, será escolhido através de eleição entre os membros do Conselho.

§ 2º - Os membros e o Presidente do CMTE terão mandato de02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

§ 3º - Cada membro do CMTE terá um suplente, indicado da mesma forma que o titular.

§ 4º - O exercício de mandato de Presidente e Conselheiro do CMTE será gratuito e considerado de relevância para o município.

."

Art. 2º - Os demais artigos da lei 564/2010 permaneceram inalterados.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE ABRIL DE 2017

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 297 /2.001 DATA: 22 DE MAIO DE 2.001

"Modifica a redação da Lei n° 173/96 que cria o fundo Municipal de assistência Social, em seus artigos 2°-V, 3°, 4° - VII e 5° e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado a redação do inciso V do artigo 2° da Lei n° 173/96, ficando com a seguinte redação:

Art. 2° -.....

I - .....

II -.....

III -.....

IV -.....

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no Setor, regulamentado por Decreto;

VI -.....

VII -.....

VIII -.....

Art. 2° - Fica acrescentado ao artigo 3° da Lei n° 173/96 no final da redação do caput do art.: sendo o gestor nomeado pelo Poder Executivo, ficando com a seguinte redação:

Art. 3° - O FMAS será gerido pela Secretaria de Bem-Estar Social, Cultura e Desporto sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo o gestor nomeado pelo Poder Executivo.

Art. 3° - Fica alterada a redação do inciso VII do artigo 4° da Lei n° 173/96, ficando com a seguinte redação:

Art. 4° -.....

I -.....

II -.....

III -.....

IV -.....

V -.....

VI -.....

VII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Orgânica da Assistência Social, será regulamentado por decreto.

Art. 4° - Fica alterado ao artigo 5° da Lei n° 173/96, ficando com a seguinte redação:

Art. 5° - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CN, será efetivado por intermédio do FMPS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social."

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando- Se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal Em, 22 de Maio de 2.001

Jose Adson de Sousa Prefeito Municipal.

GABINETE
LEI N.765/2017

DATA: 18 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA ARTIGO 2ºE INCISO I DO ARTIGO 3 DA LEI MUNICIPAL 091/ 1992E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o teor do artigo 2º e inciso I do artigo 3º da Lei 091 de 06 de março de 1992, que institui o Fundo Municipal de Saúde, onde passam a conter o seguinte texto.

"

(Modificação da Lei 091/1992)

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficara subordinado ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretario Municipal de Saúde.

Art. 3º - São atribuições o Secretario Municipal de Saúde.

I – Juntamente com o Prefeito Municipal, gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos com o auxilio do Conselho Municipal de Saúde;

...

"

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM,18 DE ABRIL DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N. 766/2017

DATA: 18 DE ABRIL DE 2017.

"ALTERA ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 297/2001E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ribeirão cascalheira, Estado de Mato Grosso, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o teor do artigo 2º da Lei 297 de 22 de maio de 2001, que dispõe sobre a responsabilidade de gerencia do FMAS, que passa avigorar com a seguinte redação.

"

(Lei 297/2001)

Art. 2º - Modifica o artigo 3º da Lei nº 173/1996.

Art. 3º - O FMAS será gerido pelo Prefeito Municipal, juntamente com o(a) Secretario(a)de Assistência Social, sob fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

"

Art. 2 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 DE ABRIL DE 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR LOTE, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Instalação, Manutenção, Fornecimento e Assistência de Internet para os computadores da Prefeitura Municipal. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 08/05/2017 as 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 24 de abril de 2017.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.302/GAB/PMR DE 18 DE ABRIL DE 2017

PODER EXECUTIVO

Regulamenta a Lei n° 169/2007 que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município de Rondolândia; estabelece as normas gerais sobre a implementação, operacionalização e regulamentação do Sistema de Controle Interno do Município nos termos da Resolução Normativa nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, especial ao disposto no disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, nos artigos 46 e 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 61 da Lei Orgânica do Município, no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Municipal n° 169 de 21 de novembro de 2007e na Lei Complementar Municipal n° 06 de 07 de Abril de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Município de Rondolândia de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações;

CONSIDERANDO as crescentes inovações, aprimoramentos e responsabilidades afetas na área do controle interno, como vem ocorrendo no âmbito dos demais Poderes e especialmente em sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades de controle interno do Município de Rondolândia serem implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, nos termos do "Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", aprovado pela Resolução Normativa nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar e regulamentar o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia, visando assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos; a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos da lei.

Art. 2º. O Controle Interno do Município de Rondolândia compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade dos gastos públicos.

Art. 3º. Entende-se por Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia o conjunto de procedimentos de controle do Poder Executivo, estruturados por sistemas administrativos e especificados em instruções normativas, executados no dia-a-dia em todas as unidades da estrutura organizacional, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de gestão, objetivando o cumprimento das diretrizes, metas e orçamentos, a observância da legislação e normas que orientam as atividades da unidade, e a busca da eficiência operacional;

II – o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município de Rondolândia;

III - o controle orçamentário e financeiro, efetuado pelas unidades competentes;

IV – o controle exercido pela Controladoria Geral do Município destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia.

Art. 4°. O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia será operacionalizado nos moldes propostos no Guia aprovado pela Resolução Normativa nº 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e posteriores atualizações; e se sujeita à legislação e normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública, ao conjunto de instruções normativas que comporão o Manual de Procedimentos de Controle Interno do Município de Rondolândia - MPCI, ao Manual de Auditoria Interna – MAINT, aos Planos Anuais de Auditoria Interna - PAAI e às regras constantes deste documento.

§ 1°. As atividades de controle interno abrangem todas as unidades integrantes da Administração, derivadas do Poder Executivo, composta pelas Secretarias, Departamentos,Órgãos e demais unidades em que se faça necessária a institucionalização de procedimentos de controle e qualquer entidade que venha a perceber ou arrecadar recursos em nome do Município de Rondolândia.

§ 2º. Na elaboração e manutenção do Manual Técnico de Procedimentos de Controle Interno do Município de Rondolândia - MPCI será considerada a legislação vigente, as normas regulamentares, externas e internas, aplicáveis ao Município de Rondolândia, e as rotinas administrativas estabelecidas pelos responsáveis dos Órgãos Centrais dos Sistemas Administrativos em vigor.

§ 3º. O Manual Técnico de Procedimentos de Controle Interno - MPCI será disponibilizado em meio físico a todas as Secretárias Municipais, que deverão deixá-lo á disposição de todos os servidores, bem como divulgá-lo e/ou com recursos da tecnologia da informação, ano a ano, após a revisão e consolidação dos procedimentos de controle.

Art. 5º. Para a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia, as atividades desenvolvidas ao longo da estrutura organizacional serão identificadas na forma de Sistemas Administrativos.

Parágrafo único. Entende-se por sistema administrativo um conjunto de atividades afins, distribuídas em diversas unidades do Poder Executivo, e executadas sob a orientação e acompanhamento do respectivo órgão central, através de seus servidores responsáveis, investidos no cargo efetivo correspondente e/ou daqueles que exerçam, ainda que transitoriamente, as funções de direção ou chefia ou ocupem os respectivos cargos políticos, com o objetivo de cumprir as respectivas finalidades.

Art. 6º. Compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia:

I – como Unidade Central de Controle Interno: a Controladoria Geral do Município – CGM;

II – como Órgãos Centrais dos Sistemas Administrativos: a unidade que responde pela elaboração e formalização das instruções normativas e rotinas de controle e pelo gerenciamento e supervisão das atividades afetas a determinado sistema administrativo;

III – como Unidades Executoras: todas as unidades integrantes da estrutura organizacional do Município de Rondolândia, conforme referidas no § 1º, do art. 4º deste documento e que se sujeitam às instruções normativas relativas a determinado sistema administrativo.

IV – como Responsável dos Órgãos Centrais dos Sistemas Administrativos: o titular da Unidade Executora, compreendendo aquele investido no cargo político; de direção ou chefia ou de provimento efetivo correspondente, que atue no órgão central do sistema administrativo;

V – como Representa Setorial da unidade executora: o servidor investido e responsável pela observação das normas de controle interno, dentro da unidade executora abrangida pelos sistemas administrativos correspondentes.

§ 1°. Para fins de cadastramento e compromisso institucional, os responsáveis pelos órgãos centrais dos sistemas administrativos serão aqueles fixados no art.9°.

§2°. Na falta de qualquer deles, será automaticamente considerado como responsável, o Secretário titular da respectiva pasta da qual se origina o sistema administrativo e na sua falta, o Prefeito Municipal.

Art. 7º. Na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, a Controladoria Geral do Município, para o exercício de suas competências institucionais, e respeitadas às disposições contidas no Art. 7º da Lei Ordinária nº 87 de 2005, a Lei Ordinária n° 169 de 2007 e da Lei Complementar nº 06/2008 tem, as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município de Rondolândia; promover a sua integração operacional e orientar os Órgãos Centrais dos sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção das instruções normativas sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a probidade na aplicação dos recursos públicos;

II - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno no âmbito das Unidades Executoras do SCI, por meio de atividades consignadas num Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

III – elaborar e manter o Manual de Auditoria Interna - MAINT, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada pela Controladoria Geral do Município, incluindo “normas de conduta ética” para o exercício da atividade de controle interno e auditoria pública interna;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as Unidades Executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação dos processos;

V – orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão**;**

VI – quando solicitado, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade e finanças públicas;

VII – exercer o acompanhamento sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, sobre a execução orçamentária definida na LOA, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos;

VIII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites e demais determinações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos, podendo para tanto, fazer-se valer de pedido de informações, ao Departamento de Contabilidade do Município, possuindo tais explicações, caráter vinculativo e de responsabilidade única do Contador.

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XII – examinar, por amostragem ou quando solicitado pelo Prefeito Municipal, a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade; os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações ao Município de Rondolândia;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, sob pena de responsabilidade solidária, visando apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – representar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração;

XVII – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pela autoridade administrativa, observando as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e outras correlatas, acerca da instrução do processo;

XVIII – examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

XIX – fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;

XX – fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos Artigos. 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXI – desenvolver as ações, através das atribuições privativas e/ou exclusivas dos membros que compõem o Controle Interno Municipal, delineados e trazidos pela Lei Complementar n° 06/2008.

Art. 8º. Compete ás Unidades Executoras, integrantes da estrutura organizacional do Município de Rondolândia, no que tange ao Sistema de Controle Interno, por seus gestores e servidores:

I – exercer os controles estabelecidos nas instruções normativas dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas inerentes ao Município de Rondolândia, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a execução do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso a ser estabelecido em ato do Secretário Municipal de Fazenda;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Município de Rondolândia, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;

IV – exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade, bem como tomar ciência dos apontamentos decorrentes dos atos do Fiscal dos Contratos;

V – comunicar ao nível hierárquico superior e à Controladoria Geral do Município, para as providencias necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;

VI – propor, primeiramente ao órgão central do respectivo sistema administrativo e, quando for o caso, consultar a Controladoria Geral do Município, a atualização ou a adequação das instruções normativas;

VII – apoiar os trabalhos de auditoria interna a serem executados pelos membros da Controladoria Geral do Município - Unidade Central do Sistema de Controle Interno, facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 9°. Os sistemas administrativos do Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, a que se refere o art. 5°, com as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema ficam assim definidos, de acordo com o disposto no art.5°e seu Parágrafo único, da Resolução Normativa TCE/MT n° 01/2007:

Sistema Administrativo	Órgão Central	Responsável
SCI - Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município	Controlador Chefe
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	Secretário de Fazenda
SCL – Sistema de Compras e Licitações	Comissão Permanente de Licitação	Diretor do Departamento de compras e/ou Presidente da CPL e/ou Pregoeiro Oficial
STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Administração	Diretor de Transportes
SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Administração	Diretor do Departamento de Recursos Humanos
SCP – Sistema de Controle Patrimonial	Secretaria Municipal de Administração	Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio
SCO - Sistema de Contabilidade	Departamento Especial de Contabilidade	Contador Municipal
SCC - Sistema de Convênios e Consórcios	Secretaria Municipal de Governo	Secretário de Governo
SPOP - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Engenheiro Municipal
SED - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Secretário de Educação
SSA – Sistema de Saúde	Secretaria Municipal de Educação	Secretário de Saúde
STA - Sistema de Tributos e Arrecadação	Secretaria Geral de Arrecadação e Tributo	Secretário de Arrecadação e Tributos e/ou Diretor Departamento de Arrecadação
SFO – Sistema Financeiro	Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	Secretário de Fazenda
SBE - Sistema do Bem Estar Social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretário de Assistência Social
SCS - Sistema de Comunicação Social	Secretaria Municipal de Administração	Secretário de Administração
SJC - Sistema Jurídico e de Contratos	Procuradoria Geral do Município	Procurador Chefe
SSG – Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração	Secretário de Administração
STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Administração	Diretor do Departamento de Informática

Parágrafo único. Diante de eventuais necessidades de aprimoramento do Sistema de Controle Interno, outros sistemas administrativos, além dos indicados neste instrumento, poderão ser sugeridos pela Controladoria Geral do Município e criados por Ato conjunto do Controlador Geral e do Prefeito Municipal, devendo ser posteriormente, normatizados pelos respectivos órgãos centrais.

Art. 10. As Instruções Normativas contidas no Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle – Vol. I e II, aprovado pelo Decreto n° 650/GAB/PMR de 25 de novembro de 2011, ficam revogadas, devendo ser realizado e fixado um Plano de Ação e Discussões Técnicas, estabelecido por ato do Controlador Geral do Município, para implantação, consolidação e publicação do novo Manual Técnico de Procedimentos de Controle Interno – MPCI do Município de Rondolândia.

§1°. O Plano de Ação e Discussões Técnicas - PADT a ser imposto pela CGM, é de observância obrigatória pelos responsáveis pelos Órgãos Centrais dos Sistemas Administrativos descritos no art.9° acima, os quais deverão, no prazo estabelecido, realizar as devidas revisões, atualizações e/ou elaboração de novas instruções normativas ou fluxogramas de rotina, em conformidade com a Instrução Normativa SCI n° 01 – "Norma das Normas", a ser republicada.

§2°. Até o vencimento dos prazos a serem estabelecidos no PADT para a revisão, atualização e/ou elaboração de novas instruções normativas, ficam as unidades centrais dos sistemas administrativos e as unidades executoras, obrigadas a observarem, naquilo que for pertinente, as rotinas de salvaguarda e de boa gestão das atividades.

§3°. Findo o prazo estabelecido no PADT, as Instruções Normativas e/ou fluxogramas de rotinas deverão ser entregues para fins de consolidação e aprovação do Manual Técnico de Procedimentos de Controle Interno do Município de Rondolândia – MPCI.

§4°. As instruções normativas revistas, atualizadas ou instituídas no decorrer do exercício, deverão ser entregues pelos seus responsáveis à Controladoria Geral do Município, até o mês de Agosto do corrente ano, para que ocorra a consolidação do MPCI sempre no mês de Dezembro do ano respectivo, com a consequente edição e publicação da nova versão para o ano subsequente.

§5°. Caso os responsáveis pelas unidades centrais dos sistemas administrativos não realizem as ações contidas no PADT, dentro do prazo estabelecido, ficarão sujeitos á observância obrigatória das Orientações Técnicas e/ou Instruções Normativas a serem expedidas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 11. As instruções normativas deverão extrapolar as rotinas do órgão central do sistema administrativo, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades executoras envolvidas no assunto/tema objeto da normatização.

§ 1°. Na elaboração das instruções normativas, poderão ser considerados, além dos aspectos especificados no § 2°, do art. 4°; macrofluxos, fluxogramas, procedimentos operacionais padrão (POP) ou instrumentos equivalentes, já desenvolvidos ou que venham a ser desenvolvidos pelos órgãos centrais dos sistemas administrativos, após devidamente revisados pela Controladoria Geral do Município.

§ 2°. Além da especificação dos procedimentos de controle, com a identificação da unidade responsável, deverão, quando aplicável, ser descritas

as medidas a serem adotadas pela unidade no tocante às desconformidades em relação ao que estiver estabelecido na instrução normativa, ou na legislação, identificadas no decorrer do processo.

§ 3º. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos "*a posteriori"*, exercidos após a ação, sempre no intuito de reduzir os riscos envolvidos nas atividades ao menor grau possível.

Art. 12. O representante setorial a que se refere o inciso V do art. 6º, tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a Unidade Executora do SCI e a Controladoria Geral do Município, tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar à Controladoria Geral do Município, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – orientar e/ou tomar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade, podendo realizar, caso entenda necessário, prévia consulta à Controladoria Geral do Município;

VI – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela Controladoria Geral do Município, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VII – reportar ao superior hierárquico, com cópia para a Controladoria Geral do Município, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 13. As atividades de auditoria interna e controle serão realizadas anualmente com base no PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna estabelecido, e terão como enfoque principal, a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles, expedidos na forma estipulada em Resoluções Normativas estabelecida pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso e/ou relatórios autônomos.

§ 1º. Para este fim, o Manual de Auditoria Interna - MAINT, a ser elaborado e mantido pela Controladoria Geral do Município, deverá especificar os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observada, e será submetido à revisão do Controlador Geral e aprovação conjunta com o Prefeito Municipal.

§2°. O MAINT deverá tomar como orientação as *Normas Internacionais para o Exercício Profissional da Auditoria Interna,* que incluem o respectivo código de ética da profissão, adotadas no Brasil por intermédio do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), bem como as normas estabelecida pelo COSO The Committee of Sponsoring Organizationsof the Treadway Commission (Comitê das Organizações Patrocinadoras do Treadway) cujo modelo foi adotado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§3º. Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI serão priorizadas as áreas que tenham sido objeto de apontamento ou recomendações do TCE-MT; aquelas que tenham apresentado irregularidades ou desconformidades em mais de 50% (cinquenta por cento) dos atos objetos de auditoria interna e aquelas em que houverem ocorrido comunicação de denúncias, sendo tal priorização de competência exclusiva do Controlador Geral, chefe do órgão central de Controle Interno do Município de Rondolândia.

§ 4º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, os membros da CGM, poderão requerer ao Controlador Geral do Município, a colaboração técnica de quaisquer servidores, que deverá ser comunicada e solicitada ao Prefeito Municipal.

§5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria aos responsáveis pelos órgãos centrais dos sistemas administrativos será efetuado por intermédio do Controlador Geral do Município, ao qual, no prazo por ele estabelecido, também deverão ser informadas por aqueles, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 14. Amparado pelo art. 74, da Constituição Federal e art.5° da Lei Municipal n° 169/2007, qualquer servidor que faz parte da Unidade Central de Controle Interno – Controladoria Geral do Município de Rondolândia é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades ao TCE-MT.

§ 1º. Quando as denúncias não forem efetuadas por meio dos serviços de Ouvidoria, poderão ser feitas diretamente à Controladoria Geral do Município, por qualquer servidor ou cidadão, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§ 2º. É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município acolher a denuncia, e vislumbrando indícios verossímeis da ocorrência do ilícito, solicitar ao Prefeito Municipal a abertura de sindicância ou inquérito administrativo para apuração dos fatos.

§3°. Caso a denuncia apresentada não traga os elementos descritos no §1° ou não seja revestida de indícios verossímeis de sua ocorrência, a Controladoria Geral do Município poderá rejeitar a denúncia apresentada, caso em que poderá ser novamente formalizada, em se tratando do mesmo caso ou assunto, somente após a constatação de novos indícios que corroborem os fatos.

§4°. A Controladoria Geral do Município deverá manter registro de todas as denúncias apresentadas, consignando o status de "acolhida com determinação de apuração" ou "rejeitada por falta dos requisitos legais".

Art. 15. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Controladoria Geral do Município ou, ainda, em função de denúncias encaminhadas à CGM, diretamente ou por meio dos representantes das Unidades Executoras, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, caberá ao Controlador Geral informar formalmente ao Prefeito Municipal sobre as providencias a serem adotadas.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à Controladoria Geral do Município, através de seu Controlador Geral, comunicar ao Prefeito Municipal quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

Art. 16. Aos integrantes da Controladoria Geral do Município, por recomendação do TCE-MT, fica vedada a participação em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de

tomadas de contas especiais, devendo os servidores que compõem tais comissões, caso existam, serem imediatamente substituídos.

Art. 17. Constituem-se em garantias e prerrogativas dos titulares da Controladoria Geral do Município e daqueles que vierem a auxiliá-los, sem prejuízo daquelas dispostas na Lei Municipal n° 169/2007 e Lei Complementar Municipal n° 06/2008:

I – independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades do Município de Rondolândia;

II – acesso a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

III – Desenvolvimento na carreira, na forma preconizada na legislação acima, a ser efetivada no mês de posse dos servidores efetivos, cujos cargos estão descritos na Lei Complementar n° 06/2008.

Art. 18. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes da Controladoria Geral do Município - Unidade Central do Controle Interno no Município, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 19. O servidor que exercer funções na Controladoria Geral do Município deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições; utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao responsável pela unidade administrativa na qual se procederam às constatações e ao Controlador Geral.

Art. 20. Caberá à Controladoria Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se o Decreto n° 599, de 27 de Setembro de 2011, Decreto nº 600, de 27 de Setembro de 2011, Decreto nº 650 de 25 de Novembro de 2011, Decreto nº 932, de 13 de Dezembro de 2013.

Rondolândia/MT, 18 de Abril de 2017.

Aguinaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.303/GAB/PMR, DE 18 DE ABRIL DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóveis para a locação destinada a atender as necessidades do Município com a instalação de órgão diversos, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o proc. adm. nº 99/GAB-PREF/2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - DesignoComissão Especial com o objetivo de localizar e identificar imóvel destinado a locação para implantação de Almoxarifado Central e outros órgãos.

Art. 2º - A Comissão, identificado o imóvel, deverá realizar as vistorias no mesmo, descrevendo as suas condições atuais de uso, quantos quartos, salas, banheiros etc, e, metros quadrados construídos (M²).

§1º - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro:

I – JOÃO BATISTA SOARES

II - MAURO FRANCO LEONARDO

Iii – THIAGO ARRUDA BEZERRA

§2º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações; b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração; c) O Preço mensal da locação e o seu prazo.

II – Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local.

Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos do proprietário:

I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre o imóvel, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador.

II – comprovante de endereço do proprietário.

Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 18 de Abril de 2017

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.304/GAB/PMR DE 18 DE ABRIL DE 2017

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Permanente de Patrimônio, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de se promover o inventário patrimonial dos bens do Município mediante levantamento e identificação do acervo existente e registro concomitante das suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeio aComissão Especial destinada a promover o levantamento e a identificação do acervo patrimonial do Município de Rondolândia, com a seguinte composição e que atuará sob a Presidência do primeiro:

I – Liliane Guedes Santos Souza

II – Neila Medeiros Carriço

II – Elaine Mendes de Brito

Art. 2º. A Comissão deverá proceder sob a Coordenação do Secretário Municipal de Administração e em sua falta pelo Presidente.

Art. 3º. Fica autorizado aoPresidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventario dos bens, inclusive de pessoal se necessário.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (90) noventa dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requerimento justificado dirigido ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 18 de abril de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficou registrado os valores das empresas:CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME, OS ITENS: 11, 12, 13, 15; A EMPRESA PITSTOP AUTO CENTER LTDA-ME, OS ITENS: 01, 02, 08, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 43, 44, 46; A EMPRESA NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME, OS ITENS: 03, 04, 05, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49; A EMPRESA OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI-ME, OS ITENS: 06, 07, 09, 21, 51, 52. Informo que a integra dos autos se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 18 de Abril de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL A4 PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT**, PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 08/05/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 070 - 2017

PORTARIA 070/2017

de 24 de Abril de 2.017

"Dispõe sobre exoneração a pedido de pessoa em cargo de comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Coordenador do CRAS lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a pessoa de**ELTON DE SOUZA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 24 de Abril de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

OBJETO: Seleção de melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços, sendo: **ITEM I** - Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para elaboração de laudo de avaliação do Município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua) para encaminhamento à Receita Federal do Brasil para Atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de Abril de 2015, fundamentados por procedimentos correlatos aos critérios estabelecidos na (NBR) nº 14.653 da Associação Brasileiras de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com o **Termo de Referência Anexo I.**

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME CNPJ: 10.676.722/0001-14,** vencedora de todos os itens deste certame com proposta final e total no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o ITEM I e proposta final e total no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o ITEM II.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 24 de Abril de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 004/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas e originais ou genuínas (primeira linha) para manutenção dos veículos pertencentes ao Município de Santa Cruz do Xingu-MT. VENCEDOR: BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.062.376/0001-72 com o valor de R$ 173.171,30 e a empresa SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA-ME inscrita no CNPJ: 14.935.748/0001-90 com o valor de R$ 14. 249,30. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 20 de Abril de 2017 – **Dormelindo Lanzarin -** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0120/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 0120/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, portador do RG nº 21447381 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.167.211-44, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E ABASTECIMENTO.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

PREGÃO PRESENCIAL 011/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**V. E. MAUSOLF TRANSPORTES - ME –** CNPJ: 10.881.165/0001-73

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHOS E PEDRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT ,**

Valor:O preço estabelecido para a execução total do contrato é de **R$ 54. 090,00 (cinquenta e quatro mil e noventa reais),**

Vigência: 04/04/2017 a 04/07/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 04 de Abril de 2017.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

INEXIGIBILIDADE 002/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**OI MÓVEL S.A., CNPJ sob n° 05.423.963/0001-11**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL, ENGLOBANDO 14 LINHAS/CHIP MÓVEL.**

Valor:R$ 21.672,00 (vinte e um mil seiscentos e setenta e dois reais).

Vigência: 20/04/2017 a 20/04/2018

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 20 de Abril de 2017.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA**, **CNPJ sob n° 08.181.522/0001-49**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Valor:R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 11/04/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 11 de Abril de 2017.

PREVIDENCIA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Texto:

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS NO ACOMPANHAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTO, COM O OBJETIVO DO CUMPRIMEN-**

TO DA META ATUARIAL E DO PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS - PAI, CONFORME EXIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CMN 3.922/10, junto a empresa **I. F. GARCIA LTDA,** no valor de R$ 7.150,00 (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS FABIO LOHMANN

Prefeito Municipal Diretor executivo Santa Rita Previ

CONTRATOS E CONVENIO
PORTARIA Nº 0121/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LEA FERREIRA DA SILVA HUNGER PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Lea Ferreira da Silva Hunger**,** CPF sob nº 837.404.491-87, como Fiscal do Contrato nº 014/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal,tipo corporativo – plano móvel, englobando 14 linhas/chip móvel..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS E CONVENIO
PORTARIA Nº 0123/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 0123/2017

DE 24 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO CARLOS GUISSONI CABRAL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidor Leandro Carlos Guissoni Cabral**,** CPF sob nº 003.443.661-98, como Fiscal do Contrato nº 013/2017, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para manutenção e conservação da iluminação pública das ruas do município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 2º. Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 11 de Abril de 2017.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2017.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0119/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 0119/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA, portador do RG nº 1067425-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.355.361-87, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Abril de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 122/2017

DE 24/04/2017

SUMULA: "Reestrutura e Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos servidores de Santa Rita do Trivelato**"**

O Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei,e;

Considerando o disposto da Lei municipal complementar nº 048/2015 de 16 de Maio de 2013 e o Decreto nº 55/2015 de 31 de Julho de 2015.

Resolve,

Art. 1º - Fica o Comitê de Investimentos do Santa Rita Previ, composto como titulares e suplentes os membros abaixo mencionados:

Represente do Poder Executivo

Rogério Aparecido de Araujo

Representante do Poder Legislativo

Edson Luiz Ludwig

O Gestor de Investimento membro nato

Clovis Heusner

Representante do Conselho Curador

Cleiton Martinelli Taborda

Representante do Conselho Fiscal

Karoline Fatima Correia Carnelocci

Art. 2º - O Comitê de investimentos do Santa Rita Previ, terá mandato por três anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Abril de 2017.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2017

AVISO DE Adesão a Ata de Registro de Preços 022/2017 - Pregão Presencial 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DE ADESÃO 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 022/2017, oriunda do Pregão Presencial 009/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017,** paraCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÕES DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, no valor global de R$ 1.417.338,00 (Hum milhão quatrocentos e dezessete mil e trezentos e trinta e oito reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires - CNPJ: 21.679.098/0001-25

Rua Amadeu Lodi, nº.949, sala03, Edifício Cella, centro.

Sorriso - MT.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Abril de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Presidente da C.P.L.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

RESULTADO DE JULGAMENTO PR 11/17

PROCESSO N. 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 11/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srª JUSAMY PEREIRA SILVA designado pela Portaria nº 001/2017 de 02/01/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: *Aquisição de Moveis e Equipamentos de Informática e hospitalar, para atender ao Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade de Atenção Básica – PMAQ.*A Pregoeira decide declarar vencedora do objeto do certame as proponentes EDIVANDA VIEIRA LANG-ME, TECHNOINF COMERCIO ELETRÔNICOS LTDA, RET FARMA-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME E MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA-ME.Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2017.

JUSAMY PEREIRA SILVA-Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2017

EMENTA: DISPOE SOBRE CONCESSAO DE ELEVAÇAO DE NIVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
167	IRINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	-
89	DIVINO EURIPEDES MARINHO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	07	-
60	ANTONIO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	06	-
149	ERONILDES DIAS DA SILVA	MECANICO	06	-
70	NELSON SOUZA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	08	-

Art. 2º A Elevação de Nível dos servidores de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2017 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 08 DE MAIO DE 2017, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT,** poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 24 de Abril de 2017.

JOSENILTO ROSA DE JESUS - PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO

PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para Reavaliação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Município de Santo Afonso – MT, que será constituída pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Titular	**SUPLENTE**
Rosilda de Farias Passos	Veronice Correa Camargo Souto
REPRESENTANTE EXECUTIVO	
Titular	**SUPLENTE**
Fagner Moreira da Cunha	Flávia Aparecida Ribeiro da Silva
REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO	
Titular	**SUPLENTE**
Vanderlei Leal de Souza	Edilson Santos da Costa Rezendes
REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO	
PROFESSOR Titular	**PROFESSOR SUPLENTE**
Gilberto Bernardino de Farias	Airce Candida de Alencar Gonçalves
COORDENADORA TITULAR	**COORDENADORA SUPLENTE**
Maria Nilda Vieira de Faria	Neuza Simão Tavares
AGENTE ADMINISTRATIVO TITULAR	**AGENTE ADMINISTRATIVO SUPLENTE**
Elisangela Moura dos Santos	Lucineide Dias dos Santos
MOTORISTA TITULAR	**MOTORISTA SUPLENTE**
Anderson Cleyton Tavares de Menezes	Sueli Pereira de Oliveira
TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL TITULAR	**TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SUPLENTE**
Simone Roquia Paranhos	Edriana Ana Tavares
DIRETORA TITULAR	**DIRETORA SUPLENTE**
Marta Del Mazzo Lopes	Adenilda Alves do Nascimento
MERENDEIRA TITULAR	**MERENDEIRA SUPLENTE**
Helena Simões de Lima	Aparecida Caldeira da Cunha

Art. 2º - A Comissão nomeada por esta portaria será responsável por articular os trabalhos, em coletar dados oficiais que subsidiará a análise e a construção do texto base e/ou outros trabalhos solidariamente ou em conjunto com outros parceiros, bem como em fomentar os debates e organizar os textos elaborados.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE ABRIL DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2017

ADESÃO Nº 010/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 099/2016 Processo nº 333/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á **Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 099/2016 Processo nº 333/2016**, oriunda da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda -MT Órgão Gerencial do**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO, PARA ATENDER OS SETORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ: 01.016.616/0001-13.

Santo Antônio de Leverger - MT, 20 de abril de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2017

ADESÃO Nº 012/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 98/2016 Ata de Registro de Preço N 50/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço Nº 50/2016 ao Pregão Eletrônico 98/2016 oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES -MT Órgão Gerencial do **Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e aquisição/recarga de TONNER /CARTUCHO,** conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: TECTONER DO BRASILLTDA-EPP, inscrita CNPJ: 03.209.573/0001-18.

Santo Antônio de Leverger - MT, 20 de abril de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2017

ADESÃO Nº 003/2017

Termo de Adesão á Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico 001/2016 Ata de Registro de Preço N 027/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO A ADESÃO á Ata de Registro de Preço Nº 027/2016 ao Pregão Eletrônico 001/2016 adesão ***exclusivamente do LOTE 23***, oriunda da **SECRETARIA DE ESTADO DE GABINETE DE GOVERNO-SEGES -MT** Órgão Gerencial do**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, NA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017,** conforme especificações no Termo de Referencia do referido Pregão.

EMPRESA DETENTORA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita CNPJ: **11.729.180/0001-63**.

Santo Antônio de Leverger - MT, 20 de abril de 2017.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 072/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ERONIDES EMILIANO DE MORAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1584497-8 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003. 565.351-50** e residente a Rua Primavera, N°120 Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 638/2017 de 23 de Março de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40% ,** mediante a remuneração de R$ **2.275,80 (Dois mil e duzentos e setenta cinco reais e oitenta centavos),** com início em **17/04/2017** e término em **13/10/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 638/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2052.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

ERONIDES EMILIANO DE MORAES

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pelo Portaria nº. 085/2017, de 02 de Janeiro de 2017, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8. 883/94, adjudica os objetos licitados a empresa: **ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME – CNPJ: 06.110.817/0002-80, que apresentou um valor total dos itens de 24.307,60 (vinte e quatro mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 24 de Abril de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 071/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a Avenida Kuluene, N°303 Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 638/2017 de 23 de Março de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **2.102,30 (Dois mil cento e dois reais e trinta centavos),** com início em **11/04/2017** e término em **07/10/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 638/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.122.5006.2031.0000.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de abril de 2017.

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 070/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JO-**

SE CARLOS DE AZEVEDO SOBRINHO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **057735296 DPTC/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **794.432.303-72** e residente a Avenida Mato Grosso, N°137 Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.281,01 (Hum mil duzentos e oitenta um reais e um centavo),** com início em **10/04/2017** e término em **06/10/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **10.301.5006.2148.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 10 dias do mês de abril de 2017.

JOSE CARLOS DE AZEVEDO SOBRINHO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 200/2017.

DE: 12 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA **ROZENILDA SOARES DOS SANTOS,** DO CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido,do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal, a servidora pública ROZENILDA SOARES DOS SANTOS.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 048/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 048/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**LUCELIA RODRIGUES CARBONATO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1614989-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.968.981-35** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro: Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 059/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE A,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 059/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 31/03/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.779,20 (Hum mil e setecentos e setenta nove reais e vinte centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **333,22 (Trezentos e trinta três reais e vinte dois centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 01/04/2017.

_____

LUCELIA RODRIGUES CARBONATO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 069/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **JOAO DE LARA PINTO NETO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1836775-5 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **040.933.341-70** e residente a Rua Nestor de Lara Pinto, N°409, Bairro - Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 621/2017 de 09 de janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** mediante a remuneração de R$ **5.806,79 (Cinco mil e oitocentos e seis reais e setenta nove centavos),** com início em **03/04/2017** e término em **29/09/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATAN-

TE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 621/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **15.542.5011.2061.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 03 dias do mês de Abril de 2017.

JOAO DE LARA PINTO NETO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 204/2017.

DE: 24 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA LIDIA RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica 20/04/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º -Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva LIDIA RIBEIRO DE SOUZA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 20/04/2016, por prazo de 06 (seis) meses a partir da data do Laudo Médico Pericial, com vencimento em 16/10/2017.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, devendo exercer sua função na APAE (Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 201/2017.

DE: 16 DE ABRIL DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO EVANDRO FACCO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR**,** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público EVANDRO FACCO.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 202/2017.

DE: 19 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA o servidor **LUCIANO RIBEIRO BORGES para exercer o cargo de COORDENADOR DE DESPORTO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **LUCIANO RIBEIRO BORGES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 203/2017.

DE: 19 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **EVANDRO FACCO** FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **EVANDRO FACCO** Função Gratificada no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº199/2017.

DE: 07 DE ABRIL DE 2017.

NOMEIA A CANDIDATA ELEITA NO PROCESSO ELETIVO SOB Nº 001/2017 Sr.ª NUBIA ARANTES PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º -NOMEAR a Sr.ª **NUBIA ARANTES**, eleita no Processo Eletivo sob nº 001/2017, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, desta Prefeitura Municipal, sobre a regulamentação do Processo de Escolha para suplente.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE ABRIL DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 198/2017.

DE: 06 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 06/04/2017 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 06/04/2017, por prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias sendo o vencimento 04/04/2018.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº194/2017.

DE: 03 DE ABRIL DE 2017.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA da** Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 195/2017.

DE: 03 DE ABRIL DE 2017.

REVOGA PORTARIA Nº 151/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 151/2015de 01 de abril de 2015, que CONCEDE à servidora pública **MICHELY SCHUH** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais**.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 196/2017

DE: 03 DE ABRIL DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA,** em 03/04/2017 a 02/05/2017, com período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, com retorno as suas atividades em 03 de maio de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE ABRIL DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 197/2017.

DE: 04 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE DE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA TEREZINHA SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 25/11/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva TEREZINHA SOUZA SILVA por um período de mais 30 (trinta) dias vencendo em 03/05/2017.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função como Recepcionista na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE ABRIL DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 074/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **MARCILENE BERNARDES TAFAREL,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **16070097 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **010. 553.391-24** e residente a Rua das Flores, N°259, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 625/2017 de 09 de Janeiro de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL,** mediante a remuneração de R$ **2.794,00 (Dois mil e setecentos e noventa quatro reais),** com início em **17/04/2017** e término em **13/10/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 625/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.365.5008.2126.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

MARCILENE BERNARDES TAFAREL

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO Nº. 073/2017

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera n° 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **EVANDRO FACCO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1539578-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.599.661-90** e residente a Rua das Flores, S/N Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 638/2017 de 23 de Março de 2017, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40% ,** mediante a remuneração de R$ **2.275,80 (Dois mil e duzentos e setenta cinco reais e oitenta centavos),** com início em **17/04/2017** e término em **13/10/2017**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Muni-

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 638/2017, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **12.361.5008.2052.0000.3.1.90. 04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDEB 40%** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 17 dias do mês de abril de 2017.

EVANDRO FACCO

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **014/2017**

OBJETO: Pregão presencial para aquisição de 03 (três) Transformadores para Energia Elétrica, sendo 01 (um) Transformador de 45 KVA 220/127 VOLT NA 34.5, 01 (um) Transformador de 75 KVA 220/127 VOLT NA 34.5 e 01 (um) Transformador de 112.5 KVA 220/127 VOLT NA 34.5. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME – CNPJ: 06.110. 817/0002-80, que apresentou um valor total dos itens de 24.307,60 (vinte e quatro mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de Abril de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual "Contratação de empresa para" o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos, Motos e Maquinários que fazem parte da frota de veículos da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **10h00min do dia 09 de maio de 2017(terça - feira),** na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília**), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacão_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de abril de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial nº. 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual "Contratação de empresa para" o fornecimento de Tonner, Cilindro e Papel Sulfite A4 para todos os departamentos e secretaria da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **10h00min do dia 08 de maio de 2017(segunda - feira),** na Avenida Araguaia nº. 248 no Paço Municipal. **A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília**), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacão_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Felix do Araguaia – MT, 24 de abril de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial

Port. 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 38, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 38, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 369.433 – SSP-MT, e inscrita no CPF nº 789.972.081-87, no Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA RUBENITA COELHO DA LUZ**, Brasileira, Convivente, Professora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 620 - Próximo à Tapeçaria do Marcelo - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 332.126.191-04 e Identidade nº 0.470.354-5 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.110.268-6, nascida no dia 03/10/1957

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 27 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 30 de junho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **3 meses e 3 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 47, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE MARCOS MARINHO LOPES

PORTARIA Nº 47, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor MARCOS MARINHO LOPES, no Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Processamento de Dados, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MARCOS MARINHO LOPES**, brasileiro, solteiro, químico, portador da cédula de identidade RG nº 4.180.094-2ª via – DGPC-GO e inscrito no CPF nº 893.970.611-00, no Cargo em Comissão de **Diretor do Centro de Processamento de Dados.**

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 50, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE IZABEL RODRIGUES DE MELO

PORTARIA Nº 50, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora IZABEL RODRIGUES DE MELO, no Cargo em Comissão de Encarregada de Seção do Centro de Diagnóstico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **IZABEL RODRIGUES DE MELO**, brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 1.154.073-7 – SJ-MT, e inscrita no CPF nº 717.849.501-49, no Cargo em Comissão de **Encarregada de Seção do Centro de Diagnóstico.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE IRACY PEREIRA LIMA

PORTARIA Nº 48, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora IRACY PEREIRA LIMA, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **IRACY PEREIRA LIMA**, brasileira, convivente, agente de combate às endemias (ACE), portadora da cédula de identidade RG nº 1.154.156-3 – SSP-MT, e inscrita no CPF nº 812.845.601-63, no Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 128, DE 8 DE MARÇO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA

PORTARIA Nº 128, DE 8 DE MARÇO DE 2017

Dispõe Sobre a Nomeação da Senhora ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA, no Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA**, Brasileira, Solteira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.991.917-4 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 028.033.161-45, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, no Cargo em Comissão de Diretora da Central de Regulação, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 4. 585.538-2ª via – SSP-GO, e inscrita no CPF nº 001.199.371-58, no Cargo em Comissão de **Diretora da Central de Regulação.**

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações contidas na Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 014/2017 DE 06 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal **SEBASTIAO JOSE DA SILVA** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 31/05/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário**SEBASTIAO JOSE DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 7613625 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 664.915.508-00, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 06/04/2017 e retorno em 06/07/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 06 de abril de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

PORTARIA Nº 015/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA MORAES** e dá outras providências.

EURIPEDES GARCIA DE MOURA, SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/06/2011 a 31/05/2016**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária**MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA MORAES**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 1316576-3 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 014.616. 731-78, no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sendo o afastamento em 17/04/2017 e retorno em 17/05/2017.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo – MT; 17 de abril de 2017.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretário de Governo e Gabinete

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

Edital de Convocação nº. 024/2017, de 24 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o candidato relacionada no quadro “1”, classificado no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato devera apresentar os documentos constantes do Anexo I;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato. 3. Fica ciente o classificado no quadro I (professor pedagogia) que será lotado de início na zona rural, sala de aula municipal anexa a Escola Estadual Wellington Flaviano Coelho, para suprir o interesse e necessidade pública de caráter emergencial.

Quadro I

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**
00126	**08**	**ABMAEL MONTEIRO DE MESQUITA**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 24 de Abril de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (**dezoito**) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internethttp://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
6 Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);
12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);
13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;
14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de São José do Povo - MT);
17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);
18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia, teste ergométrico), Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).
22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do item 7.**4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;
23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
24. Declaração de que não foi demitido (a) por justa causa.

* Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens **7.4.21 e 7.4.22** poderão ser realizados às expensas do candidato ou caso o candidato requeira ou necessite, serão custeados pelos SUS conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

* Documentos deverão ser autenticados em cartório.

* Agendar a data da perícia junto a Secretaria de Administração.

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de Do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de São José do Povo qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto na Lei Municipal nº 280 de 30 de março de 2004.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

São José do Povo - MT, de de

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São José do Povo, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens. b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

São José do Povo - MT, de de

Declar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições **HOMOLOGO**, aos 24 de abril de 2017 o resultado da licitação, na ordem de nº 14/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 09/2017, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TONNERS**. Teve as Empresas Vencedoras: **DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP**, Inscrita no CNPJ 05.705.519/0001-99, situada na Avenida São Paulo, 1279, Centro da Cidade de São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000. Foi vencedora deste certame dos **Itens 03,06** com o valor Global de **R$ 23.278,30 (Vinte e Três Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos). ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP** Inscrita no CNPJ 12.544.341/0001-07, situada na Rua Coronel José Dulce, 105 B, Centro da Cidade de Cáceres, CEP 78.200-000. Foi vencedora deste certame dos **Itens 01,07,11** com o valor Global de **R$ 19.151,00 (Dezenove Mil Cento e Cinquenta e Um Mil Reais). GRAFITTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP** Inscrita no CNPJ 22.063.815/0001-52, situada na Avenida Couto Magalhães, 1889 B, Centro da Cidade de Várzea Grande, CEP 78.110-400. Foi vencedora deste certame dos **Itens 02,08** com o valor Global de **R$ 14.984,00 (Quatorze Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais). TECTONER DO BRASIL LTDA- EPP,** Inscrita no CNPJ 03.209.573/0001-18, situada na Rua Comandante Costa, 814, Centro da Cidade de Cuiabá, CEP 78.005-400. Foi vencedora deste certame dos **Itens 04,05,09,10** com o valor Global de **R$ 25.970,30 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Setenta Reais e Trinta Centavos).** Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2016

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para apresentarem documentos e habilitações exigidas para serem nomeados, para as seguintes funções públicas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE:

SEDE/ESF JD. ZEFERINO I - MA 04

ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 24 de abril de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207 DE 24 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público 001/2016, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios que circulou em 21 de março de 2016:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ, para exercerem o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por ter sido aprovada em 3º lugar no referido Processo Seletivo Público.

Artigo 2º Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 24 DE ABRIL DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 010/2017, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **08 de maio de 2017, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 24 de abril de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, em consonância com a **Ata N- 273/2017** de 22 de Fevereiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1° - Deliberar pelaAprovação da prestação de contas do FMDCA do ano de 2016.

Art. 2º - Deliberarpela aprovação da reprogramação dos saldos de 2016 para serem utilizados em 2017: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 165.153,06 (cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais seis centavos), sendo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para serem utilizados nos convênios aprovados através do Edital 02-2016/FMDCA; serviços terceiros pessoa jurídica, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais); aquisição de materiais permanentes, no valor de R$ 13.154,24 (treze mil cento e cinquenta e quatro reais vinte e quatro centavos); aquisição de material de consumo, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); e serviços pessoa física, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), aquisição de passagens no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); o valor de R$ 62.998,82 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais oitenta e dois centavos) para serem utilizados em projetos a serem aprovados em Edital a ser publicado no ano de 2017.

Art. 3º - Deliberar pelaAprovação da prestação de contas dos Projetos Cofinanciados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

a) **CAOPA**, correspondente ao convênio n° 018/2016, referente à 2ª e 3ª parcelas, do período de 01/09/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 8.000,00, Projeto Mensageiro Mandala;

b) **CAOPA**, correspondente ao convênio n° 018/2016, referente à 2ª e 3ª parcelas, do período de 01/09/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 8.000,00, Projeto Karate;

c) **CAOPA**, correspondente ao convênio n° 022/2015, referente à 2ª parcela, do período de 01/07/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 11.720,00, Projeto Fabricando Profissão;

d) **CAOPA**, correspondente ao convênio n° 022/2015, referente à 2ª parcela, do período de 01/07/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 5.923,20, Projeto Horta.

Art. 4º - Nomear Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) Presidente - Marcia Terezinha Bantle, CPF: 703.263.559-8;

b) Vice Presidente - Almir Arantes, CPF: 484.339.349-53.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCIA TEREZINHA BANTLE

Presidente do CMDCA

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PROCESSO Nº: 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, com sua sede na Avenida das Figueiras n° 1835, na cidade de Sinop – MT., COMUNICA, em razão de ter realizado o julgamento dos recursos relativos as PROPOSTA TÉCNICA, que a sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes nº 4, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS do certame acima citado, dar-se á no dia 27/04/2017 às 08h00min. na sede da Câmara Municipal de Sinop, localizada na Avenida das Figueiras , nº 1.385 – Centro – Sinop – MT. Sinop – MT, 24 de abril de 2.017.

Marcieli Rosangela Gomes

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 003/2017/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Abril 2017, em consonância com a **Ata N- 275/2017** de 14 de Abril 2017, **RESOLVE:**

Art. 1° - Deliberar pela aprovação da troca das Secretarias Municipais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1º - deixam de fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as Secretarias que seguem:

a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

b) Secretaria Municipal de Educação.

c) Secretaria Municipal da Diversidade Cultural.

§ 2º - Passam a fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Secretaria de Municipal Educação, Esporte e Cultura.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° - **E**sta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 14 de Abril de 2017.

_____

MARCIA TEREZINHA BANTLE

Presidente do CMDCA

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 202/2017.

DATA: 24 de Abril de 2017.

SÚMULA: Nomeia a servidora relacionada responsável pelo Sistema Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionada como responsável pelo Sistema Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - PreviSinop, conforme segue:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
Fabiana Frigeri Jandrey	Procuradora Jurídica	Responsável pelo Sistema Administrativo Jurídico, Arquivo da Procuradoria Jurídica, Defesas ao TCE e UCI, Fiscalização e Processos Licitatórios, Contratos, Acompanhamento e Defesas dos Processos Judiciários, Pareceres Jurídicos em Geral.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 04 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 24 de Abril de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 004/2017/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 20/04/2017, às oito horas, conforme a **Ata nº 241**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação do Plano de Ação com Cofinanciamento do Governo do Estado do Mato Grosso – FEAS para o ano de 2017 no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), para o desenvolvimento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do Suas.

Aplicação dos Recursos:

Aquisição de material de expediente e conservação;

Aquisição de Combustível e lubrificantes;

Aquisição de Material Educativo (Pedagógicos);

Aquisição Gêneros de Alimentação e Material de Cozinha;

Aquisição Mobiliário (bens permanentes);

Aquisição Equipamento de Informática;

Aquisição Equipamento Artístico e de Esporte;

Aquisição de Aparelho de Comunicação;

Aquisição de Outros (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 20 de abril de 2017.

_____

Lisandro Fávero

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 002/201CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.296/2010, de 06 de abril de 2010 e no Decreto nº 116 de 09 de junho de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Março 2017, em consonância com a **Ata N- 274/2017** de 14 de março 2017, **RESOLVE:**

Art. 1° - Deliberar pelaAprovação da prestação de contas dos Projetos Cofinanciados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA:

a) **CAOPA**, correspondente ao convênio n° 022/2015, referente à 1ª parcela, do período de 01/12/2015 a 30/06/2016, no valor de R$ 19.982,04, Projeto Fabricando Profissão.

b) **CAOPA**, correspondente ao convênio n° 022/2015, referente à 1ª parcela, do período de 01/12/2015 a 30/06/2016, no valor de R$ 7.400,00, Projeto Horta.

c) **APAE**, correspondente ao convênio n° 020/2016, referente parcela única, do período de 15/17/2016 a 31/12/2016, no valor de R$ 26.340,00, Projeto Pedia Suit.

Art. 2° - **E**sta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 14 de Março de 2017.

_____

MARCIA TEREZINHA BANTLE

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 00/00/2017 VIGÊNCIA: 00/00/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em locações de maquinários e equipamentos para manutenção de estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas no município de Sinop/MT, incluindo manutenção, operação e combustível, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 117/2017 – DIOGO RODRIGUES - ME - CNPJ 13.418.319/0001-83, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
4	3250	HORA	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCAVEL,COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO (INCLUSIVE MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL)	ECOVALE	4,40	14.300,00
5	3250	HORA	TRATOR DE PNEUS, POTENCIA 122 CV, TRAÇAO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG (INCL MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL) - CHP DIURNO	ECOVALE	80,00	260.000,00
6	4250	HORA	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO (INCLUSIVE MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL)	ECOVALE	114,00	484.500,00
9	1300	HORA	CAMINHAO PIPA 6X4 20.000 L TRUCADO, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA, AUTO CARREGAVEL, COM ASPERSORES FRONTAIS, TRASEIROS E LATERAIS COM CHUVEIRO, POTENCIA ACIMA DE 290 CV - CHP DIURNO (INCLUSIVE MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL)	ECOVALE	109,00	141.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 900.500,00**

ATA Nº. 118/2017 – EMPREITEIRA FJO LTDA EPP - CNPJ 01.622.797/0001-21, **GOVERNADOR VALADARES/MG**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	6000	HORA	CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO (INCLUSIVE MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL)	EMPREITEIRA FJO	75,00	450.000,00
3	7500	HORA	CAMINHAO BASCULANTE 6X4 16 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, POTENCIA ACIMA DE 340 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA - CHP DIURNO (INCLUSIVE MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL)	EMPREITEIRA FJO	114,99	862.425,00
8	2500	HORA	LOCAÇAO DE CAMINHAO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15.935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTENCIA 230 CV (INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA – CHP DIURNO (INCL. MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL)	EMPREITEIRA FJO	99,00	247.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.559.925,00**

ATA Nº. 119/2017 – ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI EPP - CNPJ 15.551.680/0001-09, **CUIABÁ/MT**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2000	HORA	LOCAÇAO DE MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M – CHP DIURNO (INCL MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL)	ENGEMAC	134,50	269.000,00
7	1700	HORA	LOCAÇAO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M – CHP DIURNO (INCL. MANUTENÇAO, OPERAÇAO E COMBUSTIVEL)	ENGEMAC	104,99	178.483,00
VALOR TOTAL						**R$ 447.483,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 24 DE ABRIL DE 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 18/04/2017 VIGÊNCIA: 18/04/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA):

ATA Nº. 1162017 – TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO EPP - CNPJ 73.193.211/0001-61, **SÃO PAULO/SP**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	4.800	UN	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) COM ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS À DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE), COM COMODATO DO APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL DE 01 CANAL, 12 DERIVAÇÕES ECG DE 5 VIAS CONEXÃO COM COMPUTADOR VIA PORTA USB OU SERIAL CONEXÃO AUTOMÁTICA ENTRE MÓDULO DE EXAME E LAUDO VIA INTERNET, ELETROCARDIÓGRAFO COM PROTEÇÃO CONTRA EFEITOS DE DESFIBRILAÇÃO, PARTE APLICADA TIPO CF, CERTIFICAÇÃO INMETRO, REGISTRO ANVISA/MS. E SISTEMA DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA DE REPOUSO (ECG) E ENTREGA DE LAUDOS ELETROCARDIOGRÁFICOS (ECG) PERSONALIZADOS À DISTÂNCIA E VIA INTERNET (ONLINE), REALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400 LAUDOS MÊS, COM PAGAMENTO DE ACORDO COM LAUDOS EMITIDOS. OPERA EM COMPUTADOR COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP, VISTA E WINDOWS 7, PERMITE O CADASTRAMENTO DE LOGIN E SENHA PARA DIVERSOS OPERADORES, CADASTRAMENTO DE PACIENTES, REGISTRO DE MEDICAMENTOS, AJUSTE DE GANHO E VELOCIDADE DO TRAÇADO. FILTRO DE TREMOR MUSCULAR, FUNÇÃO DE CONGELAMENTO E DE REPETIÇÃO DE CAPTURA DE SINAIS, PERSONALIZAÇÃO DE LAUDOS - INCLUSÃO DE BANNER DO LAUDO DIGITAL, FUNÇÃO RELATÓRIOS, ACESSO COM LOGIN E SENHA CONTROLADA PELO USUÁRIO.	ECGPC	5,90	28.320,00
TOTAL						**R$ 28.320,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 24 DE ABRIL DE 2017

AGER SINOP
ANEXO 13 DE MARÇO 2017

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2017
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2017 Página.: 1 de 1

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				**ORCAMENTARIA**			
RECEITAS TRIBUTÁRIA	174.080,39	0,00	0,00	Administração	145.418,88	0,00	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	7.592,99	0,00	0,00	Encargos Especiais	1.740,71	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	324,92	181.998,30	181.998,30	Reserva de Contingência	0,00	147.159,59	147.159,59
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00			TRANF.FINANCEIRA PREVI	0,00	0,00	0,00
EXTRA - ORCAMENTARIA				**EXTRA - ORCAMENTARIA**			
IRRF - Funcionalismo	7.621,02	0,00		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	88.650,00	0,00	0,00
IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	616,50	0,00		IRRF - Funcionalismo	5.080,68	0,00	0,00
Contribuicao Sindical	667,26	0,00		IRRF - Pessoa Juridica - Fonte 999	411,00	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	3.650,64	0,00		INSS - SERVIDORES	2.433,76	0,00	0,00
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	555,69	0,00		Previ - Previdencia Municipal - Servidor	370,46	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 999	3.085,92	16.197,03		ISSQN - Fonte 999	2.547,28	99.493,18	99.493,18
RESTOS A PAGAR				**COMPENSACAO**			
Valor Liquidado	5.031,82	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	88.650,00	88.650,00	88.650,00
Valor a Liquidar	3.750,00	8.781,82	24.978,85	**SALDO PARA MES SEGUINTE**			
COMPESACAO				CONTA MOVIMENTO	408.691,22	408.691,22	408.691,22
Obrigações Contratuais	0,00	88.650,00	88.650,00				
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR							
CONTA MOVIMENTO	0,00	448.366,84	448.366,84				
TOTAL			743.993,99	TOTAL			743.993,99

SINOP,31 de março de 2017

José Almiro Muller
Diretor

Silmara Nardoni
Tesoureira

Luiz Rodrigo da Silva Bernardi
Contador
CRC MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 086/2017, publicada em 15/02/2017, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2017, que:

Artigo 1º - Divulgar o gabarito preliminar do Processo Seletivo Público 001/2017, conforme Anexo Ùnico a este edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã, MT, em 25 de Abril de 2017.

KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES

Presidente da Comissão Organizadora

SILVANA APARECIDA AUGUSTO VANESSA CHICONI SEGATTI

SECRETÁRIA MEMBRO TITULAR

Anexo I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO público Nº 001/2017

GABARITO

QUESTÃO	A	B	C	D
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239/2017

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto a Senhora **CÉLIA NIEHUES SOFFA**, brasileira, capaz, casada, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da RG nº. 961.860 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 525.551.009-20, para representar o Município de Tabaporã - MT, nos autos do Inquérito Civil *nº. 000220.2015.23.004/9*, onde é parte Requerente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA**e, Requerida a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante o Ministério Público do Trabalho de Alta Floresta - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo a mesma defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 24 de Abril de 2017.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 027/2017

TERMO ADITIVO 027/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 18horas semanais à partir de **01/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou 18 h/a no CME Ayrton Senna em substituição a Flavian Kelly que retornou das férias.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 301/2017

Contrato de Pessoal n°. 301/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 301/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEGO FERNANDO DANIEL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DIEGO FERNANDO DANIEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 302/2017

Contrato de Pessoal n°. 302/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 302/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LILIAN STRAPASSON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LILIAN STRAPASSON**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 303/2017

Contrato de Pessoal n°. 303/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 303/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 05/03/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 304/2017

Contrato de Pessoal n°. 304/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 304/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DA ROCHA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RONALDO DA ROCHA SANTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 305/2017

Contrato de Pessoal n°. 305/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 305/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUZE LEANDRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 06/03/2017

Vigência: 07/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SUZE LEANDRO DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 306/2017

Contrato de Pessoal n°. 306/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 306/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 18 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 07/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 307/2017

Contrato de Pessoal n°. 307/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 307/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILLE CRISTINA VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CAMILLE CRISTINA VIEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 308/2017

Contrato de Pessoal n°. 308/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 308/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 309/2017

Contrato de Pessoal n°. 309/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 309/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL/EJA 1º SEGMENTOS/ANOS INICIAIS/ZONA RURAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.365.0034.2227** Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 310/2017

Contrato de Pessoal n°. 310/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 310/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 07/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 311/2017

Contrato de Pessoal n°. 311/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 311/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YARA MARIA MARTINY

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **YARA MARIA MARTINY**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 312/2017

Contrato de Pessoal n°. 312/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 312/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES-FERNANDES; **ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 313/2017

Contrato de Pessoal n°. 313/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 313/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.022.0.0.12.367.0031.2229 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SILVANECIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 314/2017

Contrato de Pessoal n°. 314/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 314/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA SOARES DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADRIANA SOARES DOS SANTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 315/2017

Contrato de Pessoal n°. 315/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 315/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE DA SILVA ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GISELLE DA SILVA ARAUJO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 316/2017

Contrato de Pessoal n°. 316/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 316/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA CRISTINA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar nº. **4056/2013**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2817 - **CONVÊNIO ACESSUAS** 3.1.90.04.00.00.0129002000 Contratação Por Tempo Determinado

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 09/03/2017 À 08/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **LUCIANA CRISTINA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 317/2017

Contrato de Pessoal n°. 317/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 317/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3999/2013**, de 24 de abril de 2013, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL – SÃO JOAQUIM

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **04.040.0.0.04.122.0004.2405 – Atendimento ao Convênio para Agencia de Correios Comunitários 3.1.90.04.00.00.0100000000 - Contratação por Tempo Determinado.**

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 12/03/2018

Secretaria: SAD

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; **RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 318/2017

Contrato de Pessoal n°. 318/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 318/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011** 23 de novembro de 2011, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 09/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 319/2017

Contrato de Pessoal n°. 319/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 319/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000.

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 12/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 320/2017

Contrato de Pessoal n°. 320/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 320/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LUCIA HONORATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011,** que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: AGENTE SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 12/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **VERA LUCIA HONORATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 321/2017

Contrato de Pessoal n°. 321/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 321/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA GEOGRAFIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 16 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 322/2017

Contrato de Pessoal n°. 322/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 322/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3672/2011**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - **MANUTENÇÃO DO CRAS** 3.1. 90.04.00.00 0100000000.

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 12/03/2017

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 323/2017

Contrato de Pessoal n°. 323/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 323/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE ALVES LOURENÇO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SIMONE ALVES LOURENÇO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 324/2017

Contrato de Pessoal n°. 324/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 324/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETE PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 09/03/2017

Vigência: 10/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIETE PEREIRA DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 325/2017

Contrato de Pessoal n°. 325/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 325/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA BERTHOLDI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: **02.026.0.0.12.361.0032.2230** Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ELIZANGELA BERTHOLDI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 326/2017

Contrato de Pessoal n°. 326/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 326/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 10/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 327/2017

Contrato de Pessoal n°. 327/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 327/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NILCEIA RODRIGUES LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2233** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **NILCEIA RODRIGUES LIMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 328/2017

Contrato de Pessoal n°. 328/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 328/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE CRISTINA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.024.0.0.12365.0034.2233** MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 10/03/2017

Vigência: 13/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DAIANE CRISTINA DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 329/2017

Contrato de Pessoal n°. 329/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 329/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEITON ANTONIO DE CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 14/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLEITON ANTONIO DE CARVALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 330/2017

Contrato de Pessoal n°. 330/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 330/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **WELLINGTON DA SILVA ANDRADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 331/2017

Contrato de Pessoal n°. 331/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 331/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS REIS GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DOUGLAS REIS GONÇALVES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 332/2017

Contrato de Pessoal n°. 332/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 332/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADROALDO PIRES CARVALHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ADROALDO PIRES CARVALHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 333/2017

Contrato de Pessoal n°. 333/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 333/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON MORAIS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EMERSON MORAIS DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 334/2017

Contrato de Pessoal n°. 334/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 334/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROZEMARY MARTINS DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 36 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **ROZEMARY MARTINS DA COSTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 037/2017

TERMO ADITIVO 037/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 36horas semanais à partir de **24/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou as 09 h/a no CME Joana D'Arc no 3º A matutino em substituição ao Prof. Izaias Domingos em 23/03/2017 e atribui 18 h/a no 2º B no CME Fausto Masson a partir de 24/03/2017.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 24/03/2017

Vigência: 24/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 335/2017

Contrato de Pessoal n°. 335/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 335/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANA PESSOA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SILVANA PESSOA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 036/2017

TERMO ADITIVO 036/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **079/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA MIRANDA DE MORAES

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **20/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 20 h/a no CME Cecilia M. Barcellos em substituir a Prof. Elenita Janaina Martins Pereira (Licença Maternidade - 180 dias) no Maternal III - matutino a partir de 20/03/2017.

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 20/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA MIRANDA DE MORAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 336/2017

Contrato de Pessoal n°. 336/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 336/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 337/2017

Contrato de Pessoal n°. 337/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 337/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. HISTÓRIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 31 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 16/03/2017

Vigência: 17/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 338/2017

Contrato de Pessoal n°. 338/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 338/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 16/03/2017

Vigência: 17/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARIA JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 339/2017

Contrato de Pessoal n°. 339/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 339/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 16/03/2017

Vigência: 17/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LEILA FRANCISCA DE LIMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 340/2017

Contrato de Pessoal n°. 340/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 340/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 341/2017

Contrato de Pessoal n°. 341/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 341/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0034.2232 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (Ensino Fundamental – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 17/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 035/2017

TERMO ADITIVO 035/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **042/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WALKIRIA DE LIMA SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 27horas semanais à partir de **15/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Atribui 09 h/a no CME Joana D'Arc no 3º A matutino em substituição ao Prof. Izaias Domingos a partir de 15/03/2017.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 27 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 15/03/2017

Vigência: 15/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WALKIRIA DE LIMA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 342/2017

Contrato de Pessoal n°. 342/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 342/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OSEIAS REGINALDO PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **OSEIAS REGINALDO PEREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 343/2017

Contrato de Pessoal n°. 343/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 343/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA VENTURA MIRANDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **PATRICIA VENTURA MIRANDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 344/2017

Contrato de Pessoal n°. 344/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 344/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCINALDO EZENAZOKEMAECE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **JUCINALDO EZENAZOKEMAECE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 034/2017

TERMO ADITIVO 034/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **026/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELICA VENTURA MIRANDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **14/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu mais 20 h/a no CME Fausto Masson no Pré I A - matutino em substituição a Regiane Martins Souza a partir de 14/03/2017 (Licença Gestacional).

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos)..

Data da Assinatura: 14/03/2017

Vigência: 14/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANGELICA VENTURA MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 345/2017

Contrato de Pessoal n°. 345/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 345/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA OXONAZOKERO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: AJUD. DE SERV. GERAIS SEMEC - INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2231 Manutenção da Educação Indígena- FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Manutenção da Educação Indígena - Contratos).

Data Da Assinatura: 08/03/2017

Vigência: 08/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **LUCIMARA OXONAZOKERO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 346/2017

Contrato de Pessoal n°. 346/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 346/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILSON CASSIANO SOBRINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **EDILSON CASSIANO SOBRINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 347/2017

Contrato de Pessoal n°. 347/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 347/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 348/2017

Contrato de Pessoal n°. 348/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALDENIR DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 17/03/2017

Vigência: 20/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **VALDENIR DOS SANTOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 349/2017

Contrato de Pessoal n°. 349/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 348/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA GOMES FREIRE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 20/03/2017

Vigência: 16/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **MARCIA GOMES FREIRE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 350/2017

Contrato de Pessoal n°. 350/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 349/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GILSON DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: MOTORISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS).**

Data Da Assinatura: 21/03/2017

Vigência: 22/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES;GILSON DA SILVA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 033/2017

TERMO ADITIVO 033/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **081/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA SCHIRMER

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 18horas semanais à partir de **13/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou 18 h/a no CME Silvio Paternez no 3º A vespertino - substituição a Prof. Elzimar de Almeida Santigo.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DEBORA SCHIRMER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 032/2017

TERMO ADITIVO 032/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **148/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: Será inalterada a carga horária**.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Atribui mais 18 h/a no CME Silvio Paterner no 1º D - matutino - aulas livres a partir de 13/03/2017.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 351/2017

Contrato de Pessoal n°. 351/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 350/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BARBARA DAVID DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 2682/2007.

Cargo: PSICÓLOGO - PETI

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.244.0008.2818 - **MANUTENÇÃO DO CREAS** 3. 1.90.04.00.00 0129007000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Data Da Assinatura: 21/03/2017

Vigência: 22/03/2017 À 21/03/2018

Secretaria: SEMAS

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; **BARBARA DAVID DE OLIVEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 031/2017

TERMO ADITIVO 031/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **169/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

Objeto: Será alterada a carga horária de 27para 36horas semanais à partir de **13/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou as 09 h/a no CME Joana D'Arc no 3º A matutino em substituição ao Prof. Izaias Domingos e atribui mais 18 h/a no CME Silvio Paternez no 3º A vespertino - substituição a Prof. Elzimar de Almeida Santigo.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos)..

Data da Assinatura: 13/03/2017

Vigência: 13/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA GISELI STEINHOWSER MACHADO TRISTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 352/2017

Contrato de Pessoal n°. 352/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 352/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 23/03/2017

Vigência: 25/03/2017 À 24/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **EVALDO GENER RODRIGUES DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 353/2017

Contrato de Pessoal n°. 353/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 353/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMÚ

Carga Horária: com plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 24/03/2017

Vigência: 25/03/2017 À 24/03/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 030/2017

TERMO ADITIVO 030/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **161/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLENE PINHEIRO GARCIA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **06/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 18 h/a no CME Dom Bosco no 4º Ano matutino em substituição a Rosangela Socorro Prates (licença médica de 06/03 até 11/05/2017).

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 06/03/2017

Vigência: 06/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIRLENE PINHEIRO GARCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 029/2017

TERMO ADITIVO 029/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **203/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE

Objeto: Será alterada a carga horária de 30para 20horas semanais à partir de **06/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Deixou 30 h/a no CME Irmã Maris Stela e atribui 20 h/a no CME Tia Lina no Pré I C Vespertino em substituição a Lindinalva (no lugar da Raquel Maria dos Santos - Demissão).

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 06/03/2017

Vigência: 06/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 024/2017

TERMO ADITIVO 024/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **065/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 20 h/a no CME Decio Burali, no Pré II A - matutino em substituição a Tania Padilha (Exoneração) - aulas livres.

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 025/2017

TERMO ADITIVO 025/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **160/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCELIA DA SILVA CAMPOS

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **01/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 18 h/a no CME Ayrton Senna, no período matutino no 4º B em substituição da Prof. Lucia Helena, a partir de 01/03/2017.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos)..

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCELIA DA SILVA CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 028/2017

TERMO ADITIVO 028/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **155/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 36horas semanais à partir de **01/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu 18 h/a no CME Ayrton Senna, no período matutino no 3º em substituição a Prof. Dinilza - cirurgia do útero.

Cargo: PROFª ANOS INICIAIS DE 1º A 5º ANO

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WERICA MARTINS DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 026/2017

TERMO ADITIVO 026/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **055/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KALYNCA FALCAO LOCATELLI

Objeto: Será alterada a carga horária de 20para 40horas semanais à partir de **01/03/2017.** O presente aditamento justifica-se pelo fato que Assumiu mais 20 h/a no CME Jesu Pimenta em substituição a Sra Keyla Regina (Licença Maternidade).

Cargo: PROFª EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; KALYNCA FALCAO LOCATELLI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE MAIO DE 2017, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, PERGOLADOS, LIXEIRAS, BANCOS E CERCAS, EM MADEIRA ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 25 de Abril de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 24 de Abril de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 289/2017

Contrato de Pessoal n°. 289/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 289/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: Assistente de gestão – farmácia popular

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.303.0017.2319** Manutenção da Farmácia Popular, **3.1.90.04.00.00 0102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 290/2017

Contrato de Pessoal n°. 290/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 290/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 291/2017

Contrato de Pessoal n°. 291/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 291/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILCE MENDES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: RECEPCIONISTA – PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS 3.1.90.04. 00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00. 00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 292/2017

Contrato de Pessoal n°. 292/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 292/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GEMES MARIA DA FONSECA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **GEMES MARIA DA FONSECA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 293/2017

Contrato de Pessoal n°. 293/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 293/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. **3320/2010**, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **03.03100.10.303.0017.2319** Manutenção da Farmácia Popular, **3.190.04 00 00 0102000000** Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 24/02/2017

Vigência: 01/03/2017 À 28/02/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **VANESSA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 294/2017

Contrato de Pessoal n°. 294/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 294/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SESLEY FERREIRA NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **SESLEY FERREIRA NUNES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 295/2017

Contrato de Pessoal n°. 295/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 295/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 05/03/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 296/2017

Contrato de Pessoal n°. 296/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 296/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL VIDIGAL DE MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 4334/2014.

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Carga Horária: plantão de 12 horas no Hospital Municipal

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.**

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 03/03/2017 À 02/03/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **RAFAEL VIDIGAL DE MATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 297/2017

Contrato de Pessoal n°. 297/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 297/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JERRY DA SILVA MOTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: MÉDICO REGULADOR

Carga Horária: plantão de 24 horas no SAMU.

Dotação: **03.03100.10.302.0015.2307** - Manutenção do SAMU **3.190.040. 000. 114020000** Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 05/03/2018

Secretaria: SAUDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; **JERRY DA SILVA MOTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 298/2017

Contrato de Pessoal n°. 298/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 298/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: PROFESSORA MATEMATICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL – CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 299/2017

Contrato de Pessoal n°. 299/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 299/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ DA SILVA FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 02/03/2017

Vigência: 06/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; **ADRIANO ALVES FERNANDES**; **LUIZ DA SILVA FERREIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO 300/2017

Contrato de Pessoal n°. 300/2017

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 300/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANE APARECIDA GONÇALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: VIGIA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: **02.023.0.0.12361.0032.2208** MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL **3.1.90.04.00.00 0101000000** (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 03/03/2017

Vigência: 04/03/2017 À 15/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; **RAIANE APARECIDA GONÇALVES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 145/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA SRA. DILSE RECH DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, á Sra**. DILSE RECH DE CARVALHO,** brasileira, inscrita no RG nº 0712575-5 SSP/MT no CPF sob nº 901.036.961-72, do cargo comissionado de**SUPERVISORA DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretária de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 1 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 143/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: EXONERA A SERVIDORA COMISSIONADA SRA. MARLENE FELICIANO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, á Sra**. MARLENE FELICIANO DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no RG nº 75387-9 SSP/MT no CPF sob nº 503.945.501-10, do cargo comissionado de**GERENTE DE DEPARTAMENTO EPLANEJAMENTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO SUS**, lotado na Secretária de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 1DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 05/05/2017 ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS MEDICINAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 142/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA EDILENE LEITE DA ROCHA PARA O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**EDILENE LEITE DA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 2320326-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.761.561-02, para o cargo de**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretária Municipal de Assistência social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 142/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** á Sra. **EDILENE LEITE DA ROCHA**, brasileira, portadora do RG nº 2320326-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.761.561-02, no dia 01 de abril de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 142/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDILENE LEITE DA ROCHA

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 140/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA HERICA TOLOTTI MACHADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**HERICA TOLOTTI MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 2182673-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 046.406.901-77, para o cargo de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 140/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA,** á Sra. **HERICA TOLOTTI MACHADO**, brasileira, portadora do RG nº 2182673-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 046.406.901-77, no dia 01 de abril de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 140/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

HERICA TOLOTTI MACHADO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 141/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA JOCENI VIEIRA DE FREITAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**JOCENI VIEIRA DE FREITAS**, brasileira, portadora do RG nº 1862757-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 018.183.471-56, para o cargo de**SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 141/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REGULAÇÃO,** á Sra. **JOCENI VIEIRA DE FREITAS**, brasileira, portadora do RG nº 1862757-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 018.183.471-56, no dia 01 de abril de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 141/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JOCENI VIEIRA DE FREITAS

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 139/2017

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA SOLANGE VERGUES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR á Sra.**SOLANGE VERGUES**, brasileira, portadora do RG nº 1746038-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 025.114.651-08, para o cargo de**ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 139/2017

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I,** á Sra. **SOLANGE VERGUES**, brasileira, portadora do RG nº 1746038-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 025.114.651-08, no dia 01 de abril de 2017 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 139/2017, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SOLANGE VERGUES

Empossado

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE 2016 - SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	721.267,25	
Pessoal Ativo	721.267,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	721.267,25	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.135.705,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	721.267,25	2,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.748.142,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.660.735,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.573.328,09	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)								
TOTAL (III) = (I + II)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.135.705,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	721.267,25	2,48
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.748.142,32	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.660.735,20	5,70
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: ADELAR MARCANTE *Titular do Poder Legislativo* CPF: 604.439.281-34 Data: 20/04/2017 12:08:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **20/04/2017, às 12:08:48** , é:

01.CH.3N-3

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 20/04/2017 12:08:48 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 144/2017

DATA: 01 DE ABRIL DE 2017

SUMÚLA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-

ÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, aos servidores abaixo relacionados, pelos respectivos períodos aquisitivos de Férias;

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
SELMA BESERRA DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	25/03/15 A 24/03/16	01/04/17 A 01/05/17
MAURO EUGENIO DA SILVA	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/09/14 A 31/08/15	01/04/17 A 01/05/17
ADRIANE DE FATIMA CARPELARI	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	01/03/16 A 28/02/17	01/04/17 A 01/05/17
JULIANA MARTINS DA MOTA ROCHA	SECRETARIA MUN. DE ASSINTENCIA SOCIAL.	11/01/16 A 10/01/17	01/04/17 A 01/05/17

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE ABRIL DE 2017.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 05/05/2017 ÀS 08:00 (OITO) HORAS.

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL".

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EDITAL PARA CONHECIMENTO

Edital para Conhecimento

A Prefeitura Municipal de Tesouro, CNPJ nº 03.543.303/0001-49, torna público que requereu junto a **SEMA –Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI),** referente a recuperação de Pavimento de diversas ruas do Município de Tesouro-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 102/2017, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.703, do dia 05 de abril de 2017, página 291, no *caput* do Art. 1º, ONDE SE LÊ: *"por um período de 60 (sessenta) dias",* LEIA-SE: **por um período de 30 (trinta) dias**.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 75/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Drª Luziane Rinie Preissler Furtado – CPF nº 007.999.020-71 – CRM-PR 0037866.

Cargo/função: Medica Cirurgiã, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R$ 7.800,00 por mês, acrescido de gratificação de R$ 2.800,00 por conta de procedimentos cirúrgicos.

Prazo: Até 31/12/2017.

Data assinatura: 17/04/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO

Contratada.

RREO - ANEXO 02

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.113.140,12	3.113.140,12	100,00	14.886.859,88	1.897.838,76	1.897.838,76	100,00	16.102.161,24	
LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	160.063,81	160.063,81	5,14	599.936,19	111.523,21	111.523,21	5,87	648.476,79	
ACAO LEGISLATIVA	760.000,00	760.000,00	160.063,81	160.063,81	5,14	599.936,19	111.523,21	111.523,21	5,87	648.476,79	
JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	2.289.100,00	2.276.100,00	553.574,84	553.574,84	17,78	1.722.525,16	266.179,50	266.179,50	14,02	2.009.920,50	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	596.000,00	603.000,00	178.766,90	178.766,90	5,74	424.233,10	89.884,39	89.884,39	4,73	513.115,61	
ADMINISTRACAO GERAL	1.591.100,00	1.571.100,00	359.107,94	359.107,94	11,53	1.211.992,06	160.595,11	160.595,11	8,46	1.410.504,89	
COMUNICACAO SOCIAL	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
CONTROLE INTERNO	65.000,00	65.000,00	14.060,00	14.060,00	0,45	50.940,00	14.060,00	14.060,00	0,74	50.940,00	
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00	10.000,00	1.640,00	1.640,00	0,05	8.360,00	1.640,00	1.640,00	0,08	8.360,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	696.500,00	696.500,00	69.879,57	69.879,57	2,24	626.620,43	53.494,37	53.494,37	2,81	643.005,63	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	183.000,00	183.000,00	19.207,21	19.207,21	0,61	163.792,79	13.140,03	13.140,03	0,69	169.859,97	
ASSISTENCIA AO IDOSO	41.500,00	41.500,00	8.777,29	8.777,29	0,28	32.722,71	4.959,95	4.959,95	0,26	36.540,05	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	465.000,00	465.000,00	41.895,07	41.895,07	1,34	423.104,93	35.394,39	35.394,39	1,86	429.605,61	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.318.500,00	4.318.500,00	856.427,90	856.427,90	27,51	3.462.072,10	449.639,47	449.639,47	23,69	3.868.860,53	
ADMINISTRACAO GERAL	312.000,00	312.000,00	62.372,08	62.372,08	2,00	249.627,92	30.537,11	30.537,11	1,60	281.462,89	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.150.000,00	1.150.000,00	351.946,29	351.946,29	11,30	798.053,71	91.007,05	91.007,05	4,79	1.058.992,95	
ATENCAO BASICA	2.422.000,00	2.422.000,00	368.256,04	368.256,04	11,82	2.053.743,96	268.910,59	268.910,59	14,16	2.153.089,41	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	205.000,00	205.000,00	22.170,11	22.170,11	0,71	182.829,89	16.521,48	16.521,48	0,87	188.478,52	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	116.500,00	116.500,00	24.748,99	24.748,99	0,79	91.751,01	21.435,38	21.435,38	1,12	95.064,62	
VIGILANCIA SANITARIA	113.000,00	113.000,00	26.934,39	26.934,39	0,86	86.065,61	21.227,86	21.227,86	1,11	91.772,14	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	4.371.500,00	4.371.500,00	889.928,90	889.928,90	28,58	3.481.571,10	595.740,22	595.740,22	31,39	3.775.759,78	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00	1.875,00	1.875,00	0,06	3.125,00	1.875,00	1.875,00	0,09	3.125,00	
EDUCACAO ESPECIAL	53.500,00	53.500,00	9.660,63	9.660,63	0,31	43.839,37	5.088,90	5.088,90	0,26	48.411,10	
EDUCACAO INFANTIL	878.500,00	878.500,00	147.182,66	147.182,66	4,72	731.317,34	102.476,49	102.476,49	5,39	776.023,51	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.500,00	3.434.500,00	731.210,61	731.210,61	23,48	2.703.289,39	486.299,83	486.299,83	25,62	2.948.200,17	
CULTURA	1.156.000,00	1.156.000,00	26.016,99	26.016,99	0,83	1.129.983,01	4.537,41	4.537,41	0,23	1.151.462,59	
DIFUSAO CULTURAL	1.156.000,00	1.156.000,00	26.016,99	26.016,99	0,83	1.129.983,01	4.537,41	4.537,41	0,23	1.151.462,59	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	1.163.000,00	1.163.000,00	86.041,62	86.041,62	2,76	1.076.958,38	73.835,92	73.835,92	3,89	1.089.164,08	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.148.000,00	1.148.000,00	86.041,62	86.041,62	2,76	1.061.958,38	73.835,92	73.835,92	3,89	1.074.164,08	
SERVICOS URBANOS	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	

Emissão: 20/04/2017 16:41:28 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MTDO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
SANEAMENTO	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
SANEAMENTO BASICO URBANO	90.000,00	90.000,00				90.000,00				90.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	219.000,00	219.000,00	21.715,05	21.715,05	0,69	197.284,95	21.715,05	21.715,05	1,14	197.284,95	
EXTENSAO RURAL	149.000,00	149.000,00	21.715,05	21.715,05	0,69	127.284,95	21.715,05	21.715,05	1,14	127.284,95	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
ENERGIA ELETRICA	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
TRANSPORTE	1.995.400,00	1.995.400,00	263.851,63	263.851,63	8,47	1.731.548,37	244.834,93	244.834,93	12,90	1.750.565,07	
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.995.400,00	1.995.400,00	263.851,63	263.851,63	8,47	1.731.548,37	244.834,93	244.834,93	12,90	1.750.565,07	
DESPORTO E LAZER	471.000,00	471.000,00	59.139,81	59.139,81	1,89	411.860,19	45.905,45	45.905,45	2,41	425.094,55	
DESPORTO COMUNITARIO	471.000,00	471.000,00	59.139,81	59.139,81	1,89	411.860,19	45.905,45	45.905,45	2,41	425.094,55	
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	293.000,00	126.500,00	126.500,00	4,06	166.500,00	30.433,23	30.433,23	1,60	262.566,77	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	220.000,00	220.000,00	104.000,00	104.000,00	3,34	116.000,00	21.512,11	21.512,11	1,13	198.487,89	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	80.000,00	73.000,00	22.500,00	22.500,00	0,72	50.500,00	8.921,12	8.921,12	0,47	64.078,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.113.140,12	3.113.140,12	100,00	14.886.859,88	1.897.838,76	1.897.838,76	100,00	16.102.161,24	

Emissão: 20/04/2017 16:41:28 Page 2 de 2

Homologado

RREO - ANEXO 01

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.113.140,12	3.113.140,12	14.886.859,88	1.897.838,76	1.897.838,76	16.102.161,24	1.349.423,19	
DESPESAS CORRENTES	14.679.000,00	14.658.000,00	2.766.297,47	2.766.297,47	11.891.702,53	1.626.143,77	1.626.143,77	13.031.856,23	1.097.656,99	
Pessoal e Encargos Sociais	7.565.000,00	7.565.000,00	1.446.383,92	1.446.383,92	6.118.616,08	1.092.773,82	1.092.773,82	6.472.226,18	771.960,98	
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	23.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00	2.968,14	2.968,14	20.031,86	2.968,14	
Outras Despesas Correntes	7.084.000,00	7.070.000,00	1.314.913,55	1.314.913,55	5.755.086,45	530.401,81	530.401,81	6.539.598,19	322.727,87	
DESPESAS DE CAPITAL	3.306.000,00	3.327.000,00	346.842,65	346.842,65	2.980.157,35	271.694,99	271.694,99	3.055.305,01	251.766,20	
Investimentos	3.256.000,00	3.277.000,00	329.342,65	329.342,65	2.947.657,35	265.742,01	265.742,01	3.011.257,99	245.813,22	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	50.000,00	50.000,00	17.500,00	17.500,00	32.500,00	5.952,98	5.952,98	44.047,02	5.952,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.113.140,12	3.113.140,12	14.886.859,88	1.897.838,76	1.897.838,76	16.102.161,24	1.349.423,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.113.140,12	3.113.140,12	14.886.859,88	1.897.838,76	1.897.838,76	16.102.161,24	1.349.423,19	
SUPERÁVIT (XIII)							368.960,96		917.376,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	3.113.140,12	3.113.140,12	14.886.859,88	1.897.838,76	2.266.799,72	15.733.200,28	2.266.799,72	
TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										

Emissão: 20/04/2017 16:39:51

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.266.799,72	12,55	2.266.799,72	12,55	15.793.450,28
RECEITAS CORRENTES	16.589.790,00	16.589.790,00	2.266.799,72	13,66	2.266.799,72	13,66	14.322.990,28
RECEITA TRIBUTARIA	788.800,00	788.800,00	102.777,53	13,02	102.777,53	13,02	686.022,47
Impostos	728.200,00	728.200,00	75.449,03	10,36	75.449,03	10,36	652.750,97
Taxas	60.600,00	60.600,00	27.328,50	45,09	27.328,50	45,09	33.271,50
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	11.113,60	44,45	11.113,60	44,45	13.886,40
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	11.113,60	44,45	11.113,60	44,45	13.886,40
RECEITA PATRIMONIAL	208.000,00	208.000,00	42.767,10	20,56	42.767,10	20,56	165.232,90
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	208.000,00	208.000,00	42.767,10	20,56	42.767,10	20,56	165.232,90
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00					2.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.430.602,00	15.430.602,00	2.105.178,44	13,64	2.105.178,44	13,64	13.325.423,56
Transferências Intergovernamentais	15.430.602,00	15.430.602,00	2.105.178,44	13,64	2.105.178,44	13,64	13.325.423,56
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	135.188,00	135.188,00	4.963,05	3,67	4.963,05	3,67	130.224,95
Multa de Juros de Mora	27.100,00	27.100,00	1.391,42	5,13	1.391,42	5,13	25.708,58
Indenizações e Restituições	91.488,00	91.488,00	1.759,57	1,92	1.759,57	1,92	89.728,43
Receita da Dívida Ativa	16.100,00	16.100,00	1.812,06	11,25	1.812,06	11,25	14.287,94
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas	500,00	500,00					500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.470.460,00	1.470.460,00					1.470.460,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.455.460,00	1.455.460,00					1.455.460,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1.455.460,00	1.455.460,00					1.455.460,00
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.266.799,72	12,55	2.266.799,72	12,55	15.793.450,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.266.799,72	12,55	2.266.799,72	12,55	15.793.450,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	18.060.250,00	18.060.250,00	2.266.799,72	12,55	2.266.799,72	12,55	15.793.450,28

Emissão: 20/04/2017 16:39:51 Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Crèditos A							
Superàvit Financeiro							
Reabertura de Crèditos Adicionais							
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS							

Emissão: 20/04/2017 16:39:51 Page 2 de 2

Homologado

RREO - ANEXO 05

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-30.673,05	-30.673,05	-39.594,17
DEDUÇÕES (II)	2.789.606,93	2.789.606,93	3.738.188,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.462,25	2.900.462,25	3.823.584,99
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.855,32	110.855,32	85.396,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.820.279,98	-2.820.279,98	-3.777.782,24
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-30.673,05	-30.673,05	-39.594,17
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-2.789.606,93	-2.789.606,93	-3.738.188,07

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-948.581,14	-948.581,14

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2016 (a)	em 31/DEZ/2016 (b)	em 28/FEV/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Emissão: 20/04/2017 às 16:42 Page 1 de 1

Homologado

PORTARIA Nº 117/2017

Designa servidora para exercer cargo de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13, II, da Lei Complementar nº 015, de 16.11.2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o artigo 124, da Lei Municipal nº 552, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora efetiva LUCINEIRE ABREU DA CONCEIÇÃO, portadora do RG nº 1606804-1 SSP/MT e CPF nº 957.035.431-34, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Coordenadora do Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica ainda concedida à esta servidora uma gratificação FG (Função Gratificada) no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RREO - ANEXO 03

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2016 A FEVEREIRO/2017

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.294.670,11	1.406.548,47	1.552.136,67	1.474.227,45	1.464.590,48	1.236.985,63	1.115.712,20	1.391.889,86	1.958.602,52	2.489.146,40	1.251.191,49	1.373.931,94	18.009.633,22	18.920.040,00
Receita Tributária	79.489,76	64.007,14	95.867,90	63.918,53	48.839,60	64.257,67	47.692,73	48.317,13	59.000,45	72.244,10	55.634,74	47.142,79	746.412,54	839.000,00
IPTU		664,35	21.368,16	12.640,23	1.873,34	1.053,40	495,04	185,90	3.205,46	1.691,71	116,42	163,00	43.457,01	55.000,00
ISS	29.669,06	23.900,57	17.554,13	28.006,36	23.542,81	24.180,30	24.914,42	26.450,73	30.927,22	29.261,09	15.921,10	21.591,93	295.919,72	306.000,00
ITBI	16.279,83	17.175,26	35.332,69	407,74	274,13	17.655,47	1.888,72	1.884,30	1.993,49	469,84	15.306,58	90,25	108.758,30	140.100,00
IRRF	21.341,44	17.679,96	17.831,67	18.893,95	20.816,63	18.860,59	19.328,05	18.583,20	22.534,28	37.343,96	16.783,39	5.476,36	235.473,48	228.200,00
Outras Rec. Tributarias	12.199,43	4.587,00	3.781,25	3.970,25	2.332,69	2.507,91	1.066,50	1.213,00	340,00	3.477,50	7.507,25	19.821,25	62.804,03	109.700,00
Receita Contribuições	91,87		5.431,05		7.916,99	30,98	2.811,91	4.575,30	11.460,71	3.574,42	27,17	11.086,43	47.006,83	25.000,00
Receita Patrimonial	15.102,59	15.552,05	17.719,23	20.867,84	18.854,39	20.235,49	18.203,34	17.269,56	21.537,57	24.864,75	22.617,65	20.149,45	232.973,91	208.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														2.200,00
Transferências Correntes	1.140.129,41	1.264.610,73	1.372.801,95	1.349.037,47	1.339.744,08	1.150.634,69	1.046.178,67	1.319.236,83	1.862.232,72	2.378.246,74	1.170.949,02	1.293.671,15	16.687.473,46	17.700.602,00
Cota Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	358.188,34	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	979.268,75	530.773,08	680.134,06	6.494.186,60	6.500.000,00
Cota Parte do ICMS	269.292,13	290.383,84	281.514,17	330.726,21	303.293,89	237.175,20	278.333,49	245.644,80	450.716,79	323.524,32	333.502,22	193.749,47	3.537.856,53	4.200.000,00
Cota Parte do IPVA	24.253,65	24.368,47	45.282,02	32.923,85	28.137,79	22.091,95	11.209,99	10.847,81	12.098,02	5.361,04	9.497,96	19.616,86	245.689,41	280.000,00
Cota Parte do ITR	2.734,63	1.597,13	8.434,35	4.433,41	1.657,53	6.732,17	24.893,44	200.051,56	47.050,08	47.730,63	20.284,19	9.470,49	375.069,61	350.000,00
Transf. LC 87/1966	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.321,54	1.358,73	1.358,73	15.932,86	20.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	151.601,17	166.999,01	192.010,71	139.401,56	172.300,21	162.115,99	147.696,27	128.216,21	256.275,54	238.554,85	162.508,71	167.453,68	2.085.133,91	2.200.000,00
Outras Transf. Correntes	314.368,99	332.294,96	248.978,33	348.449,02	474.844,78	279.029,35	223.152,62	296.673,08	298.415,81	782.485,61	113.024,13	221.887,86	3.933.604,54	4.150.602,00
Outras Receitas Correntes	59.856,48	62.378,55	60.316,54	40.403,61	49.235,42	1.826,80	825,55	2.491,04	4.371,07	10.216,39	1.962,91	1.882,12	295.766,48	145.238,00
DEDUÇÕES (I)	134.475,55	152.729,98	185.952,93	171.980,43	137.876,44	141.544,26	134.781,45	178.498,45	261.006,25	267.712,83	178.737,36	180.704,37	2.126.000,30	2.270.000,00
Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB	134.475,55	152.729,98	185.952,93	171.980,43	137.876,44	141.544,26	134.781,45	178.498,45	261.006,25	267.712,83	178.737,36	180.704,37	2.126.000,30	2.270.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)	1.160.194,56	1.253.818,49	1.366.183,74	1.302.247,02	1.326.714,04	1.095.441,37	980.930,75	1.213.391,41	1.697.596,27	2.221.433,57	1.072.454,13	1.193.227,57	15.883.632,92	16.650.040,00

Emissão: 20/04/2017 16:42:13 — Page 1 de 1

Homologado

RREO - ANEXO 06

MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.442.040,00	2.225.150,64	2.517.035,96
Receitas Tributárias	788.800,00	102.777,53	94.224,14
IPTU	55.000,00	279,42	501,25
ISS	305.000,00	37.513,03	40.575,34
ITBI	140.000,00	15.396,83	5.673,03
IRRF	228.200,00	22.259,75	36.731,27
Outras Receitas Tributárias	60.600,00	27.328,50	10.743,25
Receitas de Contribuições	25.000,00	11.113,60	263,65
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	25.000,00	11.113,60	263,65
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	208.000,00	42.767,10	25.276,44
(-) Aplicações Financeiras	208.000,00	42.767,10	25.276,44
Transferências Correntes	15.490.852,00	2.106.296,46	2.314.798,06
FPM	5.200.000,00	968.725,78	893.169,38
ICMS	3.360.000,00	422.308,63	549.859,77
Convênios			
Outras Transferências Correntes	6.930.852,00	715.262,05	871.768,91
Demais Receitas Correntes	137.388,00	4.963,05	107.750,11
Dívida Ativa	16.100,00	1.812,06	3.175,74
Diversas Receitas Correntes	121.288,00	3.150,99	104.574,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.470.460,00		17.300,00
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	15.000,00		17.300,00
Transferências de Capital	1.455.460,00		
Convênios	1.455.460,00		
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.455.460,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.897.500,00**	**2.225.150,64**	**2.517.035,96**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.658.000,00	2.766.297,47	2.821.071,99	1.626.143,77	1.858.058,22		
Pessoal e Encargos Sociais	7.565.000,00	1.446.383,92	1.303.078,62	1.092.773,82	1.122.304,91		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	23.000,00	5.000,00	9.740,68	2.968,14	4.297,86		
Outras Despesas Correntes	7.070.000,00	1.314.913,55	1.508.252,69	530.401,81	731.455,45		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.635.000,00	2.761.297,47	2.811.331,31	1.623.175,63	1.853.760,36		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.327.000,00	346.842,65	72.902,28	271.694,99	37.495,84		
Investimentos	3.277.000,00	329.342,65	33.329,34	265.742,01	30.214,66		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	17.500,00	39.572,94	5.952,98	7.281,18		
DESP. PRIM. DE CAPITAL(XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.277.000,00	329.342,65	33.329,34	265.742,01	30.214,66		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	15.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**17.927.000,00**	**3.090.640,12**	**2.844.660,65**	**1.888.917,64**	**1.883.975,02**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-29.500,00**	**-865.489,48**	**-327.624,69**	**336.233,00**	**633.060,94**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da Proposta apresentada à Licitação realizada nesta data na Modalidade Convite de nº. 03/2017, com objetivo "prestação de Serviços Técnicos de Engenharia envolvendo as seguintes atividades: Assessoria Consultoria e Exercer a função de Interveniente Técnico nas obras e serviços de engenharia contratados; Elaboração de plantas, projetos básicos e executivos; Elaboração de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários; Realização de estudos técnicos, planejamento, execução, avaliação e parecer na área de engenharia; Gerenciamento e fiscalização de toda obra ou serviço da rede pública municipal; Promoção de defesa da CONTRATANTE em todo ou qualquer projeto básico de obras ou serviços licitados por este; Execução de tarefas correlatas ao objeto da licitação que não demandem alta complexidade; e Licença Ambiental; Alimentação do sistema GEOBRAS no site do TCE-MT, para o exercício de 2017." Teve como "VENCEDOR", empresa C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**,** CNPJ: 14.936.115/0001-05, foi no valor Global de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Vale de São Domingos – MT, aos 20 de Abril de 2017.

EDIVALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 005/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Estadual repasse do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social 2017, destinado ao Município de Várzea Grande.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, *no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispões Aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG em sua 9ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 24 de Abril de 2017, tendo em vista o ofício nº 471/2017 – SMAS/CAF/VG que dispõe sobre o Encaminhamento do Plano de Ação 2017- FEAS da Secretaria de Assistência de Várzea Grande MT.*

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

Considerando, *a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dispõe sobre a organização da Assistência Social.*

Considerando, a Resolução a CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;

Considerando, o Decreto Estadual nº 99, de 21 de maio de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências,

Considerando a Resolução CIB/MT nº 02/2016, de 31 de março de 2016, que dispões sobre o cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Básica, Serviços de proteção Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS;

Resolve:

Art.1º – Encaminhar a Comissão de Orçamento, Finanças e Gestão de Recurso criada pela Portaria 016/2016, representada, neste ato pelas Conselheiras: Lilian Passarelli, Celina Silva Leite e Sheila Carla Gomes, o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual repasse do FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social destinado ao Município de Várzea Grande- MT, no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), analisado durante Plenária Extraordinária realizada no dia 24 de abril de 2017, e os demais componentes do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social decide emitir parecer **favorável** a **Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual- repasse do FEAS-Fundo Estadual de Assistência Social 2017.**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2017.

João Gumercindo Cassim

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA Nº. 069/2017

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15361P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. LEOMAR FATIMA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0000744-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 109.155. 591-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''09'', lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 027263.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 068/2017

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra****. JUCILENE PINTO DA SILVA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.16970P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso

III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. JUCILENE PINTO DA SILVA**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 543013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 388.153.701-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘‘C’’, Nível ‘‘10’’, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 025082.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 067/2017

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. JAIRDES SEBASTIANA DA SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.16884P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. JAIRDES SEBASTIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0394430-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 346.469. 301-53, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘‘C’’, Nível ‘‘10’’, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 021054.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 066/2017

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.16971P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4.189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0539761-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 384.304.101-63, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘‘C’’, Nível ‘‘10’’, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 033409.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 065/2017

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. GONÇALINA JOSEFA DE OLIVEIRA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.16853P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. GONÇALINA JO-**

SEFA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 531642 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 378.736.951-15, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘‘C’’, Nível ‘‘10’’, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 018393.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 061/2017

“*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra**. JOSELI MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15274P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014 c/c Lei Complementar nº 4189/2017, que autoriza a recomposição salarial de 7,64% e dispõe sobre a tabela salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. JOSELI MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 462883 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 378.240.071-20, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ‘‘C’’, Nível ‘‘09’’, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 24327.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 55/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sr. MANOEL LUCILO DOS SANTOS.”**

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.11647 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4. 007/2014, bem como tabela do anexo I V da mesma Lei c/c Lei Complementar nº 4.093/2015, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sr. MANOEL LUCILO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 0241010-9 SSP/MT e inscrita no CPF n° 274.259.241-53, matriculada sob o nº 30397, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-Nível Elementar (em extinção), nível 10, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2.017.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 034, DE 19 DE ABRIL DE 2.017

Instituir a Comissão Organizadora da “1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Várzea Grande (CMSMu), e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO

As deliberações da diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da resolução ad-referendum nº 02/2017 de 04 de abril de 2017;

Decreto Municipal nº 32 de 19 de abril de 2.017.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a estrutura e composição da Comissão Organizadora da “1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Várzea Grande (CMSMu)”, conforme especificações abaixo:

I. **Coordenadoria Geral:** Georgina Defensora da Silva II. **Secretaria Geral**: Manoel Zacarias Ferreira Costa III. **Relatoria**: Taynara Morais Humbelino IV. **Relatoria adjunta**: Nígima Luciana do Nascimento Brasil V. **Mobilização e apoio**: Érick Willian Pinto – Conselheiro – Conselheiro (Mobilização); Rosinha Cavalari Sandoval – Conselheira (Apoio logístico); Luciane Luzia Mendes – Área técnica- Saúde da Mulher SMS; Claudete Santana Nunes Correa – Superintendente Administrativa da SMS; Franz Cleyton Fernandes de Amorim - Área técnica- Saúde da Mulher SMS; e Ana Maria Lemes Botelho da Silva – Enfermeira do PACS.

Art. 2º - Instituir a Comissão Eleitoral para Eleição de Delegados para a Etapa Estadual:

I. **Presidente**: Taynara Morais Humbelino II. **Secretario:** Érick Willian Pinto III. **Membros:** Rosinha Cavalari Sandoval e Luciane Luzia Mendes

Art. 3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da "I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Várzea Grande (CMSMu)", ao Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande, 19 de abril de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS / VG

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 423962/2017

Processo FNDE n. 23034.015286/2010-16 e 23034040455/2016-41

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 013/2017 publicada em 01 de fevereiro de 2017, página 350, CITA, pelo presente edital o Senhor **ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**, CPF: 487.163.401-91, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 03 de maio de 2017 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento dos Termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2017.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
Nº		INICIO	RESCISÃO	CARGOS	CONTRATO	DECRETO
2071	ADRIANO DOS SANTOS LEITE	25/10/2016	13/04/2017	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2149	LUIZ MÁRIO MARTINEZ	29/11/2016	13/04/2017	ENCARREGADO EQUIPE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2036	JOELSON DE ARRUDA	18/04/2016	13/04/2017	FISCAL DE CORTE	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2078	DORIMAR NUNES DA COSTA	25/10/2016	13/04/2017	ENCARREGADO EQUIPE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 24 DE ABRIL DE 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 029 DE 24 DE ABRIL DE 2.017

Estabelece atribuições e competência à Equipe Técnica de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde de Várzea Grande e da outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

O Decreto Municipal nº 50 de 04 de julho de 2016;

Que cabe a Secretaria Municipal de Saúde a iniciativa e a coordenação das atividades que tenham por objetivo o pleno cumprimento do estabelecido pelo referido decreto;

A necessidade de aprimorar e qualificar o sistema de gestão da Saúde Bucal no Município de Várzea Grande;

A necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a reestruturação e a gestão do sistema de saúde bucal em desenvolvimento no âmbito do municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a "Equipe Técnica de Saúde Bucal", ficará subordinada diretamente ao Secretário de Saúde sob a responsabilidade do Dr. Narciso Santana da Silva e terá como atribuições e competências:

I. Gerir os aspectos da saúde bucal do SUS/Várzea Grande por meio de políticas e programas que visam melhorar o acesso de indivíduos, famílias e comunidades ao atendimento odontológico e expandir o conhecimento da coletividade em geral sobre a importância da promoção e preservação da saúde humana, da qual a saúde bucal é parte integrante. **II.** Estabelecer interface para atuar junto aos 03 (três) níveis de atenção, demais setores da administração e outras secretarias, naturalmente respeitando e seguindo orientação da gestão política, técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º São Atribuições da Equipe Técnica de Saúde Bucal:

I. Coordenar a execução da Política Municipal de Saúde Bucal em consonância com os princípios e diretrizes do SUS; **II.** Planejar e supervisionar a execução e avaliar as atividades relacionadas ao sistema de saúde bucal desenvolvidas no âmbito do município; **III.** Defender junto à gestão municipal, aos trabalhadores da saúde, em especial a equipe de saúde bucal e a sociedade através de seus órgãos representativos, em especial os Conselhos de Saúde, a garantia do direito à saúde bucal como parte integrante da conquista do direito à saúde, norteado pelos princípios do Sistema Único de Saúde – Universalidade, Equidade e Integralidade – e pautado pelo

Pacto em defesa do SUS. **IV.** Buscar junto ao gestor municipal e aos entes federativos responsáveis o financiamento mínimo necessário às ações e serviços de saúde bucal, bem como os recursos e infraestrutura adequados para o trabalho em saúde bucal; **V.** Elaborar junto aos profissionais de saúde bucal, nos diversos níveis de atenção da rede municipal de saúde, ações que busquem a organização do fluxo assistencial em saúde bucal, visando a garantir o acesso integral e equânime e o aumento da resolutividade dos serviços, pautado na elaboração de normas e protocolos de acesso clínicos assistenciais; **VI.** Planejar e garantir capacitação permanente a toda a equipe envolvida no desenvolvimento das ações de saúde bucal no âmbito municipal em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS; **VII.** Executar a gestão administrativa compartilhada com as unidades de saúde municipais que oferecem ações de saúde bucal (planilha de férias, licenças, remanejamentos, entre outros); **VIII.** Buscar a inserção transversal da saúde bucal nos demais programas de saúde desenvolvidos na SMS, objetivando uma atuação interdisciplinar.; **IX.** Desenvolver ações em parceria com as demais coordenadorias e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde a fim de fortalecer as ações de Atenção à Saúde bucal; **X.** Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor modificações e/ou fortalecer as estratégias utilizadas; **XI.** Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde; **XII.** Estabelecer, em articulação com as superintendências (Atenção Básica, Secundária, Terciária e APLAN), Indicadores a serem pactuados com as outras esferas de governo, assim como acompanhar e supervisionar o desempenho das atividades, a fim de garantir o seu cumprimento; **XIII.** Planejar, elaborar e executar periodicamente pesquisas epidemiológicas em saúde bucal com ampla difusão dos resultados; **XIV.** Acompanhar e discutir junto com a equipe de saúde bucal o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção especial aos indicadores específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande, 24 de abril de 2017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 132/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Gerson Campos Borralho, Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 20 de abril de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

ATO Nº. 307/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 443586/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Siuvani Conceição Rogério de Souza Matricula 43844 do cargo em Concurso de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de abril de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Abril de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 17/2017

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o contigo no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a delegação da prática de atos de cogestão;

CONSIDERANDO o contido no artigo 23, inciso I da Lei nº 4.095/2015 que cria a nova lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, *caput* e §1º da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2.010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social para em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão Fazendária realizar os procedimentos necessários para movimentação da conta bancária e dos ativos financeiros de titularidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mantido junto às instituições financeiras públicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 308/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 443264/2017;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Geisa Sumaya Holanda de França Matricula 82151 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional Perfil - Merendeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de abril de 2017.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Abril de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 16/2017

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT:

I – Edson Roberto Silva - Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Claudia do Bom Despacho Feraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento;

IV – Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos - Secretaria Municipal de Governo;

V – Ícaro José Godoy de Campos Marcondes - Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

VI – Cintia da Silva Serrano - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VII – Marcelly da Silva Sampaio - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

VIII – Enodes Soares Ferreira - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

IX – Regis Poderoso de Souza - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

X – José Roberto A. Castro Pinto - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XI – Deivison Arruda Ferreira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XII – José Antônio da Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XIII Suzilene Paula de Moraes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XIV – João Clímaco Viana Filho - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

XV – Thiago Coelho da Cunha – Procuradoria Legislativa;

XVI – Francisco Monteiro de Barros da Costa - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE; e

XVII – Homero de Barros Albuquerque Esteves - Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 19 de abril de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 34 DE 19 DE ABRIL DE 2.017.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 40, § 3º da Lei Federal 10.257/2.001, o qual determina que a Lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do município de Várzea Grande – MT, Lei Municipal 3.112/2.007, é datado de 2.007;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do município de Várzea Grande – MT, contém toda a legislação urbanística da cidade;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do município de Várzea Grande – MT, sofreu diversas alterações;

CONSIDERANDO a complexidade dos estudos que já encontram-se em curso.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da legislação urbanística do município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º A presente comissão terá como competência a elaboração de estudo técnico fundamentado para revisão de toda a legislação urbanística do Município de Várzea Grande.

Art. 3º Compõe a Comissão:

I – Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Secretaria Municipal de Governo;

III – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

V – Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

VII – Procuradoria Municipal; e

VIII – Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Art. 4º A Presidência da Comissão deverá ser exercida por servidor técnico com experiência em urbanismo, devendo o colegiado ser Secretariado por servidor técnico.

Art. 5º As Secretaria e a Autarquia que compõem a Comissão indicaram o quantitativo de membros técnicos que forem solicitador pelo Presidente do colegiado.

Art. 6º A Comissão terá seus membros indicados pelos Secretários das Secretarias Municipais e pelo Diretor-Presidente da Autarquia que compõem o colegiado, devendo ser publicada mediante Portaria da Prefeita Municipal.

Art. 7º Todo o trabalho de estudo deverá ser documentado mediante Processo Administrativo, inclusive as reuniões deverão ser relatadas em ata.

Parágrafo único: A Comissão deverá realizar estudo com base em documentos públicos, documentos científicos, mapas e visita *in loco* nas localidades em que houver revisão urbanística ambiental ou que possa alterar a destinação do uso e da ocupação territorial.

Art. 8º Poderá ser convocada pessoa técnica que não compõe a Comissão para auxiliar nos estudos e na elaboração de propostas para revisão da legislação urbanística.

Art. 9º Ao término do Estudo, o qual deverá ser realizado dentro do prazo legal, prorrogado somente em caso da complexidade da matéria, deverão ser realizadas audiências públicas para discussão do tema com a sociedade, com os seguimentos da sociedade civil organizada e com os demais Poderes Constituídos pelo Estado.

Art. 10. Os membros indicados para participar da Comissão não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, alterando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de abril de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 33 DE 19 DE ABRIL DE 2.017.

Retifica o Decreto Municipal n.º 05/2004 para corrigir a declaração de estabilidade da Servidor Municipal José Batista da Silva.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo administrativo *Gespro* n.º 445.015/2017;

CONSIDERANDO a vida funcional do servidor constante junto às fls. 06/10 do Processo Administrativo *Gespro* n.º 445.015/2017;

CONSIDERANDO que o Servidor José Batista da Silva foi estabilizado com data de início das atividade em 14/02/1982 e a data correta é 14/10/1982.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado parcialmente o art. 1º do Decreto Municipal n.º 05 de 03 de março de 2004 para corrigir a declaração de estabilidade funcional do servidor José Batista da Silva.

Art. 2º Fica declarada a estabilidade do servidor **José Batista da Silva** em **14/10/1982**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, alterando as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de abril de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 32 DE 19 DE ABRIL DE 2.017.

Dispõe Sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres De Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde das Mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres**, a realizar-se no dia **27 de abril de 2017**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, com a promoção e realização da Secretaria Municipal de Saúde e do referido Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua coordenação será exercida pela Conselheira Municipal de Saúde do segmento de usuários, representante da Associação Estadual dos Usuários do Transporte Coletivo, Professora Georgina Defensora da Silva.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretario Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 19 de abril de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 372/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta dos Processos nº 424809/2017,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor ***PAULO CEZAR SIQUEIRA*****,** matrícula 38607, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço SAD/VG, no cargo de Operador de Máquina Especial, no período compreendido entre **19.10.1993 a 12.09.1994,** no total de **329 (trezentos e vinte e nove) dias líquidos, ou ainda, 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea G1rande-MT, 24 de abril 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2017-SAÚDE/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital n°. 002/2016-SAÚDE e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 002/2016-SAÚDE, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Superintendência de Gestão de Pessoas - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 13:30h às 17:00h.

Data da Entrega dos documentos: 26/04/2017 A 04/05/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente Téc. do SUS / Téc. em Enfermagem

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4019439-6	ELAINE CONCEICAO DE ARAUJO	137129691	53	1
4025025-3	DEBORA MARCIA SALES	5994365	52,7	2

4001486-0	MILTON SANTOS KSIAZEKI	18249868	52,25	3
4025537-9	ADENIZE DOMINGAS DA SILVA	13696521	50,4	4
4021835-0	DORAMA RAMOS DOS SANTOS	386107	49,95	5
4017981-8	ROSANGELA KOVALSKI DA CRUZ LIMA	931374	48,65	6
4025800-9	EDIVANA PEDROSA MARTINS	452214	48,1	7
4015985-0	SILVANA CANDIDA DA SILVA	13154710	47,7	8
4016154-4	LUIZA APARECIDA DE ARRUDA NEVES	1303374-3	47,3	9
4027840-9	CRISTIANA ALVES DE MELO	8475350	47,05	10

Médico / Anestesista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4016017-3	ANDERSON YUKIO KIDO	63907464	56	1
4014819-0	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	17752841	54,8	2

Médico / Cardiologista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4018109-0	FERNANDA NOBRE TORRES	12274381	39,15	1
4000441-4	THAIS CARVALHO E SILVA	685951	38,6	2

Médico / Cirurgião Geral

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4031335-2	ANDRE DO CARMO SANTOS	4675324	47	1

Médico / Clínico Geral

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4024126-2	KARINNE SOARES ISAAC	5242002	54	1
4021748-5	DANIELA CARDINAL DE VASCONCELLOS	16954190	51,9	2

Médico / Dermatologista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4006271-6	PAULA CELIA PEREIRA CORDEIRO	14602890	60	1
4029486-2	CAMILA DE ARAUJO VIEIRA	4717964	58,65	2

Médico / Ginecologista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4031832-0	MICAELA JIOVANA DELGADILLO VARGAS	V434536F	36,05	1

Médico / Infectologista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4019492-2	ANA FLAVIA FERREIRA OTON LEITE	4695773	47	1
4026055-0	FRANCISCO KENNEDY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO	11876743	46,3	2

Médico / Intensivista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4004809-8	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMAO	27041026	38,6	1

Médico / Neurocirurgião

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4026387-8	ATAHUALPA CAUE PAIM STRAPASSON	3091302525	53,6	1

Médico / Oftalmologista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4020264-0	MICHELLI MASSAE SARUWATARI	12388629	44,25	1

Médico / Ortopedista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4025688-0	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO	1692861	51,65	1
4027801-8	WESLEN LUIZ PINTO DE BARROS MOREIRA	12715328	45,25	2

Médico / Pediatra

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4012317-0	KARINNA OLIVEIRA FARO SILVA	13711091	44,65	1
4029172-3	DENISE CRISTINA ALVES CARVALHO COUTINHO	4955166	41,9	2

Médico / Perito

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4018114-6	BRUNO HERINGER	1251522	56,35	1
4020489-8	ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO	6925170	48,25	2

Médico / Psiquiatra

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4017136-1	JONAS EDUARDO BERNARDES VALENCA	70891775	40,7	1

Médico / Urologista

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4021461-3	THIAGO RACHID JAUDY	11692553	37,3	1

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;

g) declaração de não estar cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;

h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;

c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;

d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;

e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;

f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;

g) Cópia da Carteira de Trabalho (não possuindo, procurar o SINE/VG), autenticado em cartório;

h) Cópia do Cartão PIS/PASEP (não possuindo, anotar o número de identificação), autenticado em cartório;

i) Cópia do Comprovante de Escolaridade e cópia do Registro no Conselho Regional de acordo com a categoria, autenticado em cartório;

j) Comprovante de Residência recente (não possuindo, apresentar declaração de residência assinada pelo servidor), autenticado em cartório;

k) Cópia da Certidão de Casamento e cópia do CPF do cônjuge se houver, autenticado em cartório;

l) Certidão de Nascimento dos dependentes menores de idade se houver, autenticado em cartório;

m) Cópia do CPF dos dependentes maiores de 18 anos se houver, autenticado em cartório;

n) Atestado Médico de admissão Original,

o) Declaração de não acúmulo de cargo, reconhecido firma;

o.1) Apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura de Cuiabá;

p) Declaração de bens, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

q) Declaração de Parentesco, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

r) Declaração de veracidade dos documentos apresentados, reconhecido firma; **o formulário padrão para preenchimento encontra-se disponível no site da WWW.varzeagrande.mt.gov.br.**

s) Curriculum Vitae simplificado;

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 371/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 444144/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RONALDO PEIXOTO DE MELLO**, Matrícula 84111, exercendo o cargo de Médico cardiologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/04/2017 a 31/03/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo nº 423962/2017

Processo FNDE n. 23034.015286/2010-16 e 23034040455/2016-41

Fatos Investigados: Prestação de Contas

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

A Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria nº 013/2017 publicada em 01 de fevereiro de 2017, página 350, CITA, pelo presente edital o Senhor **MURILO DOMINGOS**, CPF: 242.393.308-82, para, que compareça na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer no dia 03 de maio de 2017 às 9:00 horas, para prestar esclarecimentos quanto ao cumprimento dos Termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Várzea Grande – MT, 24 de abril de 2017.

Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente

Isliene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro

Marcelucy Bueno de Moraes - Membro

ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2017

Dispõe sobre a movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Várzea Grande – MT.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES, Procuradora-Geral do Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.738 de 13 de Março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e Procuradora do Município, Srª. Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 856.392.221-15, para, **em conjunto** com o Conselheiro representante da Secretaria de Gestão Fazendária - Eliton Franco Candido inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 692.254. 941-49, emitir cheques, abrir contas de deposito, encerrar contas de depósitos, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar

e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor do Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2017.

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral do Município

OAB/MT n° 10.332

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DE IMÓVEL

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE, torna público que instaurou processo de arrecadação de uma área de 807,13 m² localizada na Rua Gil João da Silva – Localidade denominada “Bonsucesso” assim descrita:

Partindo do marco M-01 com coordenada UTM. (SAD -69), MC de 57ºWgr N= 8.261.547,185 metros e E= 595.773,520 metros, localizada no alinhamento da calçada da Rua Gil João de Silva, divisa com área remanescente, segue-se com azimute plano de 227º20´21´´ e com distância de 40,64 metros, confrontando com a Rua Gil João de Silva até encontrar o M-02.

Do marco M-02 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.733,209 metros, segue-se com azimute plano de 111º38´50´´ e com distância de 22,05 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-03.

Do marco M-03 com coordenada UTM. N= 8.261.552,377 metros e E= 595.737,660 metros, segue-se com azimute plano de 103º35´35´´ e com uma distância de 40,94 metros confrontando com área de propriedade de Quem de Direito, até encontrar o marco M-04.

Do marco M-04 com coordenada UTM. N= 8.261.564,345 metros e E= 595.777,457 metros, segue-se com azimute plano de 192º55´17´´ e com uma distância de 17,61 metros, confrontando com área remanescente, até encontrar o marco M-01, fechando assim o perímetro.

Os interessados deverão manifestar-se dentro do prazo de 60(sessenta) dias a contar da data de publicação deste edital.

Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA Nº. 71/2017.

“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***VICENTE CORREA MARQUES****.”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2017.07.17048P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **VICENTE CORREA MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 0060457-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 103.451.321-49, **em decorrência do falecimento de sua companheira, Sra. SONIA DE ARAUJO DIAS**, ex-servidora municipal, Professora, Nível 04, Classe C.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 21/08/2016, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.164/2017

“NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SORAINE FERNANDES,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Ivo Francisco da Silva, s/nº, centro no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. **1.B693.464-4 SSP/MT** e CPF n. **030.729.721-76**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA** junto a Secretaria municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS do mês de ABRIL de dois mil E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 163/2017

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de **Professora Pedagoga - Zona Rural** a servidora efetiva**FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO** brasileira, residente e domiciliada no Bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 10193561 SSP/MT e CPF nº 814.238.531-, a contar do dia 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 155/2017

"CONCEDE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 03 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **CARMEN FÁTIMA ARDAIA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade São Simão, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade n. **12713657 SSP/MT e CPF n. 009.537.831-62**,lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **licença para Tratar de Interesses Particulares**, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, **com inicio em 03 de abril de 2017 e término em 02 de abril de 2019**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar Municipal n. 066/2016 de 15 de fevereiro de 2016 e **artigo 99** da Lei Municipal nº 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.162/2017

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TITULO PRODUTIVIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora **NOELY SOARES VILASBOAS**, portadora do **RG: 15568741 SSP/MT e CPF: 004.004.141-71**,designada para além da função de **Auxiliar Administrativo**, exercer a função de **Coordenadora do Programa Bolsa Família** junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em virtude de assiduidade, dedicação exemplar em seus serviços e confiabilidade.

Parágrafo único – Os serviços a serem executados pela servidora serão nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, Centro, em comunidades rurais, de acordo com as ordens de serviços do representante do Executivo Municipal.

Art. 2º - Pelo exercício do Cargo de Chefia, fica concedida uma função gratificada no percentual de **40%**, sobre o salário base, nos termos que dispõe o Artigo 40 da lei Municipal 558/99.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PORTARIA N. 165/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora **ROSA ZENAIDE ORTIZ MARTINS,** brasileira, residente e domiciliada no bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 000.466.718 SSP/MT e CPF nº 594.872.831-53, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Aviãozinho**, a contar do dia 10 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

RETIFICAÇÃO LEI N.1315/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação da LEI N. 1.315/2017, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n. 2.713 do dia 20 de abril de 2017, na pagina 350.

ONDE SE LÊ: LEI N. 1.315/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Cadeia Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com a cedência de um servidor, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e ceder um servidor da função de Auxiliar Administrativo, para a Cadeia Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, como forma de extensão da parceria estabelecida na Lei n. 1.263/2016, para prestar auxílio no setor administrativo da unidade prisional.

Parágrafo Único – O prazo da cedência será por tempo indeterminado e poderá ser interrompido sempre que o interesse público o exigir ou ao término da parceria referida neste artigo.

Art. 2º - Os horários de expediente do servidor serão regulamentados pela Cadeia Pública, em observação à carga horária exigida pelo cargo (40h/semanais).

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de maio de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

LEIA-SE:

LEI N. 1.315/2017

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Cadeia Pública de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, com a cedência de um servidor, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e ceder um servidor da função de Auxiliar Administrativo, para a Cadeia Pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, como forma de extensão da parceria estabelecida na Lei n. 1.263/2016, para prestar auxílio no setor administrativo da unidade prisional.

Parágrafo Único – O prazo da cedência será por tempo indeterminado e poderá ser interrompido sempre que o interesse público o exigir ou ao término da parceria referida neste artigo.

Art. 2º - Os horários de expediente do servidor serão regulamentados pela Cadeia Pública, em observação à carga horária exigida pelo cargo (40h/semanais).

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 160/2017

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, torna publica a RETIFICAÇÃO da publicação do Contrato por período determinado nº160/2017, Publicado no Jornal Oficial dos Municipios, Edição nº.2.713 de 20 de abril de 2017, na pagina 337.

ONDE SE LÊ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR PERÍODO DETERMINADO Nº 160/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr. **CRISTANE MARIA SERINER,** portadora do documento de identidade RG 1603089-3SSP/MT, e inscrito no CPF: 029.482.331-00 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPICIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$$ 12.732,97** (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saude

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, com inicio em 28 de março de 2017 a 31 de agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum

acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 28 de março de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISTIANE MARIA SERINER

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

LEIAM-SE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 160/2017

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr. **CRISTANE MARIA SERINER,** portadora do documento de identidade RG 1603089-3SSP/MT, e inscrito no CPF: 029.482.331-00 residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPICIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$$ 1.030,28** (hum mil e trinta reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saude

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06(seis) meses, com inicio em 28 de março de 2017 a 31 de agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 28 de março de 2017.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISTIANE MARIA SERINER

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

LEI N. 1.317/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Contrato Para Prestação de Serviços Médico-Hospitalar de Pronto Atendimento 24 horas e Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, e dá outras providências."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar serviços médico-hospitalar de empresa, devidamente credenciada ao SUS e sediada nesta cidade, para prestação de serviços de Pronto Atendimento 24 horas e Médico e Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso.

§ 1º – A empresa a ser contratada deverá executar para o Município, a prestação de serviço médico-ambulatorial, com todos equipamentos necessários para a execução do Pronto Atendimento Médico e para realização dos plantões referidos no *caput*.

§ 2º - Será também de responsabilidade da empresa a ser contratada, a manutenção de plantões médicos, enfermeiros e técnicos, todos presenciais, em sua sede física, no núcleo urbano do Município.

§ 3º - Os plantões médicos a serem mantidos pela contratada em sua sede compreendem além dos períodos diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados.

§ 4º - Será de responsabilidade da Contratada todo RX emergencial.

Art. 2º - O Município, através da presente Lei, pagará à empresa a ser contratada, mensalmente, o valor de até **R$ 158.000,00** (cento e cinquenta e oito mil reais) pelo serviço de Pronto Atendimento 24 horas. Podendo o mesmo ter uma variação para mais até 8% (oito por cento), dependendo do acréscimo do serviço ofertado e efetuados no período.

Parágrafo único – As despesas decorrentes dos Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso deverão ser custeadas com recursos do MAC (Média e Alta Complexidade) repassados pelo Ministério da Saúde e, se necessário, complementadas com recursos próprios do Município.

Art. 3º - Em contrapartida a empresa a ser contratada, além dos serviços descritos nos dispositivos anteriores, deverá manter sede no núcleo urbano do Município, e ceder suas instalações para o desempenho dos serviços autorizados por esta lei, bem assim, fornecerá todos os materiais e medicamentos necessários a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Único – A prestação de contas será regulamentada pelo Executivo.

Art. 4° - Os serviços autorizados por esta lei poderão ser efetivamente contratados a partir da publicação da presente lei, com vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado somente com autorização do Poder Legislativo Municipal, após a realização de uma audiência pública.

Art. 5º - Nas situações que exigir internação, o médico emitirá laudo médico que será enviado, posteriormente, ao órgão competente do SUS, para autorização da emissão da AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de internação médico-hospitalar com empresa sediada no núcleo urbano deste Município, devidamente credenciada ao SUS, para fins de legitimar o pagamento de valores repassados pelo SUS relativos à prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH´S - Autorização de Internação Hospitalar) prestados pela empresa a ser contratada.

Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, especificamente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, suplementadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor retroagindo a 01/04/2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 792/2008 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de abril de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N.156/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA IRENE NIERO PARRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Municial, s/nº, no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 14812288 SSP/MT e CPF: 452.355.709-87**,** ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGA**, **Licença-Prêmio,** por um período de 30 (trinta) dias Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2007 a 02/02/2012** tendo inicio **03/04/2017** e término em **02/05/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.161/2017

"DISPENSA SERVIDORA DESIGNADA PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora municipal, **FRANCISCA ANA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.591.094-00, **DISPENSADA** da função de Fiscal de contratos da **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 157/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CACILDO DE MELO ARANHA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 947.979 SSP/MT e CPF n. 581. 854.611-04**,** ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/05/2013**, tendo inicio **03/04/2017** e término em **02/07/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EO – ANEXO 5 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Dez 2016 (B)	Em 28 Fev 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.998.859,96	10.998.859,96	12.098.426,86
Disponibilidade de Caixa	10.998.859,96	10.998.859,96	12.098.426,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.070.306,10	11.070.306,10	12.647.791,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	71.446,14	71.446,14	549.364,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Fev 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.331,11	52.115,03	52.115,03	-	19.331,11	1.943.841,52	7.942.753,47	884.239,92	883.449,92	-	9.003.145,07	9.022.476,18
EXECUTIVO	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11	1.943.841,52	7.942.753,47	884.239,92	883.449,92	0,00	9.003.145,07	9.022.476,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.331,11	52.115,03	52.115,03	0,00	19.331,11	1.943.841,52	7.942.753,47	884.239,92	883.449,92	0,00	9.003.145,07	9.022.476,18
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,62	167,62	167,62	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LA	0,00	1.346,47	1.346,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	1.353,25	1.353,25	0,00	0,00	0,00	102.279,45	74.813,25	74.813,25	0,00	27.466,20	27.466,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	6.502,22	6.502,22	0,00	4.000,00	8.870,00	36.528,08	11.270,56	10.480,56	0,00	34.917,52	38.917,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	697,38	697,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	5.394,77	5.394,77	0,00	0,00	954.635,44	217.516,71	126,56	126,56	0,00	1.172.025,59	1.172.025,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	31.359,04	31.359,04	0,00	0,00	90.000,00	28.200,00	3.525,00	3.525,00	0,00	114.675,00	114.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.377,25	2.439.076,19	673.988,95	673.988,95	0,00	2.282.464,49	2.282.464,49
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.331,11	5.461,90	5.461,90	0,00	15.331,11	372.958,83	5.118.985,42	120.347,98	120.347,98	0,00	5.371.596,27	5.386.927,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**19.331,11**	**52.115,03**	**52.115,03**	**0,00**	**19.331,11**	**1.943.841,52**	**7.942.753,47**	**884.239,92**	**883.449,92**	**0,00**	**9.003.145,07**	**9.022.476,18**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2016 A JANEIRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.022.309,87**	**3.767.361,43**	**4.260.563,52**	**4.666.529,94**	**4.573.594,71**	**4.309.354,93**	**4.382.962,48**	**3.931.463,74**	**4.003.553,08**	**5.506.267,49**	**7.300.726,61**	**3.816.763,63**	**54.541.451,43**	**48.961.655,14**
RECEITA TRIBUTARIA	578.270,59	699.569,01	592.994,67	645.004,85	646.691,41	409.318,50	1.049.598,11	888.704,17	353.756,35	386.606,41	849.191,28	302.946,71	7.402.652,06	5.279.087,51
I.P.T.U.	0,00	14.067,64	236.353,71	190.323,58	129.427,21	49.861,14	42.479,24	14.030,29	36.567,19	37.305,00	11.958,26	0,00	762.373,26	514.500,52
I.R.R.F	105.587,36	174.071,48	132.630,23	164.087,13	164.273,85	135.735,09	160.029,14	167.228,24	170.457,70	182.637,34	183.137,78	138.954,42	1.878.829,76	1.063.301,08
I.S.S.	147.806,49	359.012,42	114.830,51	101.551,72	106.673,26	118.800,56	126.664,96	183.573,14	90.347,55	94.349,63	155.833,74	112.126,84	1.711.570,82	1.273.674,63
I.T.B.I.	214.905,84	125.117,05	88.692,78	149.415,62	232.139,58	94.044,10	712.148,94	506.617,29	51.392,85	66.523,58	494.508,76	20.544,70	2.756.051,09	2.058.002,10
Outras Receitas Tributárias	109.970,90	27.300,42	20.487,44	39.626,80	14.177,51	10.877,61	8.275,83	17.255,21	4.991,06	5.790,86	3.752,74	31.320,75	293.827,13	369.609,18
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.941,16	16.883,61	0,00	48.056,64	30.473,82	29.224,98	25.578,98	35.249,17	28.607,47	31.281,29	37.237,53	28.018,54	329.553,19	408.742,08
RECEITA PATRIMONIAL	64.264,19	77.972,22	73.011,25	77.448,98	87.811,69	80.414,47	77.926,29	74.840,32	67.685,81	68.806,56	77.279,63	86.537,35	913.998,76	388.733,73
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	331,57
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.691,80	42.109,37	35.651,93	39.794,80	40.141,72	44.249,99	39.387,39	35.790,77	34.228,68	10.882,69	29.702,85	35.502,55	414.134,54	369.388,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.283.763,76	2.887.821,04	3.510.858,69	3.789.561,09	3.734.860,11	3.614.296,11	3.163.483,32	2.865.665,02	3.475.714,07	4.953.973,23	6.282.814,94	3.332.821,59	44.895.632,97	40.899.611,44
Cota-Parte do F.P.M.	1.447.945,04	878.633,71	1.044.506,80	1.388.941,93	1.147.491,05	1.272.415,20	1.031.726,47	838.999,74	1.018.457,57	1.858.161,54	2.904.757,62	1.238.470,54	16.070.507,21	13.491.347,10
Cota-Parte do I.C.M.S.	629.254,18	752.332,39	811.971,47	785.954,48	926.502,75	848.533,82	662.046,34	778.768,81	685.620,52	1.260.510,49	903.714,76	883.967,53	9.929.177,54	8.529.275,37
Cota-Parte do I.P.V.A.	105.594,60	91.728,46	98.115,99	110.464,10	72.039,89	90.927,61	95.752,64	38.421,19	32.690,67	34.211,10	36.113,56	66.140,07	872.199,88	686.000,70
Cota-Parte do ITR.	2.237,06	3.397,18	20.878,46	10.874,91	11.588,77	6.258,69	24.905,64	31.913,66	603.724,21	138.720,05	140.179,41	101.779,59	1.096.457,63	514.500,52
Outras Transferências Correntes	521.484,35	594.475,73	910.895,11	775.860,52	1.055.384,14	751.964,09	742.712,70	624.823,37	654.894,87	706.017,46	1.407.568,90	404.478,66	9.150.559,90	10.069.596,65
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.716,61	3.581,51	44.464,22	62.883,40
Transferências do FUNDEB	573.531,92	563.536,96	620.774,25	713.748,54	518.136,90	640.480,09	602.622,92	549.021,64	476.609,62	952.635,98	886.764,08	634.403,69	7.732.266,59	7.546.007,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.378,37	43.006,18	48.046,98	66.663,58	33.615,96	131.850,31	26.988,39	31.214,29	43.560,70	54.717,31	24.500,38	30.936,89	585.479,34	1.615.760,31
DEDUÇÕES (II)	**437.749,40**	**349.287,46**	**436.692,15**	**492.646,40**	**454.028,38**	**363.335,83**	**366.588,82**	**338.835,91**	**475.524,40**	**666.060,80**	**666.173,73**	**458.787,77**	**5.505.711,05**	**4.008.852,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	437.749,40	349.287,46	436.692,15	492.646,40	454.028,38	363.335,83	366.588,82	338.835,91	475.524,40	666.060,80	666.173,73	458.787,77	5.505.711,05	4.008.852,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.584.560,47**	**3.418.073,97**	**3.823.871,37**	**4.173.883,54**	**4.119.566,33**	**3.946.019,10**	**4.016.373,66**	**3.592.627,83**	**3.528.028,68**	**4.840.206,69**	**6.634.552,88**	**3.357.975,86**	**49.035.740,38**	**44.952.803,14**

FONTE:

Assinado Digitalmente

RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**44.609.802,79**	**6.939.647,79**	**7.881.886,67**
Receita Tributária	5.279.087,51	821.395,89	1.138.576,96
I.P.T.U.	514.500,52	0,00	262,96
I.S.S.	1.273.674,63	243.501,36	451.947,61
I.T.B.I.	2.058.002,10	184.132,20	354.903,44
I.R.R.F.	1.063.301,08	308.135,11	198.961,90
Outras Receitas Tributárias	369.609,18	85.627,22	132.501,05
Receita de Contribuição	408.742,08	62.775,46	64.520,96
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	408.742,08	62.775,46	64.520,96
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	388.733,73	159.760,10	120.017,19
(-) Aplicações Financeiras	388.733,73	159.760,10	120.017,19
Transferências Correntes	36.936.492,82	5.925.029,48	6.436.172,93
F.P.M.	11.271.497,10	2.260.360,04	2.084.061,75
I.P.V.A	565.230,70	132.657,57	113.693,68
I.C.M.S.	6.961.808,37	1.114.038,44	1.496.775,47
Convênios	0,00	0,00	907,21
Outras Transferências Correntes	18.137.956,65	2.417.973,43	2.740.734,82
Demais Receitas Correntes	1.985.480,38	130.446,96	242.615,82
Dívida Ativa	1.352.564,73	50.243,48	86.518,43
Diversas Receitas Correntes	632.915,65	80.203,48	156.097,39
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**5.062.293,38**	**619.602,16**	**7.724,17**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	57.166,72	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.005.126,66	619.602,16	7.724,17
Convênios	4.496.342,81	619.602,16	0,00
Outras Transferências de Capital	508.783,85	0,00	7.724,17
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**5.005.126,66**	**619.602,16**	**7.724,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**49.614.929,45**	**7.559.249,95**	**7.889.610,84**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**40.210.657,29**	**7.669.830,84**	**5.891.979,26**	**5.899.501,58**	**4.713.276,04**
Pessoal e Encargos Sociais	25.485.686,57	4.362.762,65	3.694.494,50	4.357.117,75	3.480.800,81
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.724.970,72	3.307.068,19	2.197.484,76	1.542.383,83	1.232.475,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**40.210.657,29**	**7.669.830,84**	**5.891.979,26**	**5.899.501,58**	**4.713.276,04**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**9.423.448,82**	**30.801,64**	**76.792,44**	**28.243,64**	**65.987,49**
Investimentos	9.353.448,82	26.963,00	72.953,80	24.405,00	62.148,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	70.000,00	3.838,64	3.838,64	3.838,64	3.838,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**9.353.448,82**	**26.963,00**	**72.953,80**	**24.405,00**	**62.148,85**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**472.978,05**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**50.037.084,16**	**7.696.793,84**	**5.964.933,06**	**5.923.906,58**	**4.775.424,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-422.154,71**	**-137.543,89**	**1.924.677,78**	**1.635.343,37**	**3.114.185,95**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.045.462,82	48.067.717,08	7.310.450,87	7.310.450,87	94,93	40.757.266,21	5.537.563,61	5.537.563,61	93,42	42.530.153,47
Legislativa	2.194.000,00	2.194.000,00	344.997,00	344.997,00	4,48	1.849.003,00	311.701,26	311.701,26	5,26	1.882.298,74
Ação Legislativa	2.194.000,00	2.194.000,00	344.997,00	344.997,00	4,48	1.849.003,00	311.701,26	311.701,26	5,26	1.882.298,74
Administração	5.700.230,61	5.695.230,61	1.211.675,40	1.211.675,40	15,73	4.483.555,21	771.486,26	771.486,26	13,01	4.923.744,35
Planejamento e Orçamento	244.103,59	244.103,59	14.774,94	14.774,94	0,19	229.328,65	10.784,71	10.784,71	0,18	233.318,88
Administração Geral	3.579.575,70	3.574.575,70	771.298,22	771.298,22	10,02	2.803.277,48	547.536,72	547.536,72	9,24	3.027.038,98
Administração Financeira	1.761.109,86	1.761.109,86	399.260,78	399.260,78	5,18	1.361.849,08	186.823,37	186.823,37	3,15	1.574.286,49
Controle Interno	115.441,46	115.441,46	26.341,46	26.341,46	0,34	89.100,00	26.341,46	26.341,46	0,44	89.100,00
Segurança Pública	17.150,02	17.150,02	0,00	0,00	0,00	17.150,02	0,00	0,00	0,00	17.150,02
Administração Geral	17.150,02	17.150,02	0,00	0,00	0,00	17.150,02	0,00	0,00	0,00	17.150,02
Assistência Social	1.116.277,72	1.116.277,72	187.073,20	187.073,20	2,43	929.204,52	120.577,41	120.577,41	2,03	995.700,31
Assistência ao Idoso	8.583,36	8.583,36	504,23	504,23	0,01	8.079,13	504,23	504,23	0,01	8.079,13
Assistência ao Portador de Deficiência	81.483,29	81.483,29	30.750,00	30.750,00	0,40	50.733,29	10.250,00	10.250,00	0,17	71.233,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.450,06	54.450,06	2.890,00	2.890,00	0,04	51.560,06	2.890,00	2.890,00	0,05	51.560,06
Assistência Comunitária	960.761,01	971.761,01	152.928,97	152.928,97	1,99	818.832,04	106.933,18	106.933,18	1,80	864.827,83
Saúde	12.498.243,09	12.520.497,35	2.320.627,69	2.320.627,69	30,14	10.199.869,66	1.819.070,52	1.819.070,52	30,69	10.701.426,83
Administração Geral	1.271.937,99	1.397.837,99	539.084,48	539.084,48	7,00	858.753,51	408.627,28	408.627,28	6,89	989.210,71
Atenção Básica	4.508.558,36	4.644.158,36	498.132,23	498.132,23	6,47	4.146.026,13	455.917,45	455.917,45	7,69	4.188.240,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.936.106,03	5.557.606,03	1.153.546,37	1.153.546,37	14,98	4.404.059,66	876.400,11	876.400,11	14,78	4.681.205,92
Suporte Profilático e Terapêutico	167.200,15	256.300,15	98.129,06	98.129,06	1,27	158.171,09	46.650,13	46.650,13	0,79	209.650,02
Vigilância Sanitária	226.086,88	283.841,14	31.735,55	31.735,55	0,41	252.105,59	31.475,55	31.475,55	0,53	252.365,59
Vigilância Epidemiológica	388.353,68	380.753,68	0,00	0,00	0,00	380.753,68	0,00	0,00	0,00	380.753,68
Educação	13.898.777,42	13.898.777,42	2.015.611,70	2.015.611,70	26,17	11.883.165,72	1.722.487,12	1.722.487,12	29,06	12.176.290,30
Alimentação e Nutrição	454.500,53	192.500,53	64.677,77	64.677,77	0,84	127.822,76	64.494,57	64.494,57	1,09	128.005,96
Ensino Fundamental	10.315.861,59	10.432.828,95	1.517.618,28	1.517.618,28	19,71	8.915.210,67	1.344.687,78	1.344.687,78	22,68	9.088.141,17
Ensino Profissional	32.866,69	40.866,69	0,00	0,00	0,00	40.866,69	0,00	0,00	0,00	40.866,69
Ensino Superior	340.207,18	454.439,82	218.205,11	218.205,11	2,83	236.234,71	98.194,23	98.194,23	1,66	356.245,59
Educação Infantil	2.755.341,43	2.778.141,43	215.110,54	215.110,54	2,79	2.563.030,89	215.110,54	215.110,54	3,63	2.563.030,89
Cultura	530.908,54	544.908,54	127.123,23	127.123,23	1,65	417.785,31	42.229,57	42.229,57	0,71	502.678,97
Difusão Cultural	530.908,54	544.908,54	127.123,23	127.123,23	1,65	417.785,31	42.229,57	42.229,57	0,71	502.678,97
Urbanismo	4.691.633,44	4.696.633,44	464.107,03	464.107,03	6,03	4.232.526,41	381.371,79	381.371,79	6,43	4.315.261,65
Infra-Estrutura Urbana	3.438.551,00	3.438.551,00	211.603,20	211.603,20	2,75	3.226.947,80	130.630,46	130.630,46	2,20	3.307.920,54
Serviços Urbanos	1.253.082,44	1.258.082,44	252.503,83	252.503,83	3,28	1.005.578,61	250.741,33	250.741,33	4,23	1.007.341,11
Habitação	172.926,84	172.926,84	0,00	0,00	0,00	172.926,84	0,00	0,00	0,00	172.926,84
Habitação Urbana	125.193,46	125.193,46	0,00	0,00	0,00	125.193,46	0,00	0,00	0,00	125.193,46

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.045.462,82	48.067.717,08	7.310.450,87	7.310.450,87	94,93	40.757.266,21	5.537.563,61	5.537.563,61	93,42	42.530.153,47
Habitação	172.926,84	172.926,84	0,00	0,00	0,00	172.926,84	0,00	0,00	0,00	172.926,84
Abastecimento	47.733,38	47.733,38	0,00	0,00	0,00	47.733,38	0,00	0,00	0,00	47.733,38
Saneamento	1.947.551,80	1.959.551,80	130.366,68	130.366,68	1,69	1.829.185,12	78.060,26	78.060,26	1,32	1.881.491,54
Saneamento Básico Urbano	1.947.551,80	1.959.551,80	130.366,68	130.366,68	1,69	1.829.185,12	78.060,26	78.060,26	1,32	1.881.491,54
Gestão Ambiental	361.029,26	354.029,26	8.286,22	8.286,22	0,11	345.743,04	8.286,22	8.286,22	0,14	345.743,04
Preservação e Conservação Ambiental	347.595,91	340.595,91	8.286,22	8.286,22	0,11	332.309,69	8.286,22	8.286,22	0,14	332.309,69
Recursos Hídricos	13.433,35	13.433,35	0,00	0,00	0,00	13.433,35	0,00	0,00	0,00	13.433,35
Agricultura	1.208.105,55	1.215.105,55	140.681,07	140.681,07	1,83	1.074.424,48	104.380,40	104.380,40	1,76	1.110.725,15
Administração Geral	798.924,20	798.924,20	107.877,63	107.877,63	1,40	691.046,57	100.955,28	100.955,28	1,70	697.968,92
Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	40.000,00	31.464,80	31.464,80	0,41	8.535,20	3.136,48	3.136,48	0,05	36.863,52
Extensão Rural	113.497,73	113.497,73	0,00	0,00	0,00	113.497,73	0,00	0,00	0,00	113.497,73
Promoção da Produção Agropecuária	262.683,62	262.683,62	1.338,64	1.338,64	0,02	261.344,98	288,64	288,64	0,00	262.394,98
Indústria	70.600,08	70.600,08	0,00	0,00	0,00	70.600,08	0,00	0,00	0,00	70.600,08
Promoção Industrial	70.600,08	70.600,08	0,00	0,00	0,00	70.600,08	0,00	0,00	0,00	70.600,08
Comércio e Serviços	74.316,74	74.316,74	0,00	0,00	0,00	74.316,74	0,00	0,00	0,00	74.316,74
Promoção Comercial	74.316,74	74.316,74	0,00	0,00	0,00	74.316,74	0,00	0,00	0,00	74.316,74
Energia	214.946,89	214.946,89	49.541,93	49.541,93	0,64	165.404,96	42.770,93	42.770,93	0,72	172.175,96
Energia Elétrica	214.946,89	214.946,89	49.541,93	49.541,93	0,64	165.404,96	42.770,93	42.770,93	0,72	172.175,96
Transporte	1.900.930,45	1.888.930,45	284.117,68	284.117,68	3,69	1.604.812,77	117.518,23	117.518,23	1,98	1.771.412,22
Transporte Rodoviário	1.900.930,45	1.888.930,45	284.117,68	284.117,68	3,69	1.604.812,77	117.518,23	117.518,23	1,98	1.771.412,22
Desporto e Lazer	974.856,32	960.856,32	26.242,04	26.242,04	0,34	934.614,28	17.623,64	17.623,64	0,30	943.232,68
Administração Geral	26.300,04	26.300,04	0,00	0,00	0,00	26.300,04	0,00	0,00	0,00	26.300,04
Desporto Comunitário	948.556,28	934.556,28	26.242,04	26.242,04	0,34	908.314,24	17.623,64	17.623,64	0,30	916.932,64
Reserva de Contingência [1]	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05
Administração Geral	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05	0,00	0,00	0,00	472.978,05
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.015.367,08	2.039.367,08	390.181,61	390.181,61	5,07	1.649.185,47	390.181,61	390.181,61	6,58	1.649.185,47
Legislativa	75.000,00	75.000,00	12.175,48	12.175,48	0,16	62.824,52	12.175,48	12.175,48	0,21	62.824,52
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	12.175,48	12.175,48	0,16	62.824,52	12.175,48	12.175,48	0,21	62.824,52
Administração	199.522,00	188.522,00	26.683,66	26.683,66	0,35	161.838,34	26.683,66	26.683,66	0,45	161.838,34
Planejamento e Orçamento	4.000,00	4.000,00	578,93	578,93	0,01	3.421,07	578,93	578,93	0,01	3.421,07
Administração Geral	136.408,00	125.408,00	16.084,40	16.084,40	0,21	109.323,60	16.084,40	16.084,40	0,27	109.323,60
Administração Financeira	46.502,00	46.502,00	6.465,99	6.465,99	0,08	40.036,01	6.465,99	6.465,99	0,11	40.036,01
Controle Interno	12.612,00	12.612,00	3.554,34	3.554,34	0,05	9.057,66	3.554,34	3.554,34	0,06	9.057,66
Assistência Social	21.000,00	21.000,00	2.830,26	2.830,26	0,04	18.169,74	2.830,26	2.830,26	0,05	18.169,74
Assistência Comunitária	21.000,00	21.000,00	2.830,26	2.830,26	0,04	18.169,74	2.830,26	2.830,26	0,05	18.169,74

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.015.367,08	2.039.367,08	390.181,61	390.181,61	5,07	1.649.185,47	390.181,61	390.181,61	6,58	1.649.185,47
Saúde	637.350,00	661.350,00	121.572,05	121.572,05	1,58	539.777,95	121.572,05	121.572,05	2,05	539.777,95
Administração Geral	103.750,00	103.750,00	14.078,74	14.078,74	0,18	89.671,26	14.078,74	14.078,74	0,24	89.671,26
Atenção Básica	244.350,00	239.350,00	55.017,53	55.017,53	0,71	184.332,47	55.017,53	55.017,53	0,93	184.332,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	271.750,00	298.750,00	49.535,76	49.535,76	0,64	249.214,24	49.535,76	49.535,76	0,84	249.214,24
Vigilância Sanitária	12.000,00	14.000,00	2.940,02	2.940,02	0,04	11.059,98	2.940,02	2.940,02	0,05	11.059,98
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Educação	997.795,08	997.795,08	190.875,82	190.875,82	2,48	806.919,26	190.875,82	190.875,82	3,22	806.919,26
Ensino Fundamental	878.150,00	873.150,00	161.664,17	161.664,17	2,10	711.485,83	161.664,17	161.664,17	2,73	711.485,83
Ensino Superior	2.293,00	7.293,00	4.859,53	4.859,53	0,06	2.433,47	4.859,53	4.859,53	0,08	2.433,47
Educação Infantil	117.352,08	117.352,08	24.352,12	24.352,12	0,32	92.999,96	24.352,12	24.352,12	0,41	92.999,96
Cultura	1.000,00	2.000,00	1.138,52	1.138,52	0,01	861,48	1.138,52	1.138,52	0,02	861,48
Difusão Cultural	1.000,00	2.000,00	1.138,52	1.138,52	0,01	861,48	1.138,52	1.138,52	0,02	861,48
Urbanismo	37.000,00	48.000,00	26.158,15	26.158,15	0,34	21.841,85	26.158,15	26.158,15	0,44	21.841,85
Serviços Urbanos	37.000,00	48.000,00	26.158,15	26.158,15	0,34	21.841,85	26.158,15	26.158,15	0,44	21.841,85
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.327,66	2.327,66	0,03	13.672,34	2.327,66	2.327,66	0,04	13.672,34
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.327,66	2.327,66	0,03	13.672,34	2.327,66	2.327,66	0,04	13.672,34
Gestão Ambiental	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Preservação e Conservação Ambiental	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	5.760,63	5.760,63	0,07	19.239,37	5.760,63	5.760,63	0,10	19.239,37
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.760,63	5.760,63	0,07	19.239,37	5.760,63	5.760,63	0,10	19.239,37
Desporto e Lazer	5.000,00	4.000,00	659,38	659,38	0,01	3.340,62	659,38	659,38	0,01	3.340,62
Desporto Comunitário	5.000,00	4.000,00	659,38	659,38	0,01	3.340,62	659,38	659,38	0,01	3.340,62
TOTAL (III) = (I + II)	50.060.829,90	50.107.084,16	7.700.632,48	7.700.632,48	100,00	42.406.451,68	5.927.745,22	5.927.745,22	100,00	44.179.338,94

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	19.133,33
Investimentos e Aplicações	0,00	19.667.617,01
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FONTE:

Município de VILA RICA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**50.060.829,90**	**50.060.829,90**	**7.719.010,05**	**15,42**	**7.719.010,05**	**15,42**	**42.341.819,85**
RECEITAS CORRENTES	**44.998.536,52**	**44.998.536,52**	**7.099.407,89**	**15,78**	**7.099.407,89**	**15,78**	**37.899.128,63**
RECEITA TRIBUTARIA	5.279.087,51	5.279.087,51	821.395,89	15,56	821.395,89	15,56	4.457.691,62
IMPOSTOS	4.909.478,33	4.909.478,33	735.768,67	14,99	735.768,67	14,99	4.173.709,66
TAXAS	369.266,18	369.266,18	85.627,22	23,19	85.627,22	23,19	283.638,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	343,00	343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	408.742,08	408.742,08	62.775,46	15,36	62.775,46	15,36	345.966,62
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	408.742,08	408.742,08	62.775,46	15,36	62.775,46	15,36	345.966,62
RECEITA PATRIMONIAL	388.733,73	388.733,73	159.760,10	41,10	159.760,10	41,10	228.973,63
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	388.733,73	388.733,73	159.760,10	41,10	159.760,10	41,10	228.973,63
RECEITA AGROPECUARIA	331,57	331,57	0,00	0,00	0,00	0,00	331,57
OUTRAS REC. AGROPECUÁRIAS	331,57	331,57	0,00	0,00	0,00	0,00	331,57
RECEITA DE SERVIÇOS	369.388,50	369.388,50	65.773,09	17,81	65.773,09	17,81	303.615,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.936.492,82	36.936.492,82	5.925.029,48	16,04	5.925.029,48	16,04	31.011.463,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	36.936.492,82	36.936.492,82	5.925.029,48	16,04	5.925.029,48	16,04	31.011.463,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.615.760,31	1.615.760,31	64.673,87	4,00	64.673,87	4,00	1.551.086,44
MULTAS E JUROS DE MORA	172.757,83	172.757,83	12.496,44	7,23	12.496,44	7,23	160.261,39
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.271,03	33.271,03	0,00	0,00	0,00	0,00	33.271,03
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.352.564,73	1.352.564,73	50.243,48	3,71	50.243,48	3,71	1.302.321,25
RECEITAS DIVERSAS	57.166,72	57.166,72	1.933,95	3,38	1.933,95	3,38	55.232,77
RECEITAS DE CAPITAL	**5.062.293,38**	**5.062.293,38**	**619.602,16**	**12,24**	**619.602,16**	**12,24**	**4.442.691,22**
ALIENAÇÃO DE BENS	57.166,72	57.166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	57.166,72
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.166,72	57.166,72	0,00	0,00	0,00	0,00	57.166,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.005.126,66	5.005.126,66	619.602,16	12,38	619.602,16	12,38	4.385.524,50
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	508.783,85	508.783,85	0,00	0,00	0,00	0,00	508.783,85
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.496.342,81	4.496.342,81	619.602,16	13,78	619.602,16	13,78	3.876.740,65
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**50.060.829,90**	**50.060.829,90**	**7.719.010,05**	**15,42**	**7.719.010,05**	**15,42**	**42.341.819,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**50.060.829,90**	**50.060.829,90**	**7.719.010,05**	**15,42**	**7.719.010,05**	**15,42**	**42.341.819,85**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	50.060.829,90	50.060.829,90	7.719.010,05	15,42	7.719.010,05	15,42	42.341.819,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.851.462,82**	**45.873.717,08**	**6.965.453,87**	**6.965.453,87**	**38.908.263,21**	**5.225.862,35**	**5.225.862,35**	**40.647.854,73**	**4.922.659,49**
DESPESAS CORRENTES	**35.465.930,56**	**36.146.290,21**	**6.937.032,23**	**6.937.032,23**	**29.209.257,98**	**5.199.998,71**	**5.199.998,71**	**30.946.291,50**	**4.909.595,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.878.319,49	21.854.319,49	3.767.141,12	3.767.141,12	18.087.178,37	3.761.496,22	3.761.496,22	18.092.823,27	3.598.052,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.587.611,07	14.291.970,72	3.169.891,11	3.169.891,11	11.122.079,61	1.438.502,49	1.438.502,49	12.853.468,23	1.311.543,58
DESPESAS DE CAPITAL	**9.912.554,21**	**9.254.448,82**	**28.421,64**	**28.421,64**	**9.226.027,18**	**25.863,64**	**25.863,64**	**9.228.585,18**	**13.063,64**
INVESTIMENTOS	9.842.554,21	9.184.448,82	24.583,00	24.583,00	9.159.865,82	22.025,00	22.025,00	9.162.423,82	9.225,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	70.000,00	70.000,00	3.838,64	3.838,64	66.161,36	3.838,64	3.838,64	66.161,36	3.838,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**472.978,05**	**472.978,05**	**0,00**	**0,00**	**472.978,05**	**0,00**	**0,00**	**472.978,05**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	472.978,05	472.978,05	0,00	0,00	472.978,05	0,00	0,00	472.978,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.940.367,08**	**1.964.367,08**	**378.006,13**	**378.006,13**	**1.586.360,95**	**378.006,13**	**378.006,13**	**1.586.360,95**	**185.917,46**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**47.791.829,90**	**47.838.084,16**	**7.343.460,00**	**7.343.460,00**	**40.494.624,16**	**5.603.868,48**	**5.603.868,48**	**42.234.215,68**	**5.108.576,95**

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**47.791.829,90**	**47.838.084,16**	**7.343.460,00**	**7.343.460,00**	**40.494.624,16**	**5.603.868,48**	**5.603.868,48**	**42.234.215,68**	**5.108.576,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.115.141,57	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.791.829,90	47.838.084,16	7.343.460,00	7.343.460,00	—	5.603.868,48	7.719.010,05	—	5.108.576,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.940.367,08**	**1.964.367,08**	**378.006,13**	**378.006,13**	**1.586.360,95**	**378.006,13**	**378.006,13**	**1.586.360,95**	**185.917,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.940.367,08	1.964.367,08	378.006,13	378.006,13	1.586.360,95	378.006,13	378.006,13	1.586.360,95	185.917,46

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro
DATA DE EMISSÃO:19/04/2017
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**7.719.010,05**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**7.700.632,48**
Ordinária	2.999.795,53	Ordinária	4.362.695,01
Vinculada	4.719.214,52	Vinculada	3.337.937,47
Recursos Ordinarios	4.641.947,53	Recursos Ordinarios	3.274.207,59
Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	56.266,99	Transferencia de Recursos do Fundo Nacioanl de Assistencia Social-FNAS	44.200,72
Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	21.000,00	Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude-SUS-ESTADO	19.529,16
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**349.154,66**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**349.154,66**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	349.154,66	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	349.154,66
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.696.453,55**		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.785,67		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	390.537,04		
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.772.887,26		
Inscrição de Restos a Pagar Processados	529.243,58		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**11.070.306,10**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**12.647.791,55**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	56.461,32	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	57.239,76
BANCO C/ MOVIMENTO	7.484.314,62	BANCO C/ MOVIMENTO	8.738.870,72
BANCOS C/ VINCULADAS	2.922.683,61	BANCOS C/ VINCULADAS	3.288.030,14
POUPANÇA	606.846,55	CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	7.476,27
		POUPANÇA	556.174,66
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**21.834.924,36**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**21.834.924,36**

VILA RICA, 19/04/2017

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IVETE BONAVIGO
CONTADORA - CRC-MT 010330/P-7

Assinado Digitalmente

RREO - ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

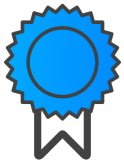
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.423.448,82	30.801,64	28.243,64	0,00	9.392.647,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.423.448,82**	**30.801,64**	**28.243,64**		**9.392.647,18**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-9.423.448,82**	**-30.801,64**	**-**	**-**	**-9.392.647,18**

FONTE:

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 24 22:32:39 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)